

terça-feira

23
dez/2025

DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.611 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Alex Pazuello/Secom

Governo do Estado vistoria mutirão de cirurgias de catarata do Opera+ Amazonas em Manacapuru



O mutirão de cirurgias de catarata inclui triagem pré-operatória, com avaliação clínica e exames, e os pacientes considerados aptos já saem com a data marcada para a cirurgia

Ação integra a expansão do programa Opera+ Amazonas no interior, ampliando o acesso à saúde especializada

O Governo do Amazonas vistoriou o mutirão de cirurgias de catarata do Programa Opera+ Amazonas em Manacapuru (a 68 quilômetros de Manaus), no dia 11 de dezembro, reforçando o compromisso de ampliar o acesso à saúde especializada no interior com a oferta de 12 mil cirurgias em todo o estado. Cerca de 60 pacientes estão sendo atendidos nesta etapa, incluindo triagem pré-operatória e agendamento imediato do procedimento.

Em Manacapuru, o atendimento acontece com a triagem pré-operatória na Policlínica Delphina Rinaldi, onde os pacientes passam por avaliação clínica e exames. Aqueles considerados aptos já saem com a data marcada para a cirurgia em clínica credenciada pelo Governo do Estado.

Durante a vistoria na unidade de saúde, o governador Wilson Lima destacou a importância da cirurgia de catarata e o impacto que ela gera para quem volta a enxergar. "Essa é uma das cirurgias mais lindas que a gente tem, porque é a oportunidade de as pessoas voltarem



a enxergar. Então, quem tiver problema de catarata procure nossas unidades de saúde; você vai ser encaminhado, vamos marcar consulta, pré-operatório e também a cirurgia", afirmou.

O Governo do Estado tem intensificado o Opera+ Amazonas para reduzir filas e acelerar o acesso ao atendimento oftalmológico. A estratégia permitiu que a fila de catarata fosse zerada em Manaus, possibilitando agora expandir a realização dos mutirões para os municípios do interior.

O programa tem meta de realizar 12 mil cirurgias de catarata até o fim de 2025, somando atendimentos realizados na capital e nos

municípios. A ação integra a política de descentralização da saúde e fortalece a resolutividade regional, permitindo que os pacientes tenham acesso ao procedimento sem precisar se deslocar para Manaus.

Saúde AM Digital

A convocação dos pacientes está sendo realizada pelo Sistema de Regulação (Sisreg), com envio de mensagens via assistente virtual

do Saúde AM Digital (WhatsApp: 3190-1504), ferramenta que agiliza a comunicação e orienta sobre datas e locais de atendimento.

Entre os pacientes atendidos no mutirão está Eurenice Coelho Barreto, de 68 anos, moradora de Manacapuru. Ela celebrou a oportunidade de realizar a cirurgia, destacando o impacto que o procedimento terá em sua autonomia. "Eu espero enxergar bem. Não quero ser dependente, dar trabalho. Eu quero fazer minhas coisas, fazer minha alimentação, cuidar da minha casa. Eu estou achando uma bênção de Deus e agradeço muito o governador por estar trazendo esse benefício para nós", afirmou.

Auxílio Estadual: Manacapuru tem setor social fortalecido e mil famílias recebem cartões

Alex Pazuello/Secom

Com a nova remessa de cartões, o Governo do Amazonas amplia a cobertura do programa em Manacapuru, que já somava 9.551 beneficiários na fase anterior

O Governo do Amazonas entregou, no dia 11 de dezembro, em Manacapuru (a 68 quilômetros de Manaus), mil cartões do Auxílio Estadual Permanente para famílias em situação de vulnerabilidade, ampliando as políticas de assistência no interior. Na ocasião, também foram levadas ações de órgãos estaduais para fortalecer o setor social do município, envolvendo segurança alimentar, políticas para mulheres e atividades para crianças do Natal Itinerante.

"Ele é permanente, porque foi aprovado na Assembleia Legislativa. Ninguém vai tirar de vocês esse cartão. E quem recebeu hoje já pode ir ao supermercado, pode ir à farmácia, que o crédito já está autorizado. Isso é para garantir que a família tenha uma cesta básica, consiga comprar uma botija de gás, consiga comprar um remédio da criança", afirmou o governador Wilson Lima, acompanhado da prefeita de Manacapuru, Valcileia Maciel, e dos deputados estaduais Alessandra Campelo e Cristiano D'Angelo.

Com a nova remessa, o Auxílio Estadual amplia sua cobertura em Manacapuru, que já somava 9.551 beneficiários na fase anterior. Criado em 2021, o programa garante R\$ 150 mensais às famílias cadastradas, sendo o maior programa de transferência de renda da história do Amazonas e um motor importante para a economia local.

No eixo de atenção materno-infantil, o Governo do Amazonas realizou a entrega de 100 kits bebê para gestantes a partir do sétimo mês. Os kits reúnem itens essenciais como fraldas de pano, roupinhas, sabonetes, pomadas, cueiros e bolsa personalizada, garantindo os primeiros cuidados com os recém-nascidos.

Pelo Fundo de Promoção Social (FPS), foram destinados mais de R\$ 300 mil ao Instituto de Valorização da Vida (IVV) e ao Espaço Acolher Casa de Sara. Os recursos possibilitam a compra de materiais permanentes, gêneros alimentícios, painéis solares, equipamentos e itens fundamentais para fortalecer os atendimentos realizados pelas instituições no município.

A política de segurança alimentar também



Ações em Manacapuru incluiram mil cartões do Auxílio Estadual, cestas básicas, 100 kits bebê e um reforço especial do Natal Itinerante com distribuição de brinquedos para crianças

Secretaria de Assistência Social (Seas). A formação oferece técnicas de panificação e incentiva a geração de renda, possibilitando que os participantes desenvolvam

pequenos negócios e novas oportunidades de trabalho.

Natal Itinerante

As atividades sociais ganharam um reforço especial com o Natal Itinerante, que entregou 3 mil brinquedos para as crianças do município. A ação, realizada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, em parceria com o FPS, levou ainda uma carreta temática com personagens natalinos, proporcionando momentos de alegria para as crianças de Manacapuru.

"É uma ação que faz a gente ficar muito agradecida enquanto mães. É maravilhoso, porque isso alegra crianças que não têm muitas condições de ter brinquedos como esses, no fim de ano", disse Rose Souza, mãe da pequena Maria, de 9 anos, moradora da zona rural do município.

foi intensificada com a entrega de nove toneladas de alimentos, equivalentes a mil cestas básicas distribuídas pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc). As cestas contêm arroz, feijão, açúcar, macarrão, café, biscoitos e enlatados, atendendo famílias acompanhadas pelos programas sociais da secretaria.

O programa Dignidade Menstrual teve nova ação no município, com a entrega de 600 absorventes higiênicos no Centro Educacional de Tempo Integral (Ceti) Washington Luís Régis da Silva para estudantes, entre 12 e 50 anos, inseridas no Cadastro Único. A iniciativa combate a pobreza menstrual e assegura condições adequadas de saúde e permanência escolar.

A capacitação profissional também foi contemplada com a entrega de 17 certificados do projeto Padaria Artesanal, desenvolvido pela

Manacapuru tem nova unidade do programa Água Boa instalada em comunidade ribeirinha

Antonio Lima / Secom

Com esta ação, Governo do Amazonas chega a 714 estações entregues pelo programa que leva água limpa para a população

A estação número 714 do programa Água Boa foi entregue pelo Governo do Amazonas, no dia 11 de dezembro. A entrega foi para a comunidade Cristo Única Esperança, no Paraná do Cabaliana, em Manacapuru (a 68 quilômetros de Manaus), beneficiando 400 pessoas que vivem na região. Com esta entrega, o município passa a contar com 21 estações, garantindo acesso à água limpa e segura para cerca de 100 famílias ribeirinhas.

Durante a entrega, o governador Wilson Lima reforçou o compromisso em levar dignidade, saúde e qualidade de vida às populações que ainda enfrentam dificuldades no acesso à água potável.

"Isso é importante porque traz qualidade de vida para as pessoas, evita que as crianças, grávidas e idosos adoeçam. Somente em Manacapuru nós já instalamos 21 microsistemas. E não importa se a água é captada do rio, do poço ou de uma cacimba, em 4 horas ela está própria para o consumo", afirmou Wilson Lima.

Somente em Manacapuru, 12 unidades já foram instaladas e outras 9 foram entregues, ampliando o impacto do programa na saúde e na qualidade de vida dos ribeirinhos do município.

Para o morador Josafá Gomes, a chegada do purificador representa uma mudança importante na rotina dos moradores, que agora terão acesso ao consumo de água purificada todos os dias.



Manacapuru passa a contar com 21 estações, garantindo acesso à água limpa e segura para cerca de 100 famílias ribeirinhas, beneficiadas pelo programa que já distribuiu mais de 700 purificadores em 55 municípios

lias ribeirinhas, rurais e indígenas.

Essa expansão tem garantido mais saúde, segurança hídrica e dignidade para mais de 220 mil pessoas, que antes dependiam de água de rios, igarapés ou poços sem tratamento adequado.

Além das entregas realizadas, o Governo do Estado já programou a distribuição de mais 200 unidades, o que permitirá que o projeto alcance todos os 62 municípios do Amazonas. Com isso, o programa deve totalizar cerca de 900 purificadores instalados.



Investimentos: Governo do Amazonas fortalece setor primário de Manacapuru

Alex Pazuello/Secom



Na ação, o Governo do Amazonas iniciou o pagamento da Subvenção Econômica da Juta e Malva, com repasse financeiro superior a R\$ 3 milhões, das safras 2024/2025, para 593 juticultores e malveiros de 11 municípios

População do município foi beneficiada com entrega de equipamentos e kits agrícolas, além de pagamento de subvenções econômicas

O Governo do Amazonas realizou uma série de entregas e investimentos para o setor primário de Manacapuru (a 68 quilômetros de Manaus), no dia 11 de dezembro. As ações realizadas na cidade incluíram a entrega de equipamentos e kits agrícolas, cartões de produtor rural, além de pagamento de subvenção econômica da juta e malva.

"Temos uma atuação muito grande aqui no município de Manacapuru, principalmente em relação ao setor primário. Voltamos a fortalecer a exploração da juta e da malva e, hoje, destinamos investimentos para os juticultores e malveiros, que é um estímulo para essa categoria que precisa muito", destacou o governador Wilson Lima.

Durante evento realizado na sede do município, o Governo do Amazonas iniciou o pagamento da Subvenção Econômica da Juta e Malva para trabalhadores do estado. Ao todo,

o repasse financeiro, feito por meio da Agência de Desenvolvimento Sustentável (ADS), foi de mais de R\$ 3 milhões, referente às safras 2024/2025, que contempla 593 juticultores e malveiros de 11 municípios do estado.

Um dos juticultores beneficiados com o pagamento da subvenção econômica foi Carlos Alberto de Castro, de 70 anos. "Isso representa uma coisa muito boa para a nossa classe, porque



esse recurso vai alavancar a economia do nosso município e é muito importante ter esse apoio do governador Wilson Lima", disse o juticulor.

Também foram entregues, por meio da ADS, equipamentos, além do pagamento de contratos de programas desenvolvidos pelo órgão e a doação de duas toneladas de produtos regionais à instituição social de Manacapuru. Com investimento total de mais de R\$ 3,7 milhões, a iniciativa integra os trabalhos do estado de fortalecimento do setor primário do interior do estado.

Agricultores familiares e produtores rurais de Manacapuru também receberam 259 documentos rurais. O repasse foi por meio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam) e garante que os agricultores tenham acesso a outras políticas públicas de fomento ao setor primário, como Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa de Regionalização da Merenda Escolar (Preme) e crédito rural.

Ainda para o setor primário, o Governo do Amazonas, por meio do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS), destinou R\$ 718 mil para quatro associações. O valor será utilizado para aquisição de tratores, triciclos, caminhão baú e kits de casa de farinha.

terça-feira
23
dez/2025

DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.611 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas

WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas

TADEU DE SOUZA SILVA

Secretaria de Estado da Casa Civil

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar

CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM

JOSICLEÍCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ

ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD

VIVALDO MICHILES NETO

Secretaria de Estado de Saúde – SES

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP

Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO (Respondendo)

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT

RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD

MARIA JANE SELMA BANES TRINDADE NUNES

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS

KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR

DANIEL PINTO BORGES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
Coronel QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
THEREZINHA RUIZ DE OLIVEIRA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Policia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Policia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

FUNDACÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas
“Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIA GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES” – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
FRANCISCO EVILAZIO PEREIRA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RANSÉS GADELHA BEZERRA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis	3
Decretos numerados	4
Decretos nominais	12

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil	1
Procuradoria Geral do Estado - PGE	1
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM	2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC	4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC	8
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP	8
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP	9
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA	9
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	9
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	10
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL	10
Centro de Serviços Compartilhados – CSC	11
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN	12
Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB	15
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM	16
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM	51
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM	52
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	53
Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM	57
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON	57
Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP	57
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC	59
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM	59
Universidade do Estado do Amazonas - UEA	59
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM	61
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC	61

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Maternidade Dr. Antenor Barbosa	1
Empresas Privadas	1

NESTA EDIÇÃO: 84 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas



Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações,
use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.

Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.996, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI o Dia Estadual da Advocacia Previdenciária.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o Dia Estadual da Advocacia Previdenciária, a ser celebrado, anualmente, em 10 de março.

Art. 2.º O Dia Estadual da Advocacia Previdenciária tem como objetivos:

I - reconhecer e valorizar o papel desempenhado pelos advogados e advogadas previdenciários na defesa dos direitos sociais e previdenciários da população;

II - promover a conscientização da sociedade sobre a importância da advocacia previdenciária na efetivação do direito fundamental à segurança social;

III - incentivar debates, seminários, cursos e eventos que fortaleçam a atuação profissional e promovam a educação previdenciária;

IV - destacar a contribuição do Direito Previdenciário para a justiça social, a dignidade da pessoa humana e a cidadania.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255230

LEI N.º 7.997, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, que: **CONSOLIDA** a legislação relativa à pessoa com o Transtorno do Espectro do Autismo - TEA.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º A Lei nº 6.458, de 22 de setembro de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 71-A, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO V

DAS CAMPANHAS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 71-A. Fica instituído o Dia Estadual do Orgulho Autista no Estado do Amazonas, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de junho, com o objetivo de promover a conscientização, valorização e inclusão das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como de suas famílias, no contexto social e cultural."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de dezembro de 2026.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255231

LEI N.º 7.998, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA a Utilidade Pública da União das Mulheres Empreendedoras do Campo e da Cidade de Santo Antônio de Matupi - UNIFLOR.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica declarada a Utilidade Pública da União das Mulheres Empreendedoras do Campo e da Cidade de Santo Antônio de Matupi - UNIFLOR.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando-se o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255232

LEI N.º 7.999, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor RUBENITO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Nos termos da Resolução Legislativa n.º 71, de 15 de dezembro de 1977, fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor Rubenito Cardoso da Silva Júnior.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255233

LEI N.º 8.000, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor KASSIO NUNES MARQUES.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Excelentíssimo Senhor Kassio Nunes Marques, Ministro do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Resolução Legislativa n.º 71, em vigor nesta Casa desde 15 de dezembro de 1977.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada no Plenário Ruy Araújo em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255234

LEI N.º 8.001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o Festival da Sardinha realizado no Município de Jutaí.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o Festival da Sardinha, realizado anualmente no Município de Jutaí.

Art. 2.º O Festival da Sardinha tem como objetivo fomentar a cultura local, valorizar os pescadores e produtores de sardinha de Jutaí e, principalmente, contribuir para a comercialização e valorização de um dos principais produtos pesqueiros da região.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255235

LEI N.º 8.002, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o aniversário da Cidade de Urucará, comemorado no dia 12 de maio.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o aniversário da Cidade de Urucará, a ser comemorado anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255236

LEI N.º 8.003, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA a Utilidade Pública do Instituto Abrace+.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública do Instituto Abrace+.

Parágrafo único. A Utilidade Pública prevista no *caput* aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando-se o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 255237

DECRETO N.º 53.256, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA o Decreto nº 51.518 de 07 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 51.518, de 07 de Abril de 2025, relativo à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Seguridade Social vigente, da Administração Indireta, conforme especificação do seu Anexo I, no valor de **R\$24.591.038,67 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO N.º 53.256, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais										
0011	A	1.500.100	3350			24.591.038,67				
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										
Protocolo 255238										

DECRETO N.º 53.257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

REVOGA o Decreto nº 52.586 de 01 de outubro de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 52.586, de 01 de Outubro de 2025, relativo à abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Seguridade Social vigente, da Administração Indireta, conforme especificação do seu Anexo I, no valor de **R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO N.º 53.257, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2500 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
0011	A	1.500.100	3390			5.000.000,00				
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										
Protocolo 255239										

DECRETO N.º 53.258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$6.568.205,93 (SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO N.º 53.258, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO**

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
0001	A	1.500.100	3390			4.200,00				
TOTAL										
TOTAL POR SECRETARIA										
Protocolo 255238										

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL**0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	2.159,20
0001	A	1.500.100	3190	1.583.899,36
0001	A	1.500.100	3190	1.612.972,78
0001	A	1.500.100	3190	2.009.954,69
0001	A	1.500.121	3190	66.780,67
0001	A	1.501.100	3190	32.263,35
0001	A	2.500.100	3190	1.112.554,49

TOTAL 6.420.584,54

TOTAL POR SECRETARIA

6.420.584,54

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL**3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR**

12 361 3283 2548 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental

0001	A	1.540.146	3390	45.119,70
------	---	-----------	------	-----------

12 361 3283 2550 - Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental

0001	A	1.540.146	3390	82.131,72
------	---	-----------	------	-----------

12 362 3283 2553 - Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio

0001	A	1.540.146	3390	2.129,87
------	---	-----------	------	----------

12 362 3283 2739 - Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio

0001	A	1.540.146	3390	5.001,10
------	---	-----------	------	----------

TOTAL 134.382,39

TOTAL POR SECRETARIA

134.382,39

42000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER**42101 SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL**0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

27 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	809,00
------	---	-----------	------	--------

TOTAL 809,00

TOTAL POR SECRETARIA

809,00

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**43101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL**0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

17 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	8.230,00
------	---	-----------	------	----------

TOTAL 8.230,00

TOTAL POR SECRETARIA

8.230,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.568.205,93

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO**17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE**0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

10 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	4.200,00
0001	A	1.500.100	3191	8.230,00

TOTAL 12.430,00

TOTAL POR SECRETARIA

12.430,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL**0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3190	809,00
------	---	-----------	------	--------

TOTAL 809,00

TOTAL POR SECRETARIA

809,00

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
----	--------	------	---------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL**0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

14 122 0001 2001 - Administração da Unidade

0001	A	1.500.100	3390	2.585,09
0001	A	1.500.100	3390	2.766,18
0001	A	1.500.100	3390	3.286,85
0001	A	1.500.100	3390	55.868,63
0001	A	1.500.100	3390	123.418,53
0001	A	1.500.100	3390	1.361.560,44
0001	A	1.500.100	3391	1.859,06
0001	A	1.500.100	4490	32.554,58

14 122 0001 2003 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

0001	A	1.500.100	3390	49.698,24
0001	A	1.500.100	3390	1.207.338,33
0001	A	1.500.121	3390	66.780,67
0001	A	1.501.100	3390	32.263,35
0001	A	2.500.100	3390	187.256,29
0001	A	2.500.100	3390	925.298,20

14 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia

0001	A	1.500.100	3390	290.504,20
------	---	-----------	------	------------

14 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM

0001	A	1.500.100	3390	65.432,01
------	---	-----------	------	-----------

3269 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DA DEFESA E DA CIDADANIA

14 422 3269 1222 - Implantação e Implementação das Unidades Básicas de Atendimento

0001	P	1.500.100	3390	450.161,20
------	---	-----------	------	------------

14 422 3269 1492 - Ampliação do Quadro Funcional da DPE

0001	P	1.500.100	3390	9.934,60
------	---	-----------	------	----------

14 426 3269 2150 - Ampliação e Manutenção da Estrutura de Tecnologia da Informação

0001	A	1.500.100	3390	30.027,65
0001	A	1.500.100	3390	1.382.869,44
0003	A	1.500.100	3390	4.596,94

14 422 3269 2158 - Atendimento Jurídico Especializado

0001	A	1.500.100
<td

**28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

DECRETO N° 53.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$10.500.000,00 (DEZ MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Governador do Estado do Amazonas, em
Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO N° 53.259, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO II (Artigo 2º) - ANUÍLACÃO

**13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDACAO FUNDO PREVIDENCIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22102 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**

**22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22106 DEFESA CIVIL DO AMAZONAS**

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL									
3264 AMAZONAS SEGURO									
06 182 3264 2190 - Prevenção e Preparação para Desastres									
0001	A	1.704.147	3390			1.771.598,20			
0001	A	1.704.147	3390			1.806.000,00			
TOTAL						3.577.598,20			
TOTAL POR SECRETARIA									
									3.577.598,20

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30701 FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
18 541 3248 2426 - Gestão dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente										
0001	A	1.704.147	3350			500.000,00				
0001	A	1.704.147	3390			174.381,70				
0001	A	1.720.147	3390			93.000,00				
0001	A	1.720.147	3390			300.000,00				
TOTAL						1.067.381,70				
TOTAL POR SECRETARIA										
1.067.381,70										

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
24 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001	A	1.720.147	3390			24,00				
0001	A	1.720.147	3390			266,91				
0001	A	1.720.147	3390			540,00				
0001	A	1.720.147	3390			1.000,00				
0001	A	1.720.147	3390			2.134,16				
0001	A	1.720.147	3390			3.000,00				
0001	A	1.720.147	3390			6.000,00				
0001	A	1.720.147	3390			18.178,82				
0001	A	1.720.147	3390			30.000,00				
0001	A	1.720.147	3391			29.115,46				
24 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
0001	A	1.720.147	3390			1.854,37				
24 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
0001	A	1.720.147	3390			3.572,55				

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

24 131 3229 2152 - Divulgação e Publicidade das Ações de Governo	0001	A	1.704.147	3390		400,00				
24 131 3229 2471 - Acompanhamento e Documentação das Ações de Governo	0001	A	1.720.147	3390		0,30				

3301 AMAZONAS PRESENTE

24 131 3301 2668 - Cidadão Conectado	0001	A	1.720.147	3390		97.300,00				
--------------------------------------	------	---	-----------	------	--	-----------	--	--	--	--

3304 SIMPLIFICA AMAZONAS

24 126 3304 1521 - Planejamento e Execução da Comunicação Interna do Governo do Amazonas	0001	P	1.720.147	3390		102.483,13				
TOTAL						295.869,70				

TOTAL POR SECRETARIA 295.869,70

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001	A	1.720.147	3390			52,74				
0001	A	1.720.147	3390			2.000,00				
0001	A	1.720.147	3390			2.200,00				
0001	A	1.720.147	3390			5.440,00				
0001	A	1.720.147	3390			12.426,44				
0001	A	1.720.147	3390			136.876,51				
0001	A	1.720.147	3391			9.000,00				
0001	A	1.720.147	4490			3.660,00				

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

PT	REGIÃO	Tipo	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
04 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001	A	1.720.147	3350			1.658.774,75				
0001	A	1.720.147	3390			1.024,84				
0001	A	1.720.147	3390			20.175,16				
0001	A	1.720.147	3390			34.702,59				
0001	A	1.720.147	3390			44.165,40				
0001	A	1.720.147	3390			74.011,98				
0001	A	1.720.147	3390			123.324,22				
0001	A	1.720.147	3390			201.493,50				
0001	A	1.720.147	3390			210.171,87				
0001	A	1.720.147	3391			55.995,79				
0001	A	1.720.147	4490							16.378,94
14 331 0001 2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
0001	A	1.720.147	3390			10.000,00				
14 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
0001	A	1.720.147	3390			102,80				
0001	A	1.720.147	3390			8.256,63				

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122 0001 2643 - Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM										
0001	A	1.720.147	3390			1.040,28				
0001	A	1.720.147	3390			16.016,98				
3260 SISTEMA PRISIONAL										
14 421 3260 1243 - Aparelhamento do Sistema Penitenciário										
0001	P	1.720.147	3390			44.871,30				
0001	P	1.720.147	4490			55.096,64				
TOTAL						2.504.128,09				71.475,58
TOTAL POR SECRETARIA										
2.575.603,67										

45000 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

45101 SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
18 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
0001	A	1.720.147	3390			31,82				
TOTAL						31,82				
TOTAL POR SECRETARIA										
31,82										
TOTAL DAS ANULAÇÕES										
10.500.000,00										

Protocolo 255241

DECRETO Nº 53.260, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$144.709,86 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 53.260, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2250 - Contratação dos Serviços Assistenciais Terceirizados										
0007	A	1.500.100	3390			144.709,86				
TOTAL						144.709,86				
TOTAL POR SECRETARIA										
144.709,86										

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO	FONTE DE AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
0001	A	1.500.100	3390			144.709,86				
TOTAL						144.709,86				
TOTAL POR SECRETARIA										
144.709,86										

Protocolo 255242

DECRETO Nº 53.261, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0635414-19.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar a progressão/promoção de carreira da Autora **EDNA SOCORRO DA SILVA MELO**, enquadrando-a na Classe B, Referência 3, com a devida implantação do pagamento remuneratório correspondente;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada na Solicitação n.º 00627/2025;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017306.006822/2025-17,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora **EDNA SOCORRO DA SILVA MELO**, Matrícula n.º 206.326-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5º, 6º e 7º e 8º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR		SITUAÇÃO ATUAL		A CONTAR DE	
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente de Endemias	A	1	Agente de Endemias	A	2 1.º/04/2013
		2			3 1.º/04/2015
		3			4 1.º/04/2017
		4			1 1.º/04/2019
	B	1		B	2 1.º/04/2021
		2			3 1.º/04/2023

Art. 2º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 255243

DECRETO N° 53.262, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0509962-96.2023.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente a ação, para determinar o reenquadramento da Autora **ELMA SÔNIA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a inclusão na ficha funcional da demandante as seguintes promoções/progressões: 27/12/2016 - Classe A - Referência 2 (promoção); 27/12/2018 - Classe A - Referência 3 (promoção); 27/12/2020 - Classe A - Referência 4 (promoção) e 27/12/2022 - Classe B - Referência 1 (progressão);

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04594/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4832/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009213/2023-12,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ELMA SÔNIA DE OLIVEIRA CARNEIRO**, Matrícula n.º 227.310-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2 27/12/2016
		2			3 27/12/2018
		3			4 27/12/2020
		4		B	1 27/12/2022

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretaria de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255244

DECRETO N° 53.263, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUIZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0083576-36.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pleito autoral, a fim de determinar a promoção vertical da Autora **ANA KYSSIA FERREIRA FILATOFF**, para o cargo de Professor, PF20.MSC-II, na Matrícula 234.010-0 B, assim como ao pagamento dos valores retroativos decorrentes da referida promoção, a contar de 27/01/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 05011/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC acostada à folha 12, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 10168/2025-GS/SEDUC, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023248/2025-26,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 27 de janeiro de 2025, a docente **ANA KYSSIA FERREIRA FILATOFF**, Matrícula n.º 234.010-0 B do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de promoção vertical, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	A	2.ª	PROFESSOR/ PF20.MSC-II	A	MANAUS

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255245

DECRETO N° 53.264, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos da Apelação Cível n.º 0576760-39.2023.8.04.0001, que conheceu dos recursos e deu parcial provimento ao recurso de **WILLIAM BRENO DE ALMEIDA ONO**, reformando a fim de determinar o seu reenquadramento na Classe E, Referência 4, com o consequente pagamento das diferenças remuneratórias da progressão;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04124/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4463/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.002070/2024-07,

DECRETO N° 53.263, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **WILLIAM BRENO DE ALMEIDA ONO**, Matrícula n.º 241.630-1A, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2 1.º/06/2020
		2			3 1.º/06/2022
		3			4 1.º/06/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretaria de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255246

DECRETO N° 53.265, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0054246-91.2025.8.04.1000, que julgou procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão horizontal do Autor **CLAUDOMIR FERREIRA DE VASCONCELOS**, com a devida anotação em sua ficha funcional às referências B, C e D, a contar de 1.º/03/2019, 1.º/03/2022 e 1.º/03/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04964/2025/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.023313/2025-13,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **CLAUDOMIR FERREIRA DE VASCONCELOS**, Matrícula n.º 220.684-6C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	A	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	B 1.º/03/2019
		B			C 1.º/03/2022
		C			D 1.º/03/2025
MANAUS					

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255249

DECRETO N° 53.266, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, proferida nos autos dos Embargos de Declaração opostos na Ação Ordinária n.º 0667854-05.2022.8.04.0001, que conheceu do recurso e no mérito deu provimento parcial, alterando o dispositivo da sentença, a fim de julgar parcialmente procedentes os pedidos determinando o reenquadramento da Autora **ROZANY FREITAS MORAES**, no cargo de Agente Administrativo, Classe E, Referência 4;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04332/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4788/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009759/2023-73,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ROZANY FREITAS MORAES**, Matrícula n.º 234.398-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2 04/03/2019
		2			3 04/03/2021
		3			4 04/03/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretaria de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255247

DECRETO Nº 53.267, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0058555-92.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedentes os pedidos, para determinar o enquadramento da parte Autora **HEIDIANY MEDIM DA MOTA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, de modo a prever a Classe A, Referência 4, com os consectários decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04052/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4805/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019168/2025-76,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **HEIDIANY MEDIM DA MOTA**, Matrícula n.º 222.486-0B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	Maio/2020
		2			3 Maio/2022
		3			4 Maio/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255248

DECRETO Nº 53.268, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0611858-85.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido, a fim de determinar o enquadramento da Requerente **SAMILES GOMES DA ROCHA**, para a Classe "B", Referência "1" do cargo de Auxiliar Operacional de Saúde/SES;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 04696/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4857/2025-GCP/GAB/SES-AM, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.021536/2025-46,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **SAMILES GOMES DA ROCHA**, Matrícula n.º 152.080-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Auxiliar Operacional de Saúde	A	1	Auxiliar Operacional de Saúde	A	2 16/04/2017
		2			3 16/04/2019
		3			4 16/04/2021
		4			B 1 16/04/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255250

DECRETO Nº 53.269, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação n.º 0492322-46.2024.8.0001, que reconheceu a prescrição em relação às diferenças remuneratórias anteriores a abril/2019 e julgou procedente o pedido, a fim de determinar o reenquadramento do Autor **RUICY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, para a Classe "C", Referência "3" do cargo de Auxiliar de Enfermagem/SES;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04502/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde através do Ofício n.º 4797/2025-DGTES/GAB/SES-AM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.020919/2025-05,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RUICY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Matrícula n.º 162.235-8B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Auxiliar de Enfermagem	B	1	Auxiliar de Enfermagem	B	2 24/12/2013
		2			3 24/12/2015
		3			4 24/12/2017
	C	4			1 24/12/2019
		1			2 24/12/2021
		2			3 24/12/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretaria de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255251

DECRETO N° 53.270, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0481698-35.2024.8.04.1000, que deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para determinar o enquadramento da Autora **ROSEMARY DO SOCORRO DA SILVA SANTOS**, na Classe C, Referência 1;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 03198/2025/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4833/2025-DGTES/GAB/SES, da Secretaria de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016004/2025-97,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **ROSEMARY DO SOCORRO DA SILVA SANTOS**, Matrícula n.º 152.239-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de promoção vertical e progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Farmacêutico-Bioquímico	B	1	Farmacêutico-Bioquímico	C	1

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretaria de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255252

DECRETO N° 53.271, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA a celebração e a aceitação de doação do imóvel que especifica, de propriedade de **BISSONI AGROPECUÁRIA LTDA.**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, inciso IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15 da Lei n.º 2.754, de 29 de outubro de 2002, no artigo 66, inciso III, § 5.º, da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, e no artigo 12, do Decreto Estadual n.º 44.965, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as manifestações da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio da Nota Técnica n.º 172/2025 e do Parecer n.º 00128/2025-PPIF/PGE;

CONSIDERANDO as manifestações da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no Parecer Técnico SEMA n.º 54/2025-DEMUC, bem como, no Despacho de sua Assessoria Jurídica, às fls. 220/221;

CONSIDERANDO que nos termos da Certidão de Aptidão para Compensação de Reserva Legal n.º 007/2025, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o imóvel está apto a participar do procedimento de compensação de reserva legal em Unidade de Conservação Estadual, na modalidade de doação, na condição de cedente;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos n.ºs 01.01.030101.001370/2025-06 e 01.01.030101.000279/2024-92,

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a celebração de doação e respectiva aceitação, em favor do Estado do Amazonas, do imóvel rural de propriedade de **BISSONI AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 13.660.784/0001-26, matriculado sob o n.º 2.958, Livro n.º 2-A-1 de Registro Geral, fls. 029, do Cartório do Ofício Único da Comarca de Manicoré/AM, com 8.816,000 (oitocentos e dezesseis hectares), objeto de desmembramento de área maior, para fins de servidão ambiental, da matrícula n.º 2.534, Fazenda Manicoré, a título de compensação de Reserva Legal de sua propriedade.

Art. 2.º Fica delegada competência ao Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amazonas na escrituração da doação, autorizados a aceitação e o recebimento do imóvel.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255253

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 735/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 1005/2025-ASSJUR/SSP-AM, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO o disposto artigo 52, §2.º, III, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013265/2025-75, resolve

I - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a partir de 10 de janeiro de 2026, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, para continuar no exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente IV, na Seção de Procedimentos Cartorários e Disciplinar - SEPC, da servidora **AMANDA SALES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Operacional III, Matrícula n.º 242.060-0A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II - AUTORIZAR a Secretaria de Estado de Segurança Pública a manter em folha de pagamento a servidora referida no Item I, mediante convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com vistas ao resarcimento das despesas relativas à remuneração bruta e encargos sociais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255254

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a requisição formulada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 727/2025-REQ/GABPRES/TRE-AM;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria, exarada no Parecer n.º 501/2025-ASJUR/HEMOAM, da Assessoria Jurídica da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.013275/2025-00, resolve

PRORROGAR o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, do servidor **HUGLYS DE OLIVEIRA JEFFRES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 235.583-3A, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas, para continuar prestando serviços junto ao Cartório da 2.ª Zona Eleitoral-Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a partir de 10 de fevereiro de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255255

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 0019938-82.2025.8.04.9001, que deferiu a liminar requerida na inicial, para determinar a promoção do Impetrante **ANDREILSON AVINTE CARNEIRO**, Subtenente BM - pelo QNA, nos termos do Boletim Reservado n.º 070/2025, a contar de 31/12/2024;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07200/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012520/2025-62, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2024, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento BM **ANDREILSON AVINTE CARNEIRO (0721)**, Matrícula n.º 186.055-0 A, à graduação de Subtenente BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255256

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 1.º Sargento PM **ADRIANO CARVALHO FRAGA**, à graduação de Subtenente PM, em decorrência de decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n.º 4011855-80.2024.8.04.0000;

CONSIDERANDO o ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, proferido no mencionado *mandamus*, que concedeu a segurança, confirmando a liminar, para determinar que se ultime a promoção do Impetrante à graduação de Subtenente PM, a contar de 25/08/2023;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 07199/2025-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012613/2025-97, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 17 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu o 1.º Sargento PM **ADRIANO CARVALHO FRAGA (15123)**, Matrícula n.º 156.186-3 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2023, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **ADRIANO CARVALHO FRAGA (15123)**, Matrícula n.º 156.186-3 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255257

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 71, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.030706/2025-04, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 03 de setembro de 2012, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, a servidora MARIA LÚCIA SERIQUE REIS, Matrícula n.º 217.096-5A, do cargo de Professor 40 horas, C4 ED-LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255258

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Administração e Gestão exarado à fl. 65, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.048622/2024-11, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora ADRIANA FERREIRA TAVARES, Matrícula n.º 189.152-9A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255259

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 49, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.026090/2024-61, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 02 de julho de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO, Matrícula n.º 230.975-0A, do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255260

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, em exercício, exarado à fl. 56, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.024825/2025-10, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de março de 2024, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, o servidor ELISSON LAGES SANTOS, Matrícula n.º 234.879-9A, do cargo de Professor, PF40. LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255261

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 13 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu JOSÉ FERNANDO LIBERATO FERNANDES, ao posto de Capitão BM, em cumprimento à Sentença proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0786249-53.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO que o bombeiro militar foi transferido para a reserva remunerada por intermédio do Decreto de 17 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, retificado pelo Decreto de 06 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 05668/2025-SA/JPPM - Procuradoria Pessoal Militar, bem como da Fundação AMAZONPREV exarada no Ofício n.º 4775/2025-AMAZONPREV/GEJUR;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018530/2025-91, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 06 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que retificou o Decreto de 17 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, ex officio, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **CAPITÃO QOABM JOSÉ FERNANDO LIBERATO FERNANDES**, Matrícula n.º 138.466-0 B, com direito à percepção do soldo correspondente ao posto de Capitão, no valor de R\$8.177,89 (oitocentos mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o artigo 1º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2º da Lei n.º 5.772 de 10 de janeiro de 2022; acrescido das seguintes parcelas: R\$408,89 (quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), referentes a 5% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R\$8.177,89 (oitocentos mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 1 (um) quinquênio (artigo 4º da Lei n.º 2.531, de 16 de abril de 1999, combinado com a Lei n.º 4.904, de 02 de agosto de 2019); R\$8.151,65 (oitocentos mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), de

Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 2.º da Lei n.º 5.772 de 10 de janeiro de 2022), totalizando seus proventos em R\$16.738,43 (dezesseis mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), mensais.”

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FRANCISCO EVILÁZIO PEREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 255262

PROCESSO	:	01.01.022101.041045/2025-58
INTERESSADA	:	Secretaria de Segurança Pública do Amazonas - SSP/AM; Delegacia-Geral de Polícia Civil do Amazonas - DG/AM.
ASSUNTO	:	Prorrogação de Contratos Temporários - Termo de Ajustamento de Gestão n.º 001/2018-GCJP/TCE.

D E S P A C H O

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática do Excelentíssimo Conselheiro-Substituto do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas no bojo do Processo n.º 11.193/2020, que concedeu a medida cautelar para determinar a prorrogação dos efeitos do Termo de Ajustamento de Gestão n.º 001/2018 - GCJP, realizado no âmbito daquela Corte de Contas, a fim de que os 150 (cento e cinquenta) servidores temporários lotados no departamento de polícia técnico científico, no instituto de identificação, no instituto de criminalística e no instituto médico-legal possam ser mantidos em suas funções por mais 12 meses;

CONSIDERANDO a necessidade temporária e o excepcional interesse público pela prorrogação dos contratos temporários dos 150 (cento e cinquenta) servidores, por mais 12 (doze) meses, decorrentes do TAG n.º 001/2018 - GCJP, para assegurar a continuidade dos serviços do Sistema de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 2.607, de 28 de junho de 2.000, modificada pela Lei Estadual n.º 5.045, de 06 de dezembro de 2019, que estabeleceu as hipóteses de contratação por prazo determinado, os prazos e os casos em que as prorrogações são permitidas;

CONSIDERANDO toda a situação fática e com vistas a evitar a paralisação do Sistema de Segurança Pública e salvaguardando a continuidade de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a medida não ocasionará aumento de despesa com pessoal, uma vez que os servidores contratados já se encontram em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 2428/2024-GSE/SSP-AM do Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício, que requer autorização para a prorrogação dos contratos dos servidores temporários em comento, resolvo

AUTORIZAR, na forma da Lei, a prorrogação dos contratos temporários decorrentes do Termo de Ajustamento de Gestão de n.º 001/2018-GCJP, por mais 12 (doze) meses, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal e 108, §1.º da Constituição do Estado, c/c os artigos 2.º, X, 4.º, inciso III e § 2.º, da Lei n.º 2.607, de 28 de junho de 2.000, modificada pela Lei n.º 5.045, de 06 de dezembro de 2019, e nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 255263

USUÁRIO DO SISTEMA



**Tire suas dúvidas e
receba orientações
técnicas com
nossa equipe.**



2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.supporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

**de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!**



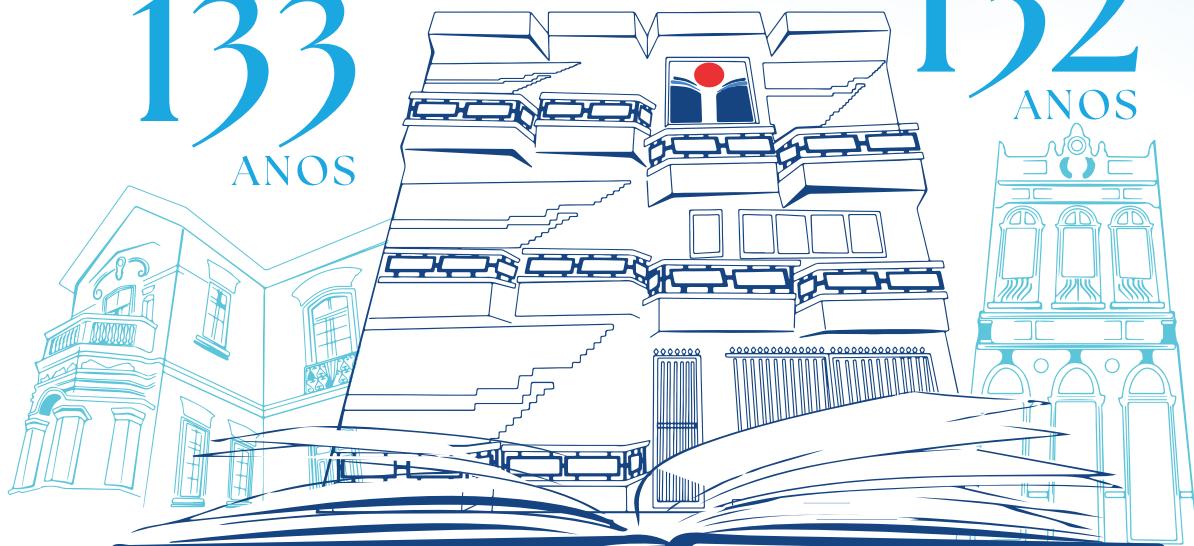
Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas

Desde 1892

133
ANOS

Diário Oficial

132
ANOS



**REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.**



terça-feira
23
dez/2025

DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.611 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou a retificação do seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta:

1. Nome, cargo, destino e período: FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - (Brasília-DF/ Manaus-AM - 18 de dezembro de 2025).

Órgão de origem: Casa Civil. Objetivo: Tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Amazonas.

Referência Processo nº 01.01.011101.013560/2025-21-SIGED.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

THAYLA GALATE GOMES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 255008

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizado o seguinte deslocamento de servidor público:

01. Nome, cargo, destino, período e objetivo: MAYARA CRISTINA DA SILVA LIMA, Assessor III - (Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 18 a 22 de dezembro de 2025) - Acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador Wilson Lima, realizando atendimento nas demandas sociais, de saúde e orientações dos serviços públicos ofertados pelo governo a população do município de Parintins/AM.

Referência Processo nº 01.01.011101.013964/2025-15-SIGED.

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

THAYLA GALATE GOMES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 255010

DECLARAÇÃO DE BENS 2025 - SEGOV NOMEAÇÃO

Servidor: Guaracy de Jesus Miranda Dias Rebelo

Cargo: Assessor II

Bens: Uma casa em Nova Olinda do Norte, Um apartamento em Manaus, Um carro

Servidor: Kimbilly Schaiani Soares da Cruz

Cargo: Assessor II

Bens: Nada a Declarar

Servidor: Talita Maila Alves Batista

Cargo: Chefe de Gabinete

Bens: Nada a Declarar

Servidor: Thatyane Oliveira de Souza

Cargo: Assessor II

Bens: Um carro

EXONERAÇÃO

Servidor: Ney Magalhães da Silva

Cargo: Assessor III

Bens: Nada a declarar

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, Manaus, 22 de dezembro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIF FILHO

Secretário de Estado de Governo

Protocolo 255058

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 841/2025-GSPGE

CONCEDE afastamento do Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER um dia de afastamento ao Servidor VINICIUS ABREU DE ALMEIDA, matrícula nº 246.866-2 C, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97 e 1º da Resolução 22.747/08-TSE, no dia 17.12.2025, em razão de serviço prestado á Justiça Eleitoral.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 254992

PORTARIA Nº 840/2025-GSPGE

TRANSFERE férias da Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço as férias da Servidora DENISA CRISTINA COSTA PARENTE, matrícula nº 261.487-1 B, referente aos exercícios de 2024 e 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 254994

PORTARIA Nº 838/2025-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER vinte dias de férias ao Servidor JACSON DE FRANÇA LAURINDO, matrícula nº 248.728-4 B, referente ao exercício de 2024, no período de 15.12.25 até 03.01.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de dezembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 254996

PORTARIA Nº 837/2025-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E ,

CONCEDER nove dias de férias a Procuradora do Estado **LORENA SILVA DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 213.126-9 B, referente ao 2º período de 2018, a contar de 15 até 23.12.2025.

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de dezembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 254999

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA N.º 1085/2025 - DGTES/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

R E S O L V E : ATRIBUIR Gratificação de Representação a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada n.º 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. Nome: **RALRIENE FERNANDES DE SOUSA**; Cargo Simbologia: **AUDITOR AD-2**; Nível: **14**; A Contar: **17.11.2025**. **CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES

Secretaria de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254985

RESOLUÇÃO CIB/AM N° 588/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à revitalização de unidades da Rede Estadual de Saúde, HPSC Zona Sul, do Estado do Amazonas.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.080/90, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Orçamentária Anual de 2025 - Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que autoriza a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde; **CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS Nº 6.916, DE 6 DE MAIO DE 2025, que estabelece procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas de custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde; **CONSIDERANDO** a Resolução CIB N° 004/2025 que permite a emissão de Resolução de Emendas Parlamentares Federal e Programas para o estado do Amazonas, sem a apreciação da plenária em função dos prazos exígues das propostas; **CONSIDERANDO** que a estrutura física do HPSC Zona Sul, encontra-se com nível elevado de desgaste em razão da antiguidade das instalações, do crescimento da demanda e da intensificação do uso ao longo dos anos. Tal cenário compromete não apenas a capacidade de resposta da rede assistencial, mas também a segurança, o conforto e a resolutividade dos atendimentos, afetando diretamente a eficiência operacional e a qualidade do cuidado prestado aos usuários; **CONSIDERANDO** que a revitalização da estrutura física, incluindo melhorias nos ambientes de atendimento, centros cirúrgicos, áreas críticas e apoio diagnóstico-terapêutico, é fundamental para garantir a continuidade da assistência especializada em condições

adequadas, a segurança do paciente e das equipes multiprofissionais, a redução de intercorrências e suspensão de procedimentos e o cumprimento dos parâmetros sanitários e regulatórios vigentes; **CONSIDERANDO** que a proposta está em consonância com os princípios do SUS de universalidade, integralidade e equidade, além de atender às diretrizes de regionalização, hierarquização e qualificação da atenção hospitalar, conforme pactuado em Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e previsto na Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, especialmente nos eixos II, III que tratam, respectivamente, das ações voltadas à redução de filas para cirurgias e procedimentos eletivos, da estruturação da Rede de Atenção Materno-Infantil - Rede Alyne; **CONSIDERANDO** que o Estado do Amazonas, pela sua dimensão territorial, dispersão geográfica e características epidemiológicas, enfrenta desafios singulares no acesso e na qualidade da assistência em saúde. As unidades da rede estadual, muitas delas referência em média e alta complexidade, encontram-se em situação de desgaste estrutural e tecnológico, necessitando urgentemente de revitalização para garantir eficiência, segurança e resolutividade no atendimento à população; **CONSIDERANDO** que o recurso financeiro solicitado, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será destinado à modernização de ambientes assistenciais, adequação das estruturas físicas, manutenção dos equipamentos de saúde e atualização tecnológica, ampliando a capacidade instalada e reduzindo as não conformidades no que tange a segurança do paciente pediátrico e dos serviços estratégicos de Rede de Assistência; **CONSIDERANDO** que a revitalização da unidade de saúde HPSC Zona Sul permitirá elevar a taxa de ocupação de leitos e centros cirúrgicos, diminuir a média de permanência hospitalar por meio de maior eficiência assistencial, reforçar a segurança do paciente com ambientes adequados e equipamentos em pleno funcionamento, aumentar a oferta de serviços pelo SUS, reduzindo filas e desigualdades regionais, bem como otimizar o atendimento às urgências e emergências pediátricas; **CONSIDERANDO** que o repasse representa um marco de fortalecimento da rede estadual de saúde, com repercussões positivas diretas sobre a confiança da população nos serviços públicos, a valorização institucional da concedente, ao se associar a uma iniciativa de grande alcance social, o cumprimento dos compromissos nacionais com a redução das desigualdades em saúde, especialmente em regiões de difícil acesso, como o Norte do País; **CONSIDERANDO** tratar-se de um investimento de alto impacto social, diante da relevância e da urgência que dará retorno imediato em indicadores, qualidade de saúde pública e reconhecimento social, reforçando o papel do Estado como garantidor de direitos constitucionais e promotor de equidade no Sistema Único de Saúde; **CONSIDERANDO** que, diante da relevância e da urgência, solicitamos a apreciação e aprovação do repasse de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), como medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência em saúde à população amazonense, o recurso será aplicado na revitalização da unidade hospitalar Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul, com ênfase nas seguintes ações: Ampliação do número leitos e salas cirúrgicas e leitos operacionais; Redução de intercorrências estruturais que levam à suspensão de procedimentos e lotação da unidade; Ottimização dos fluxos assistenciais; Melhoria das condições de trabalho das equipes multiprofissionais; Aumento da resolutividade e da produtividade das unidades; **CONSIDERANDO** que, essa unidade é de reconhecida importância na regulação de urgências, procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência e eletivos, atendimento à criança grande queimado e oferta de atendimento de média e alta complexidade e da atenção especializada, em articulação com a Rede de Atenção às Urgências e a Rede de Atenção Especializada e Rede Alyne; **CONSIDERANDO** o PROCESSO nº 01.01.017101.053167/2025-57 (SIGED) que dispõe sobre a provação da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à revitalização de unidades da Rede Estadual de Saúde, HPSC Zona Sul, do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico favorável da Senhora Liege Maria Menezes Rodrigues Secretária Executiva de Assistência - SEA/SES-AM, haja vista que o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, desempenha um papel essencial de suporte aos estados e aos municípios na resposta às ações em saúde, de média e alta complexidade, incluindo-se as filas de espera de atendimentos e procedimentos cirúrgicos e eletivos além do suporte as ações de a Atenção Especializada, garantindo assistência qualificada e humanizada.

R E S O L V E : CONSENSUAR pela aprovação da solicitação de repasse financeiro ao Ministério da Saúde, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com base na Portaria GM/MS nº 6.916/2025, voltada à revitalização de unidades da Rede Estadual de Saúde, HPSC Zona Sul, do Estado do Amazonas.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 588/2025, datada de 22 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 254990

PORTARIA N.º 995/2025 - DGTES/SES-AM

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a Lei Nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, prevista na Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

RESOLVE: ATRIBUIR Gratificação de Representação aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, conforme especificado a seguir, em conformidade com que dispõe o § I, do artigo 7º da Lei Delegada nº 77, de 18 de maio de 2007, e Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015. Nome: **GILMAR ANTONIO JUNIO SOARES MACIEL**; Cargo Simbologia: **ASSESSOR IV AD-4**; Nível: **12**; A Contar: **14.10.2025**. Nome: **PEDRO HENRIQUE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE**; Cargo Simbologia: **GERENTE AD-2**; Nível: **14**; A Contar: **14.10.2025**. CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255059

**RESOLUÇÃO CIR/TRIÂNGULO - AM N° 010/2025
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maraã para Adequação da Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal Modalidade I para Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I CNES - 5625351 INE ESF - 0001562878 - Centro de Saúde Cristiano Tramontine

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR REGIONAL DO TRIÂNGULO/AM na sua 6ª Reunião (extraordinária), realizada dia 18.12.2025;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde das Famílias Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 282/2023- COHC/CGFAP/SAPS/MS, que dispõe sobre as orientações de solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.850, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a organização, estrutura que operacionaliza a atenção à saúde das populações ribeirinhas e sobre o incentivo financeiro federal de custeio das equipes de Saúde da Família Ribeirinha, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando que as necessidades em saúde da população são dinâmicas e as políticas públicas precisam se organizar para responder, ampliar e qualificar o acesso das populações ribeirinhas.

Considerando o processo SIGED nº 01.01.017101.005698/2025-33, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maraã para Adequação

da Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal Modalidade I para Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I CNES - 5625351 INE ESF - 0001562878 - Centro de Saúde Cristiano Tramontine, conforme Ofício N° 025/2025 - SMS MARAÃ/PMM de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o pleito do município de Maraã, conforme quadro que segue:

TIPO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

eSFR	Tipo de Solicitação	Quantidade	INE
Credenciamento de uma nova equipe			
Mudança de Modalidade			
Ampliação (Adequação à Portaria nº 837, de 09/05/2014)	X	0001562878	

Componentes Extras:	Quantidade	INE
Unidade de Apoio	04	0001562878
Embarcação	04	0001562878
Microscopista	05	0001562878
Técnico de enfermagem	08	0001562878
Técnico de saúde bucal	01	0001562878
Cirurgião-dentista	01	0001562878
Psicólogo	01	0001562878

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php

Comissão Intergestores Regional do Triângulo - Manaus, 18 de dezembro de 2025.

LECITA DE LIMA BARROS

Vice coordenador da CIR Triângulo

TÂNIA REGINA REIS

Coordenador da CIR Triângulo

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM N° 010/2025 datada em 18 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19/03/2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 255002

**RESOLUÇÃO CIR/TRIÂNGULO - AM N° 09/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maraã para Adequação da Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal Modalidade I para Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I CNES 5625378 INE ESF - 0000012858 - Centro de Saúde São João.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DO AMAZONAS - CIR REGIONAL DO TRIÂNGULO/AM, na sua 6ª Reunião (extraordinária), realizada dia 18.12.2025;

Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde das Famílias Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção IV - Das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF), do Capítulo II - Das Equipes de Saúde da Família, disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2021, que atualiza a Consolidação das normas sobre Atenção Primária à Saúde;

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 282/2023- COHC/CGFAP/SAPS/MS, que dispõe sobre as orientações de solicitação de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.850, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 2 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a organização, estrutura que operacionaliza a atenção à saúde das populações ribeirinhas e sobre o incentivo financeiro

federal de custeio das equipes de Saúde da Família Ribeirinha, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando que as necessidades em saúde da população são dinâmicas e as políticas públicas precisam se organizar para responder, ampliar e qualificar o acesso das populações ribeirinhas.

Considerando o processo SIGED nº 01.01.017101.005730/2025-80, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maraã para Adequação da Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal Modalidade I para Equipe de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Modalidade I CNES 5625378 INE ESF - 0000012858 - Centro de Saúde São João, conforme Ofício Nº 024/2025 - SMS MARAÃ/PMM de 12 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Homologar o pleito do município de Uariní, conforme quadro que segue:

TIPO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

eSFR Tipo de Solicitação	Quantidade	INE
Credenciamento de uma nova equipe		
Mudança de Modalidade		
Ampliação (Adequação à Portaria nº 837, de 09/05/2014)	X	0000012858
Componentes Extras:	Quantidade	INE
Unidade de Apoio	04	0000012858
Embarcação	04	0000012858
Microscopista	05	0000012858
Técnico de enfermagem	08	0000012858
Fisioterapeuta	01	0000012858
Nutricionista	01	0000012858

Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas sem seus anexos, os quais poderão ser consultados no site www.saude.am.gov.br/cib/index.php

Comissão Intergestores Regional do Triângulo - Manaus, 18 de dezembro de 2025.

LECITA MARREIRA DE LIMA BARROS

Vice Coordenador da CIR Triângulo

TÂNIA REGINA REIS
Coordenador da CIR Triângulo

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIR/AM Nº 09/2025 datada em 18 de dezembro de 2025, nos termos do Decreto de 19/03/2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD

Secretaria de Estado de Saúde

Protocolo 255004

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, realizado no âmbito do Processo nº 01.01.028101.044341/2025-97-SEDUC/SIGED, cujo objeto consiste na análise de materiais didáticos para sistema integrado de ensino, destinado ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, contemplando materiais didáticos e paradidáticos impressos e digitais, assessoria pedagógica, portal e plataforma educacional e avaliação de aprendizagem. Após a análise das propostas apresentadas e o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital do referido Chamamento Público, consigna-se que o material apresentado pela EDITORA ÓRBITA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.290.063/0001-73, referente ao Sistema Stellare de Ensino, atende aos critérios estabelecidos para solução de Sistema de Ensino Integrado, destinado ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, encontrando-se em conformidade com os critérios previstos no Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

Ressalta-se que o presente Chamamento Público possui caráter exclusivamente exploratório e preparatório, tendo por finalidade subsidiar o Estudo Técnico Preliminar, não gerando direito à contratação, expectativa

de direito ou qualquer obrigação por parte da Administração Pública, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Os materiais analisados poderão ou não ser utilizados como referência para eventual e futura contratação, a qual dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, bem como da observância integral dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255044

PORTARIA GSE Nº 1104, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.050873/2025-63-GPREV/SEDUC/SIGED
ALCILA CALDAS TRINDADE, no cargo de PROFESSOR SERVIÇOS PRESTADOS LIC. PLENA, matrícula nº 007.758-5A, durante o período de: 24/02/1998 a 31/12/1998; 24/02/1999 a 31/12/1999 e de 01/07/2000 a 28/02/2001.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255045

PORTARIA GS Nº 1565, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.043925/2025-45-SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 719/2025-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ADRIANA DOS SANTOS MORAIS, PROFESSOR PF40.MSCII, matrícula nº 217192-9A, para exercer a função de Diretor Escolar da Escola Estadual Raimundo Gomes Nogueira (Tipo I, Simbologia FGD-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 03, no período de 01/10/2025 a 28/11/2025, em substituição ao servidor THYAGO MARQUES GAMA, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 261762-5A, que se encontrava de licença médica conforme Laudo Médico Nº 319240/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255046

PORTARIA GSE Nº 1103, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 627/2025-SEEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de junho de 2025, com o fito de apurar quem deu causa ao reconhecimento de dívida, em relação aos serviços de abastecimento de água, fornecidos durante o período de setembro e dezembro de 2022, tendo como interessada a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA, CNPJ nº 04.406.195/0001-25, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.028731/2025-10-SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de abastecimento de água.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE aos possíveis envolvidos, tendo em vista que agiram no cumprimento do dever legal, revestidos pelas obrigações atribuídas pelos cargos;

II. RECONHECER a dívida no valor de **R\$ 5.435,95** (Cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e novena e cinco centavos), em favor da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS-COSAMA**, CNPJ nº04.406.195/0001-25, com fulcro nos artigos 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, bem como nos artigos 147 e 149, da Lei nº 14.133/2021;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no artigo 166, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255048

PORATARIA GSE Nº 1102, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.052043 /2025-70-SEDUC/SIGED e do Laudo Médico nº 325821/2025,

RESOLVE:

I. READAPTAR Definitivamente, nos termos do art. 32 e Parágrafo Único da Lei nº 1778/87, o(a) servidor(a) **DEISIANNY DA SILVA GONÇALVES**, cargo PROFESSOR PF40.ESP-III, matrícula Nº 205453-1C, lotada na Escola Estadual de Tempo Integral Gilberto Mestrinho/Manaus, nos turnos matutino e vespertino, na função AUXILIAR DE BIBLIOTECA, a contar de 03/12/2025;

II. DETERMINAR ao Departamento de Gestão de Pessoas/Gerência de Lotação que atribua ao(a) professor(a) as atividades, conforme estabelecido no art. 4º e seus parágrafos, da Portaria nº 017, de 09 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255050

PORATARIA GS Nº 1561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.049558 /2025-93-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante com a finalidade de apurar a denúncia contida nos autos;

II. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Fátima Carneiro de Castro;
- Orlei Araújo Maia;
- Elzanira Nascimento Gonçalves.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255055

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM

RESENHA N.º 195/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 195/2025 - CEE/AM de 19/12/2025

Aprovar a operacionalização do Plano de Ação para Reestruturação da Política de Educação para o Ensino Médio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 255057

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 189/2020

DATADAASSINATURA: 23.12.2025. **PARTESCONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA**. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência, por excepcionalidade, do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **23.12.2025 até 23.12.2026** para dar continuidade aos serviços de telecomunicações para transmissão de aulas produzidas pela SEDUC através do Centro de Mídias do Amazonas, assim como também de serviços de gestão e controle de conteúdo na rede de dados e com acesso à internet e transmissão para TV aberta, em atendimento ao Memo. nº. 130/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 6.665/2025-ASSJUR, parte integrante do ajuste. **VALOR:** **R\$ 7.163.001,36** (sete milhões, cento e sessenta e três mil, um real e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2529.0001**; Natureza de Despesa: **33904003**. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **01.01.028101.040556/2025-39**.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255061

PORATARIA GSE Nº 1099, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do MEMO N.º 115/2025-GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar dos Professores**, por itens, conforme abaixo:

CAPITAL

PORTARIA GSE Nº 169, publicada no Diário Oficial do Estado, de 10/03/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

EETI MARCANTONIO VILACAI

GEISIELE APARECIDA BARBOSA, matrícula nº 253426-6A, para ministrar 4h de Ifas, no turno integral, a contar de **07/11/2025**.

COORD. DISTRITAL 07

EE ERNESTO PINHO FILHO

MARIA IOLANDA DA SILVA ROCCO, matrícula nº 150803-2A, para ministrar 10h de Filosofia, no turno noturno, a contar de **01/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 249, publicada no Diário Oficial do Estado, de 02/04/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 05

EE JAIRO DA SILVA ROCHA

MARINILDO SILVA DA CRUZ, matrícula nº 262006-5A, para ministrar 3h de Física, no turno vespertino, a contar de **01/10/2025**.

COORD. DISTRITAL 07

CETI DARIANA CORREA LOPES

HELDSON KALLEB GOMES SALDANHA, matrícula nº 252571-2A, para ministrar 20h de Língua Inglesa, no turno integral, a contar de **11/12/2025**.

MARCOS MUNCK SILVA, matrícula nº 234367-3A, para ministrar 6h de Geografia, no turno integral, a contar de **11/12/2025**.

MARCOS MUNCK SILVA, matrícula nº 234367-3A, para ministrar 3h de História, no turno integral, a contar de **11/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 282, publicada no Diário Oficial do Estado, de 11/04/2025, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

EE ELIANA SOCORRO BRAGA

TAINA VINENTE DOS SANTOS, matrícula nº 264532-7A, para ministrar 20h de Física, no turno vespertino, a contar de **18/11/2025**.

TAINA VINENTE DOS SANTOS, matrícula nº 264532-7A, para ministrar 5h de Física, no turno vespertino, a contar de **18/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 338, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/05/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

EE JOSE BERNARDINO

MARCUS MAGALHÃES DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 234715-6A, para ministrar 9h de Ifa, no turno integral, a contar de **26/11/2025**.

MARCUS MAGALHÃES DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula nº 234715-6A, para ministrar 9h de História, no turno integral, a contar de **26/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 473, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/06/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 04

EE MARECHAL HERMES

CARLOS ALLAN MADUREIRA CRUZ, matrícula nº 252704-9A, para ministrar 8h de Ciências, no turno matutino, a contar de **09/12/2025**.

CRISTIMARA SOARES ALIPIO, matrícula nº 253133-0A, para ministrar 4h de Ciências, no turno matutino, a contar de **09/12/2025**.

JONAS CARVALHO PINTO, matrícula nº 256678-8A, para ministrar 8h de Ciências, no turno matutino, a contar de **09/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 615, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/08/2025, na parte referente às servidoras abaixo:

COORD. DISTRITAL 06

EE RUTH PRESTES

DANDIELE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 254384-2A, para ministrar 3h de Ifa, no turno vespertino, a contar de **24/11/2025**.

SORAYA FELIX DA SILVA, matrícula nº 218406-0A, para ministrar 5h de Química, no turno matutino, a contar de **24/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 670, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 01

EE MARCIO NERY

AMARILDO SENA DE FARIAZ, matrícula nº 215266-5D, para ministrar 17h de Química, no turno matutino, a contar de **06/12/2025**.

AMARILDO SENA DE FARIAZ, matrícula nº 215266-5D, para ministrar 3h de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, no turno matutino, a contar de **06/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 805, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/09/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 01

EE RUY ARAUJO

DILSON GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 235333-4A, para ministrar 18h de Geografia, no turno vespertino, a contar de **09/12/2025**.

COORD. DISTRITAL 03

EE MANUEL SEVERIANO

JOAO BOSCO BRASIL DE SOUZA, matrícula nº 131829-2F, para ministrar 12h de Língua Inglesa, no turno matutino, a contar de **11/12/2025**.

JOAO BOSCO BRASIL DE SOUZA, matrícula nº 131829-2F, para ministrar 8h de Linguagens e suas Tecnologias, no turno matutino, a contar de **11/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 862, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/10/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

EE ALICE SALERNO

MARCIO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 253191-7A, para ministrar 11h de Sociologia, no turno matutino, a contar de **04/12/2025**.

MARCIO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 253191-7A, para ministrar 5h de História, no turno matutino, a contar de **04/12/2025**.

MARCIO ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 253191-7A, para ministrar 3h de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, no turno matutino, a contar de **04/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 940, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/10/2025, na parte referente às servidoras abaixo:

COORD. DISTRITAL 03

EE MARIA DE LOURDES

ADRIANA DA COSTA FERREIRA PAES BARRETO, matrícula nº 217460-0A, para ministrar 18h de Língua Portuguesa, no turno integral, a contar de **21/11/2025**.

COORD. DISTRITAL 04

EE IRMA ADONAI POLITI

ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS FERREIRA, matrícula nº 233546-8A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, a contar de **09/12/2025**.

ANDREA DE JESUS DA SILVA CUNHA, matrícula nº 233539-5A, para ministrar 6h de Ciclo, no turno integral, a contar de **09/12/2025**.

KARLA JANAINA REIS DA SILVA, matrícula nº 234029-1A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, a contar de **09/12/2025**.

MARIA MAIA DE SOUZA, matrícula nº 218343-9A, para ministrar 6h de Ciclo, no turno integral, a contar de **09/12/2025**.

MARTA MARIA GOMES SERRAO, matrícula nº 173756-2B, para ministrar 6h de Ciclo, no turno integral, a contar de **09/12/2025**.

TATIANA AZEVEDO DA MATA, matrícula nº 217561-4A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, a contar de **09/12/2025**.

TAYANE DE SOUZA PACHECO, matrícula nº 234046-1A, para ministrar 3h de Ciclo, no turno integral, a contar de **09/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 985, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/11/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

COORD. DISTRITAL 01

EE BARAO DO RIO BRANCO

GEANDRO REIS DA COSTA, matrícula nº 252534-8A, para ministrar 3h de Educação Física, no turno vespertino, a contar de **05/12/2025**.

PORTARIA GSE Nº 1056, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/11/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

EE SEBASTIAO AUGUSTO

ADRIANA PRADO SILVA DE SOUZA, matrícula nº 219607-7B, para ministrar 20h de Geografia, no turno vespertino, a contar de **01/12/2025**.

MELQUESEDEQUE MANGABEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 233859-9A, para ministrar 11h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **01/12/2025**.

MELQUESEDEQUE MANGABEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 233859-9A, para ministrar 6h de Educação Física, no turno noturno, a contar de **01/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255062

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2020

DATA DA ASSINATURA: 22.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **GRAFISA - GRÁFICA E EDITORA LTDA.** **OBJETO:** Prorrogar o prazo de **vigência** do contrato, por excepcionalidade, por mais **doze (12) meses**, contados de **22.12.2025 até 22.12.2026**, para dar continuidade a prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as demandas de serviços de confecção de materiais gráficos de apoio didático/pedagógico desta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, coordenadorias distritais de educação capital e interior e das mais de 617 escolas da capital e interior, em atendimento ao Memo. nº. 128/2025-NGCC, Projeto Básico e Parecer nº. 6.783/2025-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 21.869.003,03** (vinte e um milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, três reais e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2738.0001 e 12.362.3283.2739.0001**; Natureza de Despesa: **33903963**. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. **01.01.028101.040557/2025-83**.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255063

PORTARIA GSE Nº 1100, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 115/2025-GELOT/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de **Regime Complementar dos Professores**, por itens, conforme abaixo:

INTERIOR

PORTARIA GSE Nº 474, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/06/2025, na parte referente às servidoras abaixo:

APUI

EE PR GILBERTO MESTRINHO

APARECIDA MATOS DE MACEDO, matrícula nº 192293-9C, para ministrar 9h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **30/11/2025**.

MARISA RIBEIRO TORRES, matrícula nº 208263-2B, para ministrar 10h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **30/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 671, publicada no Diário Oficial do Estado, de 22/08/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

BOCA DO ACRE

EE JOAO GABRIEL

MARCOS DE BRITO FERREIRA, matrícula nº 236373-9B, para ministrar 10h de Ciclo, no turno matutino, a contar de **25/11/2025**.

TEFE

EE EDUARDO SA

EULER TRAJANO DA COSTA, matrícula nº 162896-8C, para ministrar 5h de Biologia, no turno noturno, a contar de **26/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 863, publicada no Diário Oficial do Estado, de 06/10/2025, na parte referente à servidora abaixo:

TEFE

EE SAO JOSE

EMILLY CRISTINA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 254397-4A, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, a contar de **06/11/2025**.

PORTARIA GSE Nº 941, publicada no Diário Oficial do Estado, de 23/10/2025, na parte referente à servidora abaixo:

TEFE

EE FREI ANDRE DA COSTA

EMILLY CRISTINA DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 254397-4A, para ministrar 2h de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, no turno vespertino, a contar de **06/11/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES

Secretaria Executiva de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255067

PORATARIA GS Nº 1556, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
 no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 116/2025-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de Gratificação de Desempenho Exclusivo e Integral do Centro de Mídias de Educação do Amazonas-CEMEAM, por item abaixo relacionado:

CAPITAL

Portaria GS Nº 701, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/07/2021, na parte referente à servidora abaixo:

VALCINEIDE DOS SANTOS MALTA, matrícula nº 220692-7A, PROFESSOR PF40.MSC-II, a contar de **16/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255068

PORATARIA GS Nº 1557, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
 no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 116/2025-GELOT/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de Regime Complementar de Coordenador, que atuou nas Escolas Estaduais, por item conforme abaixo especificado:

INTERIOR

Portaria GSE Nº 600, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente ao servidor abaixo:

SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

Domingos Savio Camico Agudeiros, matrícula nº 139317-0A, lotado no turno matutino, que atuou em 20h, a contar de **01/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255069

PORATARIA GS Nº 1558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
 no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 116/2025-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria de Regime Complementar de Pedagoga, que atuou na Escola Estadual, por item conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GSE Nº 163, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025 na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 01

SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA MATIAS, matrícula nº 259705-5A, lotada no COL AMAZONENSE, que atuou em 20h, no turno matutino, a contar de **11/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255070

PORATARIA GS Nº 1559, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
 no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 116/2025-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de Regime Complementar de 10h de Secretário (a) Escolar, por itens conforme abaixo especificado:

CAPITAL

Portaria GSE Nº 602, publicada no Diário Oficial do Estado, de 05/07/2023, na parte referente à servidora abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

ANA PAULA SIMÕES GONCALVES, matrícula nº 163214-0A, lotada na EE TEREZA S. TUPINAMBA, no turno vespertino, a contar de **01/12/2025**.

INTERIOR

Portaria GSE Nº 238, publicada no Diário Oficial do Estado, de 04/04/2024, na parte referente ao servidor abaixo:

PRESIDENTE FIGUEIREDO

CLODOMAR DOS SANTOS CORREA, matrícula nº 227737-9A, lotado na EE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no turno vespertino, a contar de **31/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255071

PORATARIA GS Nº 1560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR,
 no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 116/2025-GELOT/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS das Portarias de Regime Complementar de 10h de Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeiro (a), por itens conforme abaixo especificado:

INTERIOR**AUX. SERVIÇOS GERAIS**

Portaria GSE Nº 166, publicada no Diário Oficial do Estado, de 07/03/2025, na parte referente às servidoras abaixo:

CARAUARI

SONIA MARLY PEREIRA MAGALHAES, matrícula nº 027688-0A, lotada na EE SAO JOSE, no turno vespertino, a contar de **01/11/2025**.

SAO GABRIEL DA CACHOEIRA

KATIA MARIA GALVAO VIEIRA, matrícula nº 185309-0A, lotada na EE IRMA INES, no turno matutino, a contar de **30/11/2025**.

Portaria GSE Nº 354, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/05/2025, na parte referente ao servidor abaixo:

ATALAIA DO NORTE

ADNO CASTRO DA SILVA, matrícula nº 184749-0A, lotado na EE CARMOZINA DE ALMEIDA, no turno noturno, a contar de **18/09/2025**.

CAPITAL**MERENDEIRO (A)**

Portaria GSE Nº 819, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/09/2025, na parte referente aos servidores abaixo:

COORD. DISTRITAL 07

EZIO FIGUEIREDO DA SILVA, matrícula nº 239842-7A, lotado no ANEXO E.E. ARLINDO - I, no turno matutino, a contar de **30/11/2025**.

NEUZIENE DO SOCORRO QUEIROZ ROCHA, matrícula nº 191391-3A, lotada na EE TEREZA S. TUPINAMBA, no turno vespertino, a contar de **06/12/2025**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255072

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR/PAD

Nº 104/2024/CRDM/SEDUC, PROCESSO

Nº 01.01.028101.036251/2024-41/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:

ACATO a decisão do Colegiado que, por meio da **Resolução nº 089/2025-CRDM/SEDUC**, sugeriu a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 119.243-4D, considerando a boa-fé da servidora, devidamente demonstrada pela comprovação da rescisão de seu contrato de trabalho no cargo de Agente Administrativo, cessando a irregularidade funcional, com o consequente arquivamento do processo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 255076

PORTARIA GSEAC Nº 114, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.046936/2025-87-SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 716/2025-DEGES/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

DESIGNAR o (a) servidor (a) **NEILA ASTRID DE SOUZA MATOS**, AUX. DE SERV.GERAIS PNF.ASG-II, matrícula nº 183.715-0A, para exercer a função de Secretário (a) Escolar da Escola Estadual Sebastião Norões (Tipo II, Simbologia FGS-6), no período de 20/10/2025 a 18/12/2025, em substituição à servidora **CINTIA CASSIANO MARREIRO LIMA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO PNF.ADM-I, matrícula nº 153.794-6A, que se encontra de licença médica conforme Laudo nº 324858/2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO

Secretaria Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 255079

RESOLUÇÃO Nº 089/2025-CRDM/SEDUC, APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos no Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 104/2024/CRDM/SEDUC, Processo nº 01.01.028101.036251/2024-41/SEDUC, que apura denúncia formulada em desfavor da servidora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**;

CONSIDERANDO o relatório da Membra, Darlem Lúcia de Oliveira Costa, que concluiu votando pelo **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 119.243-4D;

CONSIDERANDO, enfim, o resultado da votação dos Membros do Colegiado, que decidiram acolher o voto da relatora.

R E S O L V E:

I - APROVAR por unanimidade de votos a proposta do Colegiado;

II - SUGERIR a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ENILZABETH BEZERRA SILVA E SILVA**, Professor PF20.ESP-III, matrícula nº 119.243-4D, considerando a boa-fé da servidora, devidamente demonstrada pela comprovação da rescisão de seu contrato de trabalho no cargo de Agente Administrativo, cessando a irregularidade funcional, com o consequente arquivamento do processo;

III - SUBMETER os presentes autos à superior consideração da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar, para julgamento na forma da Lei.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO-CRDM, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

DARLEM LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA

Presidente-CRDM, em exercício

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membra - CRDM/SEDUC

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membra - CRDM/SEDUC

KAMILLA OTÁWIA DE ARAÚJO QUEIROZ
Membra Suplente - CRDM/SEDUC

MANUELA MEDEIROS AGUIAR
Membra Suplente - CRDM/SEDUC
Secretária Ad Hoc - CRDM/SEDUC

Protocolo 255080

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2025

DATA DA ASSINATURA: 23.12.2025. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **SOLIDEZ REFORMA PREDIAL LTDA**. **OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: o acréscimo de

aproximadamente de 24,97% no valor e quantitativo do objeto do contrato, para dar continuidade aos serviços Técnicos de Engenharia que atenderá o Programa Escola em Tempo Integral - ETI, criado pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 do Ministério da Educação, para a Construção de Quadra Coberta na Escola Estadual Barão de Boca do Acre, localizada na Rua Barão, nº 200, Praia do Gado - CEP: 69.850-000, no município de Boca do Acre/AM, em atendimento ao Memo. nº. 140/2025-DEINFRA, Termo de Referência, Pré-aditivo e-Obras, Parecer nº. 6.469/2025-ASSJUR e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 440.733,48** (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.1552.0004**; Natureza da Despesa: **44905102**; Fontes de Recurso: **2.569.259.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **19.12.2025** a Nota de Empenho nº. **0011306** no valor de **R\$ 440.733,48** (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** **Processo Administrativo nº. 01.01.028101.049622/2025-36**.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 255084

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N. 026/2025-GS/FEC

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA E FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no art. 167 do decreto n.º 47.133/2023, os processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

CONSIDERANDO o fundamento legal previsto no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021 que redige a inexigibilidade de licitação, CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, em virtude de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização. CONSIDERANDO o Parecer nº 843/2025/SEC/DECOP/ASJUR, referente à possibilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no decreto Estadual 47.133/2023 e Lei Federal 14.133/2021. CONSIDERANDO o Termo de Referência e demais informações constantes do Processo nº 01.01.020701.000318/2025-10 (FEC). RESOLVE: I - DECLARAR

inexigível o processo licitatório, nos termos do art. 74, III, c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 167 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, para contratação da pessoa jurídica **INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA-CNPJ: 08.658.992/0001-50**, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica na Implementação à Lei Aldir Blanc 2, para assessoramento e operacionalização da **PNAB - CICLO 2** no Estado do Amazonas - Lei nº 14.399/2022, contemplando a elaboração de formulários de cadastros, editais, critérios de pontuação, realização de audiência pública, sistema eletrônico de editais, e acompanhamento eletrônico na prestação de contas, com o intuito de atender esta Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e Fundo Estadual de Cultura; II - ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor do MEI supramencionado, pelo valor estimado de R\$1.918.000,00 (hum milhão novecentos e dezoito mil reais). **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE** em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 255066

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 001/2023-SSP-AM; **DATA DA ASSINATURA:** 17.12.2025; **PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL-SEMSEG; **OBJETO:** Aquisição de drones, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMSEG, por meio da Emenda Parlamentar de Bancada nº 086/2023; **VALOR TOTAL:** R\$ 67.871,00 (sessenta e sete mil

oitocentos e setenta e um reais), a título de repasse do CONCENDENTE; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do CONVÉNIO será de novembro de 2025 a maio de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que haja interesse de ambos os participes; **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Lei 14.133/2021. **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública,** Manaus, 17 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 255019

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2025 - SEAP. **ASSINATURA:** 16/12/2025. **PARTES:** FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - FUPEAM e a empresa MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a mútua colaboração entre os participes com o fim de promover oportunidade de trabalho e renda com a consequente remição de penas aos apenados do Sistema Prisional Do Estado Do Amazonas, por meio de atividade laborais relativas à construção civil. **VIGÊNCIA:** 16/12/2025 A 16/12/2026. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. 01.01.041101.008031/2025-77.

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 255015

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

PORTEIRA Nº 00907/2025 - GS/SEINFRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, prevista na Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto de 03 de dezembro de 2025, Seção I, página 12, Diário Oficial edição de 03/12/2025 - Poder Executivo.

RESOLVE:

ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008.

N.	NOME	CARGO / SIMBOLOGIA	NÍVEL	A CONTAR
01	JESSICA DIAS GIL	ASSESSOR III, AD-3	13	05/12/2025

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, em Manaus, 10 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255005

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº00937/2025.

EDVALDO ROCHA RIBEIRO - Auxiliar de Topógrafo. PCDP 964/2025 e MANOEL FERNANDES DA SILVA - Auxiliar de Topógrafo. PCDP 966/2025 e WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topógrafo. PCDP 965/2025. Período: 10 a 18/12/2025. Destino: Careiro/AM. Objetivo: Realizar levantamento das necessidades técnicas de Projetos no Município do Careiro/AM, na estrada de Mamori. EDVALDO ROCHA RIBEIRO - Auxiliar de Topógrafo. PCDP 973/2025 e WILMAR FERREIRA DE CARVALHO - Topógrafo. PCDP 975/2025. Período: 19 a 23/12/2025. Destino: Novo Airão/AM. Objetivo:

Realizar levantamento das necessidades técnicas de projetos no Município de Novo Airão/AM, na Estrada de Membeca. MARCIO BRITO DA SILVA - Assessor III/Motorista. PCDP 971/2025. Período: 11/12/2025. Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Conduzir a Servidora Ana Lucia de Matos Sampaio, ao município, para proceder vistoria na obra CT.039/2022-SEINFRA. ANA LÚCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessora Técnica. PCDP 967/2025. Período: 11/12/2025. Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Fiscalização na obra referente ao CT.039/2022-SEINFRA. PCDP 980/2025. Período: 22/12/2025 e PCDP 981/2025. Período: 23/12/2025. Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Acompanhar a equipe técnica do Governador e Assessoria de Comunicação da Secretaria na Vistoria da Comunidade do Novo Janaúari, para inauguração referente ao CV.019/2022-SEINFRA. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 969/2025. Período: 12/12/2025. PCDP 970/2025. Período: 19/12/2025. Destino: Manacapuru/AM. Objetivo: Conduzir o servidor Philipe Antônio Moraes de Aquino, para proceder fiscalização nas obras vinculadas aos CT.00003/2023-FUPEAM, CT.0021/2023-SEINFRA e CT.005/2024-SEINFRA. PCDP 977/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 15/12/2025. Objetivo: Conduzir a servidora Ana Lucia de Matos Sampaio, ao município de Iranduba/AM, para proceder vistoria na obra referente ao Convênio nº 039/2022-SEINFRA. LUIS OTAVIO ARAUJO SANTORO FROTA - Gerente. PCDP 968/2025. Período: 09/12/2025. Destino: Presidente Figueiredo/AM. Objetivo: Levantamento das necessidades técnicas de projeto do Ramal Rumo Certo e do Ramal Novo Rumo e verificação do Processo 003470/2025-37. JULIE ALVES DA SILVA - Assessor I. PCDP 972/2025 e HARLEY AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS - Assessor, AD II. PCDP 974/2025. Período: 15/12/2025. Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Realizar vistoria para elaboração do Memorial Descritivo Ambiental para Projeto do Manutenção, Conservação e Recuperação da Rodovia AM-070 e do acesso viário até a Ponte Phelipe Daou. LORENA BEATRIZ BARRETO FURTADO - Assessor I. PCDP 976/2025. Período: 15/12/2025. Destino: Iranduba/AM. Objetivo: Visita às obras da SEINFRA no sistema viário da comunidade do Janaúari. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 979/2025. Período: 19 a 23/12/2025. Destino: Novo Airão/AM. Objetivo: Conduzir a Equipe de Topografia, para levantamento das necessidades técnicas de Projetos no município na Estrada de Mambeca. RAIMUNDO ALMEIDA FERREIRA - Assessor IV/Motorista. PCDP 978/2025 - Destino: Iranduba/AM. Período: 15/12/2025. Objetivo: Conduzir a Servidora Julie Alves da Silva, ao município, para proceder vistoria, elaboração do memorial descritivo ambiental da Rodovia AM-070 e do acesso viário até a ponte Phelipe Daou.

Manaus, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255021

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2023-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa CONSTRUTORA POMAR LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 008/2023-SEINFRA por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 06/01/2026, e execução em 150 (cento e cinquenta) dias, contados de 28/12/2025, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo nº 01.01.025101.004518/2025-24-SEINFRA.

Manaus, 23 de dezembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 255064

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

PORTEIRA Nº 134/2025 - GSEJUSC

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** as irregularidades praticadas descritas na Nota Técnica nº 006/2025/BAB/DFO/SEINFRA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura; **CONSIDERANDO** que as informações foram ratificadas na Nota Técnica nº 09/2025-DEINFRA, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania; **CONSIDERANDO** a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37; **CONSIDERANDO** o dever

que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 69, 70 e 87 da Lei nº 8.666/1993; **CONSIDERANDO** o previsto nos art. 83 e 84 da Lei Estadual nº 2.794/2003; **CONSIDERANDO** o que dispõem a Seção 16 do Edital da Concorrência nº 009/2023-CSC e as Cláusulas Primeira, Terceira, Quinta, Décima, Décima Quarta e Décima Sexta, todas do Termo de Contrato nº 010/2024-SEJUSC; e **CONSIDERANDO** o que mais consta no Processo nº 01.01.021101.012890/2025-53 - SEJUSC, **RESOLVE:** I - **INSTAURAR** Procedimento Sancionatório em desfavor da empresa R F Serviços de Engenharia, CNPJ nº 14.829.252/0001-32, a fim de que seja apurada a responsabilidade legal e contratual conforme as Cláusulas Primeira, Terceira, Quinta, Décima, Décima Quarta e Décima Sexta, todas do Termo de Contrato nº 010/2024-SEJUSC, combinadas com a Seção 16 do Edital de Concorrência nº 009/2023-CSC; II - **INSTAURAR** Comissão Própria para condução dos trabalhos necessários à autuação do processo, com base no art. 84, da Lei Estadual nº 2.794/2003, e a proceder à citação da empresa R F Serviços de Engenharia Ltda, com cópia do ato de instauração, para que, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento, ofereça defesa e indique as provas que pretende produzir; III - **NOMEAR** para compor a Comissão Própria, os seguintes membros/ servidores: **SÍLVIA CHRISTINA LIMA DE MATOS - Presidente;** **ARIANNE AVES DE SOUZA - Membro;** **WAGNER COSTA DE FREITAS - Membro;** IV - **ESTABELECER** o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão apresente relatório conclusivo, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante justificativa e anuência da Secretária Titular. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 255036

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO N° 113/2025 - DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo) ao Termo de Convênio nº 05/2024 - SEPROR.

PARTES: Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

OBJETO: Prorrogação de Prazo por mais 6 (seis) meses.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29/12/2025 até 29/06/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.018101.001573/2024-16 SIGED/SEPROR.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 255041

PORTARIA N° 355/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008 que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupante de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimentos efetivos e em comissão;

CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargo de provimentos em comissão;

CONSIDERANDO, que a presente nomeação não representa impacto financeiro na folha de pagamento, **tendo em vista que a vaga foi aberta em face da Exoneração da servidora Andrea Araújo de Oliveira Liberato, ocorrida pelo Decreto de 2 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da mesma data;**

R E S O L V E:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NIVEL GATA	A CONTAR
MARCUS JULIANO REIS BATISTA	ASSESSOR I AD-1	15	1/12/2025

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255039

PORTARIA N° 354/2025 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008 que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupante de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008 que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimentos efetivos e em comissão;

CONSIDERANDO, a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnicas Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 8 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual ocupantes de cargo de provimentos em comissão;

CONSIDERANDO, que a presente nomeação não representa impacto financeiro na folha de pagamento, **tendo em vista que a vaga foi aberta em face da Exoneração do servidor Valdiney Meireles Guimarães, ocorrida pelo Decreto de 5 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial da mesma data;**

R E S O L V E:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativa do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível da Tabela constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

NOME	CARGO/SIMBOLOGIA	NIVEL GATA	A CONTAR
JOÃO MIGUEL CASTRO MENEZES	ASSESSOR III AD-3	13	1/12/2025

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255040

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA N° 328-SEDEL, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER DO AMAZONAS, Sr. Diego Américo Costa Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023 e pelo Decreto Estadual nº 48.455, de 07 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos 94, 95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar os bens por meio de inventário de bens patrimoniais da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;

CONSIDERANDO ainda a Instrução Normativa nº 0006/2018-GS/SEAD que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para a realização de inventário de bens móveis e cumprirem a Instrução Normativa supracitada

1. EDNEI FONSECA DA SILVA - matrícula 247.970-2 D - função: presidente;
2. EDSON ROSINA DE LIMA - matrícula 009.071-9 E - função: membro;
3. JOÃO DE ALMEIDA - matrícula 101.803-5 F - função: membro.

Art. 2º. A presente Comissão possui o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, para a entrega da lista de inventário, mencionada no inciso IV do art. 7º da Instrução Normativa nº. 0006/2018-GS/SEAD.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL. Manaus, 19 de dezembro de 2025.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 255007

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA N° 123/2025/GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão de Gratificação de Atividades Técnico Administrativa, previstas na Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO, a Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, que trata de nova estrutura e quadro de servidores do Centro de Serviços Compartilhados;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não representará impacto financeiro na folha de pagamento do Órgão, tendo em vista a compensação financeira ocorrida nas portarias nº 042 e 027/2025/GP/CSC; **RESOLVE ALTERAR** a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para os respectivos níveis da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

Nome	Cargo/Símbolo	Nível		A contar de
		De	Para	
Larissa de Souza Lopes	Assessor IV/AD-4	11	12	01/12/2025

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

WALTER SIQUEIRA BRITO

Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 254995

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0307/2024-1; oriunda do PE 042/24 - CSC (Proc. N° 013102.000252/2024); **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0307/2024-1 - e-Compras.AM, para o(s) item(ns) 124350, por mais 1 (um) ano. **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa:** AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contados a partir do dia 05/01/2026, conforme disposto no art. 303, do Decreto Estadual n. 47.133/23.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255027

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°0412/2025-1; oriunda do PE 761/25 - CSC (Proc. N° 013102.006289/2025); **OBJETO:** Aquisição de Gêneros de Nutrição; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 126.968,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro)

dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255028

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.006495/2025-01, referente ao PE 817/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 817/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** A R RODRIGUEZ & CIA LTDA - item(ns) 1, 14; DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA - item(ns) 13; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255029

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.004913/2025-18, referente ao PE 545/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 545/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA - item(ns) 4; E R M DE SOUZA LTDA - item(ns) 2; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 5; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255030

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.005283/2025-07, referente ao PE 668/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 668/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - item(ns) 2; K. E. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - item(ns) 3; MEGATONS SAUDE LTDA - item(ns) 1; R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES - item(ns) 4, 5; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255031

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.003894/2025-02, referente ao PE 390/25, para formalização

de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 390/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): HOSPSHOP MEDICAL LTDA** - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255032

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.005361/2025-65, referente ao PE 665/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 665/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s): CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - item(ns) 5, 6; **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA FILIAL** - item(ns) 8; **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - item(ns) 1, 4, 9; **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA** - item(ns) 2; **MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** - item(ns) 10; **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA.** - item(ns) 14; **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA** - item(ns) 3, 11; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 255033

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 202/2025 - DETRAN/AM
O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach : TAA-9D18, TSD-4A63, PHC-4422, OAD-0049, QZW-6H41, QZM-3F13, TAF-9I41, NOV-4292, OAJ-9063, NON-7044, PHY-4E07, TRX-2F42, TAB-9C29, JXM-5383, TAF-0D69, TAB-4I55, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254978

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 020/2025 - DETRAN/AM

ODETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores:

NOM-7037, SZN-5C50, NAD-5C89, PHQ-0F65, QZT-9J36, BWG-2663, PHB-0689, KLJ-8101, NOK-6712, OAG-3F53, TAD-0A01, JWS-5107, JXM-1906, JXP-7355, PHE-1959, NOW-3G72, TAD-7G23, QZC-5D95, JXE-8411, NOL-8617, QZZ-0A96-, QZD-7G30, QZB-7G84, PHN-0341, OAG-3172, PHR-4B32, PHN-1049, QZS-9D33, NOM-7038, QZE-5F01, RNB-4D56, TAH-1D38, TSB-6A28, PHN-2259, OAI-6512, QZU-6C43, TAH-6A39, TSD-2F23, NOY-5795, PHN-9680, PHE-8827, QZQ-9H75, NOU-2233, PHB-1306, QZA-8F80, OAK-7431, NOY-1155, PHF-4549, PHT-8688, QZB-9I05, TAB-1I23, PHD-0653, NAT-6D26, QZE-2A85, OAA-3J67, TAC-4E45, NOZ-9115, TSO-8E08, JXH-4092, OAL-4I02, NOI-0514, PHQ-8098, JXU-9I29, NOU-7625, TAH-0D15, OAE-2107, QZY-1D17, TSG-0E57, QZV-2C16, JXV-3411, PHI-7674, PHG-4773, PHS-0D72, TAA-2A35, OAK-1475, PHE-2774, QZI-6C44, QZQ-4H92, TSO-1G78, TSC-2D98, NOO-0862 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 16 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254979

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 203/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach : OAI-6397, TSA-8A86, 68330319, 873878392, 280726649, 290250707, 302719911, 587510313, 1911433254, 3146329999, 3431675861, 3224067701, 5094689040, 148889359, 5950346705, 4254524530, 2401218989, 6819098003, 7310109831, 607881581, QZR-3D70, 8170292537, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254980

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 203/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores:

OAE-4746, OAK-4933, THM-9H10, OXM-5118, 3636778366, TSF-0G95, 5521087097, 6928365050, NOJ-2J56, QZA-1A69, NOM-4194, JXV-5258, JXY-1906, 5815195470, 248768857, 2140056087, 357556238, 2078685134, 99486521, 2732228243, TAC-9E82, 181661271, 4390734644, 7470065880, TSA-0B47, 1022284358, 2475407096, 763536752, QZV-1G66, QZB-9C02, 467936686, 183086303, 1870692623, 2331567359, 2956427983, 4265468360, 6308932049, 8127618731, NOQ-5487, NOM-8373, OAD-2566, 151252692, 280732598, TAC-6D78, JXF-2401, PHD-4204, 7941777798, 333189458, 4142261804, 1310591625, 1417826400, 161503520, 3013906164, 3162750432, 5215601238, TAD-5C04, NPB-1H06, NOP-7522, 3467387746, 145808052, 625632171, 7483348558, 8132934095, QZO-2F59, QZG-7E67, 1011359643, 6280452791, 178777530, 301455013, 255258312 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site:

www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETTRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 17 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254981

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 204/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach : QZZ-2G07, TAG-0C34, NOL-6C75, PHF-5479, QZN-3H78, QZB-7C06, TSD-9J28, TAB-8A87, NOZ-3278, PHW-9269, PHU-1H04, QZQ-1A34, JXI-5816, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254982

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Nº 0204/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: OTK-8425, QTH-2H31, NCW-5C39, PHJ-0795, NCZ-7328, PHM-6458, PHV-7J26, TAG-1A74, PHF-5107, TAE-1E44, JXX-3078, JWW-6682, OAA-9045, SYB-8H74, JXK-8767, NOQ-2497, QZO-9B10, QZJ-4H85, TRX-4E18, QZU-5C09, NOX-8838, NOJ-7707, PHO-0D31, PHU-9F41, PHY-3I88, TAD-4H48, NOX-3336, TAE-4H68, QZR-6E00, QZZ-4J08, JWM-3552, TAG-3J59, JXH-5738, AQL-1767, NOS-3038, JXR-5901, QZY-6D15, JWV-8885, TSA-4I33, QZE-9I03, PHE-4B13, JXA-9983, QZG-6B93, TSB-7F46, NOU-5456, QZF-9J16, NOZ-7550, OAN-6231, QZG-0D65, JXO-7681, QZE-2H48, OAB-5365, JXF-9D79, TAB-9A20, OAD-2806, PHF-9624, QZY-3H11, QZE-9E25, TAC-3C25, TSC-0J47, OAC-1820, PHB-4905, QZG-8C80, QZS-4I22, NOR-5933, JXP-5116, PHK-8D37, JXA-6354, PHR-3B04, TAG-1F85, PHN-8I92, JXE-8385, OAH-3117, QZK-4F91, QZB-9D75, QZT-0H29, OAJ-2229, PHK-6F15, PHX-8D64, QZE-7D70, PHD-0C64, QZO-4E17, QZV-7J19, NOZ-4726, QZX-3J08, JWQ-7763, NOU-9470 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETTRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 18 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254984

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Nº 0205/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por

infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: NDA-2198, NAK-8A17, PHA-8144, 3436534718, 5487967767, NOR-1791, OAB-6424, JXR-9655, TSF-7F68, NOK-3256, PHM-3C85, TAD-1G06, QZW-0I19, QZS-2F40, NPB-8696, OAN-6231, PHY-7D19, 3605858333, QZL-2B86, NAV-3C65, PHN-4047, QZL-0A11, OAH-3117, 2524911801, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETTRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 19 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254991

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 206/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores Renach : QZG-6B43, NON-1968, TAG-6C72, QZE-2D61, JXF-9156, TSA-2193, OAN-2919, OAB-2451, OAG-9C80, TAG-3A39, QZU-7C92, JXM-1949, TSI-6J68, TSL-0H56, JXY-4594, 3621527684, 3196043016, 5150841460, 5609789326, TSJ-1E27, QZH-1G27, NON-3178, NOT-8538, JWU-4753, QZC-6C21, PHQ-7619, QZU-2A13, PHB-9C48, facultando a efetivar apresentação do condutor e/ou Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254993

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Nº 0206/2025 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei nº 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução nº 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas e ao registro de Condutores: QTH-2H31, PHP-8E83, NOO-5A55, TAD-8J66, JXS-7145, NOR-6B24, JXN-0890, OAM-9F91, PHP-0270, NOL-1138, PHV-0E13, PHS-5B45, JXX-2701, QZR-2C43, TSB-1D76, 4493171573, QZQ-8C23, QZU-8B92, PHG-2996, PHT-8688, JWQ-7A19, TRX-6H14, QZW-4I84, TAA-4F98, QZA-1I94, TRY-0E57, PHT-6D25, OAA-4408, OAL-5268, PHV-5F13, QZA-8A22, QZU-9A82, NPA-1974, OAN-6231, PHK-3675, OXS-3692, 4637436000, PHN-8497, TAE-5F68, PHD-8215, TRX-1A87, NOU-9251, TAA-8E97, NON-2401, QZO-9B10, PHJ-3956, NOX-8013, GHT-1986, JXO-8107, NOS-2201, 2907844235, 222466605, 1695844936, 2961895573, 3587726674, 5122189500, 6678187930, PHC-7661, OAI-6I15, 4808621942, 4693583060, PHS-6J82, QZU-8E73, QZT-1J16, JXS-4726, OAF-6437, NOX-8912, QZX-6F34, QZK-0G27, PHH-9021, TRZ-2I56, QZR-2F80, JXO-0C56, NOS-7466, PHL-4897, QZY-0D21, TAB-5H87, TRX-2F08, JWY-2521, TAB-9B71, PHQ-0A37, 381386456, 2617038368, 5770551581, 4610510925, 4858504109, NON-4722, PHM-8897, QZT-4117, NOR-2960, QZZ-7J44, NON-9B56, QZD-7E95, TAG-5F84, TRZ-9E55, PHQ-8J94, QZE-3H16, TRX-1C14, 203267805, 4349153591, PHK-8919, TAH-1F40, QZP-5A42, PHH-1780, TSE-4G34, PHM-3273, PHW-5I31, JXX-8414, NOW-5977, OAD-2965, JXR-1G64, PHO-5B76, 148965146, QZU-2A13, NOL-6516, NOL-8351, QZV-5C03, TAA-3J39, PHM-4110, QZT-9C05, TAG-0J45, QZV-7B79, QZY-8F66, PHP-1833, PHI-4991, QZR-4H62, JXU-2377, TAG-5G16, TAH-7J38, PHV-7C15, 148896766, 1594616797, 1917926018, 270226824, 1604750145, 1083735520, facultando a efetivar

Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETTRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais

Manaus, 22 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 255018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 068/2025 - DETRAN/AM

Data da assinatura: 29 de setembro de 2025. Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.224.028/0001T-63, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 2884, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, brasileiro, casado, nomeado por meio do Decreto Governamental de 05 de fevereiro de 2025, doravante denominado **PRIMEIRO PARTÍCIPLE - DETRAN/AM** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, com sede administrativa na Rua Cinco de Setembro, nº 1.000, Centro, CEP 69460-000, Coari/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, brasileiro, casado, eleito e empossado nos termos da legislação vigente, doravante denominada **SEGUNDO PARTÍCIPLE - PREFEITURA DE COARI**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando à consecução de objetivos comuns de interesse público, mediante atribuições reciprocas de cooperação interinstitucional. Compete ao PRIMEIRO PARTÍCIPLE - DETRAN/AM prestar suporte e apoio institucional à implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, bem como promover e participar de projetos e programas de educação e segurança viária, em conformidade com as diretrizes do CONTRAN. Por sua vez, o SEGUNDO PARTÍCIPLE - PREFEITURA DE COARI procederá à cessão gratuita de uso do espaço público de sua titularidade, localizado na Avenida Ceará, nº 41, Bairro Urucu, sede do Departamento de Trânsito de Coari - DETRAC/Coari - AM, destinado à instalação e funcionamento de Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM, com a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços de trânsito. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA** - O presente termo configura instrumento de cooperação entre entes federativos, conforme art. 174 da Lei nº 14.133/2021, não envolvendo transferência de recursos financeiros entre as partes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES - I - DO PRIMEIRO PARTÍCIPLE - DETRAN/AM:** a) prestar orientação, suporte e apoio institucional à implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, bem como promover e participar de projetos e programas de educação e segurança viária, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; b) executar os reparos, adequações e reformas necessárias para adaptar o espaço físico às demandas estruturais do Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM no município; c) disponibilizar os recursos humanos e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do posto; d) zelar pela manutenção e conservação dos bens e equipamentos instalados no espaço cedido, bem como arcar com as despesas relativas à internet, água e energia elétrica durante o período de cessão do imóvel; e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, assegurando o cumprimento de suas cláusulas e condições. **II - DO SEGUNDO PARTÍCIPLE - PREFEITURA DE COARI:** a) ceder, a título gratuito e em condições adequadas de uso, o espaço público de sua titularidade, localizado na Avenida Ceará, nº 41, Bairro Urucu, sede do Departamento de Trânsito de Coari - DETRAC/Coari - AM, destinado à instalação e funcionamento do Posto de Atendimento Descentralizado do DETRAN/AM, visando ampliar o acesso da população aos serviços de trânsito; b) designar equipe técnica para receber orientação, suporte e apoio institucional, bem como para participar da implementação das medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, além de projetos e programas de educação e segurança viária, em conformidade com as diretrizes do CONTRAN; c) assegurar a integridade do espaço cedido, garantindo acesso adequado aos servidores e usuários dos serviços; d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente,

mediante manifestação expressa das partes, enquanto perdurar o interesse público que motivou sua celebração. O instrumento poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que apresentada notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido: I - por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, devidamente comprovado; II - por mútuo acordo entre os partícipes, formalizado por instrumento próprio; III - por superveniência de norma legal ou regulamentar que o torne inexequível; IV - por razões de interesse público, de ordem técnica ou administrativa, devidamente justificadas; V - pela extinção ou perda de personalidade jurídica de qualquer dos partícipes; VI - pela ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução do objeto. A rescisão será formalizada por meio de instrumento escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. **CLÁUSULA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE** - As partes se comprometem a observar integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, vedada qualquer prática de atos lesivos contra a Administração Pública. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Diretor Presidente do DETRAN/AM, Em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254973

PORTARIA N°2160/2025- DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto, **RESOLVE:** I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria; II - Anexo I: com uma movimentação no valor de R\$177.034,66 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de novembro de 2025. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO						
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO			
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)
Fiscalização e Operação de Trânsito 06.125.3264.2774	A	3	1.752.203	3390	0001	117.834,66	3390	0011	177.034,66
			A	3	1.752.203	3390	0001		59.200,00
TOTAL (R\$)						177.034,66			177.034,66

Protocolo 254986

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 042/2023

- DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025. **PARTES:** DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa VINT GLOBAL TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2025 até 15/12/2026. **VALOR:** Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global estimado de R\$ 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte mil

reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001, Fonte de Recurso: 1.501.2010, Natureza Despesa: 33904008, Unidade Orçamentária: 11210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033872/2025-95-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254975

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa B&S EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2025 até 01/11/2026. VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.125.3264.1019.0001, Fonte de Recurso: 1.501.285.0, Natureza Despesa: 33903910, Unidade Orçamentária: 011210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.029867/2025-88 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254976

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa MBN ADMINISTRADORA DE BENS LTDA. OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 30/11/2025 até 30/11/2026. Por força deste Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de locação de um espaço comercial, localizado na Rua Coronel Berg, s/nº, Comunicações, para acomodar o Posto de Atendimento do DETRAN/AM, em Tabatinga/AM, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas. VALOR: O valor global do contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.125.3264.1019.0001, Fonte de Recurso: 1.501.285.0, Natureza Despesa: 33903910, Unidade Orçamentária: 011210. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.029860/2025-66 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 16 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254977

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023

- DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa GUARANY IMOBILIARIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 19/12/2025 até 19/12/2026. VALOR: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R\$ 177.221,59 (cento e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), sendo o valor global de R\$ 2.126.659,08 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte

dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.501.201, Natureza Despesa: 33903910, Unidade Orçamentária: 11210, com Nota de Empenho sob nº 2025NE0002218, emitida em 15/12/2025, no valor de R\$ 64.981,24 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033876/2025-73 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254987

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 - DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2025. PARTES: DETRAN/AM, representado por seu Diretor-Presidente Sr. David Fernandes dos Santos, e a empresa SAMEL PLANO DE SAUDE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/12/2025 até 20/12/2026, bem como promover o reajuste do valor normativo das mensalidades em 6,06%, Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, mais 14,54%, Sinistralidade. VALOR: O novo valor global estimado é de R\$ 2.491.662,96 (dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo o novo valor mensal de R\$ 207.638,58 (duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.501.2010, Natureza Despesa: 33903950, Unidade Orçamentária: 11210, com Nota de Empenho sob nº 2025NE0002207, emitida em 15/12/2025, no valor de R\$ 69.212,90 (sessenta e nove mil, duzentos e doze reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável. PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED: 01.03.011210.033880/2025-31 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS

Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
- DETRAN/AM

Protocolo 254989

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB

PORTARIA N° 039/2025 - GAB/SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

DELEGAR a atribuição de ORDENADOR DE DESPESAS da Superintendência Estadual de Habitação, ao Diretor- Presidente, em exercício, Nilson de Melo Santos, no período de 22/12 a 26/12/2025 e de 05/01 a 14/01/2026, enquanto durar o afastamento do Diretor-Presidente. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB

NILSON DE MELO SANTOS

Diretor Presidente da SUHAB, em exercício

Protocolo 255073

PORTARIA N° 040/2025 - GAB/SUHAB

O DIRETOR-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO NA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011(Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e- CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual;

RESOLVE:

I - **DESIGNAR**, o servidor Rodrigo Matos Afonso, Matrícula nº 234744B, para responder como GESTOR ORÇAMENTÁRIO e GESTOR FINANCEIRO DAS UNIDADES GESTORAS 43201 e 43701.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE HABITAÇÃO

NILSON DE MELO SANTOS

Diretor Presidente da SUHAB, em exercício

Protocolo 255075

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

EDITAL N° 1 - IPAAM, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL E DE ASSISTENTE AMBIENTAL, DA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, e suas alterações; na Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, e suas alterações; e na Lei Estadual nº 6.868, de 8 de maio de 2024, torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Analista Ambiental e de Assistente Ambiental, da carreira de Especialista em Meio Ambiente, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe é o detentor exclusivo do *Método Cespe* de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas, algoritmos, processos estatísticos e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.

1.2 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, de responsabilidade do Cebraspe.

1.3 As provas objetivas, para todos os candidatos, bem como a avaliação biopsicossocial dos candidatos que solicitarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão realizadas na cidade de Manaus/AM.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 6.868/2024, Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986, bem como demais legislações aplicáveis aos cargos.

1.5 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, em link específico, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

1.5.1.1 A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste edital.

1.5.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.5.3 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Cebraspe, caso não seja cadastrado.

1.5.4 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.

1.5.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

2 DOS CARGOS

2.1 DOS CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL

2.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: executar e desenvolver trabalho profissional qualificado, que consiste na realização do planejamento ambiental, organizacional e estratégicos afetos à execução das políticas estaduais de meio ambiente, formuladas no âmbito do Estado. Possui como atividades:

- a) promover a regulação, o controle, o monitoramento, a fiscalização, o licenciamento, a auditoria e a perícia ambiental;
- b) promover a gestão, a proteção e o controle da qualidade ambiental;
- c) promover o ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
- d) promover a gestão dos recursos hídricos no âmbito de suas atribuições;
- e) promover a gestão e o controle sobre a fauna silvestre no âmbito estadual;
- f) promover a conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo o seu manejo e proteção;
- g) promover o estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
- h) promover a supervisão, o planejamento, a coordenação, a pesquisa, o controle, a análise, o planejamento e a execução especializada em grau de maior complexidade, ou execução das atividades administrativas e financeiras do IPAAM, na área de formação do cargo;
- i) executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

2.1.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 11.692,22, composto de vencimento base + gratificação ambiental, acrescido quando houver de gratificação de curso e outras vantagens legais.

2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, conforme descrito na Lei nº 6.868/2024.

CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional em conselho.

CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências da Computação, Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho ou entidade de classe, se houver.

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANTROPOLOGIA REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Antropologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho ou entidade de classe, se houver.

CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: BIOLOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Biológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: DIREITO (BACHAREL)

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

CARGO 7: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AGRONÔMICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agronômica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 8: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITARISTA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Ambiental ou Sanitarista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 9: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 10: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE PESCA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Pesca, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 11: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 12: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA FLORESTAL

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenheiro Florestal, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 13: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA QUÍMICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenheiro Químico, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 14: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho, se houver.

CARGO 15: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: GEOLOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho, se houver.

CARGO 16: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: MEDICINA VETERINÁRIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 17: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho ou entidade de classe, se houver.

CARGO 18: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: QUÍMICA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Química, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho.

CARGO 19: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: SOCIOLOGIA

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Sociais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional em conselho ou entidade de classe, se houver.

2.2 DO CARGO DE ASSISTENTE AMBIENTAL

2.2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: dar apoio e(ou) suporte no desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos na regulação, controle, monitoramento, fiscalização e licenciamento ambiental, abrangendo:

- a) preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas;
- b) dar apoio técnico das atividades-fim do órgão;
- c) redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos;
- d) prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa;
- e) executar outras tarefas correlatas a sua área de atuação.

2.2.2 REMUNERAÇÃO: R\$ 4.094,56, composto de vencimento base + gratificação ambiental, acrescido quando houver de gratificação de incentivo a qualificação e outras vantagens legais.

2.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais, conforme descrito na Lei nº 6.868/2024.

CARGO 20: ASSISTENTE AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ASSISTÊNCIA AMBIENTAL

REQUISITO: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado no concurso público.

3.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

3.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o item 2 deste edital.

3.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.8 Ter sanidade física e mental atestada por junta médica oficial.

3.9 Apresentar declaração de bens e valores que constituem o patrimônio do empossando, na forma da Lei nº 1.762/1986, e suas alterações.

3.9.1 O servidor, no ato de posse, declarará expressamente se ocupa outro cargo ou emprego público, especificando cada um deles com os respectivos horários, se for o caso, ou comprovará haver requerido exoneração ou dispensa, na hipótese de acumulação não permitida.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas estão distribuídas conforme os quadros a seguir:

4.1.1 NÍVEL SUPERIOR:

Cargo/Especialidade	Vagas imediatas			Cadastro de reserva (excluídas as vagas imediatas)		
	AC	PcD	Total	AC	PcD	Total
Cargo 1: Analista Ambiental - Especialidade: Administração	2	*	2	2	1	3
Cargo 2: Analista Ambiental - Especialidade: Análise de Sistemas	2	1	3	2	1	3
Cargo 3: Analista Ambiental - Especialidade: Antropologia	1	*	1	1	*	1
Cargo 4: Analista Ambiental - Especialidade: Biologia	7	2	9	8	3	11
Cargo 5: Analista Ambiental - Especialidade: Ciências Contábeis	1	1	2	3	*	3
Cargo 6: Analista Ambiental - Especialidade: Direito (Bacharel)	4	2	6	5	2	7
Cargo 7: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Agronômica	8	2	10	12	3	15
Cargo 8: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Ambiental/Sanitária	4	1	5	4	1	5
Cargo 9: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Civil	4	1	5	5	2	7
Cargo 10: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia de Pesca	4	*	4	4	2	6
Cargo 11: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Elétrica	2	*	2	2	*	2
Cargo 12: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Florestal	12	3	15	13	4	17
Cargo 13: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Química	2	*	2	2	*	2
Cargo 14: Analista Ambiental - Especialidade: Geografia	3	1	4	4	2	6
Cargo 15: Analista Ambiental - Especialidade: Geologia	4	2	6	7	2	9
Cargo 16: Analista Ambiental - Especialidade: Medicina Veterinária	4	1	5	4	1	5
Cargo 17: Analista Ambiental - Especialidade: Pedagogia	1	*	1	1	*	1
Cargo 18: Analista Ambiental - Especialidade: Química	5	2	7	7	2	9
Cargo 19: Analista Ambiental - Especialidade: Sociologia	1	*	1	2	*	2

4.1.2 NÍVEL MÉDIO:

Cargo/Especialidade	Vagas imediatas			Cadastro de reserva (excluídas as vagas imediatas)		
	AC	PcD	Total	AC	PcD	Total
Cargo 20: Assistente Ambiental - Especialidade: Assistência Ambiental	40	10	50	64	17	81

Legenda:

* Em razão do total de vagas, não há vagas para provimento imediato, mantendo-se, portanto, o cadastro de reserva.

AC: ampla concorrência.

PcD: pessoas com deficiência.

4.2 Os candidatos serão lotados de acordo com as demandas internas de cada gerência, de forma a atender os interesses da Administração Pública.

5 DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas por pessoas com deficiência, dos quais 2% serão providas por pessoas com Síndrome de Down, na forma do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, da Lei Estadual nº 241, de 27 de março de 2015, e suas alterações; da Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016; da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a cinco.

5.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Promulgada nº 199, de 30 de abril de 2014; no art. 4º da Lei nº 241/2015, e suas alterações; no art. 2º da Lei Estadual nº 4.333/2016; na Lei Estadual nº 5.811, de 25 de fevereiro de 2022; na Lei Estadual nº 5.868, de 29 de abril de 2022; na Lei Estadual nº 6.064, de 24 de novembro de 2022; no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, autodeclarar-se pessoa com deficiência, optar por concorrer a uma dessas vagas e indicar, em campo específico no sistema de inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3.1 O candidato deverá declarar, ainda, que concorda com a avaliação presencial, se necessária.

5.3.2 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no sistema de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas.

5.3.3 A inobservância do disposto no subitem 5.3 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4 Até o final do período de inscrições do certame, será facultado ao candidato optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou desistir de concorrer a essas vagas.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.4.9 deste edital, atendimento especializado, podendo solicitar adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no § 1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 30.487/2010.

5.5 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.6 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.6.1 O candidato que solicitou concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para se submeter ao procedimento de caracterização da deficiência, que se destina a analisar a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da legislação federal e estadual em vigor, bem como a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade. O referido procedimento, promovido por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Cebraspe, poderá ocorrer em duas etapas:

a) a primeira etapa será realizada a partir da análise da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, conforme procedimento descrito no subitem 5.6.2 deste edital;

b) a segunda etapa será realizada somente em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, por meio de análise presencial.

5.6.2 DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.6.2.1 Para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, será analisada a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência dos candidatos não reprovados nas provas objetivas, na forma do subitem de 8.14.6 deste edital, dentro dos quantitativos especificados no quadro a seguir:

Cargo/Especialidade (nível superior e nível médio)	Convocação para a análise documental para a caracterização da deficiência
Cargo 1: Analista Ambiental - Especialidade: Administração	5
Cargo 2: Analista Ambiental - Especialidade: Análise de Sistemas	5
Cargo 3: Analista Ambiental - Especialidade: Antropologia	5
Cargo 4: Analista Ambiental - Especialidade: Biologia	15
Cargo 5: Analista Ambiental - Especialidade: Ciências Contábeis	5
Cargo 6: Analista Ambiental - Especialidade: Direito (Bacharel)	12
Cargo 7: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Agronômica	15
Cargo 8: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Ambiental/Sanitarista	6
Cargo 9: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Civil	9
Cargo 10: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia de Pesca	6
Cargo 11: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Elétrica	5
Cargo 12: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Florestal	21
Cargo 13: Analista Ambiental - Especialidade: Engenharia Química	5
Cargo 14: Analista Ambiental - Especialidade: Geografia	9
Cargo 15: Analista Ambiental - Especialidade: Geologia	12
Cargo 16: Analista Ambiental - Especialidade: Medicina Veterinária	6
Cargo 17: Analista Ambiental - Especialidade: Pedagogia	5
Cargo 18: Analista Ambiental - Especialidade: Química	12
Cargo 19: Analista Ambiental - Especialidade: Sociologia	5
Cargo 20: Assistente Ambiental - Especialidade: Assistência Ambiental	81

5.6.2.2 Para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, o candidato deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, a imagem legível de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

5.6.2.2.1 Poderá ser utilizado como documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência relatório de avaliação biopsicossocial da deficiência, emitido nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.6.2.3 A documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência constante do 5.6.2.2 deste edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional ou entidade de classe, quando cabível.

5.6.2.4 Todas as imagens dos documentos apresentados pelo candidato, inclusive as de laudos médicos ou caracterizadores de deficiência, deverão

estar integralmente legíveis, de forma a permitir a plena identificação de todas as informações: textos, assinaturas, carimbos, números de inscrição em Conselhos Regionais e demais dados constantes. A apresentação de imagens de documento parcialmente ou totalmente ilegível, seja por má qualidade de digitalização, fotografia inadequada ou outro motivo, poderá resultar na não aceitação do documento, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais prejuízos decorrentes.

5.6.2.5 A documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência deverá ter sido emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.6.2.5.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.

5.6.2.6 A imagem da documentação caracterizadora da deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.6.2.6.1 As deliberações da equipe multiprofissional e interdisciplinar referentes à caracterização da deficiência terão validade exclusivamente para este certame.

5.6.2.7 O candidato cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, relatório especializado, emitido por médico ou psicólogo, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

5.6.2.8 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, exame audiométrico - audiometria realizado no máximo 36 meses anteriores à data de publicação deste edital. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

5.6.2.8.1 Para fins de comprovação/caracterização da deficiência auditiva, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 241/2015, e suas alterações, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, e na Orientação Técnica SIT nº 02/2024, do Ministério do Trabalho e Emprego, que toma como referência os graus de perda auditiva definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), conforme classificação de 2020.

5.6.2.9 Quando se tratar de deficiência visual, a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a medida do campo visual individual de cada olho e a somatória do campo visual binocular.

5.6.2.10 Quando se tratar de deficiência física, a documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência deverá conter descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.6.2.11 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além de documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.6.2.12 Como complementação da documentação mencionada nos subitens 5.6.2.2 a 5.6.2.11 deste edital, o candidato poderá apresentar, na forma do subitem 5.6.2.2 deste edital, imagens de documentos que comprovem o reconhecimento administrativo prévio da deficiência expedidos por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional e(ou) relatórios de avaliações biopsicossocial da deficiência, emitidos nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital.

5.6.2.12.1 O reconhecimento administrativo prévio da deficiência a que se refere o subitem 5.6.2.12 deste edital não garante o enquadramento automático da condição como deficiência para os fins deste edital, cabendo à equipe multiprofissional e interdisciplinar a análise e decisão quanto à sua validade no âmbito do certame.

5.6.2.13 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não terá a solicitação de inscrição efetivada para concorrer às vagas reservadas o candidato que:

- a) não enviar imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência;
- b) enviar documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência emitida em período superior a 36 meses anteriores à publicação deste edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 ou de candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente.

5.6.2.14 O envio da imagem legível da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabilizará pelo indeferimento da solicitação do candidato em razão do envio de imagens parciais ou totalmente ilegíveis, conforme subitem 5.6.2.4 deste edital, nem por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.6.2.14.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

5.6.2.14.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência de que trata o subitem 5.6.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.6.2.15 O procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, de responsabilidade Cebraspe, por meio de análise da documentação comprobatória/caracterizadora, prevista no subitem 5.6.2 deste edital e, se necessário, em caso de dúvidas, da avaliação presencial, conforme estabelecido no subitem 5.6.3 deste edital.

5.6.2.16 A análise documental será realizada em sistema informatizado disponibilizado exclusivamente para esse fim, por meio do qual a equipe multiprofissional e interdisciplinar - composta por três pessoas profissionais capacitadas e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais uma deverá ser da área de medicina - terá acesso às imagens dos documentos apresentados pelo candidato nos termos do subitem 5.6.2.2 deste edital.

5.6.2.17 A equipe multiprofissional e interdisciplinar, após análise documental, emitirá parecer que observará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no concurso público;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) as condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.6.2.18 O edital de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.6.2.18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital e no item 9 deste edital.

5.6.2.18.2 O candidato poderá enviar, em recurso, imagem de nova documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência. Poderá enviar, ainda, imagem de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.6.2.19 O candidato para o qual, na primeira etapa do procedimento de análise da caracterização da deficiência, restar dúvida quanto à caracterização da deficiência será convocado para a segunda etapa do procedimento em questão, conforme subitem 5.6.3 deste edital.

5.6.2.20 O edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência e de convocação para o procedimento de análise presencial para caracterização da deficiência, se for o caso, será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.6.3 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE PRESENCIAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.6.3.1 Em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência quando da análise documental, os candidatos não considerados pessoas com

deficiência nessa etapa deverão comparecer à avaliação presencial que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência.

5.6.3.1.1 Por ocasião da avaliação presencial, o candidato deverá apresentar, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar a serem a ele informados por meio de *link* de consulta individual, na forma a ser disciplinada no edital de convocação para a análise presencial para caracterização da deficiência.

5.6.3.2 Não haverá segunda chamada para a realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência. O não comparecimento do candidato à segunda etapa do procedimento implicará a eliminação automática do candidato à concorrência às reservadas às pessoas com deficiência.

5.6.3.3 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no procedimento de caracterização da deficiência após o horário fixado para o seu início.

5.6.3.4 Por ocasião da realização da complementação do procedimento de caracterização da deficiência, o candidato deverá apresentar seu documento de identidade original, na forma definida no edital de abertura, sob pena de eliminação automática do candidato da concorrência objeto do procedimento/avaliação.

5.6.3.5 O edital de resultado provisório no procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.6.3.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra resultado provisório no procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados no item 9 deste edital, bem como no respectivo edital.

5.6.3.6 O edital de resultado final no procedimento de análise presencial de caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

5.7.1 Na hipótese de a equipe multiprofissional e interdisciplinar concluir pela não caracterização da deficiência, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que tenha alcançado, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.7.2 A comissão recursal, tanto da etapa documental quanto da etapa presencial, será composta por integrantes diferentes das pessoas que compõem a equipe multiprofissional e interdisciplinar do procedimento de caracterização de deficiência.

5.7.3 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.7.3.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de caracterização da deficiência, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado; ou

b) caso o candidato já tenha sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7.4 Perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que:

a) não for considerada pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência (análise documental e avaliação presencial);
b) não comparecer ao procedimento de caracterização da deficiência (presencial);

c) não apresentar documento original de identidade por ocasião procedimento de caracterização da deficiência (presencial), nos termos do subitem 13.10 deste edital;

d) deixar de fornecer imagens de exames complementares específicos que comprovem a deficiência ou de prestar qualquer tipo de informação quando solicitados pela equipe multiprofissional e interdisciplinar em qualquer etapa do procedimento.

5.7.5 As pessoas com deficiência que optarem por concorrer às vagas reservadas concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que aprovadas em cada uma das fases dessa concorrência e de acordo com sua classificação no certame.

5.7.5.1 Em cada fase do certame, os candidatos com deficiência que alcançarem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência não serão computadas no quantitativo total de pessoas aprovadas para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.7.5.2 Os candidatos com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de

pessoas classificadas dentro das vagas reservadas quanto na lista de pessoas classificadas da ampla concorrência.

5.7.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição, ou pelo próximo candidato com deficiência aprovado em cadastro reserva.

5.7.7 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência dentro das vagas ou em cadastro de reserva.

5.7.8 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 5.1.1 deste edital.

5.7.8.1 Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, por cargo/especialidade.

5.7.8.2 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa com deficiência aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.8.3 Excepcionalmente, em caso de esgotamento da lista de pessoas classificadas dentro das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.8.4 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, poderão ser nomeados os candidatos aprovados que estejam na lista da reserva de vagas para pessoas com deficiência, de acordo com a ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade, desde que possua, em cada fase do certame, nota ou pontuação suficientes.

5.7.8.5 Durante o período de validade do certame, em caso de vacância do cargo público ocupado por pessoa com deficiência, caso a administração decida por nova convocação, será convocada pessoa com deficiência optante pela reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.7.8.6 As pessoas com deficiência aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6 DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 TAXAS:

a) para os cargos de Analista Ambiental: R\$ 90,00.

b) para o cargo de Assistente Ambiental: R\$ 70,00.

6.2 Será admitida a solicitação de inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

6.2.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário.

6.2.3 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do concurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, após efetuado o registro pelo banco.

6.2.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.

6.2.4 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecidos os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.2.4.1 O pagamento por Pix deve ser realizado por meio do QR code apresentado no boleto bancário, disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25.

6.2.4.2 Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio de boleto bancário gerado fora do sistema de inscrição, Pix com QR code ou código diferentes dos gerados no boleto bancário ou fora do prazo a que se refere o subitem 6.2.5 deste edital.

6.2.4.3 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

6.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

6.2.5.1 A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

6.2.6 As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.2.7 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento. O comprovante de inscrição ficará disponível somente até a data de realização das provas objetivas.

6.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, o Cebraspe disponibilizará local com acesso à internet, no endereço abaixo, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, observados o dia e o horário de atendimento do estabelecimento.

CIDADE/UF	LOCAL
Manaus/AM	Av. Mario Ypiranga, nº 3280 - Pq Dez Cep: 69.050-03 - CMAAP

6.3.1 No local listado no subitem 6.3 deste edital, não serão fornecidas informações nem serão prestados esclarecimentos a respeito do concurso público. Para tanto, o candidato deverá observar o disposto no subitem 13.3 deste edital.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de solicitar inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os cargos/especialidades aos quais deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/especialidade ao qual deseja concorrer.

6.4.1.1 Serão admitidas até duas solicitações de inscrição, desde que não haja conflito entre os turnos de provas; ou seja, o candidato poderá se inscrever em um cargo de nível superior e ao cargo de nível médio.

6.4.1.2 Durante o período de inscrições, a solicitação de inscrição poderá ser alterada no que diz respeito a: cargo, especialidade, sistema de concorrência e atendimento especializado, sendo vedada a alteração de entre os cargos de nível superior para o de nível médio, e vice-versa.

6.4.1.2.1 Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do subitem 6.4.1.2 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

6.4.1.3 Durante o período de inscrições, os candidatos deverão, ainda, enviar, via *upload*, para fins de desempate no concurso, a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento, e(ou) o comprovante de exercício da função de jurado.

6.4.1.3.1 Caso o candidato não envie a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

6.4.1.3.2 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008.

6.4.1.3.3 Encerrado o período de solicitação de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.4.1.4 No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.4.1.5 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da posse.

6.4.2 É vedada a solicitação de inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.4.4 Para solicitar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu Cadastro de Pessoa Física (CPF) e enviar, via *upload*, fotografia individual,

tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

6.4.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

6.4.4.1.1 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 6.4.4 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

6.4.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

6.4.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

6.4.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, no período acima mencionado, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

6.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou revogação do concurso público, nos termos do art. 25 da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, ou de pagamento em duplicidade.

6.4.6.1 A solicitação de eventual devolução do valor referente ao pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita ao IPAAM, por meio de seus canais de atendimento: <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>.

6.4.6.2 Na hipótese de devolução de taxas de inscrição em virtude de culpa exclusiva dos candidatos, deverão ser abatidos os encargos bancários e despesas operacionais referentes ao procedimento de devolução.

6.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas objetivas.

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006; pela Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações; pela Lei Estadual nº 4.988, de 1º de novembro de 2019; pela Lei Estadual nº 5.004, de 11 de novembro de 2019; ou pela Lei nº 241/2015, e suas alterações, e Lei Estadual nº 6.208, de 15 de março de 2023.

6.4.8.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 1ª POSSIBILIDADE (trabalhadores, de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até três salários mínimos ou trabalhadores que estejam desempregados, conforme a Lei Estadual nº 3.088/2006):

I - documentação para os trabalhadores, de qualquer regime legal:

a) para aqueles que estejam regularmente empregados: imagem legível de contracheque ou de documento similar, referente aos três últimos meses/competências que antecedem o período de solicitação de inscrição neste certame, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal;

b) para os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exercem qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a três salários mínimos: declaração de renda, referente aos três últimos meses/competências que antecedem o período de solicitação de inscrição neste certame, expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.

II - documentação para os trabalhadores que estejam desempregados:

a) imagem legível da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a baixa do último emprego, contendo as páginas de identificação pessoal,

de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou

b) declaração pessoal de sua situação, caso não tenha a CTPS.

6.4.8.2.2 2^a POSSIBILIDADE (cidadãos que tiverem servido como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme a Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações): certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, que comprove o serviço prestado ao órgão por no mínimo dois eventos, consecutivos ou não.

6.4.8.2.2.1 O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

6.4.8.2.2.2 O jurado a quem se refere o subitem 6.4.8.2.2 deste edital é a pessoa investida na função de julgar, no Tribunal do Júri, os crimes dolosos contra vida, consumados ou tentados, ou qualquer outro crime que tenha conexão com um crime doloso contra a vida.

6.4.8.2.2.3 A isenção terá validade pelo período de dois anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

6.4.8.2.3 3^a POSSIBILIDADE (doadores de sangue, doadores de rins e doadores de parte - do pulmão, do fígado ou da medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações):

I - documentação para os doadores de sangue: documento, emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município, que comprove a doação de sangue em quantidade não inferior a três vezes em um período de 12 meses;

II - documentação para os doadores de rins e os doadores de parte: do pulmão, do fígado ou da medula óssea - órgãos que podem ser doados em vida: documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, nos termos do inciso III do art. 24-B da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações.

6.4.8.2.4 4^a POSSIBILIDADE (eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral do Amazonas, conforme a Lei Estadual nº 4.988/2019): declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.

6.4.8.2.4.1 Para fim do disposto no subitem 6.4.8.2.4 deste edital, tem direito à isenção o eleitor convocado que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não.

6.4.8.2.4.2 Compreende-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral, tais como o componente de mesa receptora de voto, na condição de presidente de mesa: primeiro ou segundo mesário ou secretário, os técnicos de urna e os técnicos de transmissão, incluindo ainda aqueles designados para a preparação e montagem de votação.

6.4.8.2.4.3 Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, sendo cada turno considerado uma eleição.

6.4.8.2.4.4 Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de dois anos.

6.4.8.2.5 5^a POSSIBILIDADE (candidatas que tenham doado leite materno, conforme a Lei Estadual nº 5.004/2019): documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, de, pelo menos, três doações realizadas nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

6.4.8.2.6 6^a POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 6.208/2023): documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

6.4.8.2.6.1 A documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência constante do 6.4.8.2.6 deste edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional ou entidade de classe, quando cabível.

6.4.8.2.6.2 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.

6.4.8.2.7 7^a POSSIBILIDADE (pessoa com deficiência e comprovadamente carente, conforme a Lei nº 241/2015, e suas alterações):

a) documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência, emitida nos últimos 36 meses anteriores à data de publicação deste edital, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital;

b) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

c) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

6.4.8.2.7.1 A documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência constante do 6.4.8.2.7 deste edital deverá conter a identificação do candidato, a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como a data da emissão e a assinatura e o carimbo do profissional responsável, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional ou entidade de classe, quando cabível.

6.4.8.2.7.2 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a validade da documentação é indeterminada.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.8.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".pdf", ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.7 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

6.4.8.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4.8.2 deste edital será indeferida.

6.4.8.6 Durante o período de que trata o subitem 6.4.8.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25.

6.4.8.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.4.8.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 6.4.8.2 deste edital.

6.4.8.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

6.4.8.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Cebraspe.

6.4.8.10.1 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4.8.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25.

6.4.8.11.1 O candidato com a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, verificar os motivos do indeferimento de sua solicitação e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, observado o disposto no item 9 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.8.11.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25.

6.4.8.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, DE USO DE TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especializado, com ou sem adaptações razoáveis ou tecnologias assistivas, para a realização das provas e(ou) das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos de que necessita; e
- enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença, limitação física ou condição específica, que justifique o atendimento especializado e(ou) autorização específica solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional), com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional ou entidade de classe, quando cabível.

6.4.9.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou em caso de impedimento irreversível, que caracterize deficiência permanente, a validade do laudo é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.4.9.2 O candidato com deficiência auditiva que tiver o direito de realizar as provas na Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme disposto no § 4º, art. 7º, da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, e no § 3º, art. 144 da Lei Estadual nº 241/2015, e suas alterações, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação para realizar as provas em Libras, devendo as provas serem aplicadas por profissional habilitado em Libras de forma presencial e por meio de videoprova; e
- enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O candidato deverá apresentar, ainda, exame audiométrico - audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem AASI.

6.4.9.3 O candidato com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia que necessitar de profissional leitor para auxiliar na leitura das provas ou de profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento da folha de respostas, conforme disposto no art. 55-A, da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de profissional leitor para auxiliar na leitura das provas ou de profissional transcritor para auxiliar na escrita e preenchimento da folha de respostas para a realização das provas; e
- enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.3.1 O candidato, que tiver a solicitação de atendimento especializado de que trata o subitem 6.4.9.3 deste edital deferida, fará as provas deste concurso em sala diferenciada.

6.4.9.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas objetivas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas; e
- enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha a justificativa para a realização das supracitadas provas com tempo adicional.

6.4.9.4.1 O candidato com atendimento especializado de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado pessoa com deficiência no procedimento de caracterização da deficiência, será eliminado do concurso, por descumprir o subitem 14.2 deste edital.

6.4.9.4.2 O candidato que tiver sua solicitação de tempo adicional deferida, ainda que, no ato de sua solicitação de inscrição, não opte por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do certame,

deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao procedimento de caracterização da deficiência para confirmar a condição de pessoa com deficiência, para fins da aplicação do disposto no subitem anterior.

6.4.9.5 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas e das demais fases do concurso; e
- enviar, via *upload*, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas e de quaisquer fases do concurso. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.4.9.5.1 A candidata deverá apresentar, no dia de realização das provas e das demais fases do concurso, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.5.2 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e das demais fases do concurso.

6.4.9.5.2.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para a guarda/assistência de criança.

6.4.9.5.2.2 Não será permitida a entrada do lactente e(ou) do acompanhante após o fechamento dos portões.

6.4.9.5.3 A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 6.4.9.5 a 6.4.9.5.2 deste edital, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

6.4.9.5.3.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

6.4.9.6 O candidato que, em razão de doenças ou condições limitantes, necessitar de um acompanhante para a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de acompanhante durante a realização das provas e das demais fases do concurso;
- enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, e que contenha parecer que justifique a necessidade desse acompanhante; e
- indicar, no sistema eletrônico de inscrição, os dados de um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e somente será acionado em caso de intercorrências com o candidato.

6.4.9.7 O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos da Lei Estadual nº 4.946, de 4 de outubro de 2019, durante a realização das provas e das demais fases do concurso deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

6.4.9.7.1 As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas com o nome social em destaque, acompanhado do nome civil.

6.4.9.8 O candidato que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso em datas e(ou) horários distintos, por motivo de crença religiosa, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição; e
- enviar, via *upload*, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.4.9.9 O candidato que necessitar ser acompanhado por cão-guia; utilizar material próprio (máquina de escrever em braile, lâmina overlay, renglete, punção, sorobã ou cubaritmo, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos escuros ou especiais, lupa, telelupa, luminária, tábua de apoio, multiplano, plano inclinado); tiver implante coclear, sensor/medidor de glicose (exceto os monitorados por celular), tiver alguma parte do corpo imobilizada; fizer uso de muleta, aparelho auditivo, bomba de asma, bomba de insulina, ou de qualquer medicamento durante a realização das provas e das demais fases do concurso, bem como aqueles que, por justificativas médicas, precisar de fazer uso de qualquer item de chaparia (chapéu,

boné, gorro etc.), deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, que possuem os itens acima mencionados; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.9.1 O(s) item(ns) para o(s) qual(is) o candidato obtiver autorização(ões) específica(s) para uso durante a realização das provas e das demais fases do concurso será(ão) vistoriado(s) pela equipe de aplicação.

6.4.9.10 O candidato que fizer uso de marca-passo, pino, prótese, placa/tala ou que tenha qualquer outro objeto metálico não visível alojado ao corpo (como projéteis) ou, ainda, em caso de gestações de risco e de acidente, que necessite de vistoria de segurança diferenciada durante a realização das provas e das demais fases do concurso, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) item(ns) para o(s) qual(is) necessita de atendimento especializado para a realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível do respectivo laudo médico que comprove o uso de um dos equipamentos mencionados no subitem 6.4.9.9 deste edital, que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 deste edital, se for o caso, que justifique a autorização específica solicitada.

6.4.9.10.1 O candidato cujo atendimento especializado de que trata o disposto no subitem 6.4.9.10 deste edital for deferido poderá ser submetido à revista manual.

6.4.9.10.2 Não poderá ser submetido à revista manual o candidato que não solicitar o atendimento especializado a que se refere o subitem 6.4.9.10 deste edital. Porém, se o candidato se recusar a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos/eletônicos não identificáveis por meio de inspeção manual, será eliminado do concurso.

6.4.9.11 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas e das demais fases do concurso armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 6.4.9.15 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização das provas e das demais fases do concurso; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem legível (frente e verso) do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

6.4.9.11.1 O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, que não solicitar o atendimento especializado conforme descrito no subitem 6.4.9.11 deste edital não poderá portar armas no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

6.4.9.11.2 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

6.4.9.12 Caso os atendimentos especializados, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo "OUTRO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO", descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) para a realização da prova e, em seguida, enviar, via *upload*, imagem do respectivo laudo ou de laudo caracterizador de deficiência que atenda ao disposto na alínea "b" do subitem 6.4.9.1 e no subitem 6.4.9.1.1 deste edital, se for o caso, no prazo previsto no subitem 6.4.9.15 deste edital.

6.4.9.13 A solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, observando-se o disposto no subitem 5.5 deste edital.

6.4.9.13.1 Os atendimentos especializados que envolvam o uso de computador somente serão deferidos para candidatos com deficiência visual ou para candidatos tetraplégicos.

6.4.9.14 No caso de solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas ou de adaptações razoáveis que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

6.4.9.15 A documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital deverá ser enviada de forma legível no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25. Após esse período, a solicitação será indeferida,

salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

6.4.9.15.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4.9.15.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

6.4.9.15.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere os subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.4.9.16 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas ou as adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) não especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento não terá atendimento especializado e(ou) autorização específica, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital. Apenas o envio da documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

6.4.9.16.1 O candidato que solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas, adaptações razoáveis e(ou) autorização específica no sistema eletrônico de inscrição e(ou) especificar quais os recursos serão necessários para esse atendimento, mas não realizar o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.12 deste edital, não terá a solicitação de atendimento especializado e(ou) autorização específica deferida. Será, ainda, indeferida a solicitação do candidato que enviar a documentação incompleta, ilegível, errada ou enviar intempestivamente ou de forma distinta da prevista em edital.

6.4.9.16.2 O candidato cuja solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis e(ou) de autorização específica não for deferida não receberá o atendimento almejado total ou parcialmente.

6.4.9.17 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25.

6.4.9.17.1 O candidato com a solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica indeferida poderá, no período provável estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, nos termos do item 9 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.4.9.18 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de atendimento especializado, de uso de tecnologias assistivas, de adaptações razoáveis ou de autorização específica foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25.

7 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

7.1 Será realizado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os quadros a seguir:

7.1.1 PARA OS CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos gerais	30	Eliminatório e classificatório
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	50	

7.1.2 PARA O CARGO DE ASSISTENTE AMBIENTAL

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova objetiva (P1)	Conhecimentos gerais	20	Eliminatório e classificatório
Prova objetiva (P2)	Conhecimentos específicos	40	

8 DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 As provas objetivas para os cargos de Analista Ambiental terão a duração de 4 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da manhã.

8.2 As provas objetivas para o cargo de Assistente Ambiental terão a duração de 3 horas e 30 minutos e serão aplicadas na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no turno da tarde.

8.3 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipam_25, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.

8.3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipam_25, para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

8.3.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Cebraspe.

8.3.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.3.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 8.3 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 8.3 deste edital.

8.4 As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerão os objetos de avaliação constantes do item 14 deste edital e valerão 80,00 pontos (para os cargos de Analista Ambiental) e 60,00 pontos (para o cargo de Assistente Ambiental).

8.5 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (A, B, C, D e E), sendo uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções A, B, C, D e E, devendo o candidato preencher o campo correspondente à resposta considerada por ele correta, de acordo com o comando da questão.

8.6 O candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.7 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

8.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

8.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado pelo aplicador especializado do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.12 Serão anuladas as provas objetivas do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

8.13 O Cebraspe disponibilizará o link de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, exceto a dos candidatos cujas provas tiverem sido anuladas na forma do subitem 8.12 deste edital e dos que tiverem sido eliminados na forma dos subitens 13.22 e 13.24 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipam_25, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas objetivas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no concurso público.

8.13.1 Após o prazo determinado no subitem 8.13 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.14.1 As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico da folha de respostas.

8.14.2 A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a:

a) para os cargos de Analista Ambiental: $30 + (30 - np1)$ ponto (para a prova de conhecimentos gerais P1), $50 + (50 - np2)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos P2), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação, em que np1 e np2 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos gerais e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos.

b) para o cargo de Assistente Ambiental: $30 + (30 - np1)$ ponto (para a prova de conhecimentos gerais P1), $50 + (50 - np2)$ ponto (para a prova de conhecimentos específicos P2), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas, não haja marcação ou haja mais de uma marcação, em que np1 e np2 representam, respectivamente, o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos gerais e o número de itens anulados da prova objetiva de conhecimentos específicos.

8.14.3 O cálculo da nota em cada prova objetiva, comum às provas de todos os candidatos, será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.14.4 Para as provas objetivas P1, e P2 de todos os cargos de Analista Ambiental, serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas $N1 = (30 - np1) \times 0,5$; $N2 = (50 - np2) \times 0,5$; $N3 = (80 - nT) \times 0,5$, em que np1 representa o número de questões anuladas da prova P1, np2 representa o número de questões anuladas da prova P2 e nT representa o número de questões anuladas do conjunto das provas objetivas. Os números M1, M2 e M3 serão obtidos, então, desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente.

8.14.5 Para as provas objetivas P1, e P2 do cargo de Assistente Ambiental, serão calculados os números N1, N2 e N3 pelas fórmulas $N1 = (20 - np1) \times 0,5$; $N2 = (40 - np2) \times 0,5$; $N3 = (60 - nT) \times 0,5$, em que np1 representa o número de questões anuladas da prova P1, np2 representa o número de questões anuladas da prova P2 e nT representa o número de questões anuladas do conjunto das provas objetivas. Os números M1, M2 e M3 serão obtidos, então, desprezando-se a parte não inteira, caso exista, de cada um dos números N1, N2 e N3, respectivamente.

8.14.6 Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público:

- a) o candidato a cargo de Analista Ambiental cuja nota na prova objetiva de conhecimentos gerais for inferior a M1, ou cuja nota na prova objetiva de conhecimentos específicos for inferior a M2, ou, ainda, cuja nota no conjunto das provas objetivas for inferior a M3;

- b) o candidato ao cargo de Assistente Ambiental cuja nota na prova objetiva de conhecimentos gerais for inferior a M1, ou cuja nota na prova objetiva de conhecimentos específicos for inferior a M2, ou, ainda, cuja nota no conjunto das provas objetivas for inferior a M3.

8.14.6.1 O candidato eliminado na forma do subitem 8.14.6 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.14.7 Serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.14.6 deste edital e mais bem classificados, de acordo com a nota final nas provas objetivas e até os quantitativos por cargo/especialidade de vagas estabelecidos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, considerando-se o número de vagas imediatas e o de cadastro de reserva.

8.14.7.1 Caso o número de candidatos que tenham se declarado pessoas com deficiência aprovados nas provas objetivas seja inferior aos quantitativos estabelecidos no subitem 8.14.7 deste edital, serão considerados aprovados os candidatos da ampla concorrência mais bem classificados nas provas objetivas até o limite total de aprovação por cargo/especialidade estabelecido no referido subitem, respeitados os empates na última colocação.

8.14.7.2 O candidato que não for aprovado nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.14.7 ou 8.14.7.1 deste edital, será considerado eliminado e não terá classificação alguma no concurso.

8.14.8 Os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma dos subitens 8.14.7 e 8.14.7.1 deste edital, serão ordenados por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes da nota final nas provas objetivas (NFPO), que será a soma das notas obtidas nas provas objetivas P1 e P2.

8.15 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS

8.15.1 A consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipam_25, a partir das 19 horas da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

8.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá do período provável

estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital para fazê-lo, ininterruptamente.

8.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, e seguir as instruções ali contidas e o disposto no item 9 deste edital.

8.15.3.1 O candidato poderá, ainda, no período de que trata o subitem 8.15.2 deste edital, apresentar razões para a manutenção do gabarito, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, e seguir as instruções ali contidas.

8.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8.15.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.15.6 O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.15.6.1 Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação conforme cálculo disposto no subitem 8.14.2 deste edital.

8.15.6.2 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.15.7 Para a interposição de recursos, o candidato deverá observar as demais instruções constantes do item 9 deste edital.

8.15.8 O edital com a relação de candidatos não eliminados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.14.6 deste edital, e de convocação para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência será publicado no *Diário Oficial do Estado do Amazonas*, e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos pelos candidatos ao longo do certame devem observar o seguinte:

- os recursos devem ser interpostos por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25;
- no período estabelecido no respectivo edital que divulgará os resultados/provisórios(as), o candidato poderá verificar os motivos do indeferimento e interpor recurso contra o indeferimento;
- não será aceito recurso via postal, vía requerimento administrativo ou via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo este edital;
- o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- recurso cujo teor desrespeite a banca ou a comissão do concurso será preliminarmente indeferido;
- em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra gabarito oficial definitivo, ou contra resultado definitivo de quaisquer das fases do certame.

9.2 Após o período estabelecido nos editais de resultados/relações provisórias, não serão aceitos pedidos de revisão.

9.3 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.

9.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta, exceto quando previsto expressamente no respectivo edital de resultado provisório.

9.6 Os recursos relativos a todas as fases deste certame serão avaliados pelo Cebraspe.

9.7 As justificativas de alteração/anulação de gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, bem como as justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra os resultados provisórios

nas demais fases do certame estarão à disposição dos candidatos a partir da data estabelecida no edital de resultado final na respectiva fase.

10 DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso será igual à nota final nas provas objetivas (NFPO).

10.2 Após o cálculo da nota final no concurso e aplicados os critérios de desempate constantes do item 11 deste edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por cargo/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, até os quantitativos por cargo/especialidade estabelecidos no quadro constante do subitem 4.1 deste edital.

10.3 Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no concurso e considerados pessoas com deficiência após os procedimentos de análise para a caracterização da deficiência, serão publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade.

10.3.1 Caso não haja candidato com deficiência aprovado até a classificação estipulada no quadro constante do subitem 4.1 deste edital, serão contemplados os candidatos da listagem geral em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação e o limite de candidatos definido.

10.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 10.2 deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima para a aprovação, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

10.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

10.6 Todos os resultados citados neste edital serão expressos até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (*Estatuto da Pessoa Idosa*);
- obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos P2;
- obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais P1;
- tiver maior idade;
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

12 DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

12.2 Os candidatos aprovados terão sua convocação publicada no *Diário Oficial do Estado do Amazonas*.

12.3 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 3 deste edital, deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os documentos e certidões exigidos pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas.

12.4 Caso haja necessidade, o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas poderá solicitar outros documentos complementares, previsto na legislação atinentes a carreira.

12.5 O candidato convocado para nomeação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

12.6 A lotação dos candidatos aprovados e nomeados ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

12.7 O servidor quando em exercício no cargo fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

12.8 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja, a Lei nº 6.868/2024, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.

12.9 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório previsto na Lei nº 6.868/2024, bem como demais legislações aplicáveis ao cargo.

12.10 O candidato empossado executará as atribuições previstas no item 2 deste edital.

12.11 Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste edital e na legislação vigente.

12.12 O resultado final será homologado pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, mediante publicação no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e divulgado na Internet no site do Cebraspe.

12.13 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos do item 2 e dos subitens 12.3 e 12.4 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do concurso público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

12.13.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, ao entrar em exercício, recusar a vaga que lhe for oferecida, conforme subitem 12.6 deste edital.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o cumprimento e a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no *Diário Oficial do Estado do Amazonas* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25.

13.3.1 Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao concurso, causados pelo Cebraspe, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses *links* serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

13.3.2 As informações a respeito de notas, classificações e de resultados em geral poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações a respeito de notas, classificações e resultados em geral por outro meio que não seja os editais e(ou) os *links* de consulta de resultados disponibilizados na página do concurso ou fora dos prazos previstos nesses editais.

13.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada na Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, por meio do telefone 0800 722 1125, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipaam_25, ressalvado o disposto nos subitens 13.3.2 e 13.6 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.5 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou enviando e-mail para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

13.6 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 13.3 deste edital.

13.6.1 Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 13.527, de 18 de novembro de 2011.

13.7 O candidato poderá protocolar requerimento relativo ao concurso, a qualquer tempo, por meio de correspondência ou e-mail instruído com cópia do documento de identidade e do CPF. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, no horário das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, observado o subitem 13.5 deste edital.

13.8 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais das 8 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, localizada Quadra 01, Lotes 1115 a 1145 - SAAN, Edifício Cebraspe, Brasília/DF, ou enviá-lo, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe - IPAAM/2025 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) - Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via e-mail, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

13.8.1 O candidato que solicitar a alteração de nome, nos termos do subitem 13.8 deste edital, terá o seu nome atualizado na base de dados do Cebraspe para os eventos com inscrições abertas e para os futuros eventos.

13.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas/avaliações/etapas/fases/procedimentos com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

13.9.1 Para a realização das provas, o candidato deverá estar munido somente de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

13.9.2 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

13.9.3 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento às provas deste certame deverá solicitá-lo no momento de realização das provas.

13.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), carteira de identidade portuguesa, documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 13.10 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

13.10.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade conforme previsto no subitem 13.10 deste edital não poderão realizar as provas e serão eliminados do concurso.

13.11 O candidato que, por ocasião da realização das provas e das demais fases, não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.10 deste edital, não poderá realizá-las e será automaticamente eliminado do concurso público.

13.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

13.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

13.13 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

13.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

13.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

13.15.1 A inobservância do subitem 13.15 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

13.16 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

13.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

13.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo o disposto no subitem 6.4.9.5.3 deste edital.

13.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato do concurso público.

13.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas/avaliações/ etapas/fases/procedimentos, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

13.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPods®*, gravadores, *pen drive*, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro

componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
e) armas brancas, tais como faca, tesoura, punhal, canivete ou similares.

13.22.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 13.22 deste edital, exceto nos casos em que o candidato tenha a solicitação de atendimento especializado deferida no que se refere à utilização de quaisquer dos objetos listados.

13.22.1.1 Durante o período de provas, não será permitido ao candidato o uso de quaisquer objetos, exceto aqueles permitidos no subitem 13.9 deste edital. Também não será permitida a circulação de candidatos, nas dependências físicas do ambiente de provas, durante a realização destas, utilizando bolsas, mochilas, pochetes, entre outros.

13.22.1.2 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especializado no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 6.4.9.11 deste edital.

13.22.2 Sob pena de ser eliminado do concurso, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 13.22 deste edital.

13.22.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

13.22.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

13.22.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 13.22 deste edital no dia de realização das provas.

13.22.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

13.22.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

13.23 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.24 Será automaticamente eliminado do concurso público, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido oferecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.22 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas ou na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do concurso público;

- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especializado, conforme previsto no subitem 6.4.9.11 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou, sendo submetido, o detector apontar/evidenciar que o candidato porta objetos metálicos;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;
- r) registrar, em local não apropriado de qualquer documento avaliativo, qualquer palavra ou marca que o identifique;
- s) não permitir a coleta de dado biométrico.

13.24.1 O candidato que for submetido ao detector de metais e este detectar o uso de objeto metálico, caso o objeto não possa ser vistoriado para que seja descartada a possibilidade de uso para fins ilícitos, será eliminado.

13.25 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

13.26 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

13.28 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do concurso público.

13.29 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13.30 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento ao Candidato do Cebraspe, na forma dos subitens 13.7 ou 13.8 deste edital, conforme o caso, e perante o IPAAM, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

13.31 As despesas relativas à participação em todas as fases do concurso e à apresentação para os exames da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se declararem com deficiência e para os exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

13.32 Na forma do art. 31 da Lei Estadual nº 4.605/2018, e suas alterações, a legislação paradigma utilizada na formulação dos itens dos objetos de avaliação deste certame é a vigente na data da publicação do edital.

13.32.1 As legislações e normas mencionadas nos objetos de avaliação poderão ser avaliadas independentemente de explicitadas nas referências bibliográficas listadas.

13.33 As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até a data de publicação do edital.

13.34 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

13.35 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe e pelo IPAAM.

14 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

14.1 HABILIDADES

14.1.1 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

14.1.2 Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

14.2 CONHECIMENTOS

14.2.1 Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos conforme descritos a seguir.

14.2.2 CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período.

5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 39. ed., rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
- CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. *Nova gramática do português contemporâneo*. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon Editorial, 2021.
- FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristovão. *Prática para estudantes universitários*. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2016.
- FÁVERO, Leonor Lopes. *Coesão e coerência textuais*. 10. ed. São Paulo: Ática, 2006.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Lições de texto: leitura e redação*. São Paulo: Ática, 2006.
- FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação*. 17. ed. São Paulo: Ática, 2007.
- KOCH, Ingredore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. *Ler e compreender: os sentidos do texto*. São Paulo: Contexto, 2006.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. *Produção textual: análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- SACCONI, Luís Antônio. *Nossa gramática contemporânea: teoria e prática*. São Paulo: Escala educacional, 2018.
- ÉTICA E COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO:**
- 1 Ética e moral. 2 Ética, princípios e valores. 3 Ética e democracia: exercício da cidadania. 4 Ética e função pública. 5 Ética no setor público. 6 Compliance: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. 7 Legislação Federal. 7.1 Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 7.1.1 Disposições gerais. 7.1.2 Atos de improbidade administrativa. 7.2 Lei nº 12.527/2011 e suas alterações. 7.3 Lei nº 13.709/2018. 8 Legislação ambiental federal aplicada. 8.1 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 8.2 Lei nº 9.985/2000 (Sistema nacional de unidades de conservação). 8.3 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código florestal). 8.4 Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos crimes ambientais). 8.5 Lei Complementar nº 140/2011 (Competências ambientais). 8.6 Lei nº 6.938/1981 (Política nacional de meio ambiente) e suas alterações. 9 Legislação. 9.1 Constituição do Estado do Amazonas de 1989. 9.2 Lei Estadual nº 1.762/1986 (Estatuto dos funcionários públicos). 9.3 Lei estadual nº 2.794/2003 (Regula o processo administrativo no estado). 9.4 Lei estadual nº 2.869/2003 (Código de ética dos servidores). 9.5 Lei delegada nº 102/2007 (Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM). 9.6 Lei nº 6.868/2024 (Plano de Cargos e Carreiras do IPAAM). 9.7 Decreto estadual nº 20.275/1999 (Jornada de trabalho dos servidores). 9.8 Lei estadual nº 3.785/2012 (Licenciamento ambiental no Amazonas) e alterações. 9.9 Lei estadual nº 3.167/2007 (Política estadual de recursos hídricos). 9.10 Decreto estadual nº 28.678/2009 (Recursos hídricos). 9.11 Lei complementar nº 53/2007 e Lei complementar nº 57/2007 (Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC). 9.12 Decreto estadual nº 30.108/2010 (Regulamentação do SEUC). 9.13 Lei estadual nº 4.222/2015. 9.14 Lei estadual nº 4.266/2015 (Serviços ambientais). 9.15 Decreto estadual nº 44.968/2021 (Política de serviços ambientais). 9.16 Lei estadual nº 4.406/2016. 9.17 Decreto estadual nº 42.370/2020 (CAR/PRA - regulamentação). 9.21 Lei estadual nº 3.789/2012 (Reposição florestal). 9.22 Decreto estadual nº 32.986/2012 (Reposição florestal). 9.23 Portaria IPAAM nº 162/2025 (Reposição florestal). 9.24 Instrução normativa nº 01 de 12 de junho de 2024 (Dispõe sobre os procedimentos de autuação, embargo e divulgação decorrentes de infrações relativas ao desmatamento ilegal monitorado pelo IPAAM). 9.25 Lei estadual nº 6.528/2023 (Adaptação climática). 9.27 Decreto estadual nº 51.355/2025 (Infrações ambientais). 9.28 Lei estadual nº 7.910/2025 (Fiscalização ambiental e recursos hídricos). 9.29 Decreto estadual nº 51.354/2025 (Dispõe sobre o processo administrativo para a apuração das infrações ambientais).

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ALONSO, Félix Ruiz et al. *Curso de ética em administração: empresarial e pública*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e

dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm.

DE PAULA, Marco Aurélio Borges. *Compliance: gestão de riscos e combate à corrupção*. 1. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

ENAP - Escola Nacional de Administração Pública. *Curso de ética e serviço público*. Brasília, 2016.

SOUZA, Verônica Maria do Destêrro. *Ética na administração pública*. 1. ed. Belo Horizonte: Clube de Autores, 2012.

NOÇÕES DE PROTEÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL: 1. Monitoramento ambiental: conceitos, objetivos e aplicações no acompanhamento do solo, ar, água, fauna, flora e ecossistemas. 1.1. Uso e conservação dos recursos naturais. 1.2. Uso de recursos naturais por povos e comunidades tradicionais e direitos legalmente assegurados. 2. Instrumentos de gestão ambiental e proteção da biodiversidade: Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), manejo integrado do fogo e políticas públicas de conservação ambiental. 3. Geoprocessamento aplicado ao meio ambiente.

3.1. Fundamentos de cartografia. 3.2. Tipos de dados espaciais: vetoriais (ponto, linha e polígono) e matriciais (raster). 3.3. Sistemas de projeção e coordenadas: noções de Datum, sistema UTM e fusos. 3.4. Sistemas de Informações Geográficas (SIG). 3.5. Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais. 3.6. Navegação. 3.7. Noções gerais de sensoriamento remoto. 3.8. Aplicações do geoprocessamento no monitoramento, licenciamento e fiscalização ambiental. 4. Fundamentos da fiscalização ambiental. 4.1. Noções gerais sobre controle, monitoramento e prevenção de infrações ambientais. 4.2. Atuação do poder público na prevenção, repressão e reparação de danos ambientais. 4.3. Instrumentos administrativos de proteção ambiental. 5. Noções de legislação ambiental aplicada. 5.1. Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 5.2. Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e seus instrumentos. 5.3. Lei Complementar nº 140/2011 - competências administrativas ambientais. 5.4. Lei Estadual nº 2.794/2003 - Processo Administrativo no âmbito do Estado do Amazonas. 5.5. Lei Delegada nº 102/2007 - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM).

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- DERISIO, J. C. *Introdução ao controle da poluição ambiental*. 5. ed. São Paulo: Oficina de textos, 2017.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006. Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas: Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006. Brasília: MMA, 2011. 76 p.

MARTINS NETO, F. F.; ALVES, M. O. *Geoprocessamento e sensoriamento remoto*. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2018. 200 p.

POZZA, S. A.; PENTEADO, C. S. G. *Monitoramento e Caracterização Ambiental*. São Carlos: EduUFSCar, 2015. 101 p.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. *Noções básicas de cartografia*. Rio de Janeiro: IBGE - Departamento de Cartografia, 1998. 128 p.

COSTA, J. D. M.; QUINTANILHA, J. A. A importância que as comunidades tradicionais desempenham quanto à conservação e à preservação dos ambientes florestais e de seus respectivos recursos: uma revisão de literatura. *Revista Brasileira de Geografia Física*, v. 17, n. 3, p. 2072-2092, 2024.

REIS, Y. S.; VALSECCHI, J.; QUEIROZ, H. Caracterização do uso da fauna silvestre para subsistência em uma unidade de conservação no Oeste do Pará. *Biodiversidade Brasileira*, v. 8, n. 2, p. 187-202, 2018.

BRASIL. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

MOURA, A.R. Cartografia ambiental. Instituto Federal do Paraná - EaD. Curitiba, 2012. 159 p.

14.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Modelos de administração pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático. 1.1 Administração burocrática, administração gerencial e Estado regulador. 2 Empreendedorismo governamental, inovação e novas lideranças no setor público. 2.1 Processos participativos na gestão pública: conselhos, colegiados, mecanismos de participação e controle social. 3 Transparência na administração pública. 3.1 Controle social e cidadania. 3.2 Accountability e integridade pública. 4 Excelência nos serviços públicos. 4.1 Gestão por resultados na administração pública. 4.2 Gestão de pessoas por competências. 5 Comunicação na gestão pública e gestão de redes

organizacionais. 6 Governança pública. 6.1 Mecanismos de coordenação institucional e intermediação de interesses. 7 Processo de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. 8 Políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo. 8.1 Descentralização e participação social. 8.2 Atores sociais, participação e controle social. 8.3 Gestão local e cidadania. 8.4 Integridade pública e fatores que influenciam a qualidade das políticas públicas. 9 Planejamento e avaliação na gestão pública. 9.1 Noções de planejamento governamental. 9.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros do planejamento. 9.3 Formulação de programas e projetos. 9.4 Avaliação de programas e projetos. 9.5 Tipos e modelos de avaliação de políticas públicas. 9.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 9.7 Indicadores de políticas públicas. 9.8 Coleta, análise e interpretação de informações quantitativas e qualitativas. 10 Ciclo de planejamento em organizações (PDCA). 11 *Balanced Scorecard* (BSC). 11.1 Conceitos, aplicações, perspectivas, indicadores, metas e iniciativas estratégicas. 12 Referencial estratégico das organizações. 12.1 Análise interna e externa, SWOT, análise de cenários, matriz GUT e 5W2H. 12.2 Negócio, missão, visão de futuro e valores institucionais. 13 Indicadores de desempenho. 13.1 Tipos e variáveis. 14 Reformas administrativas e redefinição do papel do Estado; modernização administrativa e reforma do serviço civil. 15 Governo eletrônico, transformação digital e gestão de serviços públicos digitais. 16 Administração de pessoal no setor público. 16.1 Fundamentos, desenvolvimento e gestão de equipes. 17 Mudanças institucionais. 17.1 Conselhos, organizações sociais (OS), OSCIP, agência reguladora, agência executiva e consórcios públicos. 18 Gestão de projetos na administração pública. 19 Elaboração, análise e avaliação de projetos governamentais. 20 Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 21 Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD). 22 Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BRESSER-PEREIRA, L. C. *Reforma do Estado para a cidadania: a administração pública gerencial em face de seus desafios*. 1. ed. Brasília: ENAP, 1998.
- PALUDO, Augustinho. Administração Pública - 12a Edição - Editora JUSPODIVM ABRUCIO, F. L. A reforma do Estado no Brasil: um balanço da experiência recente. *Artigos diversos*.
- SECCHI, L. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2026.
- ARRETACHE, M. *Estado federativo e políticas sociais*. 1. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2000.
- FREY, K. *Políticas públicas: um guia prático para a gestão e avaliação*. 1. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2000.
- KAPLAN, R. S.; NORTON, D. P. *A estratégia em ação: Balanced Scorecard*. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus, 1997.
- OLIVEIRA, D. P. R. de. *Planejamento estratégico: conceitos, metodologia e práticas*. São Paulo: Atlas, 2017.
- DUTRA, Joel Souza. *Competências: Conceitos e Instrumentos para a Gestão de Pessoas na Empresa Moderna*. 1a edição, 2004, São Paulo: Atlas.
- PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE (PMI). *PMBOk: um guia para o conjunto de conhecimentos em gerenciamento de projetos*. 7. ed. Newtown Square: PMI.
- BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. *Lei de Acesso à Informação (LAI)*.
- BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.
- BRASIL. Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009. *Lei da Transparência*.
- DI PIETRO, M. S. Z. *Direito administrativo*. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
- DIAS, M. A. P. *Administração de materiais: uma abordagem logística e operacional*. 7. ed. São Paulo: Atlas/GEN, 2020.
- MEIRELLES, H. L. *Direito administrativo brasileiro*. 45. ed. São Paulo: Malheiros
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito Ambiental Brasileiro. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.
- OLIVEIRA, J. A. P.; SOUZA, N. M. *Governo Eletrônico e Governança Pública: Gestão, Tecnologia e Sociedade*. Editora: Atlas/GEN
- Referencial Básico de Governança (RBG) - Relação entre os Níveis de Governança, Gestão e Operação. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU).
- NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS: 1 Logística. 1.1 Atividades primárias e de apoio. 1.2 Logística como vantagem competitiva. 1.3 Gestão da cadeia de suprimentos (SCM), gestão de relacionamento com o cliente (CRM) e resposta eficiente ao consumidor (ECR). 2 Classificação de materiais. 2.1 Atributos e etapas. 2.2 Critérios para classificação de materiais. 2.3 Metodologias XYZ e curva ABC. 3 Estoques. 3.1 Políticas de estoques. 3.2 Tipos de estoques. 3.3 Sistemas de planejamento e previsão de estoques. 3.4 Avaliação de níveis de estoque. 4 Suprimentos. 4.1 Compras,

funções e objetivos (aspectos gerenciais, não licitatórios). 4.2 Estrutura organizacional de compras. 4.3 Fornecedores, avaliação, qualificação e gestão. 5 Recebimento e armazenagem. 5.1 Objetivos da armazenagem. 5.2 Critérios e técnicas de armazenagem. 5.3 Arranjo físico (*layout*). 5.4 Movimentação e distribuição interna de materiais. 6 Gestão patrimonial. 6.1 Incorporação e tombamento de bens. 6.2 Inventário patrimonial. 6.3 Depreciação. 6.4 Alienação e baixa de bens.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BOWERSOX, D. J.; CLOSS, D. J.; COOPER, M. B. *Gestão logística de cadeias de suprimentos*. 5. ed. São Paulo: McGraw Hill Brasil, 2020.
- POZO, H. *Administração de recursos materiais e patrimoniais: uma abordagem prática*. 8. ed. São Paulo: Atlas/GEN, 2024.
- BALLOU, R. H. *Gerenciamento da cadeia de suprimentos: logística empresarial*. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2021.
- DIAS, M. A. P. *Administração de materiais: uma abordagem logística e operacional*. 7. ed. São Paulo: Atlas/GEN, 2020.
- MARTINS, P. G.; ALT, P. R. *Administração de materiais e recursos patrimoniais*. 8. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2018.
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*.
- JUSTEN FILHO, M. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas (Lei nº 14.133/2021)*. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.
- DI PIETRO, M. S. Z. *Direito administrativo*. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
- SERRA, F. A. R.; TORRES, M. C. S.; TORRES, C. M. A. *Administração estratégica de materiais*. 1. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2000.

NOÇÕES DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS: 1 Princípios aplicados às contratações públicas. 2 Sistemas de compras públicas federais. 2.1 Plataforma compras.gov.br. 3 Lei nº 14.133/2021. 3.1 Princípios, fases, instrumentos, modalidades, planejamento da contratação, gestão e fiscalização contratual. 4 Obrigações do gestor e do fiscal de contratos celebrados com a administração pública. 5 Formalização, execução, alteração e encerramento de contratos administrativos. 6 Infrações contratuais e sanções aplicáveis. 7 Controle e acompanhamento de contratos com a administração pública. 8 Sistemas de compras públicas estaduais e municipais. 9 Decreto estadual nº 47.133/2023.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AMAZONAS. Decreto nº 47.133, de 2023. Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos. Disponível em: https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/41536/2023/3/9759.
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.
- BRASIL. Portal de Compras do Governo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras>.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 38. ed. São Paulo: Forense, 2025.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella et al. *Manual de licitações e contratos administrativos*. 4. ed. São Paulo: Forense, 2024.

MELLO, Celso Antônio Bandeira et al. *Curso de direito administrativo*. 38. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2025.

CARGO 2: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS

ANÁLISE DE SISTEMAS: 1 Processos de desenvolvimento de software. 1.1 Scrum 2020 e metodologias ágeis. 2 Orientação a objetos. 2.1 Conceitos fundamentais, análise, modelagem e padrões de projeto (*design patterns*). 3 Padrões de arquitetura. 3.1 MVC (*model view controller*). 3.2 Arquiteturas cliente/servidor, Internet e dispositivos móveis. 3.3 Arquiteturas baseadas em SOA (*service oriented architecture*), API, webservices, microserviços e mobile. 3.4 Arquiteturas de contêineres (Docker) e orquestradores (Kubernetes, Docker Compose). 3.5 Noções de alta disponibilidade de sistemas. 4 Engenharia de software. 4.1 Conceitos de engenharia de software. 4.2 Levantamento e análise de requisitos funcionais e não funcionais. 4.3 Engenharia de requisitos. 4.4 Modelagem e documentação de sistemas (UML 2 ou superior). 4.5 Qualidade de software. 4.6 Noções de técnicas e ferramentas de *codeless* e *no-code* (incluindo Power Automate). 5 Linguagens de programação. 5.1 Java (versão 6 ou superior). 5.2 Python (versão 3.10.0 ou superior). 6 Sistemas de gestão de conteúdo. 6.1 Conceitos básicos e aplicações. 6.2 Arquitetura de informação. 6.3 Workflow. 6.4 Noções de acessibilidade e usabilidade. 6.5 Recomendações W3C para desenvolvimento web (*web standards*). 6.6 Desenho e planejamento de interação em aplicações web. 6.7 Noções de user experience (UX). 7 Arquiteturas, práticas e serviços. 7.1 Conceitos básicos e aplicações. 8 Noções de inteligência artificial (IA).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- SCHWABER, K.; SUTHERLAND, J. *Guia Scrum 2020*. Disponível em: <https://scrumguides.org/docs/scrumguide/v2020/2020-Scrum-Guide-PortugueseBR-3.0.pdf>.
- PRESSMAN, R.; MAXIM, B. *Engenharia de software*. 9. ed. Porto Alegre: AMGH, 2021.
- BRITO JÚNIOR, Edson. *Engenharia de requisitos e modelagem de software*. Curitiba: Appris, 2022.
- KHONONOV, Vlad. *Aprenda Domain-Driven Design: alinhando arquitetura de software e estratégia de negócios*. Rio de Janeiro: Alta Books, 2022.
- FORD, N.; RICHARDS, M.; SADALAGE, P.; DEHGHANI, Z. *Arquitetura de software: as partes difíceis*. São Paulo: Alta Books, 2024.
- MACHADO, R. *Docker para desenvolvedores*. São Paulo: Novatec, 2022.
- RAMALHO, L. *Python fluente*. 2. ed. São Paulo: Novatec, 2023.
- REZENDE, Denis Alcides. *Análise e modelagem de sistemas: técnicas, conceitos e práticas*. São Paulo: Atlas, 2021.
- NORMAN, D. A. *O design do dia a dia*. Rio de Janeiro: Rocco, 2021.
- GUEDES, L. G. R.; CARVALHO, E. J. M. *Fundamentos da programação Java*. São Paulo: Viena, 2023.
- FERREIRA, Pedro Paulo Lopes. *Power Automate: primeiros passos no universo da automação*. E-book, 2024.
- REZENDE, Denis Alcides. *Planejamento de sistemas de informação e informática: guia prático para planejar a tecnologia da informação integrada ao planejamento estratégico das organizações*. São Paulo: Atlas, 2010.
- FACELI, Katti et al. *Inteligência artificial: uma abordagem de aprendizado de máquina*. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2025.
- ANÁLISE DE DADOS E GEOTECNOLOGIAS APLICADAS A SISTEMAS AMBIENTAIS:** 1 Dado, informação, conhecimento e inteligência. 1.1 Dados estruturados e não estruturados. 1.2 Dados abertos. 1.3 Coleta, tratamento, armazenamento, integração e recuperação de dados. 2 Uso de banco de dados relacionais na análise de dados. 2.1 Conceitos básicos. 2.2 Tabelas, visões (*views*) e índices. 2.3 Chaves e relacionamentos. 3 Modelagem dimensional aplicada à análise de dados. 4 Mineração de dados. 4.1 Modelo de referência CRISP-DM. 4.2 Técnicas para pré-processamento de dados. 4.3 Técnicas e tarefas de mineração de dados. 4.4 Classificação. 4.5 Regras de associação. 4.6 Análise de agrupamentos (clusterização). 4.7 Detecção de anomalias. 4.8 Modelagem preditiva. 4.9 Aprendizado de máquina. 4.10 Mineração de texto. 5 *Big data*. 5.1 Conceito, premissas e aplicação. 6 Visualização e análise exploratória de dados (Power BI e Tableau). 7 Ferramentas de apoio à análise de dados. 7.1 Planilhas eletrônicas, incluindo automação com VBA. 7.2 Linguagem SQL aplicada à análise de dados: Python, R. 8 Geotecnologias aplicadas a sistemas ambientais. 8.1 Sistemas de Informação Geográfica (SIG/GIS) e aplicações orientadas a serviços. 8.2 Integração de dados geoespaciais em bancos de dados espaciais (PostGIS, Spatialite). 8.3 Sensoriamento remoto aplicado ao monitoramento ambiental. 8.4 Processamento digital de imagens (PDI), índices espectrais (NDVI, EVI, NBR) e análise automatizada por inteligência artificial. 8.5 Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE) e padrões OGC (WMS, WFS, WCS). 8.6 Interoperabilidade entre sistemas ambientais e plataformas geoespaciais (INPE, ANA, IBAMA). 8.7 Arquitetura de sistemas ambientais para licenciamento, fiscalização e monitoramento.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
- FACELI, K.; LORENA, A. C.; GAMA, J.; CARVALHO, A. C. *Inteligência artificial: uma abordagem de aprendizado de máquina*. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2025.
- CAMARGO, E.; SANTOS, M. *Python e R para o cientista de dados moderno*. São Paulo: Novatec, 2023.
- SILBERSCHATZ, Abraham; KORTH, Henry; SUDARSHAN, S. *Sistema de banco de dados*. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2021.
- MALASPINA, C. *Power BI: do BI até os dashboards*. São Paulo: Senac São Paulo, 2024.
- MOLLICA, S. *Aprendendo Tableau Desktop - edição 2023: aprenda a usar a mais poderosa ferramenta para análise visual de dados*. SphaeraData, 2024.
- CHAMON, José Eduardo. *Excel com VBA na prática*. São Paulo: Érica, 2019.
- CÂMARA, Gilberto; DAVIS, Clodoveu; MONTEIRO, Antonio Miguel Vieira. *Introdução à Ciência da Geoinformação*. São José dos Campos: INPE, 2001. Disponível em: <http://www.dpi.inpe.br/gilberto/livro/introd/>.
- JENSEN, J. R. *Sensoriamento Remoto do Ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. 2. ed. São Paulo: Parêntese, 2009.
- LONGLEY, Paul A. et al. *Sistemas e Ciência da Informação Geográfica*. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.
- MENESES, Paulo Roberto; ALMEIDA, Tati de (Org.). *Introdução ao processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília: UnB/CNPq, 2012.
- SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento e Análise Ambiental: aplicações*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BRASIL. Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1981.

BRASIL. Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1998.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Manual de Normas e Procedimentos para Licenciamento Ambiental no Setor de Extração Mineral*. Brasília: MMA/IBAMA, 2001.

FIORILLO, C. A. P. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 22. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

MACHADO, P. A. L. *Direito Ambiental Brasileiro*. 28. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

MILARÉ, É. *Direito do Ambiente: a gestão ambiental em foco*. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

TRENNEPOHL, Terence. *Infrações contra o meio ambiente: multas e outras sanções administrativas*. 5. ed. São Paulo: Fórum, 2019.

BANCOS DE DADOS: 1 Fundamentos de banco de dados. 1.1 Conceitos básicos. 1.2 Arquitetura e estrutura de dados. 1.3 Propriedades de banco de dados. 1.4 Abordagem relacional. 1.5 Integridade referencial. 1.6 SGBD: conceitos, funções e tipos. 2 Modelagem de dados. 2.1 Modelagem conceitual, lógica e física. 2.2 Normalização de dados. 2.3 Modelagem dimensional. 2.4 Avaliação de modelos de dados. 3 Linguagens de banco de dados. 3.1 Linguagem SQL (ANSI). 3.2 Linguagem de definição de dados (DDL). 3.3 Linguagem de manipulação de dados (DML). 4 Administração e tecnologias de banco de dados. 4.1 Noções de administração de dados e de banco de dados. 4.2 Arquitetura e políticas de armazenamento de dados. 4.3 Noções para otimização de performance em larga escala. 5 Plataformas de SGBD. 5.1 Oracle 21C. 5.2 MySQL. 5.3 MS-SQL Server 2019. 6 Tecnologias e tendências em banco de dados. 6.1 Banco de dados NoSQL. 6.2 Banco de dados em memória. 6.3 *Data lakes* e soluções para *big data*. 6.4 Técnicas de integração e ingestão de dados (ETL/ELT, transferência de arquivos, integração via base de dados). 7 Metadados. 8 Gestão e Tratamento de Dados Ambientais. 8.1 Modelagem e armazenamento de dados ambientais estruturados e não estruturados. 8.2 *Data lakes* e *big data* aplicados a séries temporais ambientais. 8.3 Técnicas de ETL/ELT para consolidação de bases ambientais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TETILA, Everton Castelão. *Banco de dados relacional: arquitetura, modelo entidade-relacionamento (ER), linguagem SQL e normalização de dados*. Curitiba: Appris, 2022.

ZHAO, Alice. *SQL guia prático: um guia para o uso de SQL*. São Paulo: Novatec, 2023.

DATE, C. J. *Introdução a sistemas de banco de dados*. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2004.

MORELLI, Eduardo T. *Oracle DBA essencial - Volume 1: SQL*. São Paulo: Brasport, 2009. FEITOSA, Marcio Porto. *MongoDB: o banco de dados NoSQL mais utilizado da atualidade*. [S.l.]: Clube de Autores, 2023.

KUHN, Darl. *Expert Oracle database architecture*. 4. ed. Rio de Janeiro: Casa do Código, 2021. ISBN 978-85-5519-177-0.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 19115:2019 -- Informação geográfica -- Metadados. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

KLEPPMANN, M. *Designing Data-Intensive Applications: The Big Ideas Behind Reliable, Scalable, and Maintainable Systems*. 1. ed. São Paulo: Casa do Código, 2017.

MACHADO, F. N. R. *Data Lake: repositório de dados para inovação digital*. São Paulo: Novatec, 2023.

GOVERNANÇA DE TI: 1 Governança corporativa de TI (COBIT 2019, ISO/IEC 38500). 2 Gestão de riscos de TI (ISO 31000, COSO). 3 Gestão de serviços de TI (ITIL v4). 4 Planejamento estratégico de TI (PETI, PDTI). 5 Contratações de TI no setor público. 6 Gestão de processos (BPMN, melhoria contínua). 7 Compliance e conformidade normativa. 8 Indicadores de desempenho (KPIs, BSC). 9 Cibersegurança e continuidade de negócios (ISO 27001/22301, 27002, NIST).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

RIBEIRO, Jean. *Cobit 2019 - Foundation: seu guia essencial para o exame de certificação: descomplicando a governança de I&T para sua aprovação*. Publicação independente, 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 38500:2018 - *Tecnologia da informação - Governança de TI para a organização*. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31000:2018 - *Gestão de riscos - Diretrizes*. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

AXELOS. *ITIL Foundation: ITIL 4 Edition*. Tradução para o português. London: TSO, 2019.

BRASIL. *Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022*. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia

da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 23 dez. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 - Segurança da informação, segurança cibernética e proteção da privacidade - Sistemas de gestão de segurança da informação - Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 - Segurança da informação, segurança cibernética e proteção da privacidade - Controles de segurança da informação. Rio de Janeiro: ABNT, 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 22301:2020 - Segurança e resiliência - Sistemas de gestão de continuidade de negócios - Requisitos. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

SILVA, Jonata. *Iniciando na cibersegurança: conceitos básicos sobre cibersegurança*. [S.I.]: Amazon Serviços de Varejo do Brasil, 2023.

BRASIL. Secretaria de Governo Digital. *Guia de Elaboração de PDTI*. Brasília: SGD/ME, 2020.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. *Guia Prático de Gestão de Processos*. Brasília, DF: Ministério da Economia, 2024.

FERNANDES, Aguinaldo Aragon; ABREU, Vladimir Ferraz de. *Implantando a Governança de TI: da estratégia à gestão de processos e serviços*. 4. ed. Rio de Janeiro: Brasport, 2014.

KAPLAN, Robert; NORTON, David. *Mapas Estratégicos: convertendo ativos intangíveis em resultados tangíveis*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

AUDITORIA EM SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 Auditoria de sistemas de informação. 2 Controle gerais e controles de aplicação em TI. 3 Normas e boas prática de auditoria de TI: ISACA, ITAF, ISSAI 5300. 4 Análise de dados aplicada à auditoria. 5 TI corporativa. 5.1 Infraestrutura, desenvolvimento e suporte. 5.2 Arquitetura de computadores e sistemas operacionais. 5.3 Redes de computadores e protocolos: TCP/IP, DNS, VPN. 5.4 Administração de sistemas (Windows, Linux, Active Directory). 5.5 Desenvolvimento de software (.NET, frameworks e bibliotecas). 5.6 Segurança da informação (aspectos técnicos: *firewall*, criptografia, autenticação). 5.7 DevOps e práticas de integração e entrega contínua (CI/CD), incluindo *containers* (Docker, Kubernetes). 5.8 *Cloud computing* (AWS, Azure, GCP, noções de IaaS/PaaS/SaaS). 5.9 Versionamento de código (Git, GitHub/GitLab).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

IMONIANA, Joshua Onome. *Auditória de Sistemas de Informação*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

OLIVEIRA, Derlane Maia; CASTELO, Samuel Leite. *Auditória de Sistema de Informação*. Fortaleza: EdUECE, 2024. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/1130784/2/Auditoria%20de%20Sistema%20de%20Inform%C3%A7%C3%A3o.pdf>.

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ANTROPOLOGIA ANTROPOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL: 1 Referência cultural, diversidade sociocultural e processos identitários. 2 Mudança cultural, dinâmica social e transformações em grupos tradicionais. 3 Memória social, patrimônio cultural material e imaterial e mecanismos de salvaguarda. 4 Mito, história e narrativas tradicionais. 5 Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais (2005). 6 Decreto nº 3.551/2000 e Portaria nº 200/2016: registro, inventário e políticas de salvaguarda do patrimônio imaterial. 7 Povos e comunidades tradicionais: Convenção OIT nº 169, Decreto nº 6.040/2007, Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016. 8 Decreto nº 7.387/2010. 9 Políticas de preservação do patrimônio cultural e políticas sociais: diretrizes, instrumentos, planejamento e avaliação. 10 Consulta prévia, livre e informada (Convenção 169) e protocolos comunitários. 11 Antropologia aplicada ao licenciamento ambiental: análise de impactos socioculturais, processos participativos, conflitos e mediação. 12 Práticas de campo, registro etnográfico e elaboração de laudos antropológicos em contextos socioambientais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ABREU, Regina. *Quando o campo é o patrimônio: notas sobre a participação de antropólogos nas questões do patrimônio*. Sociedade & Cultura, 8(2), p.37-52, 2005.

ALKMIN, F. M. *Plantando palavras, colhendo autonomias: os protocolos de consulta na defesa dos territórios indígenas amazônicos*. Goiás: Élisée-Revista de Geografia da UEG, v. 12, n. 1, 2023.

APURINÃ, F. *Do licenciamento ambiental à licença dos espíritos os "limites" da Rodovia Federal BR 317 e os povos indígenas*. Rio Branco: Nepan Editora, 2022.

BARRETO, Paulo. *A destinação dos crimes ambientais apreendidos na Amazônia*. Belém: Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia, 2008.

FONSECA, M. C. L. *O patrimônio em processo: trajetória da política federal*

de preservação no Brasil. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; MinC; IPHAN, 2017.

FUNARI, P. P.; PELEGRINI, S. de C. A. *Patrimônio histórico e cultural*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

GONDAR, J.; DODEBEI, V. (Orgs.). *O que é memória social?* Rio de Janeiro: Contra Capa, 2005.

NASCIMENTO, E.; GOMES, N. (Orgs.). *Educação patrimonial: Caiari revendo o passado, cultivando o futuro*. Porto Velho: Temática Editora, 2022.

PONTES, Jorge. *Guerreiros da Natureza: A história do combate aos crimes ambientais na Polícia Federal*. Rio de Janeiro: Mapa Lab, 2022.

PUGLIESE JUNIOR, F.; VALLE, R. *A gestão do patrimônio arqueológico em territórios indígenas: a resistência Munduruku e a preservação do patrimônio cultural frente ao licenciamento ambiental de empreendimentos em territórios tradicionalmente ocupados*. *Revista de Antropologia*, São Paulo, v. 28, n. 1, p. 30-51, 2015.

SAHLINS, M. *Metáforas históricas e realidades míticas: estrutura nos primórdios da história do reino das ilhas Sandwich*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SOUZA, M. S. C. de. *A cultura invisível: conhecimento indígena e patrimônio imaterial*. *Anuário Antropológico*, v. 35, n. 1, p. 149-174, 2010.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Marés de et al (orgs.). *Jusdiversidade e protocolos comunitários*. Curitiba, PR: CEPEDIS, 2021.

ANTROPOLOGIA NO BRASIL: 1 Etnologia indígena e diversidade étnica no Brasil. 2 Etnicidade, indigenismo e políticas indigenistas contemporâneas. 3 Populações tradicionais no Amazonas: ribeirinhos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidades de várzea e povos indígenas em contexto de pressão territorial. 4 Estudos quilombolas: identidade, territorialidade e direitos. 5 Antropologia urbana e rural em contextos socioambientais. 6 Migrações, mobilitades e transformações socioterritoriais. 7 Religiosidades e sistemas simbólicos em contextos locais. 8 Identidades, diferenças e desigualdades sociais. 9 Raça/etnia, gênero e classe em perspectivas antropológicas. 10 Natureza e cultura: relações socioambientais, cosmologias e modos de vida. 11 Conflitos socioambientais, poder e dominação. 12 Movimentos sociais e participação política. 13 Direitos humanos, cidadania e proteção de grupos vulneráveis. 14 Hierarquia e estratificação social em contextos tradicionais. 15 Antropologia, populações tradicionais e direitos territoriais. 16 Laudos antropológicos: fundamentos, métodos e aplicações em políticas públicas e licenciamento. 17 Cultura, território e meio ambiente. 18 Antropologia do desenvolvimento e impactos de empreendimentos sobre populações tradicionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ALEMEIDA, A. W. B; MARIN, RE.; Pescadores, ribeirinhos e indígenas: mobilizações étnicas na região do rio Xingu: resolução não negociada de conflitos na Usina Hidroelétrica de Belo Monte. *Belo Monte e a Questão Indígena*. Brasília, DF: ABA. p.143-169, 2014.

ARRUTI, J. M. *Mocambo: antropologia e história do processo de formação quilombola*. Bauru: EDUSC, 2006.

CUNHA, M. C. da. *Antropologia do Brasil: mito, história, etnicidade*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1986.

DANTAS, B. G. *Vovô Nagô e Papai Branco*. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

DESCOLA, P. *Outras naturezas, outras culturas*. São Paulo: Editora 34, 2016

DUMONT, L. *Homo hierarchicus: o sistema de castas e suas implicações*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1997.

MACHADO, Igor José de Reno (org.). *Etnografias do Refúgio no Brasil*. São Carlos: EdUFSCar, 2020.

MAGALHÃES, A. C. *Sociedades indígenas e transformações ambientais*. Belém: Universidade Federal do Pará, Núcleo de Meio Ambiente, 1993.

OLIVEIRA, J. P. de (Org.). *Indigenismo e territorialização: poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 1998.

SAHLINS, M. O "pessimismo sentimental" e a experiência etnográfica: por que a cultura não é um "objeto" em via de extinção (Partes I e II). *Mana*, Rio de Janeiro, v. 3, n. 1 e n. 2, p. 41-73, 1997.

SCHOR, Tatiana (org.). *Dinâmica urbana na Amazônia brasileira: geografias e cidades na tríplice fronteira Brasil-Peru-Colômbia*. Volume 3. Manaus: EDUA, 2016.

SEGATO, R. L. "Antropologia e direitos humanos: alteridade e ética no movimento dos direitos universais". *Mana*, v. 12, n. 1, p. 207-236, 2006.

SILVA, Sidney Antonio da. *Migrações na Pan-Amazônia. fluxos, fronteiras e processos socioculturais*. São Paulo: Hucitec Editora, 2012.

TONI, F. *Novos rumos e possibilidades para os estudos dos movimentos sociais*. BIB - Boletim de Informação Bibliográfica da ANPOCS, São Paulo, n. 52, p. 79-104, 2001.

TORRES, Mauricio (org.). *Amazônia revelada: os descaminhos ao longo da BR-163*. Brasília: CNPq, 2005.

TURNER, Victor. Liminal ao Liminoide: em brincadeira, fluxo e ritual. Um ensaio de simbologia comparativa. Mediações, vol. 17, n. 2, pp. 214-257, 2012.

CARGO 4: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: BIOLOGIA

BIOLOGIA: 1 Ecologia. 1.1 Níveis hierárquicos, ecologia do indivíduo, ecologia de populações, ecologia de comunidades e ecologia de ecossistemas. 2 Poluição ambiental. 3 Noções de bioestatística. 4 Noções de pedologia. 5 Noções de química geral. 6 Noções de hidrogeologia. 7 Limnologia geral. 8 Equipamentos, instrumentos e vidrarias para análises. 9 Análises hidrobiológicas. 10 Noções de processos de tratamento de água. 11 Processos de tratamento de esgotos. 12 Gestão e manejo de recursos ambientais. 13 Manejo de ecossistemas aquáticos. 14 Processo de eutrofização. 15 Cianobactérias. 16 Epidemiologia e doenças de veiculação hídrica. 17 Indicadores biológicos. 18 Elaboração de relatórios técnicos. 19 Interpretação de resultados de análises. 20 Noções de microscopia. 20.1 Epifluorescência, contraste de fase, campo claro e campo escuro. 21 Noções de ensaios de ecotoxicidade. 22 Técnicas de amostragem e preservação de amostras. 23 Resíduos e saneamento. 23.1 Política Nacional de Resíduos Sólidos e impactos ambientais. 23.2 Tecnologias de tratamento de efluentes e controle de eutrofização. 24 Recuperação de Áreas Degradadas (RAD). 24.1 Princípios da restauração ecológica. 24.2 Métodos de revegetação em ambientes amazônicos. 24.3 Modelos de sucessão e monitoramento da recuperação. 25 Recursos Pesqueiros e Ecologia de Peixes Amazônicos. 25.1 Ciclos de vida e dinâmica populacional de peixes. 25.2 Espécies migratórias e impacto de barramentos. 25.3 Manejo pesqueiro e normas aplicáveis. 26 Avaliação de impactos ambientais de atividades econômicas. 26.1 Identificação e análise de impactos de atividades licenciáveis. 26.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 26.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. 27 Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS. 28 Contaminação ambiental por substâncias químicas. 28.1 Metais pesados, hidrocarbonetos, pesticidas. 28.2 Risco ecológico e métodos de avaliação. 28.3 Protocolos para investigação de passivos ambientais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AGOSTINHO, Angelo Antonio; GOMES, Luiz Carlos; PELICICE, Fernando Mayer. *Ecologia e manejo de recursos pesqueiros em reservatórios do Brasil*. Maringá: Eduem, 2007.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- ARONSON, James; DURIGAN, Giselda; BRANCALION, Pedro Henrique Santin. Conceitos e definições correlatos à ciência e à prática da restauração ecológica. *IF Série Registros*, n. 44, p. 1-38, 2011.
- AZEVEDO, Fausto Antônio de. *Bases toxicológicas da ecotoxicologia*. São Carlos: Rima, 2010. 340 p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 15469: Ecotoxicologia - coleta, preservação e preparo de amostras*. 2. ed. Rio de Janeiro: ABNT, 2013. 34 p.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). *ABNT NBR 15515-2: Passivo ambiental em solo e água subterrânea*. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.
- BARROS, Edson Cavalcanti de; et al. *Recuperação de áreas degradadas ou alteradas na Amazônia*. Manaus, AM: Embrapa Amazônia Ocidental, 2022. 23 p.
- BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. *Ecologia: de indivíduos a ecossistemas*. 5. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023. 860 p.
- BORN, Cristiano Rocha; BARBOSA, Nazaré Alves; STEIN, Ronei Tiago et al. *Hidrogeologia*. Porto Alegre: SAGAH, 2021. 420 p.
- CALLEGARI-JACQUES, Selma Maria. *Bioestatística: princípios e aplicações*. Porto Alegre: Artmed, 2003. 264 p.
- CETESB; DEUS, Adriana Castilho Rodrigues; AIBA, Cacilda Junko; BRANDÃO, Carlos José. *Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimentos, comunidades aquáticas e efluentes líquidos*. São Paulo: CETESB, 2012. 326 p.
- COSTA, Regina Pacca. *Ciências do ambiente*. São Paulo: Oficina de Textos, 2023. 320 p.
- ESTEVEZ, Francisco de Assis (coord.). *Fundamentos de limnologia*. 3. ed. Rio de Janeiro: Interciência, 2011. 605 p.
- HELLER, Léo; PÁDUA, Vera Lúcia de (org.). *Abastecimento de água para consumo humano*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. 859 p.
- KER, João Carlos et al. (orgs.). *Pedologia: fundamentos*. Viçosa: SBCS, 2012. 400 p.
- LAZZAROTTO, Marcio. *Química geral*. 1. ed. Independente, 2021. 388 p.
- LEPSCH, Igo Fernando. *19 lições de pedologia*. 1. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2021. 310 p.
- MEDEIROS, João Bosco. *Redação técnica: elaboração de relatórios técnico-científicos e técnica de normalização textual*. 1. ed. São Paulo: Atlas, 2010. 240 p.
- MELO, Rossana Cristina Nunes. *Células & microscopia: princípios e práticas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2018. 260 p.
- MIURA, Adriano Kenji; et al. *Restauração ecológica e serviços ecossistêmicos na agricultura familiar*. Pelotas: Embrapa Clima Temperado, 2020.
- NNAVE, A. G. et al. *Manual de restauração ecológica - técnicos e produtos rurais no extremo sul da Bahia*. Piracicaba: Bioflora Tecnologia de Restauração, 2015.
- PANIAGUA, Cleiseano Emanuel da Silva. *Introdução aos fundamentos de laboratório e à análise química clássica e instrumental*. Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2024. 132 p.
- PATHAK, H. *Poluição ambiental*. Belo Horizonte: Edições Nossa Conhecimento, 2024. 72 p.
- PEZUTTO, Paulo R.; et al. *A política pesqueira do Brasil* [livro eletrônico]. Brasília, DF: Oceana Brasil, 2022.
- PHILIPPI JR., Arlindo (Org.). *Saneamento do Meio e Saúde Pública*. Barueri: Manole, 2013. 960 p.
- PLANAVEG. *Plano nacional de recuperação da vegetação nativa. Rota estratégica para recuperação de 12 milhões de hectares*. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2024.
- QUEIROZ, José Francisco; SILVA, Maria Suely Gomes Monteiro; TRIVINHO-STRIXINO, Susana (org.). *Organismos bentônicos: biomonitoramento de qualidade de águas*. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente, 2008. 258 p.
- RELYEA, Rick; RICKLEFS, Robert E. *A economia da natureza*. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021. 656 p.
- RODRIGUES, Erika. *Ecologia da Restauração*. Viçosa: Editora Planta, 2013. 300 p.
- RODRIGUES, G. S.; SÁ, V. A. Agrotóxicos e contaminação ambiental no Brasil. *Revista Brasileira de Agroecologia*, Jaguariúna, SP, v. 2, n. 2, 2005. ISSN 1980-9735.
- RUFFINO, M. L. *A pesca e os recursos pesqueiros na Amazônia brasileira*. Vitória, ES: Incaper, 2017. 136 p.
- SÁNCHEZ, Luis Enrique. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.
- SANTOS, Marco Aurélio dos (org.). *Poluição do meio ambiente*. Rio de Janeiro: LTC, 2017. 160 p.
- SCHAFFER, Carlos Ernesto G. R. *Contribuição à restauração de ecossistemas florestais no Pará: lista e caracterização ecológica de espécies nativas da microrregião Bragantina*. Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2025.
- CHUMACHER, Mauro Valdir; DICK, Grasiele. *Incêndios Florestais*. 3. ed. Santa Maria: UFSM, 2020.
- SILVA, Luiz Felipe. *Epidemiologia ambiental: fundamentos para engenharia*. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2016. 320 p.
- SILVA, M. S. R. et al. *Reúso de água na agricultura*. Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2017. 18 p.
- SOUZA, Wanderley de (org.). *Microscopia óptica: fundamentos e aplicações às ciências biomédicas*. Rio de Janeiro: SBMM, 2010. 312 p.
- SPERLING, Marcos von. *Princípios básicos do tratamento de esgotos*. v. 2. 2. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2016. 350 p.
- SPERLING, Marcos von. *Lagoas de estabilização*. 3. ed. Belo Horizonte: UFMG, 2017. 196 p.
- SPERLING, Marcos von. *Lodo de esgotos: tratamento e disposição final*. Belo Horizonte: UFMG, 2014. 320 p.
- STEIN, Ronei Tiago; et al. *Avaliação de impactos ambientais*. Porto Alegre: SER - SAGAH, 2018.
- TUNDISI, José Galizia; TUNDISI, Takako Matsumura. *Limnologia*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 632 p..
- VIEIRA, Sônia. *Bioestatística: tópicos avançados*. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2023. 240 p.
- NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania Ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.
 MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
 SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
 SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 5: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CONTABILIDADE PÚBLICA: 1 Conceitos, objeto e campo de aplicação da contabilidade aplicada ao setor público. 2 Patrimônio público. 2.1 Composição, ativo, passivo, patrimônio líquido e variações patrimoniais. 2.2 Variações patrimoniais qualitativas e quantitativas. 2.3 Resultado patrimonial e realização de variações. 3 Regimes contábil e orçamentário. 4 Mensuração de ativos. 4.1 Ativo imobilizado, ativo intangível, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão. 5 Mensuração de passivos. 5.1 Provisões e passivos contingentes. 6 Sistema de custos. 6.1 Fundamentos, terminologia, características da informação e aspectos legais. 7 Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP). 7.1 Estrutura, natureza da informação contábil, código de contas, atributos e regras de integridade. 8 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 8.1 Balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial, demonstração de fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, notas explicativas e consolidação de demonstrações. 9 Transações no setor público. 10 Despesa pública. 10.1 Conceito, categorias econômicas, estágios e execução. 11 Receita pública. 11.1 Conceito, categorias econômicas, estágios e reconhecimento. 12 Créditos adicionais. 13 Execução orçamentária e financeira. 14 Fontes e destinação de recursos. 15 Suprimento de fundos. 16 Restos a pagar. 17 Despesas com pessoal. 17.1 Definições, limites e controle (Lei de Responsabilidade Fiscal). 18 Despesas de exercícios anteriores. 19 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público: NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 23. 20 MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 21 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 22 Lei nº 4.320/1964. 23 Análise de demonstrações contábeis: análise horizontal e vertical, liquidez, endividamento, estrutura de capital e informações das notas explicativas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. *Contabilidade pública: da teoria à prática*. 3. ed. São Paulo: Saraiva Uni, 2020.

BEZERRA FILHO, João Eudes. *Contabilidade aplicada ao setor público: abordagem objetiva e didática*. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ: Atlas, 2021.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP)*. 11. ed. Brasília, DF: STN, 2024.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de demonstrativos fiscais (MDF): aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios*. Brasília, DF: STN.

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. *Manual de informações de custos do setor público (MIC)*. Brasília, DF: STN.

GIAMBIAGI, Fábio; ALÉM, Ana Cláudia. *Finanças públicas: teoria e prática no Brasil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2018.

MARTINS, Eliseu. *Contabilidade de custos*. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATARAZZO, Dante Carmine. *Análise financeira de balanços: abordagem básica e gerencial*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MATIAS-PEREIRA, José. *Finanças públicas: foco na política fiscal, no planejamento e orçamento público*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MOTA, Francisco Glauber Lima. *Contabilidade aplicada ao setor público*. 2. ed. Brasília, DF: Gestão Pública, 2022.

CARGO 6: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: DIREITO (BACHAREL)

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais, direitos e garantias fundamentais, direitos sociais, nacionalidade e cidadania. 2 Organização político-administrativa: União, estados, Distrito Federal e municípios. 3 Administração pública: princípios, servidores públicos e regime constitucional-administrativo. 4 Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública e Defensoria Pública. 5 Competências constitucionais ambientais. 6 Artigos 23, 170, 225 e 231 da Constituição Federal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Estado de Direito e Constituição*. 5. ed. São Paulo: GZ, 2025.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Curso de Direito Constitucional*. 20. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. 46. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

SILVA, Virgílio Afonso da. *Direito Constitucional Brasileiro*. São Paulo: EdUSP, 2021.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito, fontes e regime jurídico-administrativo. 2 Princípios da administração pública. 3 Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias e entidades públicas. 4 Atos administrativos: requisitos, elementos, classificação, validade, eficácia, motivos, forma e objeto; atos nulos e anuláveis; teoria dos motivos determinantes; revogação, anulação e convalidação. 5 Procedimento e processo administrativo: Lei nº 9.784/1999; motivação, contraditório e ampla defesa; processo administrativo disciplinar. 6 Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; poder de polícia ambiental. 7 Intervenção do Estado na propriedade. 8 Bens públicos: regime jurídico, uso e alienação. 9 Contratos administrativos: princípios, formalização, execução e controle. 10 Convênios e instrumentos congêneres. 11 Controle da administração pública: judicial, administrativo e legislativo. 12 Responsabilidade civil do Estado e agentes públicos. 13 Processo administrativo ambiental: autos de infração, embargos, defesa, julgamento, recursos, nulidades e efeitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 37. ed. São Paulo: Atlas, 2023.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.

JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.

MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. 24. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. Ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. Ed. São Paulo: RT, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Curso de Direito Ambiental*. 5. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2025.

Silva, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional Positivo*. 12.ed. São Paulo: Jus Podivm, 2025

FREIRE, William. *Direito minerário: acesso a imóvel de terceiro para pesquisa e lavra*. 2. ed. São Paulo: Editora D' Plácido, 2025.

DIREITO CIVIL: 1 Ato jurídico: fato e ato jurídico, modalidades e formas do ato jurídico. 2 Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. 3 Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência. 4 Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indissociáveis, solidárias e cláusula penal. 5 Responsabilidade civil. 6 Direitos reais. 7 Posse da propriedade. 8 Superfície. 9 Responsabilidade civil. 10 Garantias reais: hipoteca, penhor comum, penhor agrícola, penhor pecuniário, alienação fiduciária em garantia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TARTUCE, Flávio. *Direito Civil*. Rio de Janeiro: Forense, 2025.

ROSENVALD, Nelson; CHAVES, Cristiano; NETTO, Felipe Braga. *Curso de Direito Civil*. Salvador: JusPODIVM, 2025.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. *Novo Curso de Direito Civil*. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e competência: formas e limites da jurisdição civil e modificações da competência. 2 Ação: conceito, ação e pretensão, condições da ação. 3 Processo: processo e procedimento, formação, extinção e suspensão do processo e pressupostos processuais. 4 Sujeitos da relação processual: partes, litisconsórcio e capacidade de ser parte e de estar em juízo. 5 Pedido: petição inicial - requisitos e vícios; pedidos determinado, genérico e alternativo; cumulação de pedidos; interpretação e alteração do pedido. 6 Resposta do réu: contestação; exceção e objeção; carência de ação; litispendência; conexão e continência de causa; exceções processuais (incompetência, reconvenção); revelia; ação civil pública. 7 Execução: regras gerais, provisória e definitiva; embargos do devedor. 8 Sentença e coisa julgada: requisitos da sentença; julgamento extra, ultra e citra petitum; conceitos e limites da coisa julgada; preclusão, coisa julgada e eficácia preclusiva. 9 Recurso em geral: conceito, pressupostos, efeitos. 10 Processo cautelar. 11 Regime jurídico das medidas urgentes: caução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de Direito Processual Civil: volume único*. Salvador: JusPODIVM, 2025.

DIDIER JUNIOR, Fredie. *Curso de Direito Processual Civil*. Salvador: JusPODIVM, 2025.

BUENO, Cassio Scarpinella. *Curso sistematizado de direito processual civil*. São Paulo: Saraiva Jur, 2025.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Direito ambiental constitucional. 1.1 Meio ambiente como direito fundamental. 1.2 Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. 1.3 Competências ambientais legislativa e material. 1.4 Deveres ambientais. 1.5 Instrumentos jurisdicionais. 1.5.1 Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. 1.6 Função ambiental pública e privada. 1.7 Função social da propriedade. 1.8 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 2 Conceito de meio ambiente e seus aspectos. 2.1

Meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho. 2.2 Conceito de recursos naturais e meio ambiente como bens ambientais. 2.3 Conceito de biodiversidade e desenvolvimento sustentável. 2.4 Significado de direitos culturais. 3 Princípios de direito ambiental. 3.1 Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. 3.2 Princípios da tutela do patrimônio cultural. 3.2.1 Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. 4 Política Nacional de Meio Ambiente. 4.1 Objetivos. 4.2 Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). 4.3 SISNAMA: estrutura e funcionamento. 4.4 Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. 4.5 Decreto nº 99.274/1990 e suas alterações. 4.6 Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações. 4.7 Resolução do CONAMA nº 237/1997. 4.8 Resolução do CONAMA nº 378. 5 Recursos hídricos. 5.1 Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos). 5.2 Resolução do CNRH nº 16/2001, e suas alterações. 5.3 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). 6 Recursos florestais. 6.1 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. 6.2 Lei nº 11.284/2006 (gestão de florestas públicas). 6.2.1 Significado de gestão e de concessão florestal. 7 Espaços territoriais especialmente protegidos. 7.1 Áreas de preservação permanente e reserva legal. 7.2 Lei nº 9.985/2000, e suas alterações (SNUC). 7.2.1 Tipos de unidades, objetivos e categorias. 8 Política urbana. 8.1 Diretrizes, instrumentos e competência. 8.2 Artigos 182 e 183 da Constituição Federal. 8.3 Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. 9 Responsabilidades. 9.1 Efeito, impacto e dano ambiental. 9.2 Poluição. 9.3 Responsabilidade administrativa, civil e penal. 9.4 Tutela processual. 9.4.1 STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. 9.5 Crimes ambientais: espécies e sanções penais previstas. 9.6 Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. 9.7 Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. 9.8 Lei Complementar nº 140/2011. 9.9 Lei nº 11.405/2007 e suas alterações e Lei nº 12.305/2010 e suas alterações. 10 Sustentabilidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
 FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
 MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.
 MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
 SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
 SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 7: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AGRONÔMICA

AGRONOMIA: 1 Solos. 1.1 Física. 1.2 Química. 1.3 Biologia. 1.4 Fertilidade. 1.5 Capacidade de uso. 1.6 Manejo e conservação. 1.7 Adubação. 1.8 Práticas de conservação de solo e água, aplicado em ambiente Amazônico. 2 Nutrição mineral de plantas. 3 Engenharia rural. 3.1 Topografia. 3.2 Geoprocessamento. 3.3 Georreferenciamento. 4 Agrometeorologia. 5 Hidráulica, irrigação e drenagem. 6 Fitotecnia. 6.1 Técnicas de cultivo de espécies agrícolas. 6.4 Tecnologia de sementes. 6.5 Produção de mudas. 8 Fitossanidade. 8.1 Fitopatologia. 8.2 Entomologia. 8.3 Manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas. 8.4 Agrotóxicos. 8.5 Receituário agronômico. 8.6 Doenças que afetam as principais culturas Amazônicas. 8.7 Pragas que causam sérios danos econômicos, dentro do contexto do Estado do Amazonas. 9 Tecnologia aplicada a produtos agrícolas. 9.1 Higiene e controle de qualidade de produtos de origem vegetal. 10 Ecossistemas. 11 Meio ambiente: educação ambiental. 12 Cadastro ambiental rural. 13 Reposição florestal. 14 Alimentação animal. 15 Manejo animal: cuidado com as crias, vacinação, castração, controles zootécnicos, marcação, sanitade animal. 16 Avicultura, aspectos gerais e importância econômica. 17 Legislação sobre produção, transporte, comercialização, prescrição e aplicação de defensivos agrícolas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

INTRODUÇÃO ao Cadastro Ambiental Rural - CAR e edição de vetores na plataforma Google Earth Pro. Brasília, 2018. 82 p. Disponível em: https://editora.iabs.org.br/site/wp-content/uploads/2019/03/PRS_Apostila_CAR_WEB.pdf.

BRASIL. Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem, a rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e das embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental, de seus produtos técnicos e afins; revoga as Leis nºs 7.802, de 11 de julho de 1989, e 9.974, de 6 de junho de 2000, e partes de anexos das Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 9.782, de 26 de janeiro de 1999. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 28 dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Boas práticas de manejo: bezerros ao nascimento*. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. COSTA, Mateus J. R. Paranhos da; SCHMIDEK, Anita; TOLEDO, Luciandra Macedo de. Brasília, DF: MAPA/ACS, 2013. 39 p.: il.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Boas práticas de manejo: identificação*. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. SCHMIDEK, Anita; DURÁN, Hugo; COSTA, Mateus J. R. Paranhos da. Brasília, DF: MAPA/ACS, 2013. 42 p.: il.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Boas práticas de manejo: vacinação*. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. COSTA, Mateus J. R. Paranhos da; QUITILIANO, Murilo Henrique; TSEIMAZIDES, Stavros Platon. Brasília, DF: MAPA/ACS, 2013. 32 p.: il.

MIELE, Marcelo; ALMEIDA, Maxwell Merçon Tezolin Barros. *Caracterização da avicultura no Brasil a partir do Censo Agropecuário 2017 do IBGE*. Concórdia, SC: Embrapa Suínos e Aves, 2023. 48 p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 14653-3: avaliação de imóveis - Parte 3: imóveis rurais*. Rio de Janeiro: ABNT, ano de publicação.

GOES, R. H. T. B.; SILVA, L. H. X.; SOUZA, K. A. *Alimentos e alimentação animal*. Dourados, MS: Editora UFGD, 2013. 80 p.

GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO: 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, interseção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.

DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.

SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.

LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.

BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.

TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.

FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.

BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.

JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanio et al. São José dos Campos: Parêntese, 2009.

MENESES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.

SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.

FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.

MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.

GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaberes, 2014.

LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009. Decreto nº 51.354/2025 (Dispõe sobre o Processo Administrativo para a apuração das infrações ambientais). Decreto nº 51.355/2025 (Regulamenta no âmbito do Estado do Amazonas as infrações administrativas, penalidades e medidas cautelares aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências). Decreto nº 7.830/2012 (Regulamenta o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e os Programas de Regularização Ambiental (PRA)). Lei nº 14.932/2024 (Permite o uso do CAR para apurar a área tributável do Imposto Territorial Rural). Lei Ordinária nº 4.406/2016 (estabelece a política estadual de regularização, dispõe sobre o cadastro ambiental rural - CAR). Decreto nº 42.370/2020, do Amazonas, regulamenta a Política Estadual de Regularização Ambiental (PERA-AM), instituída pela Lei nº 4.406/2016, detalhando o funcionamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA) no estado). Decreto nº 52.216/2025 (Estabelece normas complementares ao Programa de Regularização Ambiental do Estado do Amazonas). Decreto nº 8.235/2014 (Trata especificamente dos Programas de Regularização Ambiental). Lei nº 3.789/2012 (dispõe sobre a Reposição Florestal no estado).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
 FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
 MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.
 MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
 SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
 SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 8: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA AMBIENTAL/SANITARISTA

ENGENHARIA AMBIENTAL: 1 Hidrologia. 2 Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. 3 Qualidade da água, poluição hídrica. 4 Fundamentos biológicos para tratamento de águas residuárias. 5 Controle da poluição das águas. 6 Tratamento de efluentes para descarte e(ou) reúso. 7 Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos e de água subterrânea. 8 Caracterização e recuperação de áreas degradadas. 9 Drenagem urbana. 10 Sistemas urbanos de saneamento. 11 Sistemas de esgotos sanitários e drenagem de águas pluviais. 12 Saúde ambiental. 13 Monitoramento de ambientes aquáticos e terrestres. 14 Ecologia e ecossistemas brasileiros. 15 Ciclos biogeoquímicos. 16 Noções de meteorologia e climatologia. 17 Noções de geologia e solos. 18 Aspectos e impactos ambientais do saneamento. 19 Política ambiental e desenvolvimento sustentável. 20 Sistemas de gestão ambiental. 20.1 Sistema de gestão ambiental segundo a NBR-ISO 14001:2015. 20.2 Avaliação de desempenho ambiental segundo a NBR-ISO 14031/2015. 20.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão segundo a NBR-ISO 19011:2018. 21 Planejamento ambiental. 22 Meio ambiente e sociedade. 23 Avaliação de impactos ambientais aplicados a atividades licenciáveis. 23.1 Identificação e análise de impactos de aplicados a atividades licenciáveis. 23.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 23.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. 24 Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ARAÚJO, G. H. de S.; ALMEIDA, J. R. de; GUERRA, A. J. T. *Gestão ambiental de áreas degradadas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2007.
 BRAGA, B. et al. *Introdução à engenharia ambiental*. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005. 318 p.
 DERISIO, J. C. *Introdução ao controle da poluição ambiental*. 5. ed. São Paulo: Sigmus, 2017.
 KELLNER, E. *Introdução aos sistemas de saneamento*. São Carlos: UFSCar, Departamento de Produção Gráfica, 2014. 295 p.

PIVELI, R. P.; KATO, M. T. *Qualidade das águas e poluição: aspectos físico-químicos*. São Paulo: ABES, 2005. 275 p.

MENDONÇA, F.; DANNI-OLIVEIRA, I. M. *Climatologia: noções básicas e climas do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.

PARSEKIAN, M. P. S.; COREIRO, J. S. *Introdução à engenharia ambiental*. São Carlos: UFSCar - Departamento de Produção Gráfica, 2011. 101 p.

POZZA, S. A.; PENTEADO, C. S. G. *Monitoramento e caracterização ambiental*. São Carlos: EdUFSCar, 2015. 101 p.

TUCCI, C. E. M. *Hidrologia: ciência e aplicação*. 4. ed. Porto Alegre: ABRH/Editora da UFRGS, 2007.

VON SPERLING, M. *Princípios do tratamento biológico de águas residuárias: lagoas de estabilização*. v. 3, 2. ed. ampl. Belo Horizonte: DESA/UFMG, 2006. 196 p.

WICANDER, R.; MONROE, J. S. *Fundamentos de geologia*. São Paulo: Cengage Learning, 2009

SÁNCHEZ, L. E. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 472 p.

GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO: 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, intersecção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.
 DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.
 SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.
 LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.
 BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.
 TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.
 FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.
 BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.
 JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanio et al. São José dos Campos: Parêntese, 2009.
 MENESSES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.
 SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
 SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.
 CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.
 FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.
 MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.
 GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaberes, 2014.
 LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.
- NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS:** 1 Legislação ambiental federal aplicável. 1.2 Lei nº 6.902/1981 (Criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental). 1.3 Decreto nº 99.274/1990 (Regulamenta a Lei nº 6.902/1981). 1.4 Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico e alterações). 1.5 Lei nº 9.433/1997

(Política Nacional de Recursos Hídricos). 1.6 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). 1.7 Decreto nº 7.830/2012 (Cadastro Ambiental Rural - CAR). 1.8 Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNM). 1.9 Lei nº 8.723/1993 (Padrões de emissão de poluentes atmosféricos). 1.10 Lei nº 14.785/2023 (Normas de proteção ao bioma Amazônia). 1.11 Decreto nº 4.074/2002 (Regulamenta a Política Nacional de Agrotóxicos). 1.12 Constituição Federal, Art. 225. 1.13 Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e suas alterações. 1.14 Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas alterações. 1.15 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação) e suas alterações. 1.16 Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) e suas alterações. 2 Resoluções do CONAMA. 2.1 Resolução CONAMA nº 1/1986 - Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). 2.2 Resolução CONAMA nº 9/1987 - Audiências públicas em licenciamento. 2.3 Resolução CONAMA nº 237/1997 - Licenciamento Ambiental. 2.4 Resolução CONAMA nº 302/2002 - Áreas de Preservação Permanente em reservatórios artificiais. 2.5 Resolução CONAMA nº 303/2002 - Parâmetros, definições e limites de APP. 2.6 Resolução CONAMA nº 369/2006 - Intervenção em APP. 2.7 Resolução CONAMA nº 357/2005 - Classificação dos corpos d'água. 2.8 Resolução CONAMA nº 393/2007 - Critérios para lançamento de efluentes da indústria de petróleo. 2.9 Resolução CONAMA nº 430/2011 - Condições e padrões de lançamento de efluentes (complementa a 357/2005). 3 Legislação do Estado do Amazonas. 3.1 Lei nº 1.532/1982 (Política Estadual de Prevenção e Controle da Poluição). 3.2 Decreto nº 10.028/1987 (Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental). 3.3 Decreto nº 28.678/2009 (Normas estaduais complementares de gestão ambiental). 3.4 Lei Estadual nº 3.167/2007 (Política Estadual de Recursos Hídricos). 3.5 Lei Estadual nº 3.222/2008 (Política de Educação Ambiental). 3.6 Lei Estadual nº 3.785/2012 (Licenciamento Ambiental do Amazonas). 3.7 Lei Estadual nº 3.789/2012 (Reposição Florestal). 3.8 Lei Estadual nº 4.222/2015 (Cadastro Técnico e TCFA/AM). 3.9 Lei Estadual nº 4.266/2015 (Política Estadual de Serviços Ambientais). 3.10 Lei Estadual nº 4.406/2016 (Regularização Ambiental, CAR - SICAR e PRA) e Decreto Estadual nº 42.370/2020. 3.11 Lei Estadual nº 4.457/2017 (Política de Resíduos Sólidos do Amazonas). 3.12 Lei Estadual nº 6.528/2023 (Planos de Adaptação Climática). 3.13 Lei Estadual nº 6.670/2023 (Código de Direito e Bem-Estar Animal). 3.14 Lei Estadual nº 7.910/2025 (Fiscalização Ambiental e de Recursos Hídricos). 3.15 Decreto Estadual nº 50.890/2024 (Regulamenta a exigência de sistemas de Logística Reversa).

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
 FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
 MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.
 MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
 SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
 SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 9: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

ENGENHARIA CIVIL: 1 Planejamento de projetos e obras de engenharia. 1.1 Análise de cronogramas e impactos ambientais de obras. 1.2 Viabilidade, planejamento e controle das construções. 1.2.1 Impacto ambiental e compatibilidade com condicionantes. 2 Projeto e execução de edificações. 2.1 Terraplenagem e locação da obra. 2.2 Escavações. 2.3 Contenção de taludes e escoramentos. 3 Hidráulica e saneamento básico. 3.1 Redes de água e esgoto. 3.2 Tratamento de água e esgoto. 3.3 Hidráulica aplicada e hidrologia. 4 Materiais de construção civil. 4.1 Propriedades físicas e mecânicas. 4.2 Sistemas construtivos. 5 Mecânica dos solos. 5.1 Origem e formação dos solos. 5.1.1 Processos erosivos. 5.2 Caracterização e propriedades dos solos. 5.3 Pressões nos solos. 5.4 Prospecção geotécnica. 5.5 Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. 5.6 Compactação, compressibilidade e adensamento dos solos; estimativa de recalques. 5.7 Resistência dos solos ao cisalhamento. 5.8 Empuxos de terra; estruturas de arrimo; estabilidade de taludes, de fundações superficiais e de fundações profundas. 6 Projeto e execução de barragens e hidrelétricas. 6.1 Principais tipos. 6.2 Elementos. 6.3 Mecanismos de ruptura de barragens. 7 Engenharia legal. 7.1 Engenharia de avaliações. 7.2 Fiscalização. 7.2.1 Ensaios de recebimento da obra. 7.2.2 Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura, cálculos de reajuste). 7.2.3 Controle de execução de obras e serviços. 7.2.4 Análise de documentação técnica: diário de obra, documentos de legalização, ARTs, aditivos contratuais. 8 Patologia de obras de engenharia civil. 8.1 Patologia de edificações. 8.2 Patologia de obras de terra. 8.3 Patologia de obras hídricas. 9 Drenagem urbana e controle de cheias. 9.1 Sistemas de drenagem pluvial. 9.2 Dispositivos de

manejo de águas pluviais: sarjetas, bocas de lobo, galerias, dissipadores, bacias de detenção/retenção. 9.3 Impactos ambientais associados à impermeabilização do solo. 10 Erosão, assoreamento e recuperação de áreas degradadas. 10.1 Técnicas de contenção e estabilização. 10.2 Recuperação geotécnica e hidráulica de áreas degradadas. 10.3 Medidas preventivas em obras lineares (rodovias, dutos, linhas de transmissão). 11 Avaliação de impactos ambientais aplicados à engenharia civil. 11.1 Identificação e análise de impactos de obras. 11.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 11.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. 12 Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS.

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ALVES DE AZEREDO, H. A. *O edifício até sua cobertura*. 2. ed. São Paulo: Blucher.
- ABUNAHMAN, S. A. *Engenharia legal e de avaliações*. 5. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- AMORIM, A.; ROSA, V.; L. Manual de dispositivos de redução de riscos para adaptação às mudanças climáticas. 1. ed. São Paulo: ABGE.
- BORGES, A. N. *Curso prático de cálculo em concreto armado*. 3. ed. São Paulo: Imperial.
- BORGES, A. C. *Prática das pequenas construções*. v. 1, 9. ed.; v. 2, 6. ed. São Paulo: Blucher.
- BOTELHO, M. H. C. *Resistência dos materiais: para entender e gostar*. 4. ed. São Paulo: Blucher.
- CAPUTO, H. P.; CAPUTO, A. N. *Mecânica dos solos*. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- CASTRO, J. J. M. *Investigações geológico-geotécnicas*. 1. ed. São Paulo: ABGE.
- CASTRO, J. J. M.; FERREIRA, R. P.; XAVIER, C. R.; CASTRO, J. A. *Análise estrutural aplicada*. 1. ed. São Paulo: Blucher.
- COSTA, A. B.; PEREIRA, F. S. *Fundamentos de gestão de projetos: da teoria à prática*. 1. ed. Curitiba: InterSaberes.
- CREAMER, H. *Instalações hidráulicas e sanitárias*. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- CREDER, H. *Instalações elétricas*. 17. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- CUSTÓDIO, J. C.; OLIVEIRA, L. A.; MELHADO, S. B. *Desempenho das edificações: projeto, construção e manutenção*. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- DANZIGER, B. R.; GERSCOVICH, D.; SARAMAGO, R. *Contenções: teoria e aplicações em obras*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- DAS, B. M. *Princípios de engenharia de fundações*. 8. ed. (norte-americana). São Paulo: Cengage Learning.
- DELGADO JÚNIOR, H. G.; FERREIRA, R. P.; XAVIER, C. R.; CASTRO, J. A. *Análise estrutural aplicada*. 1. ed. São Paulo: Blucher.
- FALCÃO BAUER, L. A. *Materiais de construção*. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- FIKER, J. *Perícias e avaliações de engenharia: fundamentos práticos*. 2. ed. São Paulo: Leud.
- FIKER, J.; CRIVELARO, M.; PINHEIRO, R. G. B.; PINHEIRO, A. C. F. B. *Projetos de fundações e terraplenagem*. 1. ed. São Paulo: Érica/Saraiva.
- FLOREZ, R. O. *Pequenas centrais hidrelétricas*. 1. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- GERSCOVICH, D.; SARAMAGO, R.; DANZIGER, B. R. *Contenções: teoria e aplicações em obras*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- GUIDICINI, G.; NIEBLE, C. M. *Estabilidade de taludes naturais e de escavação*. 2. ed. São Paulo: Blucher.
- GUIDICINI, G.; SANDRONI, S. S. *Barragens de terra e enrocamento*. 1. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- HENNIBELER, R. C. *Análise das estruturas*. 8. ed. São Paulo: Pearson Universidades.
- INO, A.; SHIMBO, L. Z. *Projetar e construir com madeira*. 1. ed. São Paulo: Blucher.
- KLEMMANN RAMINELLI, L. *Hidráulica e planejamento aplicados ao saneamento*. 1. ed. Curitiba: InterSaberes.
- KIMURA, A. E.; PARSEKIAN, G. A.; ALMEIDA, L. C.; SANTOS, S. H. C.; BITTENCOURT, T. N. *Estruturas de concreto armado*. v. 1 e v. 2. 1. ed. São Paulo: IBRACON/ABCE.
- LIMMER, C. V. *Planejamento, orçamentação e controle de projetos e obras*. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- MARINHO, J. L. A.; MESQUITA, E. F. T. *Patologias das edificações*. [Edição e editora não informadas].
- MASSAD, F. *Obras de terra: curso básico de geotecnia*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- MATTOS, A. D. *Planejamento e controle de obras*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- MILITITSKY, J. *Grandes escavações em perímetro urbano*. 1. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- MOHAMAD, G. (Ed.). *Construções em alvenaria estrutural: materiais, projeto e desempenho*. 3. ed. São Paulo: Blucher.
- MONTICELLI, J. J. *Investigações geológico-geotécnicas*. 1. ed. São Paulo: ABGE.

- PACHECO, B. A. *Projeto assistido por computador*. 1. ed. Curitiba: InterSaber.
- PEREIRA, Y. C. P. *Estruturas de aço, concreto e madeira*. 1. ed. São Paulo: Zigurate.
- PFEIL, W.; PFEIL, M. *Estruturas de madeira*. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- PINHEIRO, A. C. F. B. *Estruturas metálicas: cálculo, detalhes, exercícios e projetos*. 2. ed. São Paulo: Blucher.
- PINHEIRO, A. C. F. B.; XEREZ NETO, J.; CUNHA, A. S. *Estruturas metálicas*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- PINTO, S.; PINTO, I. E. *Pavimentação asfáltica: conceitos fundamentais sobre materiais e revestimentos asfálticos*. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC.
- PMI - PROJECT MANAGEMENT INSTITUTE. *Project Management Body of Knowledge: Guia PMBOK*. Edição 2017.
- RAYMUNDO FREIRE DE CARVALHO, L.; PINI, M. S. *Elementos de engenharia de custos*. 1. ed. São Paulo: Pini.
- SANDRONI, S. S.; GUIDICINI, G. *Barragens de terra e enrocamento*. 1. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- SOUZA, W. J. *Resíduos: conceitos e definições para manejo, tratamento e destinação*. 1. ed. Piracicaba: FEALQ.
- TAUIL, C. A.; NESSE, F. J. M. *Alvenaria estrutural*. 2. ed. São Paulo: Blucher.
- VERÓL, A.; VAZQUEZ, E.; MIGUEZ, M. *Sistemas prediais hidráulicos e sanitários: projetos práticos e sustentáveis*. 1. ed. Rio de Janeiro: GEN LTC.
- XEREZ NETO, J.; CUNHA, A. S. *Estruturas metálicas*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 1 - Disposições Gerais.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI).
- BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- BRASIL. Ministério do Trabalho. NR 35 - Trabalho em Altura.
- GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO:** 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, interseção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.
- REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
- TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.
- DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.
- SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.
- LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.
- BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.
- TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.
- FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.
- BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.
- JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanio et al. São José dos Campos: Paréntese, 2009.
- MENESES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.
- SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.
- CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.
- FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.
- MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.
- GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaberes, 2014.
- LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.
- NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS:** 1 Legislação ambiental federal aplicada. 1.1 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 1.2 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). 1.3 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal). 1.4 Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). 1.5 Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990. 1.6 Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). 1.7 Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais). 1.8 Decreto nº 7.830/2012. 1.9 Lei nº 11.445/2007 (Política nacional de saneamento básico). 1.10 Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima). 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 09/1987; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005; nº 393/2007; nº 430/2011. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Legislação estadual. 8.1 Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009. 8.3 Lei Estadual nº 3.785/2012 (Licenciamento Ambiental no Estado Amazonas). 8.4 Lei nº 1.532/82 (Política Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e Proteção aos Recursos Naturais). 8.5 Lei Estadual nº 7.910/2025 (Institui diretrizes para a fiscalização Ambiental e dos Recursos Hídricos). 8.6 Decreto Estadual nº 28.678/2009 (Reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos). 8.7 Lei Estadual nº 4.457/2017 (Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Amazonas). 8.8 Decreto Estadual nº 50.890/2024 (Regulamenta a exigência de sistemas de Logística Reversa).
- REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.
- MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
- SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
- SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.
- CARGO 10: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA DE PESCA**
- AQUICULTURA:** 1 Instalações e construções para aquicultura. 3 Sistemas extensivo, semi-intensivo, intensivo e integrados (aquaponia, multitrófica) de produção de pescado. 4 Recirculação e reúso de água e reaproveitamento de efluentes na aquicultura. 5 Reprodução de peixes de água doce de desova parcelada e total. 6 Manejo e transporte de alevinos. 7 Práticas de manejo em aquicultura. 7.1 Indicadores e padrões de qualidade da água aplicados ao licenciamento de aquicultura. 7.2 Impactos ambientais de sistemas de cultivo e medidas mitigadoras. 8 Genética e biotecnologia em aquicultura. 9 Zoologia Aquática. 9.1 Sistemas de classificação e código de nomenclatura zoológica aplicados à ictiofauna. 9.2 Filogenia, morfologia, anatomia e sistemática de peixes. 9.3 Zoogeografia e ecologia de peixes amazônicos. 10 Fisiologia de Organismos Aquáticos. 10.1 Osmorregulação em peixes e organismos aquáticos. 10.2 Relações térmicas e adaptação aos ambientes amazônicos. 10.3 Processos respiratórios, digestivos e excretóreos. 10.4 Fisiologia da reprodução e hormônios reguladores. 11 Avaliação de impactos ambientais aplicados à piscicultura. 11.1 Identificação e análise de impactos de obras de piscicultura. 11.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 11.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. 12 Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS.
- REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
- ARANA, L. V. *Fundamentos de aquicultura*. Florianópolis: Editora da UFSC, 2004. 349 p.
- BALDISSEROTTO, B. *Espécies nativas para piscicultura no Brasil*. 3. ed. rev., atual. e ampl. Santa Maria: Editora da UFSM, 2020. 532 p.
- BALDISSEROTTO, B. *Fisiologia de peixes aplicada à piscicultura*. 3. ed. Santa Maria: Editora da UFSM, 2013. 352 p.

- BARBIERI, J. C. *Gestão ambiental empresarial: conceitos, modelos e instrumentos*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- BRAGA, B.; REBOUÇAS, A.; TUNDISI, J. G. (org.). *Águas doces no Brasil: capital ecológico, uso e conservação*. 4. ed. São Paulo: Escrituras, 2015.
- CYRINO, J. E. P.; URBINATI, E. C.; FRACALOSSI, D. M.; CASTAGNOLI, N. (org.). *Tópicos especiais em piscicultura de água doce tropical intensiva*. São Paulo: Editora XYZ, 2004. 345 p.
- EVANS, D. H.; CLAIBORNE, J. B. *The physiology of fishes*. 4. ed. Boca Raton: CRC Press, 2013.
- FRACALOSSI, D. M.; CYRINO, J. E. P. *Nutriqua: nutrição e alimentação de espécies de interesse para a aquicultura brasileira*. Florianópolis: Sociedade Brasileira de Aquicultura e Biologia Aquática, 2013. 375 p.
- KUBITZA, F. *Reprodução, larvicultura e produção de alevinos de peixes nativos*. Jundiaí: F. Kubitza, 2004. 71 p.
- KUBITZA, F. *Técnicas de transporte de peixes vivos*. 3. ed. rev. Jundiaí: F. Kubitza, 2015. 92 p.
- KUBITZA, F. *Tilápia: tecnologia e planejamento na produção comercial*. 2. ed. rev. e ampl. Jundiaí: F. Kubitza, 2011. 316 p.
- MATTOS, B. O. et al. *Aquicultura na Amazônia: estudos técnico-científicos e difusão de tecnologias*. Ponta Grossa: Atena, 2021. 376 p.
- MILARÉ, É. *Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco*. 11. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- NELSON, J. S. *Fishes of the world*. 5. ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2016.
- PHILIPPI JR., A.; ROMÉRO, M. A.; BRUNA, G. C. (org.). *Curso de gestão ambiental*. 2. ed. Barueri: Manole, 2014.
- RODRIGUES, A. P. O.; LIMA, A.; ALVES, A. L.; ROSA, D. K.; TORATI, L. S.; SANTOS, V. R. V. *Piscicultura de água doce: multiplicando conhecimentos*. Brasília, DF: Embrapa, 2013. 440 p.
- SÁNCHEZ, L. E. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. 2. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.
- SIPAÚBA-TAVARES, L. H. *Uso racional da água em aquicultura*. Jaboticabal, SP: Funep, 2013. 189 p.
- VALENTI, W. C.; POLI, C. R.; PEREIRA, J. A.; BORGHETTI, J. R. *Aquicultura no Brasil: bases para um desenvolvimento sustentável*. Brasília, DF: CNPq; Ministério da Ciência e Tecnologia, 2000. 399 p.
- PESCA: 1 Principais técnicas empregadas na pesca artesanal em águas interiores. 2 Importância e funcionamento de lagoas marginais de rios para a preservação da ictiofauna e de recursos pesqueiros. 3 Gestão de Recursos Pesqueiros. 3.1 Tipos de propriedade e acesso aos recursos pesqueiros. 3.2 Medidas de regulamentação e ordenamento pesqueiro. 3.3 Áreas aquáticas protegidas como instrumento de gestão. 3.4 Regulamentação da pesca amadora e esportiva. 4 Dinâmica de Populações Pesqueiras. 4.1 Métodos de estudo da alimentação e comportamento trófico. 4.2 Maturação sexual, crescimento e determinação de idade. 4.3 Mortalidade natural, por pesca e total. 4.4 Indicadores biológicos para avaliação de estoques. 5 Beneficiamento e Conservação do Pescado. 5.1 Resíduos do processamento de pescado: manejo e impactos ambientais. 5.2 Práticas sanitárias e biossegurança em unidades de beneficiamento para fins de fiscalização ambiental.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
- DA COSTA, M. A. S. *Piscicultura e pesca nas águas interiores*. Porto: Clássica Editora, 1993. v. 2, 191 p.
- FAO. *The state of world fisheries and aquaculture (SOFIA)*. Rome: Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2022.
- HILBORN, R.; WALTERS, C. J. *Quantitative fisheries stock assessment: choice, dynamics and uncertainty*. New York: Chapman & Hall, 1992.
- HUSS, H. H. *Quality and quality changes in fresh fish*. Rome: FAO Fisheries Technical Paper, 1995.
- KING, M. *Fisheries biology, assessment and management*. 2. ed. Oxford: Wiley-Blackwell, 2007.
- LOPES, D.; FRANCO, B. D. G. M. *Microbiologia do pescado: qualidade e segurança alimentar*. São Paulo: Varela, 2010.
- LOPES, P. F. M.; BEGOSSI, A. *Gestão pesqueira e conservação*. São Paulo: Hucitec, 2011.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE (MMA). *Biodiversidade do Cerrado e Pantanal: áreas e ações prioritárias para conservação*. Brasília, DF: MMA, 2007. 540 p.
- NIKOLSKY, G. V. *The ecology of fishes*. London: Academic Press, 1963.
- OLIVEIRA, V. S. *Catálogo dos aparelhos e embarcações de pesca*. Rio Grande, RS: Ed. da FURG, 2020. 332 p.
- OLIVEIRA, V. S. de. *Tecnologia de pesca*. Olinda, PE: Livro Rápido, 2020. 206 p.
- PAIVA, M. P. *Peixes e pescas de águas interiores do Brasil*. Campinas, SP: Editerra, 1983. 158 p.
- PAULY, D. *Growth and mortality in fish populations: methods and applications to management*. Manila: ICLARM, 1984.
- RICKER, W. E. *Computation and interpretation of biological statistics of fish populations*. Ottawa: Fisheries Research Board of Canada, 1975.
- RUFFINO, M. L. *A pesca e os recursos pesqueiros na Amazônia brasileira*. Manaus, AM: Ibama; ProVárzea, 2004. 272 p.
- SPARRE, P.; VENEMA, S. C. *Introdução à avaliação de mananciais de peixes tropicais*. Parte I: manual. Roma: FAO, Documento Técnico sobre as Pescas, n. 306/1, v. 2, 1997. 404 p.
- STANSBY, M. E. *Fishery products: technology, composition, and nutrition*. Westport: AVI Publishing, 1990.
- VAZZOLER, A. E. A. de M. *A planície de inundação do alto rio Paraná: aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos*. Maringá, PR: Eduem, 1997. 460 p.
- LIMNOLOGIA, QUALIDADE DE ÁGUA E DO SOLO: 1 Limnologia: características físicas e químicas da água e seus efeitos sobre a biota; característica das comunidades aquáticas (macrófitas aquáticas, fitoplâncton, zooplâncton e macroinvertebrados bentônicos); estratificação térmica; oxigênio nos sistemas límnicos; ciclos do carbono, do nitrogênio e do fósforo. 2 Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de efluentes. 2.1 Padrões e parâmetros de qualidade de água. 2.2 Fontes de poluição pontual e difusa das águas, por matéria orgânica, tóxica, por nutrientes, por óleo, por microrganismos patogênicos e térmica. 2.3 Características qualitativas e quantitativas das águas residuárias. 2.4 Autodepuração de corpos de água. 2.5 Eutrofização. 2.6 Monitoramento da qualidade da água. 2.7 Controle de poluição hídrica - tecnologias e estratégias. 2.8 Enquadramento de corpos de água. 3 Poluição do solo e da água subterrânea, gerenciamento de resíduos sólidos, remediação de solos e de água subterrânea. 4 Sistema bicarbonato, dureza, acidez e alcalinidade. 5 Bacias límnicas amazônicas. 6 Produção primária e importância das microalgas para ecossistemas naturais e cultivos.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
- APHA - AMERICAN PUBLIC HEALTH ASSOCIATION; AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION; WATER ENVIRONMENT FEDERATION. *Standard methods for the examination of water and wastewater*. LIPPS, W. C.; BRAUN-HOWLAND, E. B.; BAXTER, T. E. (eds.). 24th ed. Washington, DC: APHA Press, 2023. 1516 p.
- BRAGA JR., B. P. F. et al. *Introdução à engenharia ambiental*. 3. ed. São Paulo: Pearson, 2021. 392 p.
- CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). Resolução nº 357, de 17 de março de 2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, n. 53, 18 mar. 2005, p. 58-63.
- ESTEVEZ, F. A. *Fundamentos de limnologia*. Rio de Janeiro: Interciência; FINEP, 1998. 602 p.
- FERREIRA FILHO, S. S. *Tratamento de água: concepção, projeto e operação de estações de tratamento*. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017. 472 p.
- POMPÉO, M. L. M.; MOSCHINI-CARLOS, V. *Macrófitas aquáticas: aspectos ecológicos e metodológicos*. São Carlos, SP: RIMA, 2003. 134 p.
- REBOUÇAS, A. C.; BRAGA, B.; TUNDISI, J. G. *Águas doces no Brasil: capital ecológico, uso e conservação*. 2. ed. São Paulo: Escrituras Editora, 2002. 702 p.
- SÁNCHEZ, L. E. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2013. 496 p.
- TOMMASI, L. R. *Estudo de impacto ambiental*. São Paulo: CETESB, 1994. 354 p.
- TUNDISI, J. G.; MATSUMURA-TUNDISI, T. *Limnologia*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008. 631 p.
- WETZEL, R. G. *Limnology: lake and river ecosystems*. San Diego: Academic Press, 2001. 1006 p.
- ICTIOLOGIA: 1 Noções de ictiofauna nativa da bacia do rio Amazonas e seus principais afluentes. 2 Noções de ictiopatologia e parasitos de peixes. 3 Caracteres gerais de peixes. 4 Estratégias de alimentação, crescimento e reprodução. 5 Ciclo de vida e comportamento de espécies amazônicas.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
- BATISTA, V. da S. et al. *Peixes e pesca no Solimões-Amazonas: uma avaliação integrada*. Brasília, DF: Ibama; ProVárzea, 2012. 278 p.
- BELEM-COSTA, A.; GOMES, A. L. S.; CARVALHO, E. *Protocolos para diagnóstico de doenças em peixes*. 1. ed. Curitiba, PR: Appris, 2021. 130 p.
- BUCKUP, P. A.; MENEZES, N. A.; GHAZZI, M. S. *Catálogo das espécies de peixes de água doce do Brasil*. Rio de Janeiro, RJ: Museu Nacional, 2007. 195 p.
- EIRAS, J. da C.; TAKEMOTO, R. M.; PAVANELLI, G. C. *Métodos de estudo e técnicas laboratoriais em parasitologia de peixes*. 2. ed. Maringá, PR: Eduem, 2000. 199 p.
- HELPMAN, G. S.; COLLETTE, B. B.; FACEY, D. E.; BOWEN, B. W. *The diversity of fishes: biology, ecology, and evolution*. 2. ed. Chichester: Wiley-Blackwell, 2009.
- JOBLING, M. *Environmental biology of fishes*. London: Chapman & Hall, 1995.

KUBITZA, F.; KUBITZA, L. M. M. *Principais parasitoses e doenças dos peixes cultivados*. 5. ed. Jundiaí, SP: F. Kubitz, 2013. 130 p.

LAGLER, K. F.; BARDACH, J. E.; MILLER, R. R.; PASSINO, D. R. *Ichthyology*. 2. ed. New York: John Wiley & Sons, 1977.

LOWE-McCONNELL, R. H. *Ecology of fishes in tropical waters*. London: Chapman & Hall, 1987.

NELSON, J. S. *Fishes of the world*. 5. ed. Hoboken: John Wiley & Sons, 2016.

PAIVA, M. J. T. R. et al. *Biotecnologia e sanidade de organismos aquáticos*. 1. ed. São Paulo: Abrapoa, 2019. v. 1. 504 p.

PLANO DE AÇÃO NACIONAL PARA A CONSERVAÇÃO DOS PEIXES DA AMAZÔNIA (PAN). *Sumário executivo*. Brasília, DF: ICMBio, 2021. 8 p.

PAVANELLI, G. C.; TAKEMOTO, R. M.; EIRAS, J. C. *Parasitologia: peixes de água doce do Brasil*. Maringá, PR: Eduem, 2013. 452 p.

REIS, R. E. *Check list of the freshwater fishes of South and Central America*. Porto Alegre, RS: Edipucrs, 2003. 729 p.

VAN DER SLEEN, P.; ALBERT, J. S. *Field guide to the fishes of the Amazon, Orinoco, and Guianas*. Princeton: Princeton University Press, 2017. 464 p.

VAZZOLER, A. E. A. de M. *Biologia da reprodução de peixes teleósteos: teoria e prática*. Maringá, PR: Eduem, 1996.

ZEINAD, A. K.; PRADO, R. de A. *Peixes fluviais do Brasil: espécies esportivas*. Vinhedo, SP: Avis Brasilis, 2012. 360 p.

GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO: 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, interseção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.

DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.

SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.

LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.

BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.

TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.

FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.

BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.

JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanius et al. São José dos Campos: Paréntese, 2009.

MENESES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.

SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.

FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.

MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.

GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaberes, 2014.

LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009.

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 11: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA ELÉTRICA

ENGENHARIA ELÉTRICA: 1 Circuitos elétricos: elementos de circuito, leis de Kirchhoff, análise nodal e de malhas, circuitos em corrente contínua e alternada, equivalentes de Thévenin e Norton, potência elétrica e fator de potência. 2 Eletromagnetismo aplicado: campos elétricos e magnéticos, propriedades dos materiais, forças magnéticas, efeitos e interferências eletromagnéticas, aplicação em linhas de transmissão e subestações. 3 Eletrônica de potência: conversores CC-CC, CC-CA, CA-CC e CA-CA; inversores utilizados em sistemas fotovoltaicos; acionamentos elétricos básicos. 4 Máquinas elétricas: princípios de conversão eletromecânica; transformadores; máquinas síncronas e de indução; geradores utilizados em sistemas energéticos. 5 Sistemas elétricos de potência: conceitos fundamentais, circuitos trifásicos, potência em sistemas equilibrados e desequilibrados, componentes simétricos e noções de análise de faltas. 6 Subestações e equipamentos elétricos: arranjos típicos, malhas de terra, transformadores de potencial e corrente, disjuntores, chaves, para-raios, sistemas de proteção e relés. 7 Instalações elétricas de baixa e média tensão: projeto, dimensionamento, diagramas de comando, segurança elétrica, NBR 5410, NBR 14039 e NR 10. 8 Sistemas de geração de energia: usinas fotovoltaicas, inversores, arranjos de módulos, sistemas de armazenamento, geradores convencionais e impactos associados. 9 Linhas de transmissão e distribuição: faixas de servidão, impactos ambientais, campos eletromagnéticos, ruído e requisitos técnicos. 10 Fiscalização de obras e serviços de engenharia: medições, conformidade técnica, acompanhamento da execução, relatórios e controle da aplicação de recursos. 11 Responsabilidade técnica e legislações profissionais: sistema CONFEA/CREA, atribuições profissionais e ART.

REFERÉNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SVOBODA, J. A.; DORF, R. C. *Introdução aos circuitos elétricos*. Rio de Janeiro: LTC, 2016.

BOYLESTAD, R. L. *Introdução à análise de circuitos*. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2018.

ALEXANDER, C. K.; SADIKU, M. N. O. *Fundamentos de circuitos elétricos*. Porto Alegre: AMGH, 2013.

MARKUS, O. *Circuitos elétricos*. São Paulo: Érica, 2011.

SADIKU, M. N. *Elementos de eletromagnetismo*. Porto Alegre: Bookman, 2012.

PAUL, C. R. *Eletromagnetismo para engenheiros: com aplicações*. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

RAMOS, A. *Eletromagnetismo*. São Paulo: Blucher, 2016.

RAMO, S.; WHINNERY, J.; VAN DUZER, T. *Fields and waves in communication electronics*. Hoboken: John Wiley & Sons, 1994.

SCHMIT, W. *Materiais elétricos: condutores e semicondutores*. São Paulo: Blucher, 2011.

SCHMIT, W. *Materiais elétricos: isolantes e magnéticos*. São Paulo: Blucher, 2011.

CALLISTER JR., W. D.; RETHWISCH, D. G. *Ciência e engenharia de materiais: uma introdução*. Rio de Janeiro: LTC, 2024.

- SOBRAL, S. *Interferências eletromagnéticas em sistemas elétricos*. São Paulo: Artliber, 2017.
- VITORINO, M. A. *Eletrônica de potência: fundamentos, conceitos e aplicações*. Curitiba: Appris, 2019.
- HART, D. W. *Eletrônica de potência: análise e projetos de circuitos*. Porto Alegre: AMGH, 2011.
- RASHID, M. H. *Eletrônica de potência: dispositivos, circuitos e aplicações*. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2014.
- VOLPIANO, S. L. *Eletrônica de potência*. São Paulo: SENAI-SP Editora, 2016.
- TOFOLI, F. L. *Conversores CC-CC não isolados: análise, modelagem e controle*. São Paulo: Artliber, 2018.
- FRANCHI, C. M. *Sistemas de acionamento elétrico*. São Paulo: Érica, 2013.
- UMANS, S. D. *Máquinas elétricas de Fitzgerald e Kingsley*. Porto Alegre: AMGH, 2014.
- CHAPMAN, S. J.; LASCHUK, A. *Fundamentos de máquinas elétricas*. Porto Alegre: AMGH, 2013.
- NASCIMENTO JUNIOR, G. C. *Máquinas elétricas: teoria e ensaios*. São Paulo: Érica, 2011.
- MAMEDE FILHO, J. *Instalações elétricas industriais*. Rio de Janeiro: LTC, 2023.
- OLIVEIRA, C. C.; SCHMIDT, H. P.; KAGAN, N.; ROBBA, E. *Introdução a sistemas elétricos de potência: componentes simétricas*. São Paulo: Blucher, 2000.
- SILVA, R. S. da. *Sistemas elétricos de potência I*. Londrina: Educacional, 2019.
- MAMEDE FILHO, J. *Proteção de sistemas elétricos de potência*. Rio de Janeiro: LTC, 2024.
- MAMEDE FILHO, J. *Manual de equipamentos elétricos*. Rio de Janeiro: LTC, 2024.
- MAMEDE FILHO, J. *Subestações de alta tensão*. Rio de Janeiro: LTC, 2021.
- CREDER, H. *Instalações elétricas*. Rio de Janeiro: LTC, 2025.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 5410: instalações elétricas de baixa tensão*. Rio de Janeiro: ABNT. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/23327/abnt-nbr5410-instalacoes-eletricas-de-baixa-tensao>.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 14039: instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV*. Rio de Janeiro: ABNT. Disponível em: <https://www.normas.com.br/visualizar/abnt-nbr-nm/10731/abnt-nbr14039-instalacoes-eleticas-de-media-tensao-de-10-kv-a-362-kv>.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade*. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-10.pdf>.
- OLIVEIRA, W. C. de. *Energia solar fotovoltaica: fundamentos, inovações tecnológicas e suas aplicações*. Campinas: Átomo, 2022.
- COELHO, R. F.; SCHMITZ, L.; MARTINS, D. C. *Energia solar fotovoltaica: geração, conversão e aplicações*. Edição dos autores, 2025.
- VILLALVA, M. G. *Energia solar fotovoltaica: conceitos e aplicações*. São Paulo: Érica, 2012.
- ANDRADE, R. *Energia solar fotovoltaica: guia completo para projetar e instalar usinas fotovoltaicas*. Portal da Eletricidade, 2024.
- REIS, L. B. dos. *Geração de energia elétrica*. São Paulo: Manole, 2017.
- PINTO, M. *Energia elétrica: geração, transmissão e sistemas interligados*. Rio de Janeiro: LTC, 2013.
- BEZERRA, J. M. de B. *Transmissão de energia elétrica: tecnologia em evolução*. São Paulo: Blucher, 2025.
- GUIMARÃES, C. H. C. *Sistemas elétricos de potência e seus principais componentes*. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2020.
- TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. *Obras públicas: recomendações básicas para a contratação e fiscalização de obras públicas*. Brasília, DF: TCU, 2014. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/publicacoes-institucionais/cartilha-manual-ou-tutorial/obras-publicas-recomendacoes-basicas-para-a-contratacao-e-fiscalizacao-de-obras-de-edificacoes-publicas>.
- REIS, P. S. de M. *Obras públicas: manual de planejamento, contratação e fiscalização*. Belo Horizonte: Fórum, 2025.
- ALTOUMANIAN, C. S. *Obras públicas: licitação, contratação, fiscalização e utilização*. Belo Horizonte: Fórum, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA). *Legislação profissional*. Disponível em: <https://www.confea.org.br/servicos-prestados/registro-de-oberas-intelectuais/legislacao>.
- BRASIL. *Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5194.htm.
- BRASIL. *Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977*. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6496.htm.
- SÁNCHEZ, L. E. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.
- GARCIA, K. C. *Avaliação de impactos ambientais*. Curitiba: InterSaber, 2014.
- RIBEIRO, J. C. J. et al. *Licenciamento e avaliação de impacto ambiental*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.
- SOUZA, B. *Avaliação de impacto ambiental*. São Paulo: Senac, 2019.
- GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO: 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, interseção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
- TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.
- DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.
- SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.
- LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.
- BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.
- TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.
- FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.
- BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.
- JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanio et al. São José dos Campos: Parêntese, 2009.
- MENESES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.
- SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.
- CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.
- FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.
- MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.
- GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaber, 2014.
- LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.
- NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009. Decreto nº 51.354/2025 (Dispõe

sobre o Processo Administrativo para a apuração das infrações ambientais). Decreto nº 51.355/2025 (Regulamenta no âmbito do Estado do Amazonas as infrações administrativas, penalidades e medidas cautelares aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências). Decreto nº 7.830/2012 (Regulamenta o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e os Programas de Regularização Ambiental (PRA). Lei nº 14.932/2024 (Permite o uso do CAR para apurar a área tributável do Imposto Territorial Rural). Lei Ordinária nº 4.406/2016 (estabelece a política estadual de regularização, dispõe sobre o cadastro ambiental rural - CAR). Decreto nº 42.370/2020, do Amazonas, regulamenta a Política Estadual de Regularização Ambiental (PERA-AM), instituída pela Lei nº 4.406/2016, detalhando o funcionamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA) no estado). Decreto nº 52.216/2025 (Estabelece normas complementares ao Programa de Regularização Ambiental do Estado do Amazonas). Decreto nº 8.235/2014 (Trata especificamente dos Programas de Regularização Ambiental). Lei nº 3.789/2012 (dispõe sobre a Reposição Florestal no estado).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
 FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
 MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.
 MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
 SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
 SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 12: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA FLORESTAL

ENGENHARIA FLORESTAL: 1 Ecologia florestal. 1.1 Caracterização ambiental da Amazônia. 1.2 Ecossistemas marginais. 1.3 Sucessão ecológica. 1.4 Análise de vegetação. 1.5 Recuperação de áreas degradadas. 1.6 Ecossistemas amazonenses. 1.7 Ciclos biogeoquímicos e ciclagem de nutrientes. 1.8 Caracterização ambiental. 1.9 Sucessão ecológica. 1.10 Análise de vegetação. 1.11 Recuperação de áreas degradadas. 2 Mecanização e exploração florestal. 2.1 Exploração de baixo impacto. 2.2 Planejamento da exploração florestal. 2.3 Estradas e ramais de exploração. 2.4 Pátio de estocagem. 3 Proteção florestal. 3.1 Incêndios: causas, efeitos e prevenção; combate a incêndios florestais. 3.2 Técnicas de conservação do solo. 4 Inventário florestal. 4.1 Estatística aplicada em Inventário Florestal. 4.1.1 Técnicas de amostragem. 4.2 Processos de amostragem. 5 Análise de projetos de florestamento e/ou reflorestamento. 6 Silvicultura tropical. 6.1 Classificação dos sistemas silviculturais. 6.2 Tratamentos silviculturais aplicados à regeneração natural. 6.3 Planejamento da regeneração de povoamentos florestais. 7 Sistemas agroflorestais. 7.2 Espécies recomendadas para sistemas agroflorestais e recuperação de áreas degradadas. 8 Manejo de florestas tropicais e Manejo de florestas plantadas. Manejo Florestal Comunitário 8.2 Princípios básicos do manejo de florestas tropicais. 8.5 Normas e regulamentos dos planos de manejo. 8.1 Estudo de diversidade. 8.2 Conservação "in situ" e "ex situ" dos recursos florestais. 8.3 Utilização das florestas secundárias. 9 Indústria e tecnologia de madeira. 9.1 Utilização de madeira serrada. 9.2 Classificação de madeira. 9.3 Industrialização da madeira. 10 Política e legislação agrária. 10.1 Aspectos socioeconômicos e ambientais da ocupação da Amazônia. 10.2 Políticas e administração pública do meio ambiente. 10.3 Aspectos socioeconômicos e ambientais da região Amazônica. 10.4 Políticas e administração pública de ambientes. 10.5 Política e legislação florestal do Estado do Amazonas. 10.6 Instrumentos para gestão ambiental. 10.7 Zoneamento ecológico-econômico do Estado do Amazonas. 10.8 Avaliação de impacto ambiental. 11 Análise de projetos de florestamento e/ou reflorestamento. 12 Análise de projetos de estudos ambientais e PCAs. 13 Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR. 14 Documento de Origem Florestal - DOF. 15 Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES). 16 Dendrometria. 17 Volumetria Florestal. 18 Avaliações e Perícias Rurais. 19 Caracterização dos principais ecossistemas e biomas do estado do Amazonas. 20 Tutela processual do meio ambiente. 21 Fiscalização e poder de polícia administrativa. 22 Viveiros florestais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ALMEIDA, R. G. de. *Sistemas agroflorestais*. Rio de Janeiro: Embrapa-CPUA, 1997.
 AMARAL, M. F. do et al. *A expansão do manejo florestal comunitário na Amazônia brasileira: oportunidades e limites*. IEB, 2008.
 BARRETO, P.; GUERREIRO, C. A. *Diretrizes técnicas para a exploração de impacto reduzido em operações florestais de terra firme na Amazônia brasileira*. Belém: Embrapa Amazônia Oriental, 2000. 52 p. (Embrapa Amazônia Oriental. Documentos, 64).

BERTONI, J.; LOMBARDI NETO, F. *Conservação do solo*. 10. ed. São Paulo: Ícone, 2018.

BLANCO, J.; EUFRÁDE JÚNIOR, H. J. *Dendrometria e inventário florestal com aplicações em R*. São Carlos: Cubo, 2020.

BRANCION, P. H. S.; GANDOLFI, S.; RODRIGUES, R. R. *Restauração florestal*. São Paulo: Oficina de Textos, 2015.

CEMIG. *Manual de prevenção e combate de incêndios florestais*. Belo Horizonte: Cemig, 2021.

FERREIRA, C. A.; SILVA, H. D. (Ed.). *Formação de povoamentos florestais*. Colombo: Embrapa Florestas, 2008.

FERREIRA, M. A. C. *Manejo florestal na Amazônia brasileira: os indicadores da sustentabilidade*. Curitiba: Appris, 2017.

INSTITUTO FLORESTA TROPICAL (IFT); EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. *Diretrizes técnicas para o manejo florestal sustentável em florestas tropicais*. Belém: IFT; Embrapa.

MACHADO, C. C. (Org.). *Colheita florestal*. 3. ed. Viçosa: UFV, 2014.

MACHADO, J. D. et al. *Extensão pesqueira*. Curitiba: IFPR programa e-Tec Brasil, 2011.

MARTINS, S. V. *Ecologia de florestas tropicais do Brasil*. 2. ed. Viçosa: UFV, 2011.

NENNEWITZ, I. *Manual de tecnologia da madeira*. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2012.

PÉLLICO NETTO, S.; BRENA, D. A. *Inventário florestal: planejamento e execução*. Curitiba: Edição dos autores, 1997.

REZENDE, J. L. P.; OLIVEIRA, A. D. *Análise econômica e social de projetos florestais*. 4. ed. Viçosa: UFV, 2021.

GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO: 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, interseção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.

DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.

SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.

LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.

BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.

TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.

FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.

BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.

JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanio et al. São José dos Campos: Parêntese, 2009.

MENESES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.

SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.

FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.

MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.

GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaberes, 2014.

LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada. 1.1 Artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.2 Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). 1.3 Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e suas alterações - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa (Código Florestal). 1.4 Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos. 1.5 Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990 - Dispõem sobre Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental. 1.6 Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008 - Dispõem sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. 1.7 Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011. 1.7.1 Competências ambientais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 1.8 Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 - Regulamenta o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 1.9 Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. 1.10 Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993 - Dispõe sobre a redução da emissão de poluentes por veículos automotores. 1.11 Lei nº 14.785, de 27 de dezembro de 2023, e Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 - Dispõem sobre a pesquisa, a produção, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação e a fiscalização de agrotóxicos e produtos afins. 2 Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). 2.1 Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986 - Avaliação de Impacto Ambiental. 2.2 Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Licenciamento ambiental. 2.3 Resolução CONAMA nº 302, de 20 de março de 2002 - Áreas de Preservação Permanente em reservatórios artificiais. 2.4 Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Áreas de Preservação Permanente em restingas, manguezais e outras formações. 2.5 Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006 - Intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente. 2.6 Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Classificação dos corpos de água e padrões de lançamento de efluentes. 2.7 Resolução CONAMA nº 393, de 8 de agosto de 2007 - Disposição de efluentes líquidos em corpos hídricos. 3 Legislação ambiental estadual do Amazonas. 3.1 Decreto nº 10.028, de 3 de fevereiro de 1987. 3.2 Decreto nº 28.678, de 25 de agosto de 2009. 3.3 Decreto Estadual nº 51.354, de 13 de janeiro de 2025 - Dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infrações ambientais e aplicação de sanções. 3.4 Decreto Estadual nº 51.355, de 13 de janeiro de 2025 - Regulamenta as infrações administrativas, penalidades e medidas cautelares ambientais. 3.5 Lei Complementar Estadual nº 53, de 5 de junho de 2007 - Institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação da Natureza (SEUC). 3.6 Decreto nº 32.986, de 8 de outubro de 2012 - Reposição florestal. 3.7 Lei nº 2.416, de 10 de julho de 1996 - Exploração e beneficiamento de produtos e subprodutos florestais. 3.8 Lei nº 3.785, de 26 de julho de 2012 - Licenciamento ambiental do manejo florestal. 3.9 Lei nº 3.789, de 26 de julho de 2012 - Reposição florestal. 3.10 Lei Estadual nº 3.970, de 25 de junho de 2013 - Plano de Manejo Florestal Sustentável em pequena escala. 3.11 Lei nº 4.406, de 28 de dezembro de 2016 - Política Estadual de Regularização Ambiental. 3.12 Lei nº 4.415, de 29 de dezembro de 2016 - Gestão de florestas no Estado do Amazonas. 3.13 Lei nº 4.438, de 28 de março de 2017 - Altera dispositivos da legislação ambiental estadual. 3.14 Resolução CEMAAM nº 3, de 2008 - Aproveitamento florestal. 3.15 Resolução CEMAAM nº 6, de 2011 - Aproveitamento e comercialização de árvores mortas e caídas. 3.16 Resolução CEMAAM nº 7, de 2011 - Procedimentos para Plano de Manejo Florestal Sustentável em pequena escala. 3.17 Resolução CEMAAM nº 10, de 2012 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA). 3.18 Resolução CEMAAM nº 14, de 2012 - Altera a Resolução CEMAAM nº 7/2011. 3.19 Resolução CEMAAM nº 16, de 2013 - Altera a Resolução CEMAAM nº 7/2011. 3.20 Resolução CEMAAM nº 17, de 2013 - Plano de Manejo Florestal Sustentável em maior e menor escala. 3.21 Resolução CEMAAM nº 20, de 2014 - Altera a Resolução CEMAAM nº 7/2011. 3.22 Resolução CEMAAM nº 35, de 2022 - Altera a Resolução CEMAAM nº 17/2013. 3.23 Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014, compilada com alterações posteriores. 3.24 Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 30 de janeiro de 2017. 3.25 Instrução Normativa nº 10, de 8 de maio de 2015. 3.26 Portarias do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) relativas a licenciamento ambiental, fiscalização, autos de infração, reposição florestal, autorizações ambientais e procedimentos técnicos.

CARGO 13: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ENGENHARIA QUÍMICO

ENGENHARIA QUÍMICA: 1 Físico-química. 1.1 Termodinâmica química. 1.1.1 Termoquímica. 1.1.1.1 Combustão: estequiometria, cinética e mecanismos de combustão. 1.1.1.2 Balanços de energia e de massa na

combustão. 1.1.1.3 Poder calorífico de combustíveis. 1.2 Cinética química. 1.2.1 Velocidade de reação e sua relação com a concentração de reagentes, tempo e temperatura. 1.2.2 Energia de ativação. 1.2.3 Catálise. 1.2.4 Mecanismos de reação. 1.3 Eletroquímica. 1.3.1 Células galvânicas e eletrolíticas. 1.3.2 Corrosão eletroquímica. 1.4 Comportamento físico dos gases. 1.4.1 Lei dos gases ideais. 1.4.2 Volumes de gases envolvidos em reações. 1.4.3 Lei de Dalton. 1.4.4 Gases reais. 1.4.5 Teoria cinética dos gases. 2 Fundamentos e aplicações da engenharia química. 3 Transporte de fluidos compressíveis: equações fundamentais de balanço de energia e massa. 4 Cálculos de perda de carga, distribuída e localizada. 5 Bombas. 5.1 Tipos de bombas. 5.2 Curvas das bombas. 5.3 Curvas dos sistemas de bombeamento. 5.4 Escolha das bombas. 6 Medidores de vazão: manômetros, venturi, rotâmetros. 7 Caracterização de partículas sólidas: análise granulométrica, peneiramento. 8 Filtração. 8.1 Equações fundamentais para obtenção de tortas incompressíveis. 8.2 Determinação dos parâmetros de filtração. 8.3 Filtração a pressão constante, a vazão constante e a pressão e vazão variáveis. 8.4 Sedimentação e centrifugação, equações fundamentais para suspensões diluídas. 9 Transporte de calor. 9.1 Mecanismos, leis básicas e coeficientes de troca de calor. 9.2 Equações fundamentais. 9.3 Trocadores de calor, tipos e dimensionamento. 10 Difusão mássica. 10.1 Lei de Fick. 10.2 Coeficiente de difusão. 11 Destilação: equilíbrio líquido-vapor, diagramas de equilíbrio, separação por flash. 12 Balanços materiais e energéticos (com e sem reações químicas) e suas aplicações aos processos químicos. 13 Fluxograma de processos. 14 Águas industriais e potáveis: tratamentos para remoção de cor, turvação, dureza, íons metálicos. 15 Materiais para a indústria química: tipos, seleção e corrosão. 16 Instrumentação e controle de processos. 16.1 Seleção de instrumentos de medidas. 16.2 Tipos de controladores. 16.3 Exemplos de controle em alguns equipamentos de processo. 17 Gestão de Resíduos e Contaminantes. 17.1 Técnicas para tratamento de resíduos sólidos (aterros, incineração) e perigosos (lodos industriais). 17.2 Remediação de solos contaminados por petróleo. 17.3 Remediação de solos contaminados por agrotóxicos. 18 Avaliação de impactos ambientais. 18.1 Identificação e análise de impactos atividades licenciáveis. 18.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 18.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- ATKINS, Peter; JONES, Loretta; LAVERMAN, Leroy. *Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente*. 7. ed. Trad. Ricardo Bicca de Alencastro. Porto Alegre: Bookman, 2018.
- BRASIL, N. I. *Introdução à engenharia química*. 3. ed. Rio de Janeiro: Interciêncnia. ISBN 8571933081.
- FELDER, R. M.; ROUSSEAU, R. W. *Princípios elementares dos processos químicos*. 4. ed. Rio de Janeiro: LTC. ISBN 8521634919.
- CREMASCO, M. A. *Fundamentos de transferência de massa*. 3. ed. São Paulo: Blucher. ISBN 9788521209041.
- HIMMELBLAU, D. M. *Engenharia química: princípios e cálculos*. 8. ed. Rio de Janeiro: LTC. ISBN 8521626088.
- ALVES, J. L. L. *Instrumentação, controle e automação de processos*. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC. ISBN 852161442X.
- ROCHA, J. C.; ROSA, A. H.; CARDOSO, A. A. *Introdução à química ambiental*. 2. ed. Porto Alegre: Bookman. ISBN 8577804690.
- SCHMIDT, F. W.; HENDERSON, R. E.; WOLGEMUTH, C. H. *Introdução às ciências térmicas: termodinâmica, mecânica dos fluidos e transferência de calor*. 1. ed. São Paulo: Edgard Blücher. ISBN 9788521200826.
- GENTIL, V. *Corrosão*. 7. ed. Rio de Janeiro: LTC. ISBN 8521637586.
- NUNES, L. P. *Fundamentos de resistência à corrosão*. 2. ed. Rio de Janeiro: Interciêncnia. ISBN 8571935041.
- FOUST, A. S. *Princípios das operações unitárias*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC. ISBN 8521610386.
- VIDELA, H. A. *Biocorrosão, biofouling e biodeterioração de materiais*. 1. ed. São Paulo: Blucher. ISBN 9788521216506.
- BIRD, R. B.; STEWART, W. E.; LIGHTFOOT, N. R. *Fenômenos de transporte*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC. ISBN 9788521619239.
- HOWE, K. J. et al. *Princípios de tratamento de água*. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning. ISBN 9788522124084.
- BITTENCOURT, C.; PAULA, M. A. S. *Tratamento de água e efluentes: fundamentos de saneamento ambiental e gestão de recursos hídricos*. 1. ed. São Paulo: Érica. ISBN 9788536521770.
- GARCIA, C. *Controle de processos industriais: v. 2 - estratégias modernas*. 1. ed. São Paulo: Blucher. ISBN 9788521214182.
- CURT, Trennepohl, C. et al. *Legislação ambiental comentada*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- SÁNCHEZ, Luis Enrique. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos.
- GOMES, Paulo César Gomes. *Gestão integrada de resíduos sólidos: uma aplicação prática*. 1. ed. São Paulo: Appris.

GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO: 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, interseção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.
- DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.
- SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.
- LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.
- BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.
- TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.
- FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.
- BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.
- JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanius et al. São José dos Campos: Parêntese, 2009.
- MENESES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.
- SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.
- CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.
- FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.
- MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.
- GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaberes, 2014.
- LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.
- NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS:** 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2008 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009.
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 14: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: GEOGRAFIA

GEOGRAFIA: 1 Cartografia. 1.1 Projeções cartográficas. 1.2 Escala, aplicações e seus tipos de representação. 1.3 Sistemas de coordenadas. 1.4 Mapeamento sistemático brasileiro. 1.5 Projeção universal transversa de mercator. 1.6 Conteúdo e simbologia de cartas topográficas. 1.7 Cotas altimétricas e curvas de nível. 1.8 Perfis topográficos. 1.9 Cálculo de declividades. 1.10 Delimitação de bacias hidrográficas. 1.11 Separação de unidades do relevo. 1.12 Modelos digitais de elevação. 1.13 Hidrografia. 1.14 Toponímia. 1.15 Noções de cartografia temática. 1.16 Representação gráfica. 1.17 Construção de mapa temático. 1.18 Métodos de representação (qualitativas, ordenadas, quantitativas e dinâmicas). 2 Geomorfologia 2.1 Sistemas de referência. 2.2 Relevo terrestre. 2.3 Processos de elaboração, constituição do globo terrestre. 2.4 Materiais constituintes da crosta. 2.5 Tipos de relevo. 2.5.1 Relevo em estrutura de bacia sedimentar. 2.5.2 Relevo em estrutura dobrada. 2.6 Geomorfologia fluvial. 2.7 Processos erosivos. 2.8 Pedogênese, morfogênese e zoogeomorfologia. 2.9 Geomorfologia em área urbana. 2.10 Geomorfologia aplicada ao planejamento ambiental. 3 Climatologia 3.1 Diferença entre tempo e clima. 3.2 Climatologia geográfica. 3.3 Movimentos da terra. 3.4 Composição, estrutura e comportamento da atmosfera. 3.5 Radiação solar. 3.5.1 Balanço de energia radiante. 3.6 Calor e temperatura. 3.7 Evaporação e evapotranspiração. 3.8 Condensação e formação de nuvens, nevoeiro, orvalho e geada. 3.9 Precipitação atmosférica. 3.10 Circulação geral da atmosfera e definição dos domínios climáticos globais. 3.11 Classificações climáticas. 3.12 Clima urbano. 3.13 Clima e agricultura. 3.14 Variabilidade e mudança climática. 4 Biogeografia. 4.1 Biogeografia e ecologia. 4.2 Ciclos biogeocíquicos do carvão, nitrogênio, fósforo, oxigênio e água. 4.3 Origem e evolução dos seres vivos. 4.4 Solos. 4.4.1 Definições básicas, características físicas e químicas. 4.5 Influência dos fatores ambientais na distribuição dos seres vivos. 4.6 Relação entre os seres vivos. 4.7 Biomas terrestres. 4.8 Ambientes lóticos e lênticos. 4.9 Biomas intertropicais. 4.10 Biomas extratropicais. 4.11 Estabilidade e equilíbrio dos ecossistemas. 4.12 Resiliência dos ecossistemas. 4.13 Proteção e manejo de ecossistemas. 4.14 Fragmentação de ecossistemas. 5 Geotecnologias. 5.1 Conceitos e definições. 5.2 Principais componentes das geotecnologias. 5.3 Dados espaciais. 5.4 Dados alfanuméricos. 5.5 Estrutura do sistema de posicionamento global e de navegação por satélite. 5.5.1 Segmento espacial. 5.5.2 Segmento de controle. 5.5.3 Segmento de usuário. 5.5.4 Técnicas de posicionamento. 5.5.5 Métodos de posicionamento. 5.5.6 Arquitetura de receptores. 5.5.7 Tipos de equipamentos. 5.5.8 Aplicações. 5.5.9 Interface com SIG. 5.6 Sistemas de informações geográficas. 5.7 Sensoriamento remoto. 5.7.1 Sistemas de imageamento: conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica. 5.7.2 Imageamento por radares polarimétricos e multipolarimétricos. 5.7.3 Aplicações de sensoriamento remoto na gestão ambiental. 6 Noções de economia ambiental. 7 Educação ambiental. 8 Avaliação de impactos ambientais aplicados a atividades passíveis de licenciamento. 8.1 Identificação e análise de impactos de atividades passíveis de licenciamento. 8.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 8.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. 8.9 Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS. 9 Monitoramento Ambiental Operacional. 9.1 Monitoramento de desmatamento e degradação florestal na Amazônia: uso de tecnologias de sensoriamento remoto e SIG. 9.2 Monitoramento de queimadas e incêndios florestais na Amazônia: sistemas de alerta e estratégias de combate. 9.3 Monitoramento da biodiversidade amazônica: indicadores de fauna e flora, corredores ecológicos e áreas prioritárias para conservação. 9.4 Monitoramento da qualidade da água em bacias hidrográficas amazônicas: impactos de atividades antrópicas e mudanças climáticas. 10 Licenciamento Ambiental Aplicado. 10.1 Licenciamento ambiental de grandes projetos de infraestrutura na Amazônia: hidrelétricas, estradas, portos e linhas de transmissão. 10.2 Desafios específicos do licenciamento ambiental em áreas de floresta tropical: biodiversidade, populações indígenas e comunidades tradicionais. 10.3 Impactos socioambientais de empreendimentos na Amazônia: deslocamento de populações, alteração de ecossistemas e dinâmicas territoriais. 11 Avaliação de impactos ambientais aplicados a atividades licenciáveis. 11.1 Identificação e análise de impactos de aplicados a atividades licenciáveis. 11.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 11.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Glossário dos termos genéricos dos nomes geográficos utilizados em mapeamento sistemático do Brasil*. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Manual de procedimentos técnicos para fiscalização, controle de qualidade e validação da base cartográfica contínua na escala de 1:250.000*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.
- FARIA, Karine Cristina de; RIBEIRO, Kátia Daniela. *Declividade média do terreno determinada por diferentes métodos*. Revista Foco, v. 18, n. 2, e7639, p. 1-24, 2025.
- SIMIELI, Maria Elena. *Geoatlas básico: mapas políticos, mapas físicos, mapas temáticos e imagens de satélite*. São Paulo: Ática, 2012.
- AB'SÁBER, Aziz Nacib. *Os domínios da natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.
- AB'SÁBER, Aziz Nacib. *A teoria dos refúgios: origem e significado*. Revista do Instituto Florestal, edição especial, 1992.
- GUERRA, Antonio Teixeira; GUERRA, Antonio José Teixeira. *Novo dicionário geológico-geomorfológico*. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Manual técnico de geomorfologia*. Rio de Janeiro: IBGE, 1995. (Série Manuais Técnicos em Geociências, n. 5).
- ROSS, Jurandy Luciano Sanches. *Geomorfologia: ambiente e planejamento*. São Paulo: Contexto, 1990.
- ROSS, Jurandy Luciano Sanches (org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000.
- TORRES, Filipe Tamiozzo Pereira; MARQUES NETO, Roberto; MENEZES, Sebastião de Oliveira (orgs.). *Introdução à geomorfologia*. São Paulo: Oficina de Textos, 2012.
- AYOADE, J. O. *Introdução à climatologia para os trópicos*. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. *Modelagem climática e vulnerabilidades setoriais à mudança do clima no Brasil*. Brasília: MCTI, 2016.
- INPE - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. *Riscos das mudanças climáticas no Brasil*. São José dos Campos: INPE, 2011.
- MENDONÇA, Francisco; DANNI-OLIVEIRA, Inês Moresco. *Climatologia: noções básicas e climas do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2011.
- TORRES, Fillipe Tamiozzo Pereira; MACHADO, Pedro José de Oliveira. *Introdução à climatologia*. São Paulo: Cengage Learning, 2012.
- VIANELLO, Rubens Leite; ALVES, Adil Rainer. *Meteorologia básica e aplicações*. Viçosa: UFV, 2000.
- SILVA VECCHIA, Francisco Arthur da; TECH, Adriano Rogério Bruno; NEVES, Gustavo Zen de Figueiredo (orgs.). *Climatologia dinâmica: conceitos, técnicas e aplicações*. São Carlos: RiMa, 2020.
- IBAMA- INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. *Roteiro metodológico para a gestão de áreas de proteção ambiental - APA*. Brasília: IBAMA, 2001.
- IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Manual técnico da vegetação brasileira*. 2. ed. Brasília: IBGE, 2012.
- VENTURI, Luis Antonio Bittar (org.). *Praticando a geografia: técnicas de campo e laboratório*. São Paulo: Oficina de Textos, 2005.
- CÂMARA, Gilberto; DAVIS, Clodoveu; MONTEIRO, Antonio Miguel Vieira; D'ALGE, João Carlos. *Introdução à ciência da geoinformação*. 2. ed. São José dos Campos: INPE, 2001.
- CHAVES, José M.; FRANCA-ROCHA, Waldir J. S. (org.). *Geotecnologias: trilhando novos caminhos nas geociências*. Salvador: SBG, 2006.
- IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. *Caderno de estudo: introdução à geotecnologia*. Rio de Janeiro: IBAM, 2015.
- JENSEN, John R.; EPIPHANIO, José Carlos Neves. *Sensoriamento remoto do ambiente*. São José dos Campos: Parêntese, 2009.
- LIU, William T. H. *Aplicações de sensoriamento remoto*. Campo Grande: UNIDERP, 2006.
- QUEIROZ FILHO, Antonio Paulo; MARTINELLI, Marcello. *Cartografia de análise e de síntese na geografia*. Boletim Paulista de Geografia, v. 87, p. 7-43, 2007.
- FIELD, Barry C.; FIELD, Martha K. *Introdução à economia do meio ambiente*. 6. ed. Porto Alegre: AMGH, 2014.
- CAVALCANTI, Clóvis. *Concepções da economia ecológica*. Estudos Avançados, v. 24, n. 68, 2010.
- MARGULIS, Sérgio. *Meio ambiente: aspectos técnicos e econômicos*. 2. ed. Brasília: IPEA, 1996.
- MAY, Peter H. *Economia do meio ambiente: teoria e prática*. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
- VEIGA, José Eli da. *Desenvolvimento sustentável: o desafio do século XXI*. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- BRASIL. *Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999*. Diário Oficial da União, Brasília, 28 abr. 1999.
- DIAS, Genebaldo Freire. *Educação ambiental: princípios e práticas*. São Paulo: Gaia, 2003.
- DIAS, Genebaldo Freire. *Os quinze anos da educação ambiental no Brasil*. Em Aberto, v. 10, n. 49, p. 3-14, 1991.
- GUIMARÃES, Mauro. *A formação de educadores ambientais*. Campinas: Papirus, 2004.
- LAYRARGUES, Philippe Pomier (coord.). *Identidades da educação ambiental brasileira*. Brasília: MMA, 2004.
- SATO, Michèle; CARVALHO, Isabel Cristina de Moura (org.). *Educação ambiental: pesquisa e desafios*. Porto Alegre: Artmed, 2005.
- ADAM, Mônica L. et al. *Espécies sentinelas*. Revista CEPSUL, v. 12, e2023002, 2023.
- ALENCAR, Ane et al. *Fogo no Brasil em 2024*. Nota técnica. IPAM; MapBiomas, 2024.
- FONTES, Juliana Carvalho; POZZETTI, Valmir César. *O uso dos veículos não tripulados no monitoramento ambiental na Amazônia*. Revista de Direito e Sustentabilidade, v. 2, n. 2, p. 149-164, 2016.
- MAPBIOMAS. *Coleção 9 da Série Anual de Mapas de Cobertura e Uso da Terra do Brasil*. Projeto MapBiomas, 2024.
- SANTOS, F. et al. *Programa Monitora e a amostragem em contraste*. Biodiversidade Brasileira, 2024.
- TÓFOLI, C. F. et al. *Projeto de monitoramento participativo da biodiversidade*. In: TÓFOLI, C. F. (org.). *Monitoramento participativo da biodiversidade*. 2. ed. São Paulo: IPÊ, 2019.
- BRASIL. *Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981*. Diário Oficial da União, Brasília, 2 set. 1981.
- CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. *Resoluções do Conama*. Brasília: MMA, 2012.
- CREMONEZ, F. et al. *Avaliação de impacto ambiental*. Revista Monografias Ambientais, v. 13, n. 5, 2014.
- JESUS, Mariana Silva de et al. *Métodos de avaliação de impactos ambientais*. Brazilian Journal of Development, v. 7, n. 4, p. 38039-38070, 2021.
- MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente*. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- SÁNCHEZ, Luis Enrique. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2020.
- BRASIL. *Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986*. Diário Oficial da União, Brasília, 17 fev. 1986.
- COSTA, William et al. *Amazônia do futuro*. Belo Horizonte: UFMG, 2020.
- FEARNSIDE, Philip M. *Hidrelétricas na Amazônia*. Manaus: INPA, 2015.
- FERREIRA, Lindomayara França; CARVALHO, Cynthia Xavier. *Hidrelétricas na Amazônia*. Revista Tempo do Mundo, n. 27, 2021.
- NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009. Decreto nº 51.354/2025 (Dispõe sobre o Processo Administrativo para a apuração das infrações ambientais). Decreto nº 51.355/2025 (Regulamenta no âmbito do Estado do Amazonas as infrações administrativas, penalidades e medidas cautelares aplicáveis as condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências). Decreto nº 7.830/2012 (Regulamenta o Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e os Programas de Regularização Ambiental (PRA). Lei nº 14.932/2024 (Permite o uso do CAR para apurar a área tributável do Imposto Territorial Rural). Lei Ordinária nº 4.406/2016 (estabelece a política estadual de regularização, dispõe sobre o cadastro ambiental rural - CAR). Decreto nº 42.370/2020, do Amazonas, regulamenta a Política Estadual de Regularização Ambiental (PERA-AM), instituída pela Lei nº 4.406/2016, detalhando o funcionamento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Regularização Ambiental (PRA) no estado). Decreto nº 52.216/2025 (Estabelece normas complementares ao Programa de Regularização Ambiental do Estado do Amazonas). Decreto nº 8.235/2014 (Trata especificamente dos Programas de Regularização Ambiental). Lei nº 3.789/2012 (dispõe sobre a Reposição Florestal no estado).
- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.
 SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.
 SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 15: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: GEOLOGIA

GEOLOGIA: 1 Geologia histórica. 1.1 Estratigrafia. 2 Geotectônica. 2.1 Tectônica de placas. 3 Geologia estrutural. 4 Geologia de engenharia. 4.1 Geologia de engenharia de barragens. 4.2 Geologia de engenharia de obras viárias. 4.3 Geologia de engenharia de obras subterrâneas. 4.4 Caracterização tecnológica de rochas. 5 Processos da dinâmica superficial. 5.1 Intemperismo de solos tropicais. 5.2 Erosão. 5.3 Sedimentação. 5.4 Movimentos gravitacionais de massa. 6 Geomorfologia. 7 Métodos geofísicos. 8 Geoprocessamento. 9 Cartografia. 10.1 Cartografia geológica. 10.2 Cartografia geológico-geotécnica. 10.3 Cartografia geoambiental. 11 Hidrogeologia. 11.1 Contaminação de aquíferos. 11.2 Contaminação de solos. 12 Mudanças climáticas e atmosféricas na história geológica. 13 Geologia aplicada à gestão territorial. 13.1 Planejamento e gerenciamento ambiental na mineração. 13.2 Cartografia de riscos geológicos urbanos. 13.3 Uso e gestão de recursos hídricos. 14 Geotecnologia aplicada à mineração. 14.1 Estabilidade de taludes. 14.2 Desenvolvimento de infraestruturas. 14.3 Análise de riscos geotécnicos. 15 Recuperação de áreas degradadas. 15.1 Importância da recuperação. 15.2 Métodos de recuperação aplicados ao Bioma Amazônia. 15.2.1 Revegetação. 15.2.2 Remediação de solos. 15.2.3 Reabilitação de ecossistemas. 16 Recuperação de áreas degradadas. 16.1 Remediação de solos contaminados. 16.2 Medidas mitigadoras e compensatórias. 16.3 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. 17 Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TEIXEIRA, Wilson; TOLEDO, Maria Cristina Motta de; FAIRCHILD, Thomas Rich; TAIOLI, Fabio. *Decifrando a Terra*. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.
 BIONDI, João Carlos. *Geologia econômica: fundamentos dos processos de formação de depósitos minerais*. São Paulo: Oficina de Textos, 2024.

LEPSCH, Igo Fernando. *Formação e conservação dos solos*. São Paulo: Oficina de Textos, 2022.

NADALIN, Ricardo José; SALAMUNI, Eduardo. *Tópicos especiais em cartografia geológica*. Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2025.

SILVA, Ardemírio Barros da. *Sistemas de informações georreferenciadas*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.

KEAREY, Philip; BROOKS, Michael; HILL, Ian. *Geofísica de exploração*. Tradução de Maria Cristina Moreira Coelho. São Paulo: Oficina de Textos, 2009.

CHIOSSI, Nelson. *Geologia de engenharia*. São Paulo: Oficina de Textos, 2013.

CHRISTOFOLLETTI, Antonio. *Geomorfologia*. São Paulo: Edgar Blücher, 1980.

GUERRA, Antonio José Teixeira; CUNHA, Sandra Baptista da. *Geomorfologia: uma atualização de bases e conceitos*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.

GUIDICINI, Guido; NIEBLE, Carlos Maurício. *Estabilidade de taludes naturais e de escavação*. São Paulo: Edgard Blücher, 1984.

FEITOSA, Fernando Antônio Carneiro; MANOEL FILHO, João; FEITOSA, Edson Carneiro; DEMÉTRIO, José Geraldo de Araújo. *Hidrogeologia: conceitos e aplicações*. Rio de Janeiro: CPRM, 2008.

MARTINS, Sebastião Venâncio. *Recuperação de áreas degradadas: ações em áreas de preservação permanente, voçorocas, taludes rodoviários e de mineração*. Viçosa: Aprenda Fácil, 2021.

GEOPROCESSAMENTO E SENSORIAMENTO REMOTO: 1 Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto aplicados ao Meio Ambiente. 1.2 Dados geoespaciais: tipos de dados vetoriais e matriciais; topologia; tabelas de atributos; metadados. 1.3 Sistemas de Informações Geográficas (SIG): estrutura, ambientes de processamento e aplicações em análise ambiental. 1.4 Operações de geoprocessamento: consultas espaciais, buffer, união, interseção, recorte, dissolução, álgebra de mapas, interpolação, modelagem com Modelos Digitais de Elevação (MDE, MDT, MDS). 1.5 Cartografia temática: elaboração, leitura e interpretação de mapas ambientais, geológicos, hidrográficos, pedológicos, geomorfológicos, de uso e cobertura da terra, e de risco ambiental. 1.6 Aplicações do geoprocessamento no licenciamento e fiscalização ambiental: identificação de passivos ambientais; monitoramento territorial; análise de conformidade; delimitação de APP, Reserva Legal e áreas protegidas; cruzamento de bases espaciais. 1.7 Análise de imagens de satélite: detecção de mudanças; mapeamento de desmatamento, queimadas, degradação e alterações hidrológicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

TAVARES, S. R. L. *Remediação de solos e águas contaminadas: conceitos básicos e fundamentos*. Joinville: Clube de Autores, 2014.

DARIO, F. R. *Processos ecológicos para recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: Editora Senac, 2022.

SOUZA, B. A. *EIA-RIMA: estrutura geral e relações*. São Paulo: Editora Senac, 2019.

LIMA, W. S. G. *Licenciamento ambiental*. João Pessoa: Ciência Capital, 2021.

BIM, E. F. *Licenciamento ambiental*. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024.

TRENNEPOHL, C.; TRENNEPOHL, T. *Licenciamento ambiental*. São Paulo: Thomson Reuters, 2025.

FREDERICO, E.; SILVA, J. A. F.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. F. *Fiscalização ambiental e panorama atual no Brasil*. Curitiba: Editora Appris, 2021.

BURMANN, A. *Fiscalização ambiental: teoria e prática do processo administrativo para apuração de infrações ambientais*. Londrina: Thoth, 2025.

JENSEN, J. R. *Sensoriamento remoto do ambiente: uma perspectiva em recursos terrestres*. Tradução de J. C. Epiphanio et al. São José dos Campos: Parêntese, 2009.

MENESES, P. R.; ALMEIDA, T.; SANO, E. E. *Processamento de imagens de sensoriamento remoto*. Brasília, DF: UnB; Planaltina, DF: Embrapa Cerrados, 2025.

SILVA, J. X.; ZAIDAN, R. T. *Geoprocessamento & análise ambiental: aplicações*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

SILVA, A. B. *Sistema de informações georreferenciadas*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2010.

CÂMARA, G.; CASANOVA, M. A.; MERELY, A. S.; MAGALHÃES, G. C.; MEDEIROS, C. M. B. *Anatomia de sistemas de informações geográficas*. São José dos Campos, SP: INPE, 1996.

FITZ, P. R. *Cartografia básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2014.

MARTINELLI, M. *Mapas da geografia e cartografia temática*. São Paulo: Contexto, 2023.

GARCIA, M. C. P. *A aplicação do sistema de informações geográficas em estudos ambientais*. Campo Largo, PR: Intersaberes, 2014.

LIBÓRIO, R. O.; MORILLAS, J. P. M.; SANTOS, A. L.; PEREIRA, D. C.; NASCIMENTO, J. V. *Sistema de informações de geoprocessamento como instrumento de inteligência para o policiamento ambiental no Amazonas*. Ponta Grossa, PR: Aya Editora, 2023.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada. 1.1 Art. 225 da Constituição Federal de 1988. 1.2 Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação). 1.3 Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal). 1.4 Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos). 1.5 Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico e atualizações). 1.6 Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima). 1.7 Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS). 1.8 Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990. 1.9 Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais). 1.10 Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais). 1.11 Decreto nº 7.830/2012. 1.12 Lei nº 8.723/1993. 1.13 Lei nº 14.785/2023. 1.14 Decreto nº 4.074/2002. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Cidadania ambiental. 5 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 6 Agenda ambiental urbana. 7 Legislação estadual. 7.1 Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009. 7.2 Lei nº 1.532/1982 (Política Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente). 7.3 Lei Estadual nº 7.910/2025 (Institui diretrizes para a fiscalização Ambiental e dos Recursos Hídricos). 7.4 Decreto Estadual nº 28.678/2009 (Reformula as normas disciplinadoras da Política Estadual de Recursos Hídricos). 7.5 Resolução CERH/AM nº 01/2016 (Pedidos de outorga). 7.6 Resolução CERH/AM nº 02/2016 (Dispensa de outorga). 7.7 Instrução Normativa nº 01/2024 (Dispõe sobre os procedimentos e critérios para autuação, embargo e divulgação decorrentes de infrações relativas ao desmatamento ilegal monitorado pelo IPAAM).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024. FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 16: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: MEDICINA VETERINÁRIA

MEDICINA VETERINÁRIA: 1 Patologia de animais de produção. 2 Prevenção, controle e diagnóstico clínico e laboratorial das principais

doenças que impactam o comércio e afetam a saúde pública e dos animais. 3 Doenças infecciosas e parasitárias dos animais de produção. 3.1 Doenças de notificação obrigatória. 3.2 Métodos de diagnóstico das enfermidades infecciosas e parasitárias. 4 Bioestatística. 5 Noções de epidemiologia. 5.1 Análise de risco. 6 Desenvolvimento de programas sanitários para controle e/ou erradicação de enfermidades de interesse médico-veterinário. 7 Boas práticas de fabricação (BPF). 7.1 Procedimento-padrão de higienização operacional (PPHO) aplicado na indústria de alimentos de origem animal. 7.2 Análises de perigos de pontos críticos de controle (APPCC) aplicado nas indústrias de alimentos de origem animal. 7.3 Programas de autocontrole. 8 Tecnologia de produtos de origem animal. 9 Inspeção sanitária de produtos de origem animal. 10 Métodos de amostragem e análises. 11 Fiscalização de produtos de uso veterinário. 12 Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal, identidade e qualidade de produtos de origem animal. 13 Doenças transmitidas por alimentos. 14 Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal. 15 Processamento de alimentos. 16 Programas sanitários vigentes. 17 Vigilância sanitária internacional. 18 Manejo, Resgate e Contenção de Fauna Silvestre. 18.1 Procedimentos de resgate em campo, incluindo avaliação de risco ambiental e biossegurança. 18.2 Métodos de contenção física e química para diferentes grupos (mamíferos, répteis, aves). 18.3 Primeiros socorros aplicados à fauna silvestre resgatada. 18.4 Protocolos de transporte adequado, minimização de estresse e segurança operacional. 19 Avaliação Clínica de Animais Silvestres para Reabilitação e Soltura. 19.1 Exame físico, identificação de sinais de trauma, doenças infecciosas ou incapacidade funcional. 19.2 Critérios técnico-veterinários de aptidão para soltura (capacidade locomotora, comportamento, nutrição, ausência de doenças transmissíveis). 19.3 Diagnóstico laboratorial em fauna silvestre (hemograma, parasitologia, microbiologia). 19.4 Protocolos de quarentena, isolamento e observação. 20 Procedimentos de Reabilitação Ambiental e Comportamental. 20.1 Recuperação nutricional e manejo alimentar de espécies amazônicas. 20.2 Reabilitação comportamental: reconhecimento de presas, fuga de predadores, sociabilidade. 20.3 Evitação de imprinting e condicionamentos inadequados. 20.4 Marcação, identificação e registros individuais. 21 Critérios Técnicos e Legais para Soltura da Fauna. 21.1 Parametrização técnica de reintrodução: origem, genética, saúde e comportamento. 21.2 Soltura branda e soltura imediata: quando aplicar. 21.3 Análise de áreas potenciais para soltura: vegetação, recursos, ameaças, pressão humana. 22 Gestão de Fauna Silvestre em Situações de Licenciamento Ambiental. 22.1 Protocolos de resgate e afugentamento em obras licenciadas. 22.2 Avaliação de impactos sobre fauna e medidas mitigadoras. 22.3 Atuação em emergências ambientais que afetem fauna (incêndios, derramamentos, desmatamento). 22.4 Responsabilidades legais do veterinário no contexto do licenciamento. 23 Enfrentamento ao Tráfico de Animais Silvestres. 23.1 Identificação de sinais de captura ilegal, maus-tratos e mutilações. 23.2 Procedimentos de recebimento, triagem e encaminhamento de indivíduos apreendidos. 23.3 Cadeia de custódia de animais apreendidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- CALLEFE, João L. R.; FERREIRA NETO, José S. *Sistemas de vigilância em saúde animal*. São Paulo: FMVZ/USP, 2020.
- CUBAS, Zalmir Silvino; SILVA, Jean Carlos Ramos; CATÃO-DIAS, José Luiz. *Tratado de animais selvagens: medicina veterinária*. 2. ed. São Paulo: Roca, 2014.
- UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. *Estudos epidemiológicos*. Niterói: UFF, 2019.
- BRASIL. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Diretrizes para manejo, reabilitação e soltura de fauna silvestre*. Brasília: ICMBio, 2019. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/diretrizes_manejo_fauna_silvestre.pdf
- BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. *Manual de atendimento à fauna silvestre em situações de emergência*. Brasília: IBAMA, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fauna-silvestre/arquivos/manual_atendimento_fauna_emergencias.pdf
- BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. *Manual de procedimentos para fiscalização do tráfico de fauna silvestre*. Brasília: IBAMA, 2018. Disponível em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao/trafico-de-fauna/manual_trafico_fauna.pdf
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Manual de boas práticas para gestão da fauna em processos de licenciamento ambiental*. Brasília: MMA, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/licenciamento/manual_gestao_fauna_licenciamento.pdf
- BRASIL. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. *Manual de fiscalização ambiental*. Brasília: IBAMA, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/fiscalizacao/manual_fiscalizacao_ambiental.pdf

- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS: plano integrado de vigilância de doenças dos suínos*. 2. ed. Brasília: MAPA/SDA, 2023.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Programa Nacional de Sanidade Suídea - PNSS*. Brasília: MAPA, 2021.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Relatório do plano integrado de vigilância de doenças dos suínos - 1º ciclo*. Brasília: MAPA/SDA/DSA, 2023.
- GOMES, S. A. O.; SILVA, M. S. *Fatores eco-epidemiológicos na vigilância e controle de doenças de suínos no Brasil*. Brasília: Embrapa, 2022. (Comunicado técnico).
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Situação das doenças listadas pela WOAH no Brasil*. Brasília: MAPA, 2022.
- EMBRAPA SUÍNOS E AVES. *Programas de autocontrole em estabelecimentos de produtos de origem animal: guia para implementação*. Concórdia: Embrapa, 2021.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - RIISPOA* (Decreto nº 9.013/2017, versão consolidada 2020). Pelotas: UFPel, 2020.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Anuário dos programas de controle de alimentos de origem animal do DIPOA*. v. 10. Brasília: MAPA, 2025.
- BRASIL. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo. *Guia prático de resíduos na produção animal*. v. 1. São Paulo: CRMV-SP, 2024.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Boas práticas de produção animal*. Brasília: MAPA, 2024.
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. Faculdade de Medicina Veterinária. *Caderno técnico 77: inspeção de produtos de origem animal*. Belo Horizonte: UFMG, 2021.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Manual para preenchimento do termo de fiscalização: boas práticas de fabricação para alimentação animal*. Brasília: MAPA, 2020.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Manual de coleta de amostras de produtos de origem animal*. Brasília: MAPA/DIPOA, 2020.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Manual de higiene operacional e procedimentos PPHO*. Brasília: MAPA, 2019.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Manual de caracterização do risco dos estabelecimentos de alimentação animal*. Brasília: MAPA, 2025.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Manual de procedimentos POA*. 6. ed. Brasília: MAPA, 2023.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Programas de saúde animal*. Brasília: MAPA, 2025.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *VIGIAGRO: sistema de vigilância agropecuária internacional*. Brasília: MAPA, 2024.
- BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. *Relações internacionais: participação em fóruns sanitários e comerciais*. Brasília: MAPA/MRE, 2023.
- CARGO 17: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: PEDAGOGIA**
- PEDAGOGIA: 1 Liderança e relações humanas no trabalho. 1.1 Tipos de liderança e mecanismos de participação. 1.2 Normas e formas organizativas que favorecem a integração grupal. 2 Pesquisa participante como instrumento de inovação, mediação e avaliação nos processos de ensinar, aprender e mobilizar comunidades. 3 Papel político-pedagógico da educação no contexto institucional. 4 Planejamento educacional: concepção, importância, dimensões e níveis. 4.1 Planejamento participativo: construção, acompanhamento e avaliação. 4.2 Projeto político-pedagógico em ambientes organizacionais: concepção, princípios, eixos norteadores e gestão educacional decorrente. 4.3 Comunicação e interação grupal em processos de planejamento: constituição de equipes, encontros sistemáticos, grupos de estudo, distribuição de tarefas e articulação com grupos sociais. 5 Avaliação na perspectiva da construção do conhecimento. 6 Desenvolvimento de competências: conhecimentos, habilidades e atitudes. 7 Ação pedagógica e trabalho com projetos educacionais e socioambientais. 8 Educação corporativa e aprendizagem de adultos. 9 Metodologias ativas: *design thinking*, gamificação, projetos, aprendizagem baseada em problemas. 10 Tecnologias mediadoras: mídias educacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, tecnologias digitais e estratégias de comunicação ambiental. 11 Ética profissional e dilemas éticos na atuação educativa. 12 Gestão do conhecimento: conceitos, governança, etapas de implementação, trilhas de aprendizagem, modelagem e curadoria de conhecimento. 13 Gestão de projetos educacionais no setor público. 14 Educação ambiental: Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999 e Decreto nº 4.281/2002), Programa Nacional de Educação Ambiental, cidadania ambiental, Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), consumo sustentável, Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis

e Responsabilidade Global e Carta da Terra. 15 Práticas de educação ambiental crítica, participativa e comunitária: metodologias para formação socioambiental, comunicação popular, mediação de conflitos e trabalho com comunidades tradicionais, estudantes, produtores rurais e grupos sociais diversos. 16 Planejamento, execução e avaliação de campanhas e ações educativas ambientais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

PEDRO, Maurício. Liderança humanizada: o líder muito além do herói. São Paulo: Senac, 2024.

KAROLCZAC, Maria Eloisa; KAROLCZAC, Márcio Martins. Andragogia: liderança. Administração e educação - uma nova teoria. Curitiba: Juruá, 2009.

PEDRO, Maurício. *Liderança humanizada: o líder muito além do herói*. São Paulo: Senac, 2024.

TRINDADE, Sueli Perazzoli; SOPELSA, Ortenila. *Educação e pesquisa participante: um estudo sobre a atitude transdisciplinar no ensino fundamental*. Curitiba: CRV, 2020.

BARBOSA, Eduardo F.; MOURA, Dácio G. de. *Trabalhando com projetos: planejamento e gestão de projetos educacionais*. São Paulo: Editora Vozes, 2013.

TACCA, Maria Carmen V. R. (org.). *Aprendizagem e trabalho pedagógico*. Campinas: Alínea, 2014.

ALVES, Edson Ferreira. BNCC e PPP: articulações e caminhos para a implementação democrática na escola. Curitiba, editora Appris, 2025.

BERGUE, Sandro Trescastro. Gestão de Pessoas: Liderança e Competências para o setor Público. Brasília: ENAP, 2019.

LUCKESI, Cipriano Carlos. *Avaliação da aprendizagem escolar*. São Paulo: Cortez, 2018.

PERRENOUD, Philippe. *Avaliação: da excelência à regulação das aprendizagens. Entre duas lógicas*. Porto Alegre: Artmed, 1999.

ROMÃO, José Eustáquio. *Avaliação dialógica: desafios e perspectivas*. São Paulo: Cortez, 2016.

SILVA, Monica Ribeiro da. *Curriculo e competências: a formação administrada*. São Paulo: Cortez, 2008.

RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2006.

RUSCHEINSKY, Aloisio (org.). *Educação ambiental: abordagens múltiplas*. Porto Alegre: Editora Penso, 2012.

CHAMOUN, Pierre Joseph. *A andragogia na educação: uma quebra de paradigmas*. São Bernardo do Campo: Instituto Atlântida, 2011.

KAROLCZAC, Maria Eloisa; KAROLCZAC, Márcio Martins. *Andragogia: liderança. Administração e educação - uma nova teoria*. Curitiba: Juruá, 2009.

MESQUITA, Alessandro. *Primeiros passos para o uso do Design Thinking na educação*. São Paulo: Editora Alessandro Cosmo de Mesquita, 2022.

PINTO, Mário. *Gamificação aplicada às organizações e ao ensino*. Lisboa: Editora Lidel, 2022.

ALVES, Thelma Panerai; CARVALHO. *Mídias digitais e mediações interculturais*. Recife: Amazon, 2017.

AMIGO, Claudia. *Trilhas de aprendizagem: de professor para professor digital*. Vila Velha: Aperfeiçoar-Tec Editora, 2022.

BACICH, Lilian; TANZI NETO, Adolfo. *Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação*. Porto Alegre: Editora Penso, 2015.

BROTHERHOOD, Karina. *Ética docente: princípios e práticas para a formação de educadores*. Rio de Janeiro: Editora Freitas Bastos, 2025.

SILVAMARCA, Ana Patricia Peinado. *Sistema integrado de gestão educacional do Amazonas: desafios e possibilidades na utilização do módulo especial*. São Paulo: Editora Dialética, 2022.

LIBÂNEO, José Carlos; OLIVEIRA, João Ferreira de; TOSCHI, Mirza Seabra. *Educação escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003.

DOURADO, Juscelino; BELIZÁRIO, Fernanda; PAULINO, Alciana. *Escolas sustentáveis*. São Paulo: Editora Oficina de Textos, 2015.

RUSCHEINSKY, Aloisio (org.). *Educação ambiental: abordagens múltiplas*. Porto Alegre: Editora Penso, 2012.

CARGO 18: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: QUÍMICA

QUÍMICA: 1 Físico-química. 1.1 Cinética química: leis de velocidade e equação de Arrhenius. 1.2 Gases. 2 Química analítica. 2.1 Erros e tratamentos estatísticos de dados analíticos. 2.2 Fundamentos da análise titulométrica. 2.3 Titulometria de neutralização. 2.4 Complexometria com EDTA. 2.5 Titulometria de oxirredução. 2.6 Espectroscopia de absorção molecular no ultravioleta e no visível. 2.7 Espectroscopia de absorção no infravermelho. 2.8 Fosforescência e fluorescência. 2.9 Espectroscopias de absorção em chama e absorção atômica. 2.10 Métodos potenciométricos. 2.11 Métodos cromatográficos. 2.12 Coulometria. 2.13 Polarografia e técnicas correlatas. 2.14 Espectrometria de massa. 2.15 Técnicas de extração. 3 Química inorgânica. 3.1 Ácidos e bases. 3.2 Química de ânions e cátions. 3.3 Química de coordenação. 4 Química orgânica.

4.1 Nomenclatura, propriedades e reações dos compostos orgânicos (alcanos, alcenos, alcinos, compostos cíclicos, compostos aromáticos, compostos halogenados, álcoois, fenóis, ésteres, aldeídos, cetonas, ácidos carboxílicos e seus derivados e compostos nitrogenados). 5 Segurança química. 6 Monitoramento e análise ambiental. 6.1 Técnicas de amostragem e preparação de amostras ambientais, procedimentos para coleta, preservação e preparação de amostras de água, solo, ar e resíduos sólidos. 6.2 Parâmetros de qualidade ambiental, métodos analíticos para determinação de parâmetros físicos, químicos e biológicos em matrizes ambientais, incluindo metais pesados, compostos orgânicos, nutrientes e microbiologia. 6.3 Análise de Contaminantes Específicos, identificação e quantificação de poluentes orgânicos persistentes (POPs), hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (HPAs), e metais tóxicos em diferentes matrizes ambientais. 7 Estudos e impactos ambientais. 7.1 Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), metodologias e procedimentos para elaboração e análise de estudos de impacto ambiental. 7.2 Monitoramento de Ecossistemas, métodos para avaliação da qualidade ambiental em ecossistemas aquáticos e terrestres, incluindo bioindicadores e biomarcadores. 7.3 Gestão de recursos naturais, princípios de sustentabilidade aplicados à gestão de recursos hídricos, florestais e de resíduos. 7.4 Identificação e análise de impactos atividades licenciáveis. 7.5 Medidas mitigadoras e compensatórias. 8 Programas ambientais: PGR, PCA, PRA, RCA, PRAD. 7.6 Análise de estudos ambientais: EIA/RIMA, RAS, EVS.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ATKINS, Peter; JONES, Loretta; LAVERMAN, Leroy. *Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio ambiente*. 7. ed. Ricardo Bicca de Alencastro (Trad.). Porto Alegre: Bookman, 2018.

ATKINS, Peter; DE PAULA, Julio. *Físico-Química: fundamentos*. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

CASTELLAN, Gilbert. *Fundamentos de Físico-Química*. 1. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2017.

CROWL, Daniel A.; LOUVAR, Joséph F. *Segurança de processos químicos - fundamentos e aplicações*. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

MEISSLER, Gary L.; FISCHER, Paul J.; TARR, Donald A. *Química inorgânica*. 5. ed. Pearson Universidades, 2014.

MCMURRY, John. *Química orgânica: combo*. 3. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

MENDAHM, J.; DENNEY, R. C.; BARNES, J. D.; THOMAS, M. J. K. *Vogel: análise química quantitativa*. 6. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2002.

SKOOG, Douglas A.; WEST, Donald M.; HOLLER, F. James; CROUCH, Stanley R. *Fundamentos de química analítica*. 10. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2023.

SOLOMONS, T. W. Graham; FRYHLE, Craig B.; SNYDER, Scott A. *Química orgânica*. Vol. 1 e Vol. 2. 13. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2024.

TEIXEIRA, Silvio. *Segurança química e saúde do(a) trabalhador(a) na comunidade internacional: uma necessária mudança de paradigma*. São Paulo: Editora Dialética, 2021.

SÁNCHEZ, Luis Enrique. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. 3. ed. São Paulo: Oficina de Textos, 2020. ISBN: 978-65-86235-03-6.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2008 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

CARGO 19: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: SOCIOLOGIA

SOCIOLOGIA: 1 Perspectivas sociológicas no mundo contemporâneo: contribuições de Anthony Giddens, Zygmunt Bauman e Norbert Elias para a compreensão das transformações sociais, dinâmicas de poder, modernidade e relações humanas. 2 Fundamentos da construção do conhecimento sociológico: métodos, abordagens e perspectivas clássicas. 2.1 Contribuições de Marx, Durkheim e Weber: ação social, fato social, conflito, solidariedade e racionalização. 3 Método comparativo e sua aplicação na análise sociocultural. 4 Sociologia brasileira: formação, desenvolvimento, principais temas e autores; interpretação do Brasil, desigualdades, modernização, estruturas sociais e dinâmicas regionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

GIDDENS, Anthony; SUTTON, Philip W. *Sociologia*. 9. ed. Tradução de Daniel Vieira; revisão técnica de Fernando Coutinho Cotanda. Porto Alegre: Penso, 2023.

ARON, Raymond. *Etapas do pensamento sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

VELHO, Otávio Guilherme. *Capitalismo autoritário e campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento*. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009. Disponível em: SciELO Books. FORACCHI, Marialice M.; MARTINS, José de Souza. *Sociologia e sociedade*. Rio de Janeiro: LTC, 1998.

SAMPIERI, Roberto Hernández et al. *Metodologia da pesquisa*. 3. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

FERNANDES, Florestan. *Mudanças sociais no Brasil*. São Paulo: Global, 2013.

POLÍTICAS PÚBLICAS: 1 Ciclo das políticas públicas: construção da agenda, formulação, decisão, implementação, monitoramento e avaliação. 2 Mecanismos de participação e controle social na gestão pública: conselhos, colegiados, orçamento participativo e parcerias Estado-sociedade. 3 Planejamento no setor público: princípios, processos e instrumentos. 3.1 Etapas do planejamento institucional: análise do ambiente, definição de objetivos estratégicos, missão, visão e valores. 3.2 Ciclo gerencial e melhoria contínua (PDCA). 4 Gestão por resultados e desempenho na administração pública. 5 Governabilidade e governança pública: fundamentos, capacidades institucionais e desafios. 5.1 Intermediação de interesses: clientelismo, corporativismo, neocorporativismo e mecanismos contemporâneos de articulação social. 6 Papel das instituições e organizações públicas na formulação e execução de políticas. 7 Indicadores de políticas públicas: conceitos, tipos, seleção, monitoramento e uso na avaliação governamental. 14 Fiscalização ambiental. 14.1 conceitos, fundamentos legais e objetivos. 14.2. Planejamento e execução de ações de fiscalização ambiental. 14.3. Fiscalização em campo: procedimentos técnicos e administrativos. 14.4. Identificação e caracterização de infrações ambientais. 14.5. Fiscalização de atividades potencialmente degradadoras: 14.5.1. Supressão de vegetação e desmatamento. 14.5.2. Queimadas e incêndios florestais. 14.5.3. Mineração e extração de recursos naturais. 14.6. Elaboração de relatórios e autos técnicos de fiscalização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

SECCHI, Leonardo. *Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções*. São Paulo: Cengage, 2016.

CAPELLA, Ana Cláudia N. *Formulação de políticas públicas*. Brasília: ENAP, 2018.

Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3332/1/Livro_Formula%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%A7%C3%A3o.pdf.

BOBBIO, Norberto; MATEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*. Brasília: Editora da UnB, 1986.

JANNUZZI, Paulo. *Indicadores sociais no Brasil*. 6. ed. Campinas: Editora Alínea, 2017.

DURÇO, Fábio. *Fiscalização ambiental*. Curitiba: Juruá, 2021.

SETZER, Alberto W.; FERREIRA, Nelson J. (orgs.). *Queimadas e incêndios florestais*. São Paulo: Oficina de Textos, 2021.

SALES, Clemerson; PEREIRA, Henrique. *Mineração e unidade de conservação: legislação e seus conflitos*. São Paulo: Dialética, 2020.

CIÊNCIAS HUMANAS: 1 Brasil político: Estado, território e formação nacional. 1.1 Nação, identidade e diversidade regional. 1.2 Organização do Estado brasileiro: federalismo, competências e dinâmicas intergovernamentais. 1.3 Divisão inter-regional do trabalho, desigualdades produtivas e dinâmicas econômicas no território brasileiro. 1.4 Estrutura urbana brasileira, metropolização e desafios socioespaciais. 2 Estrutura fundiária, conflitos territoriais e processos históricos de ocupação do espaço. 3 Cultura brasileira: diversidade, formação histórica, manifestações culturais e políticas culturais. 4 Inserção do Brasil na economia global, transformações produtivas e reestruturação econômica. 5 Século XX: urbanização acelerada, industrialização, cultura de massas e mudanças sociais. 6 Mundo contemporâneo e sociedades atuais (pós-1945): globalização, novos movimentos sociais, transformações políticas e culturais. 7 Desigualdades

socioeconômicas, regionais e ambientais. 8 Direitos humanos: discriminação, exclusão social, proteção de grupos vulneráveis, igualdade material e acesso à justiça. 9 Relações entre meio ambiente, sociedade e desenvolvimento sustentável: desafios, conflitos, políticas e perspectivas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

VELHO, Otávio Guilherme. *Capitalismo autoritário e campesinato: um estudo comparativo a partir da fronteira em movimento* [online]. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2009.

CÂNDIDO, Antônio. *Os parceiros do Rio Bonito: estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida*. São Paulo: Edusp, 2023.

FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. 3. ed. reimp. São Paulo: Globo, 2008.

SUASSUNA, Dulce. *Um olhar sobre políticas ambientais: o Projeto Tamar*. Brasília: Thesaurus, 2007.

GUATTARI, Félix. *As Três Ecologias*. Tradução de Maria Cristina F. Bittencourt. Campinas, SP: Papirus, 1990.

DAMATTA, Roberto. *Relativizando: uma introdução à antropologia social*. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Belo Horizonte: Autêntica, 2020.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. 4. ed. Rio de Janeiro: GEN/LTC, 2012.

SANTOS, Milton. *A urbanização brasileira*. São Paulo: EDUSP, 2008.

PALOTTI, Pedro et al. *E os Estados? Federalismo, relações intergovernamentais e políticas públicas no Brasil contemporâneo*. Brasília: Ipea, 2023.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 Lei Estadual nº 3.785/2012 (Licenciamento Ambiental no Estado Amazonas). 13 Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e atualizações. 14 Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima). 15 Lei nº 1.532/82 (Política Estadual de Prevenção e Controle da Poluição, Melhoria e Recuperação do Meio Ambiente e Proteção aos Recursos Naturais).

CARGO 20: ASSISTENTE AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ASSISTÊNCIA AMBIENTAL

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: 1 Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. 2 Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 3 Gestão de processos. 4 Gestão de contratos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CHIAVENATO, Idalberto. *Introdução à Teoria Geral da Administração*. 10. ed. Barueri: Manole, 2021.

MAXIMIANO, Antônio Cesar Amaru. *Teoria Geral da Administração: da revolução urbana à revolução digital*. 8. ed. São Paulo: Atlas-GEN, 2011.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. 37. ed. São Paulo: Atlas-GEN, 2023.

MADEIRA, José Maria Pinheiro. *Administração Pública Centralizada e Descentralizada*. 1. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; ENAP. *Manuais e Guias de Gestão de Processos*. Brasília: ENAP.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS: 1 Logística. 1.1 Atividades primárias e de apoio. 2 Classificação de materiais. 3 Compras no setor público. 3.1 Processo licitatório. 3.2 Edital. 4 Recebimento e armazenagem. 4.4 Distribuição interna de materiais. 5 Gestão patrimonial. 5.1 Incorporação e tombamento de bens. 5.2 Inventário de bens.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BOWERSON, D. J.; CLOSS, D. J.; COOPER, M. B. *Gestão logística de cadeias de suprimentos*. 5. ed. São Paulo: McGraw Hill Brasil, 2020.

POZO, H. *Administração de recursos materiais e patrimoniais: uma abordagem prática*. 8. ed. São Paulo: Atlas/GEN, 2024.

BALLOU, R. H. *Gerenciamento da cadeia de suprimentos: logística empresarial*. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2021.

DIAS, M. A. P. *Administração de materiais: uma abordagem logística e operacional*. 7. ed. São Paulo: Atlas/GEN, 2020.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*.

JUSTEN FILHO, M. *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas (Lei nº 14.133/2021)*. 1. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021.

DI PIETRO, M. S. Z. *Direito administrativo*. 36. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

MARTINS, P. G.; ALT, P. R. *Administração de materiais e recursos patrimoniais*. 4. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.

SERRA, F. A. R.; TORRES, M. C. S.; TORRES, C. M. A. *Administração estratégica de materiais*. 5. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012.

TÉCNICAS DE GESTÃO AMBIENTAL: 1 Etapas do licenciamento ambiental (LP, LI, LO, LAU, APAT). 2 Conceitos gerais de estudos técnicos (EIA/RIMA, PRAD, RAS, PCA). 3 Noções de Ecologia. 3.1 Bioma amazônia. 4 Conceitos para a elaboração de relatórios, pareceres técnicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco - doutrina, jurisprudência, glossário*. São Paulo: Revista dos Tribunais.

BRASIL. CONAMA - CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. *Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986: critérios básicos e diretrizes para a avaliação de impacto ambiental*. Diário Oficial da União, Brasília.

SÁNCHEZ, Luiz Henrique. *Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos*. São Paulo: Oficina de Textos.

CETESB. *Manual de recuperação de áreas degradadas*. São Paulo: CETESB.

IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS. *Roteiro metodológico para a gestão de áreas de proteção ambiental - APA / Roteiros e instrumentos metodológicos para gestão de unidades de conservação*. Brasília: IBAMA.

AB'SÁBER, Aziz Nacib. *Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. São Paulo: Ateliê Editorial.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO E INFORMÁTICA: 1 Taxas de variação de grandezas. 1.1 Razão e proporção com aplicações. 1.2 Regra de três simples e composta. 2 Porcentagem. 3 Descrição e análise de dados. 3.1 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos apresentados em diferentes linguagens e representações. 4 Análise e interpretação de diferentes representações de figuras planas. 4.1 Visualização de figuras espaciais em diferentes posições. 4.2 Representações bidimensionais de projeções, planificações e cortes. 5 Métrica. 5.1 Áreas e volumes. 5.2 Estimativas. 5.3 Aplicações. 6 Noções de sistema operacional (Windows). 7 Aplicativos Microsoft Office 365. 7.1 Edição de textos. 7.2 planilhas. 7.3 Apresentações. 8 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet. 9 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BISPO, Carlos; CASTANHEIRA, Luiz; FILHO, Oswaldo. *Introdução à lógica matemática*. 1. ed. São Paulo: Cengage Learning Brasil, 2011.

SILVA, Jhone Caldeira; GOMES, Olimpio Ribeiro. *Estruturas algébricas para licenciatura: fundamentos de matemática*. 1. ed. São Paulo: Blucher, 2016. v. 1.

SILVA, Jhone Caldeira; GOMES, Olimpio Ribeiro. *Estruturas algébricas para licenciatura: elementos de aritmética superior*. 1. ed. São Paulo: Blucher, 2018. v. 2.

FAJARDO, Rogério Augusto dos Santos. *Lógica matemática*. 1. ed. São Paulo: EDUSP, 2023.

ALENCAR FILHO, Edgard de. *Iniciação à lógica matemática*. 21. ed. São Paulo: Nobel, 2017.

IEZZI, Gelson; MURAKAMI, Carlos. *Fundamentos de matemática elementar: conjuntos e funções*. 9. ed. São Paulo: Atual, 2013. v. 1.

IEZZI, Gelson; HAZZAN, Samuel. *Fundamentos de matemática elementar: sequências, matrizes, determinantes e sistemas*. 8. ed. São Paulo: Atual, 2013. v. 4.

HAZZAN, Samuel; DOMINGUES, Hygino. *Fundamentos de matemática elementar: análise combinatória e probabilidade*. 8. ed. São Paulo: Atual, 2013. v. 5.

IEZZI, Gelson. *Fundamentos de matemática elementar: números complexos, polinômios e equações*. 7. ed. São Paulo: Atual, 2007. v. 6.

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E NORMAS AMBIENTAIS: 1 Legislação ambiental federal aplicada: Art. 225 da Constituição Federal de 1988; Lei nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação); Lei nº 12.651/2012 e suas alterações (Código Florestal); Lei nº 9.433/2007 (Política Nacional de Recursos Hídricos); Lei nº 6.902/1981 e Decreto nº 99.274/1990; Lei nº 9.605/1998 e Decreto nº 6.514/2008 (Lei dos Crimes Ambientais); Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais); Decreto nº 7.830/2012. 2 Resoluções do CONAMA: nº 1/1986; nº 237/1997; nº 302/2002; nº 303/2002; nº 369/2006; nº 357/2005 e nº 393/2007. 3 Sistemas de gestão ambiental. 3.1 Requisitos de sistema de gestão ambiental (NBR ISO 14001:2015). 3.2 Avaliação de desempenho ambiental (NBR ISO 14031:2015). 3.3 Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão (NBR ISO 19011:2018). 4 Lei nº 12.305/2008 (Política Nacional de Resíduos

Sólidos). 5 Lei nº 8.723/1993. 6 Lei nº 14.785/2023. 7 Decreto nº 4.074/2002. 8 Cidadania ambiental. 9 Agenda ambiental na administração pública (A3P). 10 Agenda ambiental urbana. 11 Legislação estadual: Decreto nº 10.028/1987 e Decreto nº 28.678/2009.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ANTUNES, Paulo de Bessa. *Direito Ambiental*. 24. ed. Barueri: Atlas, 2024.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro*. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2025.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 32. ed. São Paulo: Juspodivm, 2026.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 12. ed. São Paulo: RT, 2020.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. *Direito Constitucional Ambiental*. São Paulo: Saraiva, 2023.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 12. ed. São Paulo: JusPodivm, 2025.

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Atividade	Datas previstas
Período de impugnação ao edital	24 a 31/12/2025 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação das respostas às impugnações ao edital de abertura	15/1/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição e de solicitação de inscrições	16 a 30/1/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Disponibilização do link para verificação do deferimento da foto encaminhada na inscrição e prazo para novo envio de foto que atenda às determinações do sistema	2 e 3/2/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição	9 a 11/2/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição	10 e 11/2/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	23/02/2026
Data final para o pagamento da taxa de inscrição	25/2/2026
Consulta à situação provisória da solicitação de atendimento especializado	4 a 6/3/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de atendimento especializado	5 e 6/3/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Consulta à situação final da solicitação de atendimento especializado	12/3/2026
Divulgação do edital que informará a disponibilização da consulta aos locais de provas	17/3/2026
Aplicação das provas objetivas	29/3/2026
Consulta individual aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas	31/3 a 2/4/2026 Das 19 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Prazo para a interposição de recursos quanto às questões formuladas e(ou) aos gabaritos oficiais preliminares divulgados	1º e 2/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	2/4/2026
Divulgação do edital de candidatos não eliminados nas provas objetivas e de convocação para o procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência	28/4/2026

Disponibilização do link para upload da documentação comprobatória/caracterizadora da deficiência para fins de procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência	29 e 30/4/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência	13/5/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência	18 e 19/5/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência e de convocação para o procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência (se houver necessidade)	29/5/2026
Realização do procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência	7/6/2026
Divulgação do edital de resultado provisório no procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência	17/6/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado provisório no procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência	18 e 19/6/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF)
Divulgação do edital de resultado final no procedimento de análise presencial para a caracterização da deficiência e a relação definitiva dos candidatos considerados pessoas com deficiência; de resultado final nas provas objetivas; e de resultado final no concurso.	30/6/2026

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do IPAAM e do Cebraspe. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital.

** As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes a serem publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/ipam_25.

ANEXO II

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA FINS DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E PARA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de

identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 _____.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 254988

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 651/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Termos de Apreensão/Depósito descritos em face da ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

01.01.030201.000883/2023-00- JOSE FIRMINO DE ALMEIDA; TAD N° 364/2022 - GEFA, DECISÃO N° 3534/2025
01.01.030201.000881/2023-10- GIRON INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA; TAD N° 365/2022 - GEFA, DECISÃO N° 3538/2025.
01.01.030201.001169/2023-39- LUCIVALDO DA COSTA SOUZA; TAD N° 014/2022-GECF; DECISÃO N° 3529/2025.
01.01.030201.017029/2022-00- GEORGE A. LINS DE ALBUQUERQUE; TAD N° 57/2022 - GEFA; DECISÃO N° 3518/2025.
01.01.030201.020651/2024-59- HEVERTON MASY GOMES; TAD N° 24.07.22-105055W-IPAAM; DECISÃO N° 3531/2025. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, em 23 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 255053

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 650/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007, **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem, que foi lavrado o Termo de Apreensão/Depósito.

01.01.030201.019677/2025-35; DESCONHECIDO; 00277/2025-IPAAM; Bens ou produtos apreendidos em função de se encontrar próximo a áreas de desmatamento e possivelmente serem equipamentos utilizados para esse fim; **Motoserra com sabre, Husqvarna, modelo 281XP, lacre 0014613, 1 unid, R\$ 0,00; Motoserra carcaça lacre 0014865, série X3667221417, 1 unid, R\$ 0,00; Motoserra com sabre, Stihl, modelo MS482, lacre 0014924, NS 187890530, 1 unid, R\$ 0,00; Caixa de corrente para motosserra, 7 unid, R\$ 0,00; Óleo 2T, 7 litros, R\$ 0,00;** Ramal do Mucuim, km 03, acesso pela linha 42, zona rural; Canutama; S08°18'08,9300"/ W 64°04'47,1060".
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM, em 23 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 255054

EXTRATO/P/IPAAM N° 649/2025

FAÇO SABER a todos quanto o presente **EDITAL** virem, ou dele notícia tiverem que de acordo com a previsão legal constante do art. 24 da Lei Estadual nº 2.794/03, **NOTIFICO** os Autuados abaixo que foram discriminados e foi lavrado os seguintes Termos de Embargos, em função do não cumprimento da legislação vigente, em desmatar a vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental.

01.01.030201.025531/2025-29; 25.09.24-152739H-IPAAM; DESCONHECIDO; ST857_202; 00481/2025-IPAAM; S07°34'42.8000"/W63°17'30.4000"; 10,5732 HA; Humaitá.

01.01.030201.024872/2025-87; 25.08.17-170349U-IPAAM; DESCONHECIDO; ST676_2025; 00314/2025-IPAAM; S07°30'50,4991"/W64°40'32,7657"; 66,1795 HA; Lábrea.

01.01.030201.024873/2025-21; 25.08.17-142128H-IPAAM; DESCONHECIDO; ST677_2025; 00312/2025-IPAAM; S07°30'24,7244"/ W 64°40'40,9447"; 27,2776 HA; Lábrea.

01.01.030201.024876/2025-65; 25.08.18-155548J-IPAAM; DESCONHECIDO; ST689_2025; 00326/2025-IPAAM; S 07°45'37,1545"/W63°19'33,2318"; 16,6335 HA; Humaitá.

01.01.030201.024880/2025-23; 25.08.18-143542I-IPAAM; DESCONHECIDO; ST693_2025; 00331/2025-IPAAM ; S 07°48'25,5803"/W 63°36'15,3973"; 58,8465 HA; Canutama.

01.01.030201.019537/2025-67;-25.07.18-104518E-IPAAM; DESCONHECIDO; ST879_2021; 00271/2025-IPAAM ;S 03°04'07,4748"/ W59°25'09,8304" ; 2,1400 HA; Manaus. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM**, em 23 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Diretor - Presidente

Protocolo 255056

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

RESENHA N° 116/2025-GDP/IDAM Férias, Laudo Médico, Licença Maternidade, Redução de Carga Horaria e Licença Especial dos servidores deste Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM nos períodos especificados abaixo:

FÉRIAS			
Matricula	Nome	Período	Exer
156.169-3 C	Ilzinaldo Carvalho Guimaraes Filho	01 a 30/11/2025	2022
257.898-0 A	Carlos Eduardo Braga Moura	09 a 23/07/2025 (15) 01 a 15/11/2025 (15)	2024
121.614-7 C	Maria Das Gracas Machado Lopes	17 a 31/07/2025 (15) 16 a 30/11/2025 (15)	2024
265.832-1 A	Osmazio Rabelo de Andrade Junior	01 a 30/07/2025 01 a 30/10/2025	2024 2025
ATESTADO / LAUDO MÉDICO			
Matricula	Nome	Laudo/Periodo	Dias
052.282-1 D	Julia Santos de Seixas	Laudo N° 323982/2025 15/10/25 a 13/11/2025	30
264.349-9 A	Amom Rodrigues de Melo Nascimento	04, 05 e 11/11/2025	03
LICENÇA MATERNIDADE			
Matricula	Nome	Laudo N°	180
257.313-0 A	Francisca Kleubia Nascimento da Silva	324376/2025 17/11/25 a 15/05/2026	180
258.077-2 A	Jessica Motta de Sousa	322581/2025 23/10/25 a 20/04/2026	180
LICENÇA REDUÇÃO DE CARGA HORARIA			
Matricula	Nome	Laudo N°	365
188.655-0 C	Ronald da Silva Farias	323848/2025 12/11/25 a 11/11/2026	365
LICENÇA ESPECIAL			
Matricula	Nome	Port/Quinq	Dias
257.906-5 A	Jonilo Moyses Mouzinho Brito	779 04/02 a 04/05/2026	90
258.013-6 A	Caroline Rabelo Coelho	Portaria N° 800 05/01 a 04/04/2026	90

Manaus, 16 de dezembro de 2025

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 255001

PORTARIA N° 808/2025 - GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais, e; conforme Decreto nº 31.046 de 04 de Março de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, APROVA o seu Estatuto e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 36.819 de 31 de março de 2016, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo Estadual, e a Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação); **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 que estabelece a obrigatoriedade do uso da assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF), no sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 001/2023, que institui o acesso ao Sistema AFI e a concessão de Assinatura Digital no âmbito do Poder Executivo Estadual; **RESOLVE: I - DESIGNAR**, o Servidor **GEORGE FERREIRA FREITAS**, que está ocupando o cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, EM EXERCÍCIO**, matrícula nº 260-988 C, no período de 15 de Dezembro de 2025 a 03 de Janeiro 2026, para responder como **GESTOR FINANCEIRO DA UNIDADE GESTORA 18.201**; **II - DESIGNAR** o Servidor **HENDRY ALISSON CARVALHO MARQUES**, que está ocupando o cargo **CHEFE DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, EM EXERCÍCIO**, matrícula nº 266-243 A, no período de 15 de Dezembro de 2025 a 03 de Janeiro 2026 para responder como **GESTOR ORÇAMENTÁRIO DA UNIDADE GESTORA 18.201**. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM**, em 23 de dezembro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 254997

PORTARIA N° 804/2025-GDP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.03.018201.023322/2025-16, datado de 28/11/2025 **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **LUIZ CARLOS DE SA MORAIS GONCALVES**, Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 050.363-0 D, do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2018/2023 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos **no período de 02/02/2026 a 02/05/2026**. **CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 255003

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0138/2025-GDP/CETAM

O Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008 dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão;

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante do cargo de provimento em comissão, constante no anexo único desta portaria, no valor fixado para os respectivos níveis no quadro constante da Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008.

N.º	Nome	Cargo/Símbolo	Nível	A contar de
1	JOHN KENNER SENA DE OLIVEIRA	GERENTE ACADÊMICO - AD-2	14	10.11.2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR - PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

VIVALDO MICHILES NETO

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 255020

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2025; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e FRANCISCO DE LIMA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses. **VALOR:** O valor global do presente Termo Aditivo será de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 28201; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0001.2001.0001; **NATUREZA DA DESPESA:** 33903615; **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000; **NOTA DE EMPENHO:** n.º 2025NE0001434, em 23/10/2025, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), ficando o saldo remanescente de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser empenhado às custas do exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** 26/12/2025 a 25/06/2026. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N.º 01.01.028201.002748.2025.19-Cetam.**

Manaus/AM, 23 de dezembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 255016

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTEIRA N° 513/2025- ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR férias referente ao **exercício de 2025/2026** por necessidade do serviço:

Servidor: José Augusto Correa Lima Omena, matrícula: 116.469-4 G, período:30 (dias);

Servidor: Jordana Carvalho Dos Santos, matrícula: 266.489-5 A, período:30 (dias);

Servidor: Walcemir Sa da Siva, matrícula: 265.864-0 A, período: 30 (dias);

Servidor: Whaler De Araújo Pernambuco, matrícula: 264.948-9 B, período: 30 (dias);

Art. 2º - ANTECIPAR férias, referente ao **exercício 2026** por necessidade do servidor.

Servidor: Larissa De Sá Carvalho, matrícula: 256.693-1 A, período: JANEIRO.

Art. 3º - CONSIDERAR férias efetivamente usufruídas referente ao **exercício de 2023/2024** conforme relacionados abaixo:

Servidor: Acassio Coelho Eugenio, matrícula: 258.963-0A, período 14/10/2024 a 23/10/2024 (10 dias) e 25/11/2024 a 04/12/2024 (10 dias);

Servidor: Andrezza Ribeiro de Lima Moreno, matrícula: 243.890-9A, período 03/06/2025 a 17/06/2025 (15 dias) e 09/09/2024 a 23/09/2024 (15 dias);

Servidor: Arquimimo do Amaral Silva, matrícula: 181716-7B, período 18/10/2024 a 28/10/2024 (10 dias);

Servidor: Antonio Giovanni Pontes Viana, matrícula: 258.852-8A, período 01/10/2024 a 20/10/2024 (20 dias);

Servidor: Antonio Yan Menezes C. Delmiro, matrícula: 238.532-5B, período 16/09/2024 a 05/10/2024 (10 dias);

Servidor: Antonio Edson de Souza Soares, matrícula: 220.374-0B, período 07/10/2024 a 16/10/2024 (10 dias) e 02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias);

Servidor: Aline Lopes de Oliveira, matrícula: 258.461-1A, período 14/10/2024 a 23/10/2024 (10 dias);

Servidor: Adalcirlon Fabio Alves de Matos, matrícula: 258.689-4A, período 01/10/2024 a 15/10/2024 (15 dias);

Servidor: Adelton Queiroz dos Santos, matrícula: 220.415-0B, período 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);

Servidor: Benedito Neto de Holanda Simão, matrícula: 2666952-A, período 16/09/2024 a 30/09/2024; (15 dias) e 16/12/2024 a 30/12/2024 (15 dias);

Servidor: Adrielle Victoria de Souza Ferreira, matrícula: 259.215-0A, período 18/11/2024 a 02/12/2024 (15 dias);

Servidor: André Paranhos Albuquerque, matrícula: 229.039.1C, período 04/11/2024 a 13/11/2024 (10 dias);

Servidor: Charles L. Osawa da Silva, matrícula: 256.864.0A, período 19/08/2024 a 28/08/2024 (10 dias); 13/12/2024 a 22/12/2024 (10 dias);

Servidor: Cristian Soares Sampaio Alves, matrícula: 256.701-6A, período 18/11/2024 a 02/12/2024 (15 dias);

Servidor: Casemiro da Paz de Souza, matrícula: 220.395.2B, período 04/11/2024 a 13/11/2024 (10 dias);

Servidor: Cleyone Balica de Almeida, matrícula: 262.394-3A, período 01/11/2024 a 30/11/2024 (30 dias);

Servidor: Claudinei Ventura do Nascimento, matrícula: 172.537-8E, período 05/08/2024 a 14/08/2024 (10 dias); 04/11/2024 a 13/11/2024 (10 dias);

Servidor: Denildo Lopes da Gama, matrícula: 256.740-7A, período 22/01/2024 a 31/01/2024 (10 dias), 21/10/2024 a 30/10/2024 (10 dias) e 09/12/2024 a 18/12/2024 (10 dias);

Servidor: Erica Beatriz Valente Carvalho, matrícula: 258.352-8A, período 12/08/2024 a 21/08/2024 (10 dias) e 09/10/2024 a 18/10/2024 (10 dias);

Servidor: Elton Rocha Chaves Júnior, matrícula: 266.694-4 B, período: 15/09/2025 a 30/09/2025 (15dias);

Servidor: Edfran Nascimento Andrade, matrícula: 235.704-6C, período 02/09/2024 a 17/09/2024 (15 dias);

Servidor: Edivan Lima Ribeiro, matrícula: 223.655-9B, período 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias);

Servidor: Ewerton Salvador Mariano, matrícula: 248.039-5C, período 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias);

Servidor: Eder Pedreno Beltrão, matrícula: 220.418-5B, período 18/11/2024 a 17/12/2024 (30 dias);

Servidor: Fabiano Pimentel dos Santos, matrícula: 201.462-9C, período 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias);

Servidor: Francisco Mendes da Cunha, matrícula: 123.639-3E, período: 08/09/2025 a 22/09/2025 (15 dias);

Servidor: Francisco Paz de Paz, matrícula: 181.649-7C, período 11/09/2024 a 30/09/2024 (20 dias);

Servidor: Francisco de Jesus O. De Araújo, matrícula: 178.872-8D, período 15/12/2024 a 13/01/2025 (30 dias);

Servidor: Gelciara da Silva Gomes, matrícula: 236.255-B, período 01/10/2024 a 15/10/2024 (15 dias);

Servidor: Glauco Siqueira Gonçalves, matrícula: 189.162-6B, período 01/12/2024 a 10/12/2024 (10 dias);

Servidor: Heuder Fábio Mendes da Costa, matrícula: 259.166-9A, período 29/10/2024 a 07/10/2024 (10 dias);

Servidor: Huerlen Marlon Fernandes Dias, matrícula: 258.851-0A, período 14/10/2024 a 28/10/2024 (15 dias);

Servidor: Irinelson Conceição de Matos, matrícula: 116.408-2F, período 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias);

Servidor: Josielton Pinheiro Chaves, matrícula: 256.808-0A, período 09/09/2024 a 23/09/2024 (15 dias);

Servidor: Jonilson Rolin Macedo, matrícula: 220.381.2B, período 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias);

Servidor: Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira, matrícula: 256.783-0A, período 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias) e 17/10/2024 a 26/10/2024 (10 dias);

Servidor: Jean Carlos Silveira da Silva, matrícula: 240.332-3C, período 01/09/2024 a 15/09/2024 (15 dias);

Servidor: Joubert Lima dos Santos, matrícula: 175.113-1B, período 02/09/2024 a 16/09/2024 (15 dias);

Servidor: Jairo Alves Sobrinho, matrícula: 259.220.7A, período 07/10/2024 a 26/10/2024 (20 dias);

Servidor: João Vicente Oliveira de Azevedo, matrícula: 157.245.8D, período 18/11/2024 a 07/12/2024 (20 dias);

Servidor: Jose Saraiva da Costa, matrícula: 029.610-4H, período 18/11/2024 a 02/12/2024 (15 dias);

Servidor: Jucileia Arruda de Faria, matrícula: 220.445-2B, período 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias);

Servidor: Karlene Sobrinho Da Silva, matrícula:217.181- 8 A, período:22/10/2025 a 31/10/2025 (10 dias);

Servidor: Kedma Rocha de Melo, matrícula: 220.754-0B, período 11/10/2024 a 30/10/2024 (20 dias);

Servidor: Luciana Ferreira da Silva, matrícula: 189.275-4D, período 05/08/2024 a 19/08/2024 (15 dias);

Servidor: Larissa de Carvalho de Araújo, matrícula: 256.976-0A, período 09/09/2024 a 17/09/2024 (10 dias);

Servidor: Leonardo de Barros Pessoa, matrícula: 256.694-0A, período 09/09/2024 a 28/09/2024 (20 dias);

Servidor: Lucas Lopes de Sá, matrícula: 256.843-8A, período 26/11/2024 a 05/12/2024 (10 dias); e 26/12/2024 a 14/01/2025 (20 dias);

Servidor: Loiane Picanço Alves Bastos, matrícula: 256.943-4A, período 20/11/2024 a 29/11/2024 (10 dias);

Servidor: Magda Adegas da Silva, matrícula: 256.804-7A, período 16/09/2024 a 25/09/2024 (10 dias);

Servidor: Maitlon da Silva Gualberto, matrícula: 220.772-9B, período 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias);

Servidor: Marcio Anderson Ferreira Barros, matrícula: 256.699-0A, período 21/11/2024 a 30/11/2024 (10 dias);

Servidor: Michele Modesto Meireles, matrícula: 220.730-3B, período 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias);

Servidor: Maria Amélia Guimarães Cruz Costa, matrícula: 264.540-8B, período 16/12/2024 a 04/01/2025 (20 dias);

Servidor: Nayana Priscila G. Lopes, matrícula: 220.730-3B, período 06/01/2025 a 20/01/2024 (20 dias);

Servidor: Marcelo Vieira Zeferino, matrícula: 220.383-9B, período 01/01/2025 a 30/01/2025 (30 dias);

Servidor: Paula Helena dos Santos Mandroti, matrícula: 266.637-5A, período 23/09/2024 a 02/10/2024 (10 dias);

Servidor: Paulo Luciano Soares Pinto, matrícula: 266.696-0A, período 01/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);

Servidor: Pedro Henrique Serrão Sobreira, matrícula: 262.153.3A, período 18/11/2024 a 27/11/2024 (10 dias);

Servidor: Raquel Tomé da Silva, matrícula: 264.686-2A, período 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias) e 02/12/2024 a 11/12/2024 (10 dias);

Servidor: Rafael Rodrigues de Guedes, matrícula: 261.692-0C, período 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias);

Servidor: Rosivan Barbosa Lima, matrícula: 191.200-3B, período 02/09/2024 a 02/09/2024 a 01/10/2024 (30 dias);

Servidor: Raimundo Ferreira da Silva Filho, matrícula: 182.016.8C, período 08/10/2024 a 27/10/2024 (20 dias);

Servidor: Romulo Diego do Amarante Lima, matrícula: 256.944.2A, período 01/10/2024 a 30/10/2024 (30 dias);

Servidor: Raiury Santos da Silva, matrícula: 261.908-3A, período 14/08/2024 a 28/08/2024 (15 dias) e 12/12/2024 a 26/12/2024 (15 dias);

Servidor: Ricardo Augusto Gonçalves Borges, matrícula: 220.729-0B, período 21/11/2024 a 30/11/2024 (10 dias);

Servidor: Sivandro Campos de Freitas, matrícula: 144.022.5E, período 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias);

Servidor: Silas Alves de Oliveira, matrícula: 259.750-0A, período 16/09/2024 a 25/09/2024 (10 dias) e 26/12/2024 a 04/01/2025 (10 dias);

Servidor: Silnara Cristiny Andrade Souza, matrícula: 258.212-0A, período 25/11/2024 a 04/12/2024 (10 dias);

Servidor: Stefano Samuel Bernardo Costa, matrícula: 256.863-2A, período 07/10/2024 a 05/11/2024 (30 dias);

Servidor: Saulo Ranon de Souza Coelho, matrícula: 259.168-5A, período 14/10/2024 a 28/10/2024 (15 dias);

Servidor: William Dias Feitosa, matrícula: 220.557.2B, período 20/05/2024 a 29/05/2024 (10 dias) e 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias);

Servidor: Wiuguiner Emilio Costa Felix, matrícula: 258.685-1A, período 16/10/2024 a 25/10/2024 (10 dias);

Servidor: Valdineia Prado Batista, matrícula: 220.387-1B, período 12/08/2024 a 21/08/2024 (10 dias) e 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias);

Servidor: Valéria Cristina de Paula Ferreira, matrícula: 256.773-3A, período 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias) e 09/09/2024 a 18/09/2024 (10 dias);

Servidor: Victor Bryan dos Santos Cunha, matrícula: 264.914-4A, período 01/10/2024 a 20/10/2024 (20 dias);

Servidor: Zala Aryssa Trevisan Maciel, matrícula: 245.426.2A, período 01/10/2024 a 20/10/2024 (20 dias);

Art. 4º - CONSIDERAR férias efetivamente usufruídas referente ao exercício de 2024/2025 conforme relacionados abaixo:

Servidor: Acássio Coelho Eugenio, matrícula: 258.963-0A, período: 20/01/2025 a 08/02/2025 (20 dias) e 10/11/2025 a 19/11/2025 (10 dias);

Servidor: Aderaldo Alves De França, matrícula: 220.372-3B, período: 01/01/2025 a 15/01/2025 (15 dias) e;

Servidor: Adelton Queiroz Dos Santos, matrícula: 220.415-0 B, período: 01/01/2025 a 30/01/2025 (30 dias);

Servidor: Adson Ferreira De Carvalho, matrícula: 256.696-6A, período: 19/02/2025 a 28/02/2025 (10 dias), 21/06/2025 a 30/06/2025 (10 dias) e 01/10/2025 a 10/10/2025 (10 dias);

Servidor: Adriele Victória de Souza Ferreira, matrícula: 259.215-0A, período: 22/10/2025 a 31/10/2025 (10 dias);

Servidor: Agemiro Moura Lopes, matrícula: 245.425-4B período: 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias);

Servidor: Airton Reis de Jesus, matrícula: 264.918-7A, período: 30/06/2025 a 09/07/2025 (10 dias);

Servidor: Aeudes Da Costa Ericeira, matrícula: 258.172-8A, período: 17/02/2025 a 27/02/2025 (10 dias) e 14/07/2025 a 02/08/2025 (20 dias);

Servidor: Aline Maria Oliveira Sena Pereira, matrícula: 266.623-5 B, período: 03/02/2025 a 03/03/2025 (30 dias);

Servidor: Anderson Carvalho da Rocha, matrícula: 220.392-8B, período: 05/05/2025 a 15/05/2025 (10 dias) e;

Servidor: Augusto Cesar Cruz de Castro, matrícula: 186.072-0C, período: 03/03/2025 a 01/04/2025 (30 dias);

Servidor: Ajax De Souza Ferreira, matrícula: 144.024-1 E, período: 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias);

Servidor: Adalcirton Fábio Alves De Matos, matrícula: 258.689-4A, período: 05/05/2025 a 14/05/2025 (10 dias), 23/06/2025 a 02/07/2025 (10 dias) e 06/10/2025 a 15/10/2025 (10 dias);

Servidor: Alaor Magalhães Pereira, matrícula: 256.848-9A, período: 06/10/2025 a 04/11/2025 (30 dias);

Servidor: Aldemir Gonçalo Da Silva, matrícula: 256.676-1 A, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);

Servidor: Alexandre Da Gama Lopes, matrícula: 257.121-8 A, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);

Servidor: Alessandra Borges Da Silva, matrícula: 259.218-5A, período: 03/02/2025 a 04/03/2025 (30 dias);

Servidor: Aline Lopes de Oliveira, matrícula: 258.461-1A, período: 14/07/2025 a 02/08/2025 (20 dias) e 08/09/2025 a 17/09/2025 (10 dias);

Servidor: Adeilson Silva Souza, matrícula: 256.958-2A, período: 01/03/2025 a 30/03/2025 (30 dias);

Servidor: Ana Crístinha Kryzaniak , matrícula: 220.436-3 B, período: 22/01/2025 a 31/01/2025 (10 dias), 07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias) e;

Servidor: Ana Carolina Da Costa Moura, matrícula: 241.418-0 B, período: 06/01/2025 a 24/01/2025 (20 dias);

Servidor: Antônio Edson De Souza Soares, matrícula: 220.374-0 B, período: 03/02/2025 a 22/02/2025 (20 dias) e 20/06/2025 a 30/06/2025 (10 dias);

Servidor: Annyelle Bezerra da Silva Torres, matrícula: 261.969-5, período: 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias);

Servidor: André Paranhos Albuquerque, matrícula: 229.039-1B, período: 01/06/2025 a 10/06/2025 (10 dias), 05/09/2025 a 14/09/2025 (10 dias);

Servidor: Aloysio Maia Malveira Junior, matrícula: 158.506-1 D, período: 02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias);

Servidor: Altair de Almeida Cavalcante, matrícula: 157.237-7D, período: 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias);

Servidor: Arquimimo do Amaral Silva, matrícula: 181.716-7B, período: 03/02/2025 a 04/03/2025 (30 dias);

Servidor: Antônio Jorge Santos da Silva Matos, matrícula: 256.781-4A, período: 05/03/2025 a 24/03/2025 (20 dias) e 02/07/2025 a 11/07/2025 (10 dias);

Servidor: Antônio Edson De Souza Soares, matrícula: 220.374-0 B, período: 03/02/2025 a 22/02/2025 (20 dias) e 20/06/2025 a 30/06/2025 (10 dias);

Servidor: Casemiro da Paz de Souza, matrícula: 220.395-2 B, período: 10/11/2025 a 10/12/2025 (30 dias);

Servidor: Carlos Elsio Pereira Lima, matrícula: 238.542-2B, período: 01/02/2025 a 02/03/2025 (30 dias);

Servidor: Carlos Pedro da Silva, matrícula: 220.377-4B, período: 07/07/2025 a 26/07/2025 (20 dias) e;

Servidor: Carlos Augusto Nunes da Silva, matrícula: 220.394-4B, período: 17/11/2025 a 16/12/2025 (30 dias);

Servidor: Carleu Barba Soares, matrícula: 220.376-6B, período: 23/06/2025 a 22/07/2025 (30 dias);

Servidor: Claudia De Fatima Ramos Campos, matrícula: 157.267-9D, período: 17/02/2025 a 26/02/2025 (10 dias), 21/07/2025 a 30/07/2025 (10 dias) e;

Servidor: Claudio Emanuel Magalhães Gurgel, matrícula: 258.490-5 A, período: 03/02/2025 a 17/02/2025 (15 dias);

Servidor: Claudinei Ventura do Nascimento, matrícula: 172.537-8 E, período: 21/07/2025 a 30/07/2025 (10 dias), 20/08/2025 a 29/08/2025 (10 dias) e 16/09/2025 a 25/09/2025 (10 dias);

Servidor: Carlos Petrônio De Souza Queiroz, matrícula: 154.228-1C, período: 10/02/2025 a 19/02/2025 (10 dias), 28/06/2025 a 06/07/2025 (10 dias);

Servidor: Caetaninha da Cunha Cavalcante, matrícula: 244.931-5C, período: 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias);

Servidor: Charles Likiyasu Osawa Da Silva, matrícula: 256.864-0A, período: 10/01/2025 a 19/01/2025 (10 dias), 21/07/2025 a 30/07/2025 (10 dias) e;

Servidor: Chrissostomo Pereira Nina Neto matrícula: 220.378-2B, período: 01/07/2025 a 20/07/2025 (20 dias) e;

Servidor: Cristiane Da Silva Klehm, matrícula: 220.530-0B, período: 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias), 14/10/2025 a 23/10/2025 (10 dias);

Servidor: Cristian Soares Sampaio Alves, matrícula: 256.701-6 A, período: 05/05/2025 a 04/06/2025 (30 dias);

Servidor: Brenda Caroline da Costa Araújo, matrícula: 220.766-4B, período: 01/08/2025 a 30/08/2025 (30 dias);

Servidor: Barbara Brandão Fereira Mesquita, matrícula: 181.631-4D, período: 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias);

Servidor: Benedito Neto De Holanda Simão, matrícula: 266.695-2 A, período: 02/01/2025 a 16/01/2025 (15 dias);

Servidor: Bruno Soares Moura Costa, matrícula: 259.685-7A, período: 09/06/2025 a 15/06/2025 (10 dias), 03/09/2025 a 12/09/2025 (10 dias) e;

Servidor: Camila Da Costa Azevedo, matrícula: 220.721-4 C, período: 20/01/2025 a 29/01/2025 (10 dias) e 01/07/2025 a 20/07/2025 (20 dias);

Servidor: Derlani José Pereira Serrão, matrícula: 185.944-7C, período: 03/02/2025 a 05/03/2025 (30 dias);

Servidor: Daniel Da Silva Barbosa, matrícula: 220.417-7B, período: 01/09/2025 a 15/09/2025 (15 dias) e;

Servidor: Daniella Aparecida dos Santos, matrícula: 256.844-6 A, período: 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias);

Servidor: Denildo Lopes Da Gama, matrícula: 256.740-7A, período: 01/01/2025 a 30/01/2025 (30 dias);

Servidor: Diego Lanner, matrícula: 220.439-8 B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);

Servidor: Diógenes De Oliveira Magalhães, matrícula: 258.443-3A, período: 20/10/2025 a 03/11/2025 (15 dias) e;

Servidor: Dorivaldo Sales Passos, matrícula: 220.728-1B, período: 01/07/2025 a 10/07/2025 (10 dias);

Servidor: Edimar Branches Galvão, matrícula: 256.807-1A, período: 15/07/2025 a 29/07/2025 (15 dias) e 25/09/2025 a 09/10/2025 (15 dias);

Servidor: Edivan Lima Ribeiro, matrícula: 223.655-9B, período: 16/03/2025 a 30/03/2025 (15 dias);

Servidor: Edfran Nascimento Andrade, matrícula: 235.704-6C, período: 24/03/2025 a 07/04/2025 (15 dias) e 01/09/2025 a 15/09/2025(15 dias);
Servidor: Ezequiel Pereira Valentim, matrícula: 264.913-6B, período: 01/01/2025 a 10/01/2025 (10 dias); ;
Servidor: Eloisa Martins Soares Maciel, matrícula: 256.869-1A, período:26/05/2025 a 04/06/2025 (10 dias), 05/06/2025 a 14/06/2025 (10 dias) e 16/06/2025 a 25/06/2025 (10 dias);
Servidor: Erlane Dos Santos Almeida, matrícula:256.720-2 A, período:01/01/2025 a 30/01/2025 (30 dias);
Servidor: Eudes Mota Leite De Oliveira, matrícula: 271.181-8A, período: 02/05/2025 a 31/05/2025 (30 dias);
Servidor: Erica Beatriz Valente Carvalho, matrícula: 258.351-8, período:14/05/2025 a 23/05/2025 (10 dias);
Servidor: Evilasio Monteiro Nogueira, matrícula:256.702-4 A, período:16/01/2025 a 30/01/2025 (15 dias) e 09/06/2025 a 23/06/2025 (15 dias);
Servidor: Ewerton Salvador Mariano, matrícula: 248.039-5C, período: 01/02/2025 a 10/02/2025 (10 dias);
Servidor: Emerson Carlos de Alcantara Paula, matrícula: 256.837-3A, período: 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias);
Servidor: Fabiano Pimentel dos Santos, matrícula: 201.462-9C, período: 04/08/2025 a 13/08/2025 (10 dias) e;
Servidor: Fábio Trindade Gonçalves, matrícula: 256.959-0A, período:01/04/2025 a 10/04/2025 (10 dias) e 02/09/205 a 21/09/2025 (20 dias);
Servidor: Francisca das Chagas da Silva Farias, matrícula: 231.432-0B, período: 01/08/2025 a 30/08/2025 (30 dias);
Servidor: Francisco Mendes da Cunha, matrícula: 123.639-3E, período: 17/11/2025 a 16/12/2025 (30 dias);
Servidor: Françoan De Oliveira Dias, matrícula:256.704-0 A, período:02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Francisco De Oliveira Dos Santos, matrícula: 181.770-1C, período: 20/01/2025 a 29/01/2025 (10 dias), 18/08/2025 a 27/08/2025 (10 dias) e;
Servidor: Francisco Augusto Tavares Pinto, matrícula: 220.398-7B, período: 01/08/2025 a 30/08/2025 (30 dias);
Servidor: Franckimar Paz de Castro, matrícula: 181.649-7C, período: 01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias);
Servidor: Fernanda Rech, matrícula:256.977-9 A, período:02/01/2025 a 12/01/2025 (10 dias) e 08/10/2025 a 27/10/2025 (20 dias);
Servidor: Gelciara da Silva Gomes, matrícula: 236.255-B, período:01/08/2025 a 15/08/2025 (15 dias) e 01/10/2025 a 15/10/2025 (15 dias);
Servidor: Haruo Takatani, matrícula:188.450-6 F, período:02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Heitor Teixeira Machado, matrícula: 223.657-5B, período: 10/03/2025 a 30/03/2025 (20 dias) e 23/06/2025 a 02/072025 (10 dias);
Servidor: Heuder Fabio Mendes Da Costa, matrícula:259.166-9 A, período:06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias), 07/04/2025 a 16/04/2025 (10 dias) e 07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias);
Servidor: Huerlen Marlion Fernandes Dias, matrícula: 258.851-0A, período: 04/08/2025 a 18/08/2025 (15 dias) e ;
Servidor: Irinelson Conceição de Matos, matrícula: 116.408-2F, período: 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias);
Servidor: Ítalo Correa De Lima, matrícula:221.175-0 B, período:22/01/2025 a 31/01/2025 (10 dias), 12/08/2028 a 21/08/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Jadson Rodrigues Lunas de Souza, matrícula: 258.628-2A, período:18/08/2025 a 16/09/2025 (30 dias);
Servidor: Jailson Alves De Araújo, matrícula:220.379-0B, período:06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias) e 13/08/2025 a 22/08/2025 (10 dias);
Servidor: Jairo Alves Sobrinho, matrícula: 259.220-7A, período: 04/08/2025 a 18/08/2025 (15 dias) e;
Servidor: Jammerson Alves De Oliveira, matrícula:200.210-8 B, período:21/01/2025 a 30/01/2025 (10 dias), 03/02/2025 a 12/02/2025 (10 dias) e;
Servidor: Jean Carlos Silveira Da Silva, matrícula:240.332-3C, período:09/01/2025 a 18/01/2025 (10 dias) e 11/06/2025 a 30/06/2025 (20 dias) e;
Servidor: Jeicimara Ferreira Dos Santos, matrícula: 172.315-4E, período: 08/01/2025 a 17/01/2025 (10 dias), 11/08/2025 a 20/08/2025 (10 dias) e 19/11/2025 a 28/11/2025 (10 dias);
Servidor: Jociléia Freitas E Silva, matrícula:220.399-5 B, período:02/01/2025 A 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Joelma Serrão da Silva, matrícula: 227.179-6D, período:07/04/205 a 16/04/2025 (10 dias), 04/08/2025 a 13/08/2025 (10 dias) e 06/11/2025 a 15/11/2025 (10 dias);
Servidor: Josielton Pinheiro Chaves, matrícula: 256.808-0A, período:07/04/2025 a 21/04/2025 (10 dias);
Servidor: Jordel Oliveira De Lima, matrícula:256.761-0A, período:13/01/2025 a 27/01/2025 (15 dias);

Servidor: Jorgemar Prado Marques, matrícula: 105.427-9K, período:01/06/2025 a 30/01/2025 (30 dias);
Servidor: Jose Raimundo De Souza Pinto, matrícula:92.059-6 F, período:20/01/2025 a 29/01/2025 (10 dias), 16/06/2025 a 25/06/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Jose Miranda Azevedo, matrícula: 220.421-5B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: José Saraiva da Costa, matrícula: 029.610-4H período: 16/09/2025 a 30/09/2025 (15 dias) e 17/11/2025 a 01/12/2025 (15 dias);
Servidor: José Vilaça de Oliveira, matrícula: 198.288-5B, período: 30/07/2025 a 08/08/2025 (10 dias) e;
Servidor: João Batista Dias Damasceno, matrícula:256.664-8A, período:02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias);
Servidor: João Vicente Oliveira de Azevedo, matrícula: 157.245-8D, período: 17/03/2025 a 26/03/2025 (10 dias), 15/10/2025 a 24/10/2025 (10 dias) e ;
Servidor: José Moreira De Andrade Neto, matrícula: 261.880-0A, período: 01/08/2025 a 10/08/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Jucimar Ferreira Silva, matrícula:256.814-4A, período: 01/07/2025 a 10/07/2025 (10 dias) e 10/11/2025 a 29/11/2025 (20 dias) e 10/11/2025 a 29/11/2025 (20 dias);
Servidor: Juliana Lira Gama Pires Alves, matrícula: 258.387-9 A, período: 02/06/2025 a 01/07/2025 (30 dias);
Servidor: Juliana Pereira Mendes, matrícula: 256.792-0A, período:09/04/2025 a 18/04/2025 (10 dias) e 24/11/2025 a 03/12/2025(10 dias);
Servidor: Julio Augusto Moraes Martins, matrícula: 220.835-0B, período: 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias);
Servidor: Karla Paz Garcia, matrícula: 212.798-9C, período: 05/05/2025 a 14/05/2025 (10 dias), 18/08/2025 a 27/08/2025 (10 dias) e 13/10/2025 a 22/10/2025 (10 dias);
Servidor: Karine Santos Da Cruz, matrícula:256.774-1A, período:19/02/2025 a 28/02/2025 (10 dias), 22/09/2025 a 01/10/2025(10 dias) e ;
Servidor: Kedma Rocha de Melo, matrícula: 220.754-0B, período: 07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias) e 13/10/2025 a 01/11/2025;
Servidor: Laercio dos Reis Junior, matrícula: 256.757-1A, período:01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias);
Servidor: Larissa de Sá Carvalho, matrícula: 256.693-1A, período: 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias);
Servidor: Leonardo De Barros Pessoa, matrícula:256.694-0A, período:08/01/2025 a 17/01/2025 (10 dias), 22/04/2025 a 01/05/2025 (10 dias) e 01/09/2025 a 10/09/2025 (10 dias);
Servidor: Leonardo Nogueira Assis, matrícula:258.180-9 A, período:06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias);
Servidor: Loiane Picanço Alves Bastos, matrícula: 256.943-4A, período: 27/08/2025 a 05/09/2025 (10 dias),
Servidor: Lorraine Rosita Pinheiro Bacelar Nascimento, matrícula: 258.442-5A, período: 01/07/2025 a 17/07/2025 (15 dias) e 13/10/2025 a 25/10/2025 (15 dias);
Servidor: Luiz Magalhães de Freitas, matrícula: 220.558-0B, período: 04/08/2025 a 04/09/2025 (30 dias);
Servidor: Lilian Toffanetto, matrícula: 256.973-6A período: 25/08/2025 a 24/09/2025 (30 dias);
Servidor: Liliane Guimarães Silva, matrícula: 238.795-6 E, período: 27/05/2025 a 05/06/2025(10 dias);
Servidor: Lucas Xavier Sant'Anna, matricula: 257.014-9A, periodo: 02/04/2025 a 11/04/2025 (10 dias) e 11/08/2025 A 20/08/2025 (10 dias) e 15/09/2025 a 24/09/2025 (10 dias);
Servidor: Luciana Ferreira Da Silva, matrícula:189.275-4 D, periodo:02/01/2025 a 11/01/2025 (10 dias);
Servidor: Luiz Antônio da Silva, matrícula: 050.338-0G, período: 02/05/2025 a 31/05/2025 (30 dias);
Servidor: Luiz Carlos Albuquerque Ferreira, matrícula:220.403-7C, período:01/01/2025 a 30/01/2025 (30 dias);
Servidor: Luiz Henrique Oliveira Ortiz, matrícula:258.178-7A, período:03/02/2025 a 12/02/2025 (10 dias), 07/04/2025 a 16/04/2025 (10 dias) e 04/08/2025 a 13/08/2025 (10 dias);
Servidor: Maria Luiza Grigio, matrícula: 256.719-9A, período: 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias), 10/02/2025 a 19/02/2025 (10 dias) e 10/03/2025 a 19/03/2025 (10 dias);
Servidor: Maria Da Silva Melo, matrícula:182.623-9D, período: 06/02/2025 a 15/02/2025 (10 dias), 04/07/2025 a 13/07/2025 (10 dias) e;
Servidor: Maria Ivane Brito De Souza, matrícula: 220.424-0B, período: 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias), 07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias) e 03/09/2025 a 12/09/2025 (10 dias);
Servidor: Maria Lucineide de Carvalho Figueira, matrícula: 190.730-1D período: 26/10/2025 a 25/11/2025 (30 dias);
Servidor: Márcio Anderson Ferreira Barros, matrícula:256.699-0A, período:17/02/2025 a 26/02/2025 (10 dias), 23/07/2025 s 01/08/2025 (10 dias) e ;

Servidor: Marcio Merencio Panza de Siqueira, matrícula: 258.182-5A, período: 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias);
Servidor: Marcia Regina Cancio Santiago, matrícula: 220.405-3 B, período: 17/02/2025 a 18/03/2025 (30 dias);
Servidor: Magda Adegas Da Silva, matrícula: 256.804-7A, período: 05/03/2025 a 14/03/2025 (10 dias), 20/08/2025 a 29/08/2025 (10 dias);
Servidor: Marcelo Schultz Da Silva, matrícula: 258.444-1A, período: 30/01/2025 a 08/02/2025 (10 dias);
Servidor: Marcelo Vieira Zeferino matrícula: 220.383-9B, período: 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias);
Servidor: Mateus Soares Barroso, matrícula: 220.425-8B, período: 19/06/2025 a 27/06/2025 (10 dias), 19/11/2025 a 28/11/2025 (10 dias);
Servidor: Maelson Rodrigues Lopes, matrícula: 256.840-3A, período: 01/01/2025 a 30/01/2025 (30 dias);
Servidor: Marcelo Dantas Ximenes, matrícula: 220.404-5B, período: 06/01/2025 a 04/02/2025 (30 dias);
Servidor: Mailton Da Silva Gualberto, matrícula: 220.772-9B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Melquisedeque Machado da Cruz, matrícula: 223.654-0B, período: 22/06/2025 a 01/07/2025 (10 dias) e 16/07/2025 a 04/08/2025 (20 dias);
Servidor: Micael Castro De Souza, matrícula: 258.181-7 A, período: 17/02/2025 a 26/02/2025 (10 dias);
Servidor: Michaell da Silva Santos, matrícula: 166.740-8C, período: 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias);
Servidor: Michael Macedo Bessa, matrícula: 177.884-6B, período: 10/08/2025 a 10/09/2025 (30 dias);
Servidor: Nádia Nara dos Santos Valente, matrícula: 256.960-4A, período: 17/04/2025 a 16/05/2025 (30 dias);
Servidor: Nathalia Moura Prado, matrícula: 264.527-0A, período: 23/06/2025 a 02/07/2025 (10 dias) e 11/08/2025 a 30/08/2025 (20 dias);
Servidor: Nicodemos Peixoto De Queiroz, matrícula: 256.675-3A, período: 03/02/2025 a 04/03/2025 (30 dias);
Servidor: Orlencleison Marques Temo, matrícula: 220.407-0B, período: 07/07/2025 a 05/08/2025 (30 dias);
Servidor: Osvaldo Pereira da Silva Neto, matrícula: 256.718-0A, período: 09/07/2025 a 18/07/2025 (10 dias) e 03/11/2025 a 22/11/2025 (20 dias);
Servidor: Paula de Carvalho Machado Araújo, matrícula: 259.221-5, período: 04/04/2025 a 18/04/2025 (15 dias);
Servidor: Paulo Vitor Zau de Oliveira, matrícula: 220.840-7B, período: 01/07/2025 a 30/07/2025 (30 dias);
Servidor: Paulo Roberto Bentes Lopes Júnior, matrícula: 258.972-9A, período: 07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias), 04/08/2025 a 13/08/2025 (10 dias) e 08/09/2025 a 18/09/2025 (10 dias);
Servidor: Patricia Merlini De Almeida, matrícula: 223.652-4B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Pamela Nunes Cabral, matrícula: 256.779-2A, período: 01/01/2025 a 10/01/2025 (10 dias);
Servidor: Paulo Pedro Torres Barros Filho, matrícula: 220.423-1B, período: 01/01/2025 a 10/01/2025 (10 dias), 01/02/2025 a 10/02/2025 (10 dias) e 01/03/2025 a 10/03/2025 (10 dias);
Servidor: Pedro Henrique Serrão Sobreira, matrícula: 262.153-3A, período: 03/02/2025 a 12/02/2025 (10 dias), 20/08/2025 a 29/08/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Pieter Jan Pinheiro Zuideest, matrícula: 260.769-7 A, período: 31/03/2025 a 09/04/2025 (10 dias), 21/07/2025 a 30/07/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Rayckson Benezar Carvalho, matrícula: 256.841-1A, período: 08/09/2025 a 17/09/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Raimundo Ferreira da Silva Filho, matrícula: 182.016-8C, período: 20/06/2025 a 29/06/2026 (10 dias) e 09/10/2025 a 19/10/2025;
Servidor: Raiury Santos Da Silva, matrícula: 261.908-3A, período: 03/02/2025 a 12/02/2025 (10 dias);
Servidor: Ramerson Vasconcelos Ferreira, matrícula: 194.149-6C, período: 18/06/2025 a 17/07/2025 (30 dias);
Servidor: Rafael Rodrigues De Sousa, matrícula: 261.692-0 C, período: 12/02/2025 a 21/02/2025 (10 dias), 27/08/2025 a 05/09/2025 (10 dias);
Servidor: Reginaldo Caris dos Santos, matrícula: 259.169-3A, período: 07/07/2025 a 26/07/2025 (20 dias) e 20/10/2025 a 29/10/2025 (10 dias);
Servidor: Renan Rocha De Almeida, matrícula: 241.499-6B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Renato Oliveira Santos, matrícula: 256.810-1A, período: 06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias) e 17/02/2025 a 26/02/2025 (10 dias);
Servidor: Ricardo Augusto G. Borges, matrícula: 220.729-0B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Ronaldo Aparecido Westfal Augusto, matrícula: 258.218-0A, período: 07/02/2025 a 21/02/2025 (15 dias) e 15/05/2025 a 29/05/2025 (15 dias);
Servidor: Rodrigo Alves Ortiz Abreu, matrícula: 259.751-9A, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);

Servidor: Rodrigo José Mendonça da Fonseca, matrícula: 256.782-2A, matrícula: 01/10/2025 a 30/10/2025 (30 dias);
Servidor: Romulo Diego Do Amarante Lima, matrícula: 256.944-2A, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Ronnan Ferreira Da Costa, matrícula: 220.777-0B, período: 22/01/2025 a 31/01/2025 (10 dias), 15/07/2025 a 24/07/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Ronimar Da Silva Peixoto, matrícula: 262.083-9A, período: 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias), 25/08/2025 a 03/09/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Samuel Barbosa da Costa, matrícula: 259.110-3A, período: 06/01/2025 a 15/01/2025 (30 dias);
Servidor: Sandoval Salerno Pinheiro, matrícula: 166.157-4 F, período: 27/01/2025 a 05/02/2025 (10 dias), 15/09/2025 a 04/10/2025 (20 dias);
Servidor: Saulo Ranon de Souza Coelho, matrícula: 259.168-5A, período: 19/05/2025 a 02/06/2025 (15 dias) e 05/11/2025 a 19/11/2025 (15 dias);
Servidor: Severino De Azevedo Neves Filho, matrícula: 119.958-7 I, período: 03/02/2025 a 04/03/2025 (30 dias);
Servidor: Sérgio Roberto Rolim da Silva, matrícula: 181.735-3D, período: 03/07/2025 a 01/08/2025 (30 dias);
Servidor: Silas Alves De Oliveira, matrícula: 259.750-0A, período: 19/03/2025 a 28/03/2025 (10 dias), 23/06/2025 a 02/07/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Silnara Cristiny Andrade Souza, matrícula: 258.212-0 A, período: 10/03/2025 a 19/03/2025 (10 dias), 22/04/2025 a 01/05/2025 (10 dias);
Servidor: Silvano Freitas Santos, matrícula: 241.086-9 B, período: 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias) e 15/06/2025 a 05/07/2025 (20 dias);
Servidor: Silvia Tavares Maia, matrícula: 256.984-1B, período: 27/02/2025 a 08/03/2025 (10 dias);
Servidor: Shamila Evellem Magalhães da Silva, matrícula: 220.823-7B, período: 07/04/2025 a 16/04/2025 (10 dias), 07/07/2025 a 16/07/2025 (10 dias) e 29/09/2025 a 08/10/2025 (10 dias);
Servidor: Sivandro Campos De Freitas, matrícula: 144.022-5 E, período: 06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias) e 04/07/2025 a 13/07/2025 (10 dias);
Servidor: Simone Pereira Dos Santos, matrícula: 258.330-5 A, período: 01/04/2025 a 30/04/2025 (30 dias);
Servidor: Stefano Samuel Bernardo Costa, matrícula: 256.863-2A, período: 06/10/2025 a 04/11/2025 (30 dias);
Servidor: Tássio Luan Maciel Barbosa, matrícula: 258.600-2A, período: 24/03/2025 a 02/04/2025 (10 dias) e 01/08/2025 a 20/08/2025 (20 dias);
Servidor: Tamara Regina de Souza Baia, matrícula: 256.842-0A, período: 05/10/2025 a 14/10/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Tiago Raposo Ferreira, matrícula: 259.122-7A, período: 06/03/2025 a 04/04/2025 (30 dias);
Servidor: Thiago Sanches Aguiar, matrícula: 223.650-8B, período: 01/09/2025 a 30/09/2025 (30 dias);
Servidor: Vilson de Souza Rocha, matrícula: 258.463-8A, período: 05/06/2025 a 04/07/2025 (30 dias);
Servidor: Valeria Cristina De Paula Ferreira, matrícula: 256.773-3A, período: 06/03/2025 a 15/03/2025 (10 dias), 08/10/2025 a 17/10/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Valderli Mesquita Gomes, matrícula: 220.386-3B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Valdineia Prado Batista, matrícula: 220.387-1B, período: 02/01/2025 a 31/01/2025 (30 dias);
Servidor: Wallace Cirne Lopes, matrícula: 220.388-0B, período: 03/02/2025 a 12/02/2025 (10 dias), 21/07/2025 a 30/07/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Warlen Ariel Cornélio Fermin, matrícula: 178.878-7D, período: 03/03/2025 a 22/03/2025 (20 dias) e 10/11/2025 a 19/11/2025 (10 dias);
Servidor: Wagner Campagnare Verneck, matrícula: 223.653-2C, período: 10/01/2025 a 08/02/2025 (30 dias);
Servidor: Wellington Soares Da Silva, matrícula: 269.024-1 A, período: 03/02/2025 a 12/02/2025 (10 dias), 08/09/2025 a 17/09/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Wiuguiner Emilio Costa Felix, matrícula: 220.388-0B, período: 05/02/2025 a 14/02/2025 (10 dias), 02/07/2025 a 11/07/2025 (10 dias) e ;
Servidor: Willian Bressan Pinto, matrícula: 201.141-7 C, período: 24/02/2025 a 10/03/2025 (15 dias) e 21/07/2025 a 04/08/2025 (15 dias);
Servidor: Willian Dias Feitosa, matrícula: 220.557-2B, período: 06/01/2025 a 15/01/2025 (10 dias), 05/05/2025 a 14/05/2025 (10 dias) e 08/09/2025 a 17/09/2025 (10 dias);
Servidor: Willian Marinho Pedro, matrícula: 256.769-5A, período: 06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias) e 08/04/2025 a 17/04/2025 (10 dias);

Servidor: Zala Aryssa Trevisan Maciel, matrícula: 245.426-2B, período: 19/09/2025 a 18/10/2025 (30 dias);

Servidor: Zenildo Dos Santos Oliveira Filho, matrícula: 220.780-0 B, período: 19/02/2025 a 28/02/2025 (10 dias), 21/06/2025 a 30/06/2025 (10 dias) e;

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, de 23 dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 255017

PORTARIA Nº 516/2025 - ADAF/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a detecção da praga quarentenária Bactrocera carambola e (mosca-da-carambola) no Estado do Amazonas, no município de Rio Preto da Eva - AM;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica do atual parque frutícola estadual e nacional, com diversos produtos integrando itens da pauta de exportação;

CONSIDERANDO os hospedeiros da Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola), conforme nota lançada oficialmente no site do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, onde informa suspeita de foco da praga que atinge vários frutos hospedeiros, principalmente laranja, mamão, tomate, pimenta-de-cheiro, manga, goiaba, acerola, carambola, entre outros frutos; **CONSIDERANDO** a possibilidade do transporte de frutas frescas de espécies hospedeiras da praga Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola) da região da suspeita de foco no Estado do Amazonas para outros municípios e até mesmo outras Unidades da Federação;

CONSIDERANDO a Portaria MAPA nº 776, de 12 de março de 2025, que estabelece os procedimentos operacionais para as ações de vigilância, contenção, supressão e erradicação da praga quarentenária presente Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola), e a Portaria MAPA nº 1.503, de 19 de dezembro de 2025, que declara os municípios de Itacoatiara, Manaus e Rio Preto da Eva, no Amazonas, como Área Sob Quarentena para a praga quarentenária presente Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola);

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar como Áreas Sob Quarentena os municípios de Itacoatiara, Manaus e Rio Preto da Eva para a praga quarentenária Bactrocera carambola e (mosca-da-carambola), até que sejam concluídos os trabalhos de contenção e erradicação dos focos da praga;

Art. 2º - Proibir o trânsito de frutos hospedeiros da praga quarentenária Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola) dos municípios de Itacoatiara, Manaus e Rio Preto da Eva, tendo como principal objetivo evitar a dispersão e/ou disseminação da praga Bactrocera carambolae (mosca-da-carambola) para outras áreas sem ocorrência dentro do Estado do Amazonas e, principalmente, para outras Unidades da Federação;

Art. 3º - Fica revogada a PORTARIA nº 511/2025 - ADAF/AM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

O GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 255051

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

PORTARIA Nº0364/2025-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo N°01.02.017304.005506/2025-48-SIGED/FMT-HVD.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR, a Licença Especial da servidora **Cristiana Texeira do Nascimento**- Médico Especialista desta Fundação de Medicina Tropical, matrícula nº 011.308-5A, no período de **05/02/2026 à 05/05/2026**, referente ao quinquênio **24/03/2006 à 23/03/2011**, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 23 de dezembro de 2025

MARCUS VINITIUS DE FARIA GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 255074

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

PORTARIA Nº 0358/2025-FCECON

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS-FCECON, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 108 de 18 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, organizar e executar ações de educação permanente e humanização no âmbito desta Fundação;

CONSIDERANDO a importância de formalizar a composição do Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSHU e da Comissão de Educação Permanente, garantindo sua representatividade institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para compor o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Humanização - NEPSHU da FCECON, os seguintes servidores:

- Leidiane Mendes Brito Cacciola - Coordenadora
- Débora Napoleão de Sena - Vice - Coordenadora

Art. 2º Compete ao NEPSHU:

- I. Definir diretrizes, prioridades e metas de educação permanente e humanização;
- II. Validar, supervisionar e integrar as ações executadas pela Comissão de Educação Permanente;
- III. Articular-se com ensino, pesquisa e assistência para alinhamento técnico-pedagógico;
- IV. Representar institucionalmente a FCECON em temas de formação e humanização;
- V. Monitorar indicadores, consolidar informações e elaborar o Relatório Anual de Ações Formativas;
- VI. Encaminhar relatórios e recomendações à Diretoria de Ensino e Pesquisa.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Comissão de Educação Permanente da FCECON, os seguintes servidores:

- Sthéfanny Caroline Mendes Azevedo - Coordenadora
- Gilberson Figueira Barbosa - Vice - Coordenador
- Edilane Porto Dias - Representante do Núcleo de Segurança do Paciente
- Edilene Coelho Duarte - Representante da Enfermagem
- José Alexandre Pires de Almeida - Representante da Fisioterapia
- Keyth Fabíola de Lima Fonseca - Representante do Serviço Social
- Nazária Josefa da Conceição Clemente - Representante da Direção
- Ruth Mesquita Ferreira - Representante da Ouvidoria

Art. 4º Compete à Comissão de Educação Permanente:

- I. Idenitificar necessidades formativas dos setores;
- II. Elaborar plano de ações educativas conforme diretrizes do NEPSHU;
- III. Executar ações educativas e de humanização (cursos, oficinas, rodas etc.);
- IV. Realizar acolhimento e integração de novos profissionais, discentes e residentes;
- V. Registrar e manter atualizada a memória institucional das ações executadas;
- VI. Elaborar minuta do Relatório Anual para análise e consolidação pelo NEPSHU;
- VII. Propor melhorias e inovações no processo de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO

Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 255038

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

ERRATA DA PORTARIA Nº 059/2025-GRH/DAF/FVS-AM, referente a Licença Especial do servidor **Jaidson Nandi Becker**, matrícula 197164-6 A, na parte Quinquênio; Onde-se lê: 02.11.2019 a 01.11.2024, **Leia-se: 01.11.2018 a 01.11.2023**.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 18 de dezembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 255024

ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2025-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a Licença Especial do servidor **Antônio Costa Ribeiro**, matrícula 207.753-1A, na parte período; Onde-se lê: 01.10.2025 a 29.11.2025, **Leia-se: 01.10.2025 a 29.12.2025**.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 255026

ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2025-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a Licença Especial do servidor **Antônio Marcos Souza do Nascimento**, matrícula 206.762-5A, na parte quinquênio; Onde-se lê: 19.04.2015 a 18.04.2020, **Leia-se: 19.04.2020 a 18.04.2025**.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 255034

ERRATA DA PORTARIA Nº 108/2025-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a Licença Especial do servidor **Luiz Vieira da Silva**, matrícula 208.046-0A, na parte quinquênio; Onde-se lê: 09.04.2010 a 08.04.2015, **Leia-se: 09.04.2020 a 08.04.2025**.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 255035

ERRATA DA PORTARIA Nº 119/2025-GRH/DAF/FVS-RCP, referente a Licença Especial do servidor **Devanildo de Lima Freire**, matrícula 207.641-1A, na parte quinquênio; Onde-se lê: 30.03.2020 a 29.12.2015, **Leia-se: 30.03.2020 a 29.03.2025**.

Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da FVS-RCP, em Manaus, 19 de dezembro de 2025.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas -
Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 255037

PORTRARIA Nº 163/DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS "DRA. ROSEMARY COSTA PINTO (FVS-RCP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;{

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 70, de 3 de dezembro de 2009 (Código de Saúde do Estado do Amazonas), notadamente em relação aos Artigos 299, 300 e 301, e;

CONSIDERANDO que as taxas dos serviços e deslocamento a cargo da FVS-RCP, são reajustadas através da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, referente ao ano anterior;

RESOLVE:

Artigo 1º - As taxas dos serviços a cargo da FVS-RCP, relativas aos serviços de interesse à saúde, passam a ser aquelas explicitadas no Anexo I, desta Portaria.

§ 1º São sujeitos passivos das taxas a que se refere o **caput** deste artigo, os estabelecimentos que desenvolvem atividades sujeitas à regularização na vigilância sanitária e vigilância ambiental sob a competência da FVS-RCP, devendo o estabelecimento verificar e confirmar, antes do recolhimento e envio de solicitação, o Órgão competente pela regularização.

§ 2º As taxas serão devidas em conformidade com o respectivo fato gerador, valor e periodicidade a que se refere a tabela que constitui o Anexo I desta Portaria.

§ 3º As taxas desta Portaria deverão ser recolhidas, por meio de depósito identificado, transferência bancária na conta corrente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto, Banco Bradesco - Agência 3739-7, Conta Corrente 0019084-5, CNPJ 07.141.411/0001-46, ou via Pix - CNPJ: 07.141.411/0001-46, com a ressalva de que, somente após os trâmites de confirmação do recolhimento, o atendimento da demanda será iniciado.

Artigo 2º Estão isentos do pagamento das taxas de que trata esta Portaria, as situações previstas nos Artigos 299, §7º e 9º; da Lei Complementar nº 70, de 03/12/2009.

Parágrafo Único - A isenção quando couber, só será efetivada a pedido do interessado, após análise documental que comprove o preenchimento dos requisitos básicos para isenção.

Artigo 3º Ficam mantidas as taxas de deslocamento, que deverão ser aplicadas de acordo com as áreas de saúde, subdivididas na conformidade com o Anexo II, desta Portaria.

Artigo 4º As taxas dos serviços e deslocamentos a cargo desta Fundação, relativos aos serviços de interesse à vigilância em saúde, serão reajustados anualmente, através da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, referente ao ano anterior, pela Gerência de Orçamento e Finanças (GOF).

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de janeiro de 2026.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

ANEXO I

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Fatos Geradores	Prazo de Renovação	Valor da taxa (R\$)
1. Licença Sanitária de funcionamento de empresa, por porte, conforme faturamento:		
1.1 - Empresas com faturamento anual superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	Bianual	5.756,63
1.2 - Empresas com faturamento igual ou inferior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).	Bianual	4.797,18
1.3 - Empresas com faturamento igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).	-	3.837,75
1.4 - Empresas com faturamento igual ou inferior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).	Bianual	2.878,30
1.5 - Observar o disposto no artigo 3º, incisos I e II da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2006 (vide nota abaixo para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP).	Bianual	959,43
1.6 - Licença Sanitária disposta no artigo 3º inciso I e II da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Microempreendedor Individual-MEI ou Empresa de Agricultura Familiar (RDC 49/2013).	Bianual	Isenta
2. Solicitação para acompanhamento e incineração de produtos e mercadorias impróprias para o uso.	-	-
3. Baixa de responsabilidade técnica.	-	38,37
4. Emissão de Certificado de Potencial Malarígeno		
4.1 - Até 50(cinquenta) hectares	-	959,43
4.2 - Por excedente ou fração	-	28,78
5. Pedido de Mudança de:		
5.1 - Endereço	-	78,68
5.2 - Razão Social	-	38,37
5.3 - Nome Fantasia	-	47,97
6. Fornecimento de documento ou cópia, por folha, quando de interesse do contribuinte	-	3,84
7. Solicitação de renovação de Laudo Técnico	-	30,70
8. Emissão de 2ª Via de documentos e outros de interesse do contribuinte	—	157,33

9. Averbação de contrato	-	78,68
10. Vistoria de Prédio	-	575,66
11. Vistoria Prévia do Projeto arquitetônico		
11.1 - Até 40,00 m ²	-	211,07
11.2 - 40,01 m ² a 70,00 m ²	-	214,91
11.3 - 70,01 m ² a 100,00 m ²	-	297,44
11.4 - 100,01 m ² a 130,00 m ²	-	462,45
11.5 - 130,01 m ² a 170,00 m ²	-	671,61
11.6 - 170,01 m ² a 210,00 m ²	-	880,76
11.7 - 210,01 m ² a 270,00 m ²	-	1.086,09
11.8 - Acima de 270,00 m ²	-	1.404,60
12. Revalidação de "Certificado de Aprovação de Projetos Arquitetônicos".	Triannual	95,94
13. Solicitação de laudo Técnico, por laudo.	-	95,94
14. Comunicação de Início de Fabricação de Alimentos (CIFA).	Único	-
15. Comunicação de Início de Importação de Alimentos (CIIA).	Único	-
16. Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CLEA).	Único	-

Nota: (*) Nos casos das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser observado o que dispõe o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (**) A validade da licença sanitária para estabelecimentos de Risco III (Alto Risco) sob competência da FVS-RCP é de 02 (dois) anos, conforme o disposto na Lei Complementar AM nº 159, de 08/10/2015. (***) A validade do "Certificado de Aprovação de Projetos Arquitetônicos" é de 03 (três) anos. (****) Para os itens 14, 15 e 16, será cobrada apenas a taxa de deslocamento.

ANEXO II TAXA DE DESLOCAMENTO PARA AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Regional	Municípios	Valor da taxa em reais (r\$)
ALTO SOLIMÕES	Amaturá, Atalaia do Norte, Benjamin Constant, Fonte Boa, Jutaí, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tonantins	2.536,88
TRIÂNGULO	Alvaráes, Japurá, Juruá, Maraã, Tefé, Uariní	1.943,43
RIO NEGRO E SOLIMÕES	Anamã, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Manacapuru, Novo Airão	522,90
ENTORNO DE MANAUS	Autazes, Careiro, Careiro da Várzea, Iranduba, Manacapuru, Manaus, Nova Olinda do Norte, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva	170,30
RIO NEGRO	Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro, São Gabriel da Cachoeira	1.660,35
MÉDIO AMAZONAS	Itacoatiara, Itapiranga, São Sebastião do Uatumã, Silves, Urucará, Urucurituba	922,92
BAIXO AMAZONAS	Barreirinha, Boa Vista do Ramos, Maués, Nhamundá, Parintins	954,60
RIO JURUÁ	Carauari, Eirunepé, Envira, Guajará, Ipixuna, Itamarati	3.625,22
RIO PURUS	Boca do Acre, Canutama, Lábrea, Pauini, Tapauá	3.511,73
RIO MADEIRA	Apuí, Borba, Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã	1.720,59

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 255088

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

DECLARAÇÃO DE BENS DOS SERVIDORES - EXERCÍCIO 2025

Servidor:	Lúcia Cordeiro Pereira
Cargo:	Gerente AD-2

01 - Casa AV Tancredo Neves Conj Nova Friburgo - Pq 10 de Novembro. Manaus-AM.

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA

Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 254972

PORTARIA N°147/2025-GAB/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNTEC, e; CONSIDERANDO o que consta no Art.62, §3º do capítulo 4º da Lei nº 1.762 de 14.11.86. RESOLVE: I-APROVAR a inclusão na Escala de Férias dos funcionários do Quadro de Pessoal deste Fundação para o exercício de 2026, férias no mês de dezembro para servidora LÚCIA CORDEIRO PEREIRA, mat. 051.790-9H. II- CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em Manaus, 22/12/2025.

HENRIQUE CAMARGO DA SILVA

Diretor Presidente em Exercício

Protocolo 254971

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

CONSELHO DIRETOR

16.12.2025 - DECISÃO N.º 910/2025 - I DEFERIR, em caráter excepcional, a solicitação de complementação da bolsa de mestrado para o nível de doutorado por até 04 (quatro) anos, a partir da referida promoção, solicitada pelo Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular - PMBqBM, em favor da discente Maria Letícia de Sousa Gomes, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu - POSGRAD - Resolução n.º 002/2024; II DETERMINAR que, em caráter excepcional, seja aceito como produto final, em substituição à dissertação, um artigo científico publicado ou aceito para publicação, desde que comprovadamente resulte do trabalho desenvolvido durante o período em que a discente usufruiu da bolsa de mestrado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; IV CIENTIFICAR o (a) interessado (a) da Decisão deste Conselho.

Deliberação também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

MARIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 255014

EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 338/2025. Processo: 01.02.016301.003336/2025-24-FAPEAM. Data de Assinatura: 23/12/2025. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97, e Celsa da Silva Moura Souza, de CPF n.º ***.572.792-**. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 338/2025, no período de 03/12/2025 a 30/04/2026, no âmbito do Edital n.º 016/2024.

Manaus, 23 de dezembro de 2025.

MARIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 255052

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL N° 146/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo para às vagas disponíveis nas Casas do Estudante, aos alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu, em

situação de vulnerabilidade socioeconômica, com inscrições no período de **12/01/2026 a 20/02/2026**, nos termos do edital disponível no Portal da UEA www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255009

PORATARIA Nº 1460/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.017915/2025-00; **RESOLVE: I - PRORROGAR** os poderes conferidos à Comissão de Regime Disciplinar (CRD/UEA), a fim de apurar o Processo Disciplinar, inicialmente instruído pela Portaria nº 712/2025-GR/UEA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23/12/2025.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255011

RESENHA DE BOLETIM INTERNO 23/2025

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a Portaria nº 787/2016 - GR/UEA; **RESOLVE: DAR PUBLICIDADE** a divulgação do Boletim Interno nº 23/2025 da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de novembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255012

PORATARIA Nº 1461/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias e **CONSIDERANDO** o artigo 50, I da Lei nº 3.656/2011, alterada pela Lei nº 4.736, de 24/12/2018, e o que consta no Processo nº 01.02.011304.017808/2023-10; **RESOLVE: AUTORIZAR** o pagamento da Gratificação de Curso com incidência de 20% (vinte por cento) à servidora **LUCIANE NASCIMENTO DE SOUZA**, Auxiliar da Conservação, 3ª Classe, matrícula nº 202.382-2 A, a ser calculado sobre seus vencimentos, a contar de 14/06/2023.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255013

PORATARIA Nº 1464/2025 - GR/UEA

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2025, aprovado na Lei Orçamentária nº 7.280 de 30 de dezembro de 2024 e em seus créditos adicionais.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 7.006 de 18 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2025, da Unidade Orçamentária indicada no Anexo I desta Portaria;

II - Anexo I: com uma movimentação no valor de **R\$17.621.659,24** (**DEZESSETE MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS**);

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de dezembro de 2025.

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de Dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

ANEXO I

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO							
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO				
			FONTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG		
Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais	12.122.0001.2003	A	1	1.599.116	3190	0001	17.621.659,24	3191	0001	17.621.659,24
TOTAL (R\$)						17.621.659,24			17.621.659,24	

Protocolo 255042

PORATARIA Nº 1463/2025 - GR/UEA

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o Edital de Matrícula nº 143/2025 - GR/UEA, Edital de Inscrição nº 065/2025 - GR/UEA e Edital de Inscrição nº 066/2025 - GR/UEA que aprovou as Instruções para a realização dos concursos VESTIBULAR e SIS - Sistema de Ingresso Seriado 2025, acesso 2026 (1ª etapa); **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a recepção e análise de documentos dos candidatos classificados nos referidos certames, com vista à efetivação de suas matrículas, **RESOLVE: I - CONSTITUIR**, a Comissão de Matrícula e Análise de Documentos do VESTIBULAR e SIS - Sistema de Ingresso Seriado 2025, acesso 2026 (1ª etapa), com a seguinte composição:

PROGRAD

Prof. Raimundo de Jesus Teixeira Barradas

SECRETARIA ACADÊMICA GERAL

Prof.ª Gilmara Araújo Teles

Sr.ª Elisabethe Feitosa Sales

Sr.ª Nilce Oliveira de Menezes

Sr.ª Elane Regina Ferreira Silva

Sr. Marcelo Pereira Braga

Sr. Yan José Galvão de Souza

Sr. Luiz Alberto da Silva Cruz

UNIDADES CAPITAL:

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ESA

Sr. Danielson Guedes Pontes

Sr.ª Eunice Santos Ferreira

Sr.ª Eyllies Naira da Silva Costa

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS - ESO

Sr. Anderson Pereira Azevedo

Sr. Waldiney da Silva de Lima

Sr. Edson Pereira

Sr. Biligran Calixto da Silva

Sr.ª Beatriz Rocha dos Santos

Sr. Darley Junior Rodrigues Silva

ESCOLA DE DIREITO - ED

Sr.ª Larissa de Lima Calderaro Afonso

Sr.ª Bruna Leal Perdigão

Sr.ª Rayssa Vinhote

Sr.ª Samyle C. Vieira

Sr.ª Lucia Helena Ferreira

ESCOLA NORMAL SUPERIOR - ENS

Sr. Alexsandro Andrade de Oliveira

Sr.ª Karina Araújo Rocha

Sr. Júlio Cesar Bandeira de Oliveira

Sr. Herverton Alfredo de Souza Paes

Sr.ª Telma Dantas da Costa

Sr.ª Greyce Ferreira Correa

Sr. Idehugo Santos Alves

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA - EST

Sr. Willem da Silva Almeida

Sr.ª Angela Lorranah Caetano Ribeiro

Sr. Claudemir Nélio de Souza Cavalcante

Sr. Leandro Monteiro da Câmara

Sr.ª Ivanilde Melo Fernandes

Sr. Leandro Câmara Monteiro

ESCOLA DE ARTES E TURISMO - ESAT

Sr. Jefferson Claudio Pereira Santos

Sr. Adrielli Viana de Vasconcelos

Sr.ª Elyamara Cristiane Fernandes Correa

Sr.ª Ewelyn Guedes de Souza

Sr.ª Vanessa Nogueira Góes

Sr. Yan Carlo Cerqueira da Silva

Sr. Ricardo Silva Costa

UNIDADES INTERIOR:**CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA - CESIT**

Sr. Alessessandre Roque Garcia Rodrigues

Sr.ª Elidiane Lamara de Lira Lima

Sr. Israel Ferreira de Paula

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TABATINGA - CESTB

Sr. Patrick Jonathan Flores da Cruz

Sr. Daynir Peréa Muniz Brasil

Sr. Valdonei Rodrigues Carvalho

Sr.ª Ana Beatriz Rubens Lopes

Sr. Leonardo Ferreira Peixoto

Sr. Paulo Alexandre Lima Santiago

Sr. Francisco Gleison de Souza Rodrigues

Sr. Tadeu da Silva Macedo

Sr.ª Artemízia Rodrigues Sabino

COMUNIDADE BELÉM DE SOLIMÕES - TABATINGA - CESTB

Sr. Jorge Apolônia Paula

Sr. Elizeu Chagas da Silva

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS - CESP

Sr.ª. Maria Inês Ferreira Brasil

Sr. Railson do Carmo dos Santos

Sr.ª. Dilma Batista Natividade

Sr. Fernando Sérgio dos Santos Farias

Sr.ª. Miriam Kelly Pinheiro dos Santos

Sr.ª. Kletryanny Monteiro da Gama

Sr.ª. Otilia Maria Lima Lopes

Sr. Francisco Otávio Miranda Farias

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ - CEST

Sr.ª. Maria dos Anjos Ramos

Sr. José Nonato Berlamino de Souza

Sr. Charles Barbosa dos Reis

Sr. Adriano Berroso Ribeiro

Sr.ª. Priscila Almeida de Araújo

NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE BARREIRINHA - NESBR

Sr.ª Ângela Maria Rodrigues de Figueiredo

Sr.ª Edilene dos Reis Pio

Sr.ª Evelyn Ramos Mafra

NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR MANICORÉ - NESMCR

Sr. João Bosco de Moraes França

Sr. Jacinandro de Menezes Bezerra

Sr.ª. Deise Bentes Vieira

Sr. João Lima Queiroz

Sr. Aldicelio Ribeiro Limeira

REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,

23 de dezembro de 2025.

KATIA DO NASCIMENTO COUCEIRO

Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício

Protocolo 255043

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM**EXTRATO****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 4/2025 - AFEAM.**

CONVENENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - SEPA.

OBJETO: Constitui objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA viabilizar o acesso ao financiamento de Microcrédito e Crédito de Varejo da AFEAM, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, para o público da atividade pesqueira e aquícola atendidos pela SEPA, que desenvolvem atividades empreendedoras e produtivas da economia do Estado do Amazonas, do setor primário.

PRAZO: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, de 28.11.2025 a 28.11.2030.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303 de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

RECURSOS: Orçamentários da Contratante.

DATA: 28.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRODiretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas
- AFEAM

Protocolo 255081

EXTRATO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 1/2025 - AFEAM.

CONVENENTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - AFEAM.

CONVENENTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAZONAS - SEBRAE/AM.

OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo a viabilização do acesso ao financiamento de Microcrédito e Crédito de Varejo da AFEAM, com recursos do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, para o público atendido pelo SEBRAE/AM e potenciais clientes dos setores indústria, comércio e serviço.

PRAZO: O prazo avençado neste Convênio De Cooperação Técnica e Financeira é de 5 (cinco) anos, com período compreendido de 4.11.2025 a 4.11.2030.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da AFEAM - RILC AFEAM.

RECURSOS: Orçamentários da Contratante.

DATA: 4.11.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRODiretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas
- AFEAM

Protocolo 255082

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC**EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
AADC X CONJUR.**

Espécie: Primeiro Termo de Aditamento; Processo 1033/2014. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Conjur Consultoria em Informações Oficiais Ltda (CNPJ: 08.675.629/0001-43). Objeto: Prorrogação da Vigência Contratual por 12 (Doze) meses com aporte de recursos. Valor: R\$1.620,00 (Um mil secentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: CG: 11/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 10.406/2002. Data da Assinatura: 15/12/2025.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 255006

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**

**Você pode tirar suas dúvidas,
receber orientações para
dificuldades técnicas e outros,
com nossa equipe de suporte.**

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

ATENDIMENTO DA IMPRENSA OFICIAL

Saiba mais:

📞 2101-7500/7508

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

📍 Rua Doutor Machado, 86 - Centro



terça-feira

23
dez/2025

DIÁRIO ESTADO DO AMAZONAS



OFICIAL

Número 35.611 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Dr. Antenor Barbosa

ERRATA

A DIREÇÃO GERAL DA MATERNIDADE, no uso de suas atribuições legais COMUNICA aos interessados que na Portaria N°.015/25-MAT.DAB, sobre COMITÊ HOSPITALAR DE PREVENÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL, publicada no DOE N° 35.561, PUBLICAÇÕES DIVERSAS, no dia 06 de outubro de 2025. **ONDE SE LÊ:** Kátia Socorro Silva Pereira, matrícula 267.774-1 A, Diretora Clínica. **LEIA-SE:** Kátia Socorro Silva Correa, matrícula 153.537-4 C, Gerente Técnica, Manaus 17 de dezembro de 2025.

SILVANA CRISTINA PINHEIRO MORAES
Diretora Geral

Protocolo 255065

Empresas Privadas

RONALDO DE BRITO LEITE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única - LAU n.º 201/2025, que autoriza a execução de terraplanagem para instalação de um estacionamento, em uma área de 0,2962 ha, localizada na Avenida do Turismo, Lote 09, Ponta Negra, Manaus-AM, para Terraplenagem, com validade de 01 Ano.

Protocolo 254850

RONALDO DE BRITO LEITE, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Única d e Supressão Vegetal n.º 091/2025, que autoriza a supressão da vegetação para a implantação da atividade de terraplanagem para instalação d e u m estacionamento, localizado na Avenida do Turismo -Lote 09, Ponta Negra, Manaus-AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

Protocolo 254852

R.N.A Batista - Serraria - ME, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Ambiental Unica n.º 048/15-04, que autoriza o desdobra secundário de madeira e fabricação de embalagens de madeira, localizada na Estrada de Novo Airão, km 03, Ramal Santo Antônio, Zona Rural, no Município de Manacapuru - AM, para Indústria Madeireira, com validade de 02 Anos.

Protocolo 254936

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM

RESENHA N.º 184/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 184/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Credenciar a estrutura física do Centro de Ensino Integrado, localizado na Av. Cristã, n.º 148, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, para a oferta do Curso Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho, a partir de janeiro de 2026. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, nas formas concomitante e subsequente, pelo período de 6 (seis) anos, a contar de janeiro de 2026 até janeiro de 2032. Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico Nível Médio em Segurança do Trabalho. Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. Determinar, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Presidente

Protocolo 254964

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM

RESENHA N.º 185/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 185/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Credenciar a estrutura física do Centro de Ensino Integrado, localizado na Av. Cristã, n.º 148, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, a partir de janeiro de 2026. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na forma subsequente, pelo período de 6 (seis) anos, a contar de janeiro de 2026 até janeiro de 2032. Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Radiologia. Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. Determinar, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Presidente

Protocolo 254965

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS - CEE/AM

RESENHA N.º 186/2025 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N.º 186/2025 - CEE/AM de 26/11/2025

Credenciar a estrutura física do Centro de Ensino Integrado, localizado na Av. Cristã, n.º 148, Colônia Terra Nova, Manaus/AM, para a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos, a partir de janeiro de 2026. Autorizar o funcionamento do Curso Técnico Nível Médio em Recursos Humanos, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nas formas concomitante e subsequente, pelo período de 6 (seis) anos, a contar de janeiro de 2026 até janeiro de 2032. Aprovar o Plano de Curso do Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos. Orientar que, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo supracitado, o mantenedor solicite o Reconhecimento do Curso em tela. Determinar, ainda, que após o recebimento da Resenha deste ato, o responsável legal da instituição de ensino, no prazo de 10 (dez) dias úteis, publique o extrato do ato legal expedido pelo CEE/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme Art. 44 da Resolução n.º 66/2022-CEE/AM.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Presidente

Protocolo 254967

TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CNPJ 30.228.124/0001-90

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL

EXTRATO N.º 637/2025-IPAAM

ESPÉCIE: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental - TACA/IPAAM n.º 008/2025. PROCESSO: 01.01.030201.012498/2025-77 - Auto de Infração nº AIN-25.05.06-105603H-IPAAM. PARTES: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e Transformar Construção e pavimentação LTDA. OBJETO: Conversão indireta de multa ambiental no valor de R\$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais), para fortalecimento institucional (art. 28, I, Decreto Estadual nº 51.354/2025), aquisição de terminais de autoatendimento (totens) destinados ao uso do Sistema de Licenciamento

Ambiental - SISLAM, com prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 05 de dezembro de 2025. As demais cláusulas permanecem inalteradas, produzindo os efeitos legais. Manaus-AM, 16 de dezembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor-Presidente do IPAAM

Protocolo 254983

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA- EXTRATO DO CONTRATO - 191/2025
Concorrência Pública nº 04/2025 - Contrato 191/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal De Juruá. **Contratada:** FDAS CDDa Rocha Junior - CNPJ nº 28.849.249/0001-95. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço para construção de unidade de educação infantil, na comunidade Tamanicuá, zona rural, Juruá/am - FNDE - escola 6 salas. **Vigência:** 240 (Duzentos e Quarenta) Dias. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 959.340,03 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Três Centavos). **Dotação Orçamentária:** Proj/Atv: 12.361.0062.1002.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental. Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 569 - FNDE. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21, Juruá, 05 De Dezembro De 2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Protocolo 255022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM

Concorrência Pública- Extrato Do Contrato - 192/2025- Concorrência Pública nº 05/2025 Contrato 192/2025. Contratante: Prefeitura Municipal De Juruá. **Contratada:** GRIPPA Construções E Serviços Empresariais LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para construção de escola de 02 salas na comunidade do Julio. **Vigência:** 120 (Cento e Vinte) Dias. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 366.625,94 (Trezentos e Sessenta e Seis Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 08.01.01- Fundo Municipal de Educação. Proj/Atv: 12.361.0062.1002.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Fundamental. Proj/Atv: 12.365.0070.1003.0000 - Const., Reforma e/ou Ampliação e Aquis. de Equip. p/ Unid. Educ. do Ensino Pré -escolar. Elemento: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte: 542 Fundeb/VAAT. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21,05/12/2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Protocolo 255023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM

Concorrência Pública- Extrato Do Contrato 193/2025- Concorrência Pública nº 06/2025 Contrato 193/2025. Contratante: Prefeitura Municipal De Juruá. **Contratada:** P.R.B DE OLIVEIRA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de serviços de pintura em unidades básicas de saúde do município de Juruá. **Vigência:** 90 Dias. **Data da Assinatura:** 05 de dezembro de 2025. **Valor:** R\$ 394.619,09 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Dezenove Reais e Nove Centavos). **Dotação Orçamentária:** 03.01.01Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0034.2051.0000 Manutenção do Programa de Saúde. 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: 621 FES/Emenda Parlamentar. **Fundamentação legal:** art. 28, II, da Lei Federal 14.133/21, 05/12/2025.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Protocolo 255025

DOL
DIÁRIO OFICIAL
DO AMAZONAS

diario.imprensaoficial.am.gov.br

USUÁRIO DO SISTEMA

iOA NEWS

**Tire suas dúvidas e
receba orientações
técnicas com
nossa equipe.**



2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

ATENDIMENTO:

de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.
Estamos aqui para ajudar você!

 **imprensa oficial**
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

 **AMAZONAS**
GOVERNO DO ESTADO